

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Secretário Municipal de Saúde torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SINAI MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 24.138.700/0001-05), licitante do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **Lucas Nóbrega & Cia LTDA** (CNPJ nº 36.944.731/0001-32). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EWERTON SALES DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Saúde.**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CCA905C**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **ASG**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de **ASG** (Francislane Rayllene da Silva) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE ASG

A candidata Francislane Rayllene da Silva questionou sua desclassificação no processo seletivo em virtude de não ter enviado a documentação necessária exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 2 – Das Inscrições, nos termos do sub-item 2.3, do Edital nº 003-2024, informando que não foi comunicada que estava faltando documentação.

A esse respeito vejamos o que diz esses citados enunciados contidos no edital:

“2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, com todos os documentos comprobatórios exigidos no item 2.3.1, em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados junto com o Formulário de Inscrição cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;*
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- c) Comprovante de Residência;*
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);*
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.”*

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado não acolhe o referido recurso e informa que o candidato não preencheu as condições previstas no referido edital, deixando de providenciar a entrega de toda a documentação exigida no ato de inscrição.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**
Secretária da CPMIPSS**CLEIDIANE ALVES DANTAS**
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4AC0EA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2020.02.03-0001

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.02.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 01 (UM) VEÍCULO SAVEIRO DE PLACAS: QGC-3425; RENAVAL: 9BWKB45UXGP045699, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO, COM NATUREZA JURÍDICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 0008/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0008/2020. UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 1.384,21(hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos),.

26 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3C2F52EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.04.26-
0001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.04.26-0001
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2021.04.26-0001. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 - Térreo - Centro - CEP 59.920-000 - São Miguel/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOUSINHO; TRECHO 01 e TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - Rua

Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 - Térreo - Centro - CEP 59.920-000 - São Miguel/RN, neste ato representado por BRUNO NUNES DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dep. Hesiquio Fernandes, 432, Centro - São Miguel - RN, CPF nº 054.313.854-29, Carteira de Identidade nº 2165387 SSP/SP.

Alexandria/RN, 19 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9470708B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2024.01.05-
0001 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00027/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2024.01.05-0001 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.05-0001 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO e/ou ACRÉSCIMO de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATAN-TE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), com a ACRÉSCIMO do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma ACRÉSCIMO nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo fornecedor MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, datado de 05/02/2024, solicitando realinhamento de preço, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,21(vinte e um centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,19(seis reais e dezenove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,21(vinte e um centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:80E5F93E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2023.01.10-0003

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Objeto do Contrato de Repasse nº 027353/2021, OPERAÇÃO Nº 10764418–35 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 286.500,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001465, EMITIDA EM 06/08/2021, NO VALOR DE R\$ 286.500,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 20608103120ZV. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648194–7. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses. De 08/01/2024 Até 08/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN.

Alexandria/RN, 08 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:814C540C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2023.01.10-0002

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 2023.01.10-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO RIACHO DO MEIO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Objeto do Contrato de Repasse nº 913406/2021, OPERAÇÃO Nº 1075667–09 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 287.306,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 2.694,00(DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001465, EMITIDA EM 06/08/2021, NO VALOR DE R\$ 287.306,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2217.7K66. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648165–3. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses. De 08/01/2024 Até 08/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN.

Alexandria/RN, 08 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BFD2A1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2023.01.10-0001

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 2023.01.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: FRANCISCO DE LIRA BRAGA E TRAVESSA PROJETADA 01 – DR. DAIRES, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Objeto do Contrato de Repasse nº 913871/2021, OPERAÇÃO Nº 1077534–02 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 238.856,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 1.144,00(HUM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001662, EMITIDA EM 12/08/2021, NO VALOR DE R\$ 238.856,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2217.1D73. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648174–2. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses. De 08/01/2024 Até 08/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN.

Alexandria/RN, 08 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9C112143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.02.07-0001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.02.07-0001

OBJETO: Supressão de valor do Contrato nº 2023.02.07-0001, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO DE PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E SISTEMA DE CONTROLE E FLUXO PROCESSUAIS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO AS NORMAS DO TCE/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000024AD00001 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN. Valor: R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 15 de maio de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:254A5722

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0801611-50.2022.8.205110, que deferiu a sentença determinando a implantação imediata do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos do servidor público municipal aposentado **JOÃO GOMES BARBOSA**, matrícula 344-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7AE368F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
VOLUNTÁRIO**

**EDITAL 002/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO**, destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, nas Escolas da Rede Municipal, no Centro Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado Maria Lécia da Cunha Paulino - CEAME, e na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2024.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na Escola Municipal Professora Maria Odila, às 14h30, do dia 28 de fevereiro de 2024.

Vale salientar que o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio Voluntário, tem validade de 01 (um) ano, nos termos da Cláusula 10.3, do **EDITAL 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN**, podendo assim, haver novas convocações no referido período, de acordo com as necessidades emergentes.

Segue abaixo as listas, em ordem alfabética e por área, dos candidatos aprovados para chamada imediata, dos que irão compor o cadastro reserva e dos candidatos não habilitados por estarem em descumprimento com o presente Edital.

**CHAMADA IMEDIATA EM ORDEM ALFABÉTICA POR
ÁREA**

Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Computação e Informática

ADRIENE DE SOUZA ARAÚJO
ANA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA
ANA ELIZA PEGADO XAVIER
ANA GUILHERMINA BATISTA
ANA KAYLANNE LOPES DA CUNHA
ANGELICA DA SILVA RODRIGUES VIEIRA
BRENDA ELLEN RIBEIRO DA SILVA
CAMILA FERREIRA FELIPE DE SOUZA
DANIELE OLIVEIRA DE BRITO
DAYANA MARIA AUGUSTO DA SILVA
EUCLIDES JOTA MARROCOS
FABÍOLA MIRELLY SILVA DOS SANTOS
FRANKLIN EDUARDO MACEDO DA SILVA
GEORGIA MILENE DANTAS DA SILVA
GEOVANA ESTHEFANY MARTINS DA SILVA
GILMARA SILVA JANUARIO
HAVANA LETICIA ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
IARA CECILIA NUNES DOS SANTOS
JOSINETE DA SILVA ROCHA
JOYCE MAIRA DE OLIVEIRA FERREIRA
KADJA EMANUELE PIRES DA CUNHA
LUANA CRISTINA TOMAZ DA SILVA
LUCELIA PATRICIA DA SILVA
MARIA BHEATRIZ DE SOUZA ANDRADE
MARIA DE FATIMA SILVA BEZERRA
MARIA EDUARDA SOBRINHO
MARIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA
MARIE YWARA BEZERRA DA ROCHA
NADJA RAYANE COSTA NUNES

NATALIA JOICE CAXIAS DA SILVA
 NATAN CAXIAS DA SILVA
 ROBSON RAIMUNDO DA SILVA BRITO
 SARAH REBECA GOMES DA SILVA
 SIMONE HAIANE RIBEIRO SOUZA
 VITÓRIA MARIA DA SILVA
 YNAYARA KEMMILE BRITO SOARES

CADASTRO RESERVA EM ORDEM ALFABÉTICA POR ÁREA

Educação Física

JOANESSA DA COSTA DA SILVA

Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Computação e Informática

AMANDA LEIDIANE PINTO DA ROCHA
 ANNYSHERLE KARLA DE MACEDO VIANA CAVALCANTE
 BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS
 EDILÂNIA TAMIRES DE FARIAS
 ELOIZE CRISPIM DE ANDRADE
 GILSON SOARES DE MEDEIROS
 ISTEFYANY JULIANA CHAGAS MENDONÇA
 JOÃO MARCOS DA CUNHA
 KALINE EDUARDA DA COSTA FERREIRA
 MANOEL EVARISTO DA COSTA NETO
 MARIA JAQUELIANE DA SILVA IMPERIAL SOUZA
 MICHELLE DANIELLE DE OLIVEIRA ROCHA SARAIVA
 RUANA RICHELLY DA SILVA MARQUES
 THYPHANE LORRANY EVARISTO DA ROCHA
 VIVIAN DAYELLY ANDRADE TRINDADE

Serviço Social

PEDRO HENRIQUE ARAÚJO SILVA

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS POR ÁREA

Educação Física

MARCELO ROGER PAULINO DE MORAIS	Em desacordo com o item 3 do Edital.
---------------------------------	--------------------------------------

Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Computação e Informática

ALLANY LARISSY DE MEDEIROS PEREIRA	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
ANNA KAROLYNE DA CUNHA	Em desacordo com o item 3 do Edital.
CARLOS ALENCAR DE FRANÇA	Em desacordo com o item 8.3 do Edital.
FRANCISCA ÉRIKA CARVALHO VIEIRA	Em desacordo com o item 8.3 do Edital.
ISAIAS CUNHA DA COSTA	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
JOANESSA DA COSTA DA SILVA	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
JOSE SUELIO BEZERRA SARAIVA	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
KARLA CRISTINA ALBUQUERQUE GOMES	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
KELIANA DE SOUZA BEZERRA	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
LUDMILA THALIA DA SILVA COSTA	Em desacordo com o item 3 do Edital.
MARIA ALICE PEREIRA BEZERRA	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
MARIA CLARA LOPES MARTINS	Em desacordo com o item 8.3 do Edital.
REGINA DO NASCIMENTO DE ARAÚJO FREIRE	Em desacordo com o item 8.3 do Edital.

Nutrição

BRUNO ALEX DE ANDRADE MARROCOS	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
REGINARIA MAYARA LOURENÇO DA SILVA	Em desacordo com o item 3 do Edital.

Serviço Social

BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	Em desacordo com o item 5.1 do Edital.

Angicos, 26 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:52C03EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Terceiro Quadrimestre de 2023**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, as 10:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:213F54E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 2, 3 E 4; ORIENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROJETOS), ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CONSELHOS ESCOLARES - CE; ASSESSORIA PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO: SIGARP, MAVS, CACS - FUNDEB, CAE - VIRTUAL, SGB, SIGECON, SIMEC, PDDE WEB E PDDE INTERATIVO, PNAE, PNATE, PETERN; AINDA, ORIENTAR OS GESTORES ESCOLARES NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da

Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/02/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/02/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BF975960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL WWW.BAIAFORMOSA.RN.GOV.BR, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 01/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 01/03/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F6EA06C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA JUNTO AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 01/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 01/03/2024

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:84CC2195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Kaline Carle Souza Silva**, matrícula nº 4367, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, para participar de uma **LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEB4A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2024

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS**, matrícula nº 007692, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de

gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, para participar do **LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C2D67170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Sandra Cristina da Silva Souza**, matrícula nº 6394-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, para participar do **LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CFFE8E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Destituir e Designa as fiscais de contrato de contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimentos ao público, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF: 100.xxx.xxx-45, de **FISCAIS DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DA ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

Art. 2º - Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAIS DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DA ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0A7B3543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Destituir e Designa fiscal de contrato Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF: 100.xxx.xxx-45, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA**

ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN, A SABER, O MÚSICO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (NOME ARTÍSTICO: JÚNIOR PEREIRA SHOW), PORTADOR DO CPF: 032.XXX.XXX-36, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE ACONTECERÃO DURANTE O ANO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2023.

Art. 2º- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN, A SABER, O MÚSICO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (NOME ARTÍSTICO: JÚNIOR PEREIRA SHOW), PORTADOR DO CPF: 032.XXX.XXX-36, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE ACONTECERÃO DURANTE O ANO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2023.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 26 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8349BCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

CONTRATADO: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.780,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD2075F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

CONTRATADO: HC CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.013,20 (Cinquenta e dois mil, treze reais e vinte centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9F61388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa Fiscal de Contrato de registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar. do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR..** Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 18090002/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ACB57CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPESA ELETRÔNICA N. 006/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 006/2024 - DE, que tem como objeto a Contratação de Administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura, com manutenção periódica de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/02/2024 até as 09h15min do dia 04/03/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE2BBDC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 26020001, DE, 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Ilustríssima Senhora EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, inscrita no CPF sob o nº 013.022.614-95 – MD., Secretária Municipal de Educação, para, em conjunto com o Ilustríssimo Senhor RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 034.727.644-06 - MD., Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, assinarem e movimentarem as contas pertencentes ao FUNDEB vinculado ao CNPJ Nº 30.757.646/0001-89, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º. A presente PORTARIA, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, Documento expedido, em, 26 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:91E0EBBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO
DIRETA 008/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2024**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regulamentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Trata-se de anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, originado do Processo Administrativo nº 024/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública), software tributário, e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial Femurn no dia 19/02/2024, edição 3224, Código Identificador: 111D040A.

CONSIDERANDO que o termo de autorização da dispensa nº 008/2024, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO que todo o processo ou procedimento licitatório deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

CONSIDERANDO que em análise ao procedimento em epígrafe, constatou-se o possível vício no instrumento convocatório (Termo de Referência), e com isso passível de anulação por esta entidade (prefeitura). Cita-se, inicialmente, a falta de critérios objetivos propostos para análise da solução de TI que venha a ser contratada, notadamente em relação ao PLANO DE IMPLANTAÇÃO (1ª etapa – customização dos sistemas, 2ª etapa – implantação dos sistemas, 3ª etapa – migração de dados e 4ª etapa – treinamento); DA VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA) e PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA. São itens de extrema importância a serem considerados no tipo de objeto do procedimento licitatório, os quais, em não sendo observados, podem causar prejuízos ao Município. Além disso, a falta de especificações técnicas nas características gerais dos sistemas, e, por fim, a ocorrência de lapso no julgamento da habilitação dos licitantes, requerendo melhorias nas exigências. Tais fatos inviabilizam a correta aplicação e julgamento do processo em epígrafe e, especialmente diante da necessidade de evitar prejuízos ao erário, impõe-se a anulação do procedimento licitatório.

“Ex positis”, é o que basta RELATAR.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomendo a ANULAÇÃO do procedimento de contratação direta, originado da Dispensa de Licitação n.º 008/2024, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21. É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior do ato de anulação fazendo

uma contextualização fática com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, com caráter de recomendação, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Bento Fernandes/RN, 26/02/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7B7DCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, o resultado e adjudica na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2024 realizado no portal de compras públicas objetivando a Aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - LTDA/EIRELI –CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3,4; perfazendo o percentual de 2,7% (dois virgula sete por cento) para cada item, valor total estimado e descontado é de R\$ R\$ 3.005.511,44 (três milhões, cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);

Ficando, no desígnio, as supracitadas empresas devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (internet) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Homologado em: 26/02/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C88633C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 302 –
ASSISTENTE SOCIAL**

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 302 –
ASSISTENTE SOCIAL**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 302 – ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110045939	Auricea Xavier de Souza Lima	03	***.***.***.54
ORIGEM DA VACANCIA			
Portaria de exoneração n°	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
193/2016 de 08/12/2016	Auricélia de Oliveira Bento	09/12/2016, edição 1407	121.913-8

Boa Saúde/RN, 23 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1DC07E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - RN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54**

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À CPL – Comissão Permanente de Licitação – Boa Saúde/RN
REF.: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – TRECHO DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE GUARANI E LAGOINHA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. TP 009/2022
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54

Senhor(a) Diretor(a),
Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;
Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 009/2022, não foram iniciados pela empresa contratada e assim causando, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade;
Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula sétima – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Dezesete “das sanções administrativas” e a Cláusula Dezenove “da rescisão contratual”.
NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:
Notifica a contratada a num prazo de 03 (três) dias úteis, iniciar a obra em referência.

O não atendimento ao início após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS

CREA Nº 210886523-3-RN

Engº Fiscal do Município

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5889F07C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 056 de 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Considerando o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz da Vara Cível da Comarca de Tangará, nos autos do processo judicial n.º 0100822-32.2015.8.20.0133, SENTENÇA Nº 0100822-32.2015.8.20.0133.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Paula Jordânia Bezerra Mafra**, Portador(a) do CPF nº 016.***.***-81 e RG: 002.***.539 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:3EC62259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0657/2024 – DISPENSA Nº 010/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 010/2024**, que tem como objeto a Aquisição de materiais agropecuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no exercício de 2024. **Empresa Habilitada e Vencedora: AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA – CNPJ Nº 04.612.830/0001-20**, vencedora do Item no valor total: R\$ 33.591,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e um reais). Outras

informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9F8B339E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº010/2024**

PROCESSO Nº **0657/2024**

TERMO DE DISPENSA Nº **010/2024**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de fevereiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **AGROPECUÁRIA CASA DO CAMPO LTDA**, CNPJ: **04.612.830/0001-20**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais agropecuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 33.591,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e um reais).

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9E82D4B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 001/2024**

Processo nº **0427/2024**

Pregão Eletrônico (SRP) nº **001/2024**

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, a empresa:

Itens: 01 ao 51.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$650.447,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Portaria Nº 036/2024

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:34A8A008

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 27 de fevereiro 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:CC6BBF0D
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 28 fevereiro 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:CFE6F445
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 036/2024 - SMG**

Delega competências do Prefeito Municipal a servidor que relaciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência ao Servidor **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**, portador do CPF nº 110.678.034-59, Matrícula n. 5609410, a seu substituto eventual, para: Adjudicar e Homologar processos licitatórios eletrônicos; Deliberação de recursos em processos licitatórios eletrônicos; e anular, revogar ou suspender processos licitatórios eletrônicos, no sistema COMPRAS.GOV.BR.

Art. 2º- O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 3º - Esta Portaria cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2024, salvo revogação antecipada desta.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:197A5AF1
**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024**
Processo nº0427/2024**Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024**

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 com início em 24 de janeiro de 2024, realizado em 09 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0427/2024.

Item Itens: 01 ao 51.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$650.447,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Portaria Nº 036/2024

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DA7AA35B
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**
**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do Servidor Munipal, o Professor Erinaldo Dantas da Silva, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, o Professor Erinaldo Dantas da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Caiçarense decorrer de sua vida como Professore o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Caiçara do Norte/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Professor Erinaldo Dantas da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta comunidade.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 25 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 4D53F1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0129002/2024 celebrado com a empresa ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ nº 24.044.149/0001-30, sediada na Rua Taubaté, nº 12, Potengi, CEP: 59.129-290, Natal/RN. Objeto: 1.1- Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 132.248,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais). Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 01.02.2024 até 31.12.2024, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito, Função: 04 – Administração, Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito, Ação: 2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito, Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA, Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS, Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito, Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02020 – Sec Mun de Adm, Planej e Desenvolvimento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Função: 04 – Administração, Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Programa: 0142 GESTÃO FINANCEIRA, Ação: 2030 MANUT DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Função: 12 EDUCAÇÃO, Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL, Programa: 0008 GESTÃO EDUCACIONAL, Ação: 2040 MANUTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Função: 20 AGRICULTURA, Subfunção: 605 ABASTECIMENTO, Programa: 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS Ação: 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.070 – SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Função: 15 URBANISMO, Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS, Ação: 2062 - MANUT DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assist Social – FMAS, Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente, Programa: 0021 – Gestão dos programas socioassistenciais, Ação: 2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0015 – Gestão dos serviços de proteção social básica-PSB, Ação: 2036 – MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0006 – Gestão da política municipal de assist. social, Ação: 2191 – MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0006 – Gestão da política municipal de assist. social, Ação: 2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão

dos Serviços de Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 29/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA. Processo nº 443/2022.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C103AF45

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06/2024**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, e serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

Art. 2. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS CERTAMES E AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

Art. 3. As modalidades de licitação abaixo elencadas serão conduzidas pelos respectivos agentes públicos:

I - pregão: pregoeiro (art. 8.º, § 5.º, da lei 14.133/2021);

II - concorrência: agente de contratação ou comissão de contratação (art. 8.º, caput e § 2.º, da lei 14.133/21);

III - concurso: comissão especial ou comissão julgadora (ao contrário do art. 51, § 5.º, da lei 8.666/1993, que indicava a "comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não", a lei 14.133/21 não foi clara em relação à condução do concurso, o que não impede a aplicação da mesma lógica do regime jurídico anterior, especialmente em razão da necessidade da presença de especialistas na comissão julgadora, que conheçam o objeto do certame, na forma a ser detalhada no edital);

IV - leilão: leiloeiro oficial ou servidor designado pela autoridade competente (art. 31 da lei 14.133/21); e

V - diálogo competitivo: comissão de contratação (art. 32, § 1.º, XI, da lei 14.133/21).

SEÇÃO II – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio eletrônico oficial e Portal de Compras Públicas, quando couber, e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se referem os incisos II ao V do art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

Art. 6. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 8. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio eletrônico oficial e Portal de Compras Públicas, quando couber, e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 14. No caso da modalidade concorrência e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o Art. 9., no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, observadas as vedações do art. 9. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, contudo, caso não possua experiência,

qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Parágrafo Terceiro. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. Os agentes públicos que atuam no processo de contratação, não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Parágrafo Segundo. A vedação de que trata o *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1.º do art. 12, ambos da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual e/ou projeções futuras.

Parágrafo Segundo. Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 24. Caberá aos Secretários a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento como o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora, devendo tais Planos ser consolidado pela Prefeito(a).

Parágrafo Primeiro. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no parágrafo anterior, poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada e para tratar de aspectos da governança jurídica.

I - A Procuradoria do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos; e

II - Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do documento de formalização da demanda ou outro documento de instauração do processo, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores com conhecimento técnico para auxiliar a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Compete a Equipe de Planejamento, com o apoio de servidor indicado no DFD com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto a elaboração, no que couber:

- I – Do Estudo Técnico Preliminar;
- II – Do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III – Do Mapa de Risco;
- IV - Demais anexos necessários.

Parágrafo Segundo. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Terceiro. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 28. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras sendo dispensável nos seguintes casos:

- I – nas contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;
- V – contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;
- VI – demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e
- VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializados, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Parágrafo Quinto. Fica dispensado a elaboração da análise de risco nos casos descritos no art. 28 deste Decreto.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) membro(s) da Equipe de Planejamento e pelo servidor técnico indicado no Documento de Formalização de Demanda, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6. da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo, deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.

Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado

por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro. Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos II e V do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados,

no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6, inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no sítio eletrônico oficial, de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III – de forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Jornal Diário de Grande Circulação Local; e

IV – Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterà a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, desde que constante nos documentos apresentados, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município, poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a

prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto no *caput* do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e

de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitadas a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Art. 73. Deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.

Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original.

Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo Segundo. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto

contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 78. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* no Parágrafo Primeiro, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados, exceto para contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Art. 84. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 85. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 86. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio de sistema eletrônico disponível, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 87. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Art. 88. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 84 deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 89. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico oficial e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 90. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 91. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 92. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 93. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 94. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 95. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 96. Aplica-se o previsto no art. 54 do presente Decreto as regras referentes a complementação de documentação.

Art. 97. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico disponível no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 98. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 99. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial.

Art. 100. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 101. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 102. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 104. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o desc credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de desc credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do desc credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 105. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 106. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 107. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

CAPÍTULO XIX – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 108. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 109. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 110. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 111. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o caput deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 112. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 113. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 114. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Terceiro. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 115. - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para

efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Parágrafo Segundo. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis no §2º do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 116. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;

b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;

c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXIII - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 117. As contratações de que trata o art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da

Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Art. 118. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 119. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 120. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 121. Admite-se a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 122. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 123. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXV – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 124. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido

ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 125. O Estudo Técnico Preliminar, quando couber, voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 126. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 127. Admite-se a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas inexigibilidades de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I, IV e V do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 128. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 129. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 130. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

Art. 131. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXVIII - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 132. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIX - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 133. O pagamento por indenização ocorre em face da não observância dos procedimentos legais, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 134. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do responsável pelo Órgão demonstrando a necessidade do bem ou serviço sem prévio procedimento de contratação;

III - atesto quanto a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens emitido pelo responsável do Órgão;

IV - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) reconhecimento expresso da dívida; e

b) que o particular não agiu de má-fé.

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXX - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 135. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 136. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelos Secretários Municipais, Procuradoria Jurídica, da Controladoria e/ou Contabilidade.

Art. 137. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

Art. 138. Poderá o Município estabelecer critérios para as suas contratações e aquisições levando em conta o regionalismo e limitações geográficas, de acordo com o que prevê a Constituição Federal em seu Art. 30, parágrafos I, II e III.

Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:5386AE06

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), em favor de MARIA DE FATIMA CAMARA ANDRADE, inscrita no CPF nº 008.987.454-46, processo administrativo nº 034/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:99EF6F8E

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, para custear despesa relativa à **prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, no valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa IMPRENSA

NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, processo administrativo nº 1/2024.

Publique-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, 02 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6B307DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.01.25.0022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.306.268/0001-06; **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos (tipo minivans), para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó; **VALIDADE:** termo inicial em 20 de fevereiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e - **JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA**, - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2C953715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024– PROC. ADMINIST.
MC/ RN Nº 2024.01.12.0016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de barracos, nos quais serão comercializados produtos da Feira Livre de Caicó, durante a construção da Alameda Gastronômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do município de Caicó/RN; **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 09 de fevereiro de 2024 e encerramento em 09 de outubro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C249C1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da empresa habilitada na CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município.**

A proposta da empresa habilitada foi remetida ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

**1. PROPOSTA DA EMPRESA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 5.450.541,51** (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **1,84%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,69%**. Sendo a empresa **não optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **111,06%** e **69,78%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:
**M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35”**

CONCLUSÃO

Em sendo assim, ressaltando que o Setor de Engenharia possui capacidade técnica especializada para análise das propostas ofertadas e seu atendimento aos termos do edital e do projeto básico, a Comissão Permanente de Licitação **decide** acatar o parecer técnico do setor de engenharia, sendo a proposta de preços apresentada pela empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35**, que perfaz a importância global de **R\$ 5.450.541,51** (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), declarada **VENCEDORA** do presente certame por ser a proposta classificada mais vantajosa para administração municipal e que atendeu aos requisitos editalícios.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1433>.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:AEC26EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, com sede na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 5923000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 104.017/2021 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** até **31/12/2024**, perfazendo um total de **48 (TRINTA E SEIS) MESES.2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 104.017/2021**.

Campo Redondo/RN, 29 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D249D10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, com sede na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 5923000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 104.011/2021 (Dispensa de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**,

inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81 até **31/12/2024**, perfazendo um total de **48 (QUARENTA E OITO) MESES.2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 104.011/2021**.

Campo Redondo/RN, 29 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7E3D31E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte do terreno denominado MATA DO MARFIM III, situado em Piquiri, Canguaretama/RN, para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na região a seguir descrito, com características privilegiadas, que atendem a melhoria da prestação do serviço público de saúde, como também o desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 182 da Constituição Federal e no Art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Canguaretama/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa.

I – Área desapropriada: 1.224,82m² (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado), que corresponde a parte de um imóvel denominado MATA DO MARFIM III, situado em Piquiri, Canguaretama/RN

II – Limites:

Ao Norte, com área remanescente;
Ao Sul, com perímetro urbano de Piquiri;
Ao Leste, com área remanescente;
Ao Oeste, com área remanescente.

III – Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.291.136,645 m. e E 258.641,822 m., situado no limite com o restante da área de Denílson Lúcio da Costa, deste, segue com azimute de 111°26'45" e distância de 40,19 m., confrontando neste trecho com o restante da área de Denílson Lúcio da Costa, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.291.121,949 m. e E 258.679,232 m.; deste, segue com azimute de 201°26'45" e distância de 24,79 m., confrontando neste trecho com o Perímetro Urbano "Distrito de Piquiri", até o vértice P-03, de coordenadas N 9.291.098,876 m. e E 258.670,169 m.; deste, segue com azimute de 276°46'19" e distância de 28,53 m., confrontando neste trecho com o Perímetro Urbano "Distrito de Piquiri", até o vértice P-04, de coordenadas N 9.291.102,240 m. e E 258.641,840 m.; deste, segue com azimute de 266°14'40" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com o Perímetro Urbano "Distrito de Piquiri", até o vértice P-05, de coordenadas N 9.291.101,327 m. e E 258.627,927 m.; deste, segue com azimute de 21°28'32" e distância de 37,95 m.,

confrontando neste trecho com o restante da área de Denílson Lúcio da Costa, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.291.136,645 m. e E 258.641,822 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º - Ficam a Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município, e Secretaria Municipal de Administração responsáveis por adotar as providências administrativas, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º - Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0024 - Impl.,Expansão,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Física e Tecno.

FUNCAO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1131 Construção de Unidade de Pronto Atendimento

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61

FONTE: 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3D01EB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, **ANTONIO ALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre **“AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”**, do Município de Caraúbas-RN, referente ao 3º quadrimestre de 2023, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 9:00h na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Caraúbas-RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN
Fundo Municipal de Saúde

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AÇÕES DA SAÚDE
3º QUADRIMESTRE 2023

O Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas-RN convida a toda população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre as **AÇÕES DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023**, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas no Plenário da Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Artigo 36, § 5o da Lei 141/2012.

Caraúbas – RN, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A7D99DA5

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 220001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Sec. Publicidade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6746AAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
EMPRESA SEC PUBLICIDADE - LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEC PUBLICIDADE - LTDA**, CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38, sediada na Av. Prudente de Moraes, nº 744 – Sala 1109, Tirol,

Natal/RN, CEP: 59.020-510, neste ato representada por **GILVAN ARAUJO LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 508.054 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 365.735.824-20, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 220001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de publicação de atos administrativos diversos, em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte.	col x cm	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 16.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Governo

Ação: 02.001 – Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SEC Publicidade - LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GILVAN ARAUJO LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC5C5D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
904019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
904019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº
1082397-57/2021).**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gilrleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 006/2023 - Processo Administrativo Nº 904019/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021)**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 04 de outubro de 2023, cujo teve participação dos licitantes:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.018.339/0001-28;

3) CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;

4) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;

5) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;

6) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;

7) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;

8) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

9) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;

10) D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

11) ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

12) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;

13) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;

14) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

15) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

16) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

17) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

18) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

19) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

20) MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

21) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;

22) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

23) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

24) M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30;

25) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;

26) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

27) F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;

28) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

29) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

30) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

31) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

32) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;

33) PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;

34) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

35) RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;

36) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;

37) SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;

38) GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;

39) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

40) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90;

41) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;

42) WM CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30.

Não houvera nenhum questionamento por partes dos representantes legais das empresas participantes da licitação após a abertura e rubrica dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153), emitiu no dia 10 de janeiro de 2024 Parecer Técnico Nº 001/2024 da seguinte forma:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN. ”

Após análise dos documentos relativos a habilitação técnica do processo em epígrafe, está equipe de apoio a CPL – Comissão Permanente de Licitação constatou que:

A documentação apresentada pela empresa licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o

Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CÉSAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea "c" no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, no qual a declaração apresentada encontra-se sem assinatura. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a

licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, no qual não foi apresentada declaração conforme exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.018.339/0001-28** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153. ”

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

1) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

2) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

3) PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

4) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas no ITEM 9.2.5, tendo em vista que não apresentou a Declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “c”, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, tendo em vista descumprimento ao ITEM 9.2.5, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

5) M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas no ITEM 9.2.5, tendo em vista que não apresentou a Declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “d”, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, tendo em vista descumprimento ao ITEM 9.2.5, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

6) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

7) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica,

tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

8) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

9) F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

10) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

11) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

12) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

13) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

14) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

15) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

16) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

17) MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

18) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

19) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

20) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, entretanto, as referidas certidões referentes ao ITEM 9.2.2, alíneas “b”, “c” e “d”, encontram-se vencidas, conforme fls. 2.602 a 2.605, portanto, caso fosse declarada vencedora do certame teria o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar-se, conforme Lei Complementar 123/2006.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, tendo em vista que apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida no dia 14 de agosto de 2023, tendo seu vencimento para fins licitatórios conforme o edital no dia 14 de setembro de 2023, não sendo esta expedida nos 30 dias anteriores à abertura do certame, conforme consta na fl. 2.628.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, tendo em vista descumprimento ao ITEM 9.2.4, alínea “d” portanto, resta INABILITADA.

21) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

22) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

23) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

24) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

25) CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

26) D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

27) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não cumpriu com a exigência do ITEM 9.2.3, alínea “c”, na qual deveria apresentar declaração de vistoria devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

28) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

29) SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

30) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não cumpriu com a exigência do ITEM 9.2.3, alínea “c”, na qual deveria apresentar declaração de vistoria devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

31) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

32) WM CONSTRUÇÕES (VALQUIR DE MELO SANTOS), CNPJ nº 09.612.952/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

33) AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.018.339/0001-28:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

34) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

35) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

36) RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

37) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

38) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

39) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

40) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

41) GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

42) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 001/2024, datado de 10 de janeiro de 2024, o licitante NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas referentes à qualificação técnica, tendo em vista que não apresentou os serviços com quantitativos que atendam aos serviços mais relevantes do objeto, a licitante não apresentou em seus acervos serviços que atendam a essa exigência, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 001/2024, o licitante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos do Edital, portanto, resta INABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 006/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDIMENTOS E

CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 e WM CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30.

- Licitantes **INABILITADAS:** AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.018.339/0001-28; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30; F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; 36) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 e KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANUEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:929D26DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, IDOSOS, GESTANTES E PROFISSIONAIS DO SUAS E DO CADÚNICO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA DE Nº 240240220230001 – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO SIGTV, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – POR ITEM

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA, CNPJ: 44.583.018/0001-39, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 294.999,99 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EA14A658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, IDOSOS, GESTANTES E PROFISSIONAIS DO SUAS E DO CADÚNICO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA DE Nº 240240220230001 – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO SIGTV, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – POR ITEM.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de contratação, com a expedição da ata final no portal de compras publicas.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado na lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA, CNPJ: 44.583.018/0001-39, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 294.999,99

(duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DD2F1FF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS, COMO CONCEDENTE, E A CASA IRMÃ
ANANÍLIA COMO CONVENENTE.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

Termo de Convênio nº 002/2024 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Casa Irmã Ananília como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o nº 779.032.854-91 e RG 1.202.117/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação a família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim na vida familiar e social.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
Compete à CONCEDENTE:

• **Realizar repasse financeiro a CASA IRMÃ ANANÍLIA**, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2024, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.50.41 - Contribuições				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 101.664,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) que deverá ser repassado à CONVENIENTE da seguinte forma R\$ 11 (onze) parcelas no valor de 9.242,18 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e dezoto centavos) até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 9.104-9, Agência nº 0361-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:16A1F71C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 112/2024- GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA 112/2024- GP, de 26 de fevereiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrito no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 09/2024.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0F440125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2024- GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA 113/2024- GP, de 26 de fevereiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrito no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 010/2024. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6CDB6C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 109/2023 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 109/2023, cláusulas nona e décima e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 109/2023, tendo como acusada a Empresa G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, CPNJ 14.025.021/0001-76;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 26 de janeiro de 2024 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa e a mesma apresentou resposta informando que não seria possível a produção do material por ter muita demanda no mesmo período e não dariam continuidade na produção, assim prejudicando a administração pública;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços 109/2023, celebrada com a Empresa G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.025.021/0001-76 com sede na Rua Raimundo Leão de Moura, n.º 200, Nova Betânia, cidade de Mossoró, RN;

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de

02 (dois) anos, conforme o disposto na ata de registro de preços 109/2023, item 9.6, alínea “d”. Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7871903A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÕES PROGRAMADAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA RGJ 9C50

AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO - Não Exclusivo)					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30118	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4 (ANO/MODELO: 2022/2022), PLACA RGJ-9C50/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.	un	1,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				Total:	R\$ 7.000,00

Contratado: AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:61F87701**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 20124 - CMAS****RESOLUÇÃO n.º 003/2024 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS E PLANO DE AÇÃO PARA ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ANO DE 2022;

Art. 2º - aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SUAS PARA O ANO DE 2024

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:7422982E**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 015 de 26 de fevereiro de 2024.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** (Secretário Municipal de Assistência social), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, a fim de cumprir demanda do Processo nº. 0801032-63.2024.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:1755381E**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 016 de 26 de fevereiro de 2024.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **SIMONE VITAL DE OLIVEIRA** (Coordenadora Geral do CREAS), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, a fim de cumprir demanda do Processo nº. 0801032-63.2024.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:DB2F6BCF**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 017 de 26 de fevereiro de 2024.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CAIO LUCENA DE MEDEIROS** (Advogado), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, a fim de cumprir demanda do Processo nº. 0801032-63.2024.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:88DD053C**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 018 de 26 de fevereiro de 2024.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA DE SOUZA** (Assistente Social), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, a fim de cumprir demanda do Processo nº. 0801032-63.2024.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:7B024ABE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 019 de 26 de fevereiro de 2024.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA (Psicóloga), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, a fim de cumprir demanda do Processo nº. 0801032-63.2024.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:EA629F97

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 020 de 26 de fevereiro de 2024.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor AISLAN GONÇALVES DE LIMA (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Vertentes/PE, entre os dias 27/02/2024 a 01/03/2024, a fim de cumprir demanda do Processo nº. 0801032-63.2024.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B85AEC6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -11ª
CHAMADA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 11ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 11ª CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	ASSISTENTE SOCIAL 40H
2	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	ASSISTENTE SOCIAL 40H
3	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	ARTESÃO 40H
4	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	ARTESÃO 40H
5	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	26/07/1981	EDUCADOR FÍSICO 40H
6	DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	AUXILIAR DE DENTISTA 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:664E59B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 883 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 883 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **André Anderson Lima da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Educação Infantil (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4C0D1EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 884 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 884 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Marinalva Gomes de Lira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Digitação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8F17673

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 517 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 517 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Nascimento Ferreira Júnior para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77083F0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 598 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 598 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carmem Ricceli Feitosa de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC82B398

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 878 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 878 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 873 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F7C926E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 879 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 879 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Valdeleda Medeiros de França**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Cultura (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EE8A9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 880 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 880 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andriele Teodoro de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AE8A70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 881 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 881 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Janes Angelo Ribeiro Vieira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFD19C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 882 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 882 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edson Carneiro de Souza Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:507CA931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 883 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 883 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **André Anderson Lima da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Educação Infantil (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FE79B6AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS TÉCNICAS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, torna público aos interessados a data para resultado da fase de Proposta Técnicas, referente à Concorrência Pública nº 002/2023, para prestação dos CONTRATADAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS. Em conformidade com o Edital do supracitado certame, item 6.17, após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” e “C” pela Subcomissão Técnica, o resultado será divulgado às licitantes e na oportunidade também divulgamos data, hora e local para a abertura do Envelope “B”:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de Fevereiro de 2024

HORÁRIO: 09:30hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Heráclito Vilar 700 (sala de licitações) – Centro – CEARÁ-MIRIM/RN.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:4EBB2FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise do Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação da Organização Social participante da Chamada Pública nº 001/2024, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA GESTÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLE OS TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, decidiu declarar **HABILITADA** a OSC- INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ: 17.837.958/0001-34, Rua Luiz Lopes, 422, Centro, Vera Cruz/RN, CEP 59.184-000, por atender a todas as exigências editalícias, inclusive ao preço, apresentado oferta final de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais)**.

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA,

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EBC4D4A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2024**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da Chamada Pública nº 001/2024, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA GESTÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLE OS TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em favor do **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ: 17.837.958/0001-34**, com oferta final de **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais)**.

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:14428F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AVISO
DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 01 de março de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1kaoB38NvZdBHkKexD0-P0jm1HYYPQ_0Ga/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail: <semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FDE039F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024- GP - DIARIA DANIEL MARTINS

Portaria nº 021/2024- GP
Em, 26 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. DANIEL MARTINS ARAÚJO, portador do CPF/MF Nº.: 324.021.548-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Nísia Floresta/RN no dia 29 de fevereiro do corrente ano, onde participará de uma reunião do COEGEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B439F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00149/2024 (TA);
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – PA 00818/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADA: HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA ME –
CNPJ Nº 21.870.701/0001-51;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTAR OS VALORES
CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 4,683540 %,
CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL
DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO
DE DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023, RETROATIVO À
NOVEMBRO DE 2024, NA FORMA DO ARTIGO 55 E 58 DA
LEI Nº 8.666/93;
OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE
SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE

PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS INSUMOS
NECESSÁRIOS;
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA
COSTA (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E,
PELA CONTRATADA, I HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ME (21.870.701/0001-51) – HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
(001.567.943-81);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:34B83A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES,
PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS, ATRAVÉS DE
PESSOAL TÉCNICO E A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Pregão Eletrônico - 002/2024
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE UNICO- Valor Referência: 575.671,44		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	496.632,00	Homologado em 26/02/2024 10:19:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:07165591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 027/2024
DISPENSA Nº 006/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZETA, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, na cidade de Cruzeta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, torna público por meio de seu Agente de Contratação, designados pela **Portaria nº 004/2023**, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de trator agrícola para executar os serviços do programa de corte de terra**, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO**, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia **27 de fevereiro de 2024 até o dia 29 de fevereiro de 2024 às 12h59min**, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: cplcruzetarn@gmail.com. O Termo de Referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial do Município: <https://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/>. Para Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210, bem como, do referido endereço eletrônico.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C768CFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.169/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Franclécio Chagas de Oliveira**, matrícula nº 2323, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de Fevereiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:39DF0F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
103/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 951/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88, para apresentação musical do artista Zé Cantor, no dia 06 de abril de 2024, na "XXV Exponovos", feira agropecuária do município, que será realizada no período de 04 a 07 de abril de 2024, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo, com valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.838/2024.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5DD9EBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDÓ, CNPJ: 37.352.251/0001-45, para prestação de serviço de oftalmologia, credenciada por meio da Chamada Pública 01/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a consulta médica em atenção especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) serviços; R\$ 890,53 (oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 45/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:61A01047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 76/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, para prestação de serviço compreendendo consultas, procedimentos e exames especializados em CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA e ENDOCRINOLOGIA, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta) serviços; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) unidades; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) unidades; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada –neurologia, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultra-sonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultra-sonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 38/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FE1DC28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 277/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 60/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9C2080B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 128/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, credenciada por meio da Chamada Pública 06/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 44/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E7B6D11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 266/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 55/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D70FEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 273/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 57/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4D396119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 32/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28, para prestação de serviço de análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasia maligna (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 57 (cinquenta e sete) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama-biopsia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-biopsia, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:90F9E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 78/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 29.425.559/0001-45, para prestação de serviço compreendendo procedimentos e exames especializados em ULTRASSONOGRAMA e PNEUMOLOGIA, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 39/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E4759558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 273/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 57/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4B812086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
92/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03, para prestação de serviços de fisioterapia, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 11 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo 300 (trezentos) serviços; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 990/2024.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:57D9371D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para atendimento com profissionais médicos generalistas, credenciada por meio da Chamada Pública 04/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 18 (dezoito) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 42/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:64B4D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
91/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 609/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11, para serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, credenciada por meio da Chamada Pública 09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 69 (sessenta e nove) serviços; R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 68 (sessenta e oito) serviços; R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 931/2024.

Currais Novos, 10 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B661A6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
90/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 355/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11, para serviços de atendimento especializado em fisioterapia, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 930/2024.

Currais Novos, 10 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1E6BEF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 96/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, para atendimento com profissionais médicos generalistas, credenciada por meio da Chamada Pública 04/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços; R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro), obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 41/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:52B1F44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 28/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00, para prestação de serviço de análise de exames citopatológicos, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora - rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:868442B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 104/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS PONTES -EIRELI, CNPJ: 13.624.806/0001-00, para prestação de serviços especializados em cirurgia geral, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de

janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 43/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0892A9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 612/2024, DE 26 de FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reajustado o piso dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte quatro reais).

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum valor pago seja menor que o Piso Nacional.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do piso, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, especialmente fundo que recebe recursos do Ministério da Saúde, conforme consta do artigo 2º das portarias supra citadas, que determinam que os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, recursos que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ENCANTO-RN, 26 de fevereiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:CA1700BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 008/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado no âmbito do município de Equador-RN, regulado pelo edital normativo n.º 001/2024, com o objetivo de suprir necessidades temporárias da Secretaria de Educação do Município, para fins de contratação de professores por tempo determinado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da CRFB/88, este que prescreve que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, ainda, os autos do processo administrativo de n.º 240110IN00001/2024 - **DISPENSA Nº 0001/2021, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para suprir necessidades excepcionais das secretarias do Município de Equador-RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do Município em atender, com eficiência e celeridade, as demandas de serviços de natureza continuada e essenciais ligados às atividades executadas por suas secretarias;

CONSIDERANDO, por fim, as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo n.º DP00078/2021, bem como a necessidade emergente de adequação dos critérios de contratação ao prescrito na legislação municipal e na Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2024, realizado para fins de preenchimento e seleção para provimento de vagas temporárias, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem disponibilizada pela banca realizadora, publicada juntamente com o presente decreto no Diário Oficial do Município de Equador-Rio Grande do Norte.

Art. 2º Nos termos da legislação vigente, à critério da administração Municipal, poderá o prazo de validade do certame ser prorrogado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:45300A72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
 NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 26 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MEDIO -(LISTA GERAL)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO RIBEIRO DELGADO FILHO	1º
GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO	2º
JOÃO BATISTA DA SILVA	3º
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	4º
MARIA APARECIDA SILVA DE MEDEIROS	5º
JEANE CARLA DE MELO NÓBREGA	6º
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	7º
JOSÉ AVELINO DOS SANTOS	8º
ANA LYGIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	9º
NIARA GARCIA DE AZEVEDO	10º
MARIA JOSÉ PEREIRA DA NÓBREGA	11º
MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS	12º

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Lista Pcd

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Lista Pcd	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DANTAS DE MEDEIROS	1º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
 2 fotos 3x4;

CPF;
 Carteira de Trabalho - CTPS
 Título de Eleitor;
 Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
 Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
 Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
 Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
 Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
 Comprovante de Endereço;
 Comprovante de Escolaridade;
 Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
 Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
 Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
 Certidão de quitação eleitoral;
 Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D2864A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº051/2024-SMARH EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gilvandro Fernandes Jacome na função de Subsecretário de Tributação e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Gilvandro Fernandes Jacome** na função de **Subsecretário de Tributação** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/02/2023 a 23/03/2024. Férias referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 26 de Fevereiro de 2024

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3DC56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ:

18.062.460/0001-00. OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria tributária para desenvolver estudos e editar a minuta de um Projeto de Lei de Código Tributário Municipal, com foco na regulamentação para implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e telecomunicações, para o Município de Felipe Guerra/RN. Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação. Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal. Ação: 2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação - Classificação Econômica: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, "alínea c" da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Termo de Ratificação: 26/02/2024.

Felipe Guerra/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5E9F1E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos "A", "B", e "E", dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e EDC ANVISA nº 222/18, conforme preconizado pelos órgãos reguladores, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 04/03/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=606> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 26 de fevereiro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4AA69698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020019/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020019/2024

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8D6435C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1902001/2024**

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Oxiborges Indústria Comercio e Serviços LTDA (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 62.080,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 19/02/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8C5A035D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir a necessidade da farmácia básica - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 12/03/2024, Local:www.novobmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 26/02/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B02141F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para tender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 11/03/2024, Local:www.novobmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 26/02/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4668C062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2024 E CONTRATAÇÃO *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa.

Valor Global Estimado: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 08 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:50550223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2024 E CONTRATAÇÃO *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica.

Valor Global Estimado; R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 08 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2F193A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2024 E CONTRATAÇÃO *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratada: CAERN.

Objeto: Fornecimento de água encanada.

Valor Global Estimado; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 08 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:6D0B2E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 14/2024, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA**, que tem como escolhida a empresa G N DA TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 44.806.849/0001-22, com sede no município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6732F309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - Cessar a cota parte do benefício pago a dependente **MARIA VITORIA NASCIMENTO CRUZ LIMA**, na condição de filha do ex servidor **JOSÉ EVERALDO DE LIMA**, teve seu benefício cessado em 14 de junho de 2020, data em que a referida completou 21 (vinte e um) anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.525/2013 em seu art. 40, II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da cessão do benefício, ou seja, 14/06/2020.

Goianinha /RN, 26 de fevereiro de 2024

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:141EE338

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 006/2024**

PORTARIA Nº 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - Cessar a cota parte do benefício pago a dependente **EWERTON HYGOR DA SILVA LIMA**, na condição de filho do ex servidor **JOSÉ EVERALDO DE LIMA**, teve seu benefício cessado

em 01 de julho de 2023, data em que o referido completou 21 (vinte e um) anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.525/2013 em seu art. 40, II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da cessão do benefício, ou seja, 01/07/2023.

Goianinha /RN, 26 de fevereiro de 2024

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:DE9DDA54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA.

ASSUNTO: Contratação de 02 (duas) inscrições para os servidores do IPREVGIOIANINHA, para participação no Curso: Nova Licitação para RPPS, realizado pelo ASPREVPB que acontecerá nos dias 29 de fevereiro a 01 de março de 2024 na cidade de João Pessoa/PB.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
(Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de necessidade de oferecer treinamento aos agentes públicos desse Instituto;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa do IPREVGIOIANINHA, nos termos de sua solicitação – Proc. Administrativo nº 2024022201 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS**, inscrita no CNPJ nº 19.035.780/0001-33 e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGIOIANINHA, pelo valor total estimado de **R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)** para o treinamento em questão.

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ

Diretor Executivo Do IPREVGOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7FA4D4F5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA/RN

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Goianinha/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha /RN, através de sua Presidente, TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 315/1996;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de GOIANINHA-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:65FD579F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024.**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOIANINHA/RN

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 21 de fevereiro de 2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 0,00**, com o seguinte Parecer: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:B04D353D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOIANINHA/RN

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 21 de fevereiro de 2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 103.105,99 (Cento e três mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos)** com o seguinte Parecer:*“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”***Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:74EA87DD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE
2024.****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIANINHA/RN**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 709.101,06 (Setecentos e nove mil, cento e um reais e seis centavos), sendo:

- Proteção Social Especial: R\$ 99.398,29 (Noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos);

- Proteção Social Básica: R\$ 609.702,77 (Seiscentos e nove mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 160.717,23 (Cento e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos), sendo:

- BPC na escola: R\$ 630,70 (Seiscentos centavos);

- ACESSUAS Trabalho: R\$ 1.273,34 (Hum mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 158.813,19 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 87.386,72 (Oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00;

Transferências Fundo-a- fundo – SIGTV – Custeio: R\$ 31.623,14 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPEAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 471.348,25 (Quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo:

- Proteção Social Especial: R\$ 89.307,07 (Oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e sete centavos);

- Proteção Social Básica: R\$ 382.041,18 (Trezentos e oitenta e dois mil, quarenta e um reais e dezoito centavos);

DESPEAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 156.062,51 (Cento e cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente ao Programa Primeira Infância no SUAS;

DESPEAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 4.241,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e um reais);

DESPEAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00

Transferências Fundo-a- fundo – SIGTV – Custeio: R\$ 27.420,68 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos);

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 229.845,31 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo:

- Proteção Social Especial: R\$ 2.183,72 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);

- Proteção Social Básica: R\$ 227.661,59 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 4.654,72 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo:

- BPC na escola: R\$ 630,70 (Seiscentos e trinta reais e setenta centavos);

- ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.273,34 (Hum mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 2.750,68 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 83.145,72 (Oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais, e setenta e dois centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Transferências Fundo-a- fundo – SIGTV – Custeio: R\$ 4.202,46 (Quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:428903B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE
2023.****CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIANINHA/RN**

Dispõe sobre o acompanhamento, monitoramento, avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, realizado pela Associação de Moradores do Vale do Catu no município de Goianinha/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Goianinha/RN, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação pela Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Proposta da Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e executada no município de Goianinha pela Associação de moradores do Vale do Catu.

Considerando a reunião realizada em 21 de fevereiro do ano corrente e suas deliberações ;

RESOLVE:

Art. 1º. Acompanhar a implementação do programa no Município de Goianinha/RN; avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência da Proposta; promover a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no Município de Goianinha/RN; comunicar à CONAB, ao Ministério ou outros órgãos, qualquer irregularidade identificada na implementação do Programa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GOIANINHA/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:67994EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 015/2024 – DIA/SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária ao servidor GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR matrícula de nº 1426648/6, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade do Rio de Janeiro/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, para participar da audiência da agência nacional do petróleo (ANP), para tratar de assuntos pertinentes a esse município, no dia 26 de fevereiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C5E24069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO 20/2024

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

Objeto: aquisição de kits escolares

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: GUERRA E DANTAS E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.067/0001-40

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 26/02/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5524F8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO 21/2024

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

Objeto: aquisição de kits escolares

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: ATOMOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.871/0001-96 e

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 26/02/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FE415F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 018/2024 – SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia ao servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Curitiba/PR, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, para participar do curso de **CONTROLE INTERNO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**, com foco no ano eleitoral de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FB151ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 019/2024-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 - GP e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **ANTONIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA**, para desempenhar a função de Suplente de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:8950B77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA**, CNPJ/MF nº 40.188.561/0001-80, com sede na Rua Izabel Maria Da Conceicao, 25, Bairro Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM MIRELES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 4.327.782 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 020.024.872-35, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 717.830,00 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerá pelo período de 05 (cinco) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

- 8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital: Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato; Rescindir o contrato.
- 8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

- 9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.
- Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 10.1. Do recebimento provisório:
- 10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 10.2. Do recebimento definitivo:
- 10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada

das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 089/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas

provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embarços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUB FUNÇÃO	451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	1021 – CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16705 - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16706 - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA	FICHA: 16707 - 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 089/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **10 (dez) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA

será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela

CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	J M R De Araújo Junior LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOAQUIM MIRELES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	(CONTRATADA)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Portaria Nº52/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:9B99AD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA – PROCESSO Nº 115007/2024 DISPENSA Nº 1/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para aquisição de Aviamentos e adereços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Grossos/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação, fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 23 de fevereiro de 2024

LEILIANE SOUZA DE MOURA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:3714D99D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 115007/2024 DISPENSA Nº 1/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa M M FESTAS E AVIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.435.750/0001-24, para a aquisição de Aviamentos e adereços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Grossos/RN, no valor total de R\$ 46.052,48 (quarenta e seis mil cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 26 de fevereiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D8862990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.806/2023, Pregão nº 002/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- Dx Ind. Com. Importação e Exportação Ltda-Epp - 02.228.938/0001-99, quanto ao Gupo de Itens 32;

- Emige Materiais Odontológicos Ltda - 71.505.564/0001-24, quanto ao Gupo de Itens 23;

- Phospodont Ltda - 04.451.626/0001-75, quanto ao Gupo de Itens 04;

- RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 22.654.814/0001-82, quanto ao Gupo de Itens 26;

- SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - 11.511.020/0001-43, quanto ao Gupo de Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31;

O Grupo de itens 17 restou FRACASSADO.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:899155BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ANTIGO 076/2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 006/2024 (ANTIGO 076/2023), Processo Administrativo nº 4719/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de

gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 12/03/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 26 de Fevereiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8B7F398F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 066/2023

PROCESSO Nº: 177/2024

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, passando para a partir desta data a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, para funcionamento do Núcleo do Desenvolvimento Infantil “TEAncorando”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Vem através desde alterar a cláusula do referido contrato que trata da dotação orçamentária, ficando a partir desta data pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

PREVISÃO LEGAL: Art. 58, I, c/c 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante-Francisco Teixeira Nunes- Contratado.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2C4C15E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA*

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga – **Secretaria Municipal de Educação** Crislayne Crissian de Oliveira – **Secretaria Municipal de Educação**

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – **Secretaria Municipal de Saúde**
Nathana Micheli Queiroz de Souza – **Secretaria Municipal de Saúde**

Maria Vanderleia de Sousa Lima – **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS**

Keyla Sabino de Melo – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jonhny Cruiff da Silva Santos – **Destacamento de Polícia Militar de Guimarães**

Romário Braz Câmara – **Guarda Civil Municipal**

Marisa Rodrigues da Silva – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rosimeire Graciano Ferreira Félix – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Telma Nunes Gaspar da Silva – **Conselho Tutelar**

Ianca da Silva Ribeiro – **Conselho Tutelar**

Cintya Kariédja Almeida Costa Alves – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Emiliana Cristina Galdino Fonseca – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Lília Daniella Nunes do Nascimento – **1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Elis Nobre Souto – **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Edson Luiz Morais Simeoni – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Josué Miguel de Lima – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

– articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

– definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guimarães, 23 de janeiro 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:42F1300C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMDCA

Aprova a renovação de registro do Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 101ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 22 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerando o inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a renovação de registro do Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN;

Art. 2º. O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizadas a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;

Art. 3º. A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:DAA1769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais pertencentes ao Município de Ielmo Marinho/RN**, no

dia **11 de março de 2024 (segunda-feira)** às **09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5148E9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2024

Por Item - que tem como objeto a **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de PEIXES EM POSTAS CONGELADAS, que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no município de Ielmo Marinho/RN**, no dia **11 de março de 2024 (segunda-feira)** às **09:31 (nove e trinta e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D861CB00

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 114/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, portador do CPF: 046.040.474-13, do cargo comissionado de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A0137B84

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora EDILEUZA BARBOSA DE LIMA portadora do CPF: 673.317.774-91, para o cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6E5D886A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GERALDO SILVA DE ANDRADE portador do CPF: 010.653.074-70, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9A65FE1D**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ROBERTO BARBOSA DA FONSECA, portador do CPF: 053.888.324-30, do cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:96201FED**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ERICLECIA DE OLIVEIRA AGUIAR NASCIMENTO, portadora do CPF: 066.061.454-28, para o cargo comissionado de ASSISTENTE TECNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C61CF367**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GILDSON GUILHERME DA SILVA portador do CPF: 714.876.554-44, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A72E2966

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GILMAR ARAUJO ROCHA portador do CPF: 828.342.614.-15, para o cargo comissionado de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8898791D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE BERNARDO GUERRA FILHO, portador do CPF: 974.847.927-72, para o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4BCB61BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE KLAUS FREIRE DE PAULA portador do CPF: 135.133.774-28, para o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4D3BB597

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSIVAN DE SOUZA LIMA portador do CPF: 050.707.024-08, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:47C6E6B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor PEDRO HENRIQUE SOARES DIONIZIO portador do CPF: 109.086.154-00, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AE22056B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora THALITA TAINARA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF: 116.122.244-82, para o cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9FF06716

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor WANDERLEY BATISTA DANTAS portador do CPF: 069.308.734-03, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A8A5DA13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor RODRIGO SOARES portador do CPF: 063.614.374-00, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F5D9B23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão DE REABERTURA às 09:01 do dia 11/03/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO AMBULÂNCIA sem motorista e com manutenção, visando atender der a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/02/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:13131A45

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/2024-CMAS**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 DO COFINANCEIRO ESTADUAL REFERENTE AO CONVÊNIO ENTRE A SETHAS/RN E A SEMTHAS REFERENTE AO CREAS REGIONAL – TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PSE E O PLANO DE AÇÃO 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das dez horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se uma sessão ordinária através do **APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSSAP** do Grupo do CMAS, com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA, JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES, KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO, YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA, SAMARA CÂMARA DE FREITAS, FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA, ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO, JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO, SEVERINO COSME XAVIER, MARIA ELZA DE OLIVEIRA, EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA, RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES E CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA**; com o objetivo de apreciar e deliberar sobre a Prestação de Contas dos exercícios de 2022 e 2023 do convênio entre a SETHAS/RN junto a SEMTHAS/Ipanguaçu, referente ao repasse do cofinanciamento para custeio do Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade, como também, a deliberação do Plano de Ação 2024

do saldo existente na 31.12.2023 na conta **39.522-6** para a sua execução em 2024. A sessão foi aberta pela Presidente **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, dando boas vindas a todos os conselheiros e conselheiras presentes. Em seguida, a mesma fez a leitura das matérias em discussão para que os conselheiros tomassem conhecimento, apesar, que todos já tiveram acesso ao Relatório de Execução Físico-Financeiro de 2022 e 2023, como também, o Plano de Ação 2024 com a Reprogramação do Saldo existente disponibilizado no Grupo do CMAS. Após a fala da presidente do CMAS, foi facultada a palavra; em seguida, a secretária da SEMTHAS a senhora **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA** expôs para os conselheiros a importância da aprovação das matérias em discussão; tendo em vista que a SEMTHAS executou os recursos financeiros repassados pela SETHAS/RN nos referidos exercícios conforme determina o Convênio firmado; como também, o Projeto/Plano de Ação da Reprogramação dos recursos financeiros existentes em 31/12/2023 que serão executados no exercício de 2024 na PSE. A pós a fala da secretária Hingrid Silveira; e, diante das explicações e a disponibilidade dos processos de pagamentos, extratos bancários e os relatórios de execução físico-financeiro de 2022 e 2023 por parte da mesma; a Presidente do CMAS Emanuelle Alves colocou em votação os Relatórios e o Plano de Ação 2024; Não tendo por parte dos Conselheiros(as) nenhuma objeção, os Relatórios Físico-Financeiro de 2022 e 2023 como o Plano de Ação com a Reprogramação de 2024 foram **APROVADOS**. Na mesma sessão ordinária, foi encaminhando pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a inclusão para discussão e aprovação do CMAS; a realização de Convênio com a Celebração do Termo de Aceite/Compromisso, do Município de Ipanguaçu/RN através da SEMTHAS, para a Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas na Modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assú/Mossoró Estado do Rio Grande do Norte; com o objetivo de encaminhar pessoas idosas, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – **OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA** – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei nº 02010021.003348/2023-30, fundamentado a partir do Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte e da Resolução nº. 42 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do RN. Não havendo objeção por parte dos conselheiros(as), o Termo de Aceite/Compromisso; que será firmado pelo Município de Ipanguaçu através da SEMTHAS foi **APROVADO**. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão ordinária, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, que a secretariei, e por todos os conselheiros(as) presentes e demais participantes.

Conselheiros:

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA

SAMARA CÂMARA DE FREITAS

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA

ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:98E3FC88

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

Ipanguaçu /RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Aprova a Prestação de Contas dos Exercícios de 2022 e 2023 do Convênio entre a SETHAS/RN junto a SEMTHAS/Ipanguaçu, referente ao repasse do cofinanciamento para custeio do Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade, como também, aprova a deliberação do Plano de Ação 2024 do saldo existente na 31.12.2023;

Aprova a formalização de Convênio com a Celebração do Termo de Aceite/Compromisso, do Município de Ipanguaçu/RN através da SEMTHAS, para a Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas na Modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assú/Mossoró Estado do Rio Grande do Norte.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º. Aprovar a Prestação de Contas dos Exercícios de 2022 e 2023 do Convênio entre a SETHAS/RN junto a SEMTHAS/Ipanguaçu, referente ao repasse do cofinanciamento para custeio do Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade, como também, aprova a deliberação do Plano de Ação 2024 do saldo existente na 31.12.2023, considerando:

Ter sido os documentos apresentados na sessão e amplamente discutidos em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, registrada em ata nº 002, do CMAS.

Ter sido comprovada a execução físico-financeira dos recursos transferidos pela SETHAS/RN a SEMTHAS/Ipanguaçu por meio do FMAS através do citado convênio para a sua execução, como consta na prestação de conta detalhada e seus valores executados nos relatórios.

2º. Na mesma sessão deliberativa, foi deliberado e aprovado também, a formalização de Convênio com a Celebração do Termo de Aceite/Compromisso, do Município de Ipanguaçu/RN através da SEMTHAS, para a Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas na Modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assú/Mossoró Estado do Rio Grande do Norte.

3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidenta Eleita do CMAS

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:28561BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024-GC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de

março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 154/2024-GC, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 3226, 02 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria Nº 154/2024-GC, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2602, do dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN - **SEMGCAC**, em 26 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:5B841689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMS**

Resolução Nº 001/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A946429E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMS**

Resolução Nº 002/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CED57A6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMS**

Resolução Nº 003/2024, de 26 de fevereiro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2024** do município de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:56A4479E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMS**

Resolução Nº 004/2024, de 26 de fevereiro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AF1D1590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 006/2021, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *caput* da Lei em epígrafe:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1) Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN

Titular: Márcia Rodrigues de Carvalho

Suplente: Ivan Catson Porto Paulino

Hospital Municipal “Marcolino Bessa”

Titular: Joseneide Soares da Silva

Suplente: Francineide Fernandes da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Atenção Básica Municipal

Titular: Andreza Mirele dos Santos

Suplente: Maria Alice Maia de Queiróz

Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Agentes de Combate às Endemias

Titular: Francisco Zenas dos Santos

Suplente: Jean Carlos de Lima Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Igrejas Evangélicas

Titular: Kátia Symone Brasil Ferreira

Suplente: Marcos Alexandre de Oliveira Martins

Igreja Católica

Titular: Maria das Dores Fernandes Silva

Suplente: Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos

Colônia de Pescadores

Titular: Alinne Mariele de Lima

Suplente: Sora Yonaria M. L. Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaú/RN

Titular: Maria Nilzonete da Silva

Suplente: José Josenias de Moraes

Secretária Executiva: Joyce Rezende Maia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:63E94854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO – PP-001/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 08 de março de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 26 de fevereiro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:865B58EC

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ**

**PORTARIA N.º 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial – Professora, à servidora e dá outras providências pertinentes.

ASr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial – Professora, pela Servidora Pública Municipal, JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 431, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 21082003/2023 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 431, portadora da carteira de Identidade n.º 001.XXX.629 SSP/RN e CPF/MF n.º. XXX.671.004-XX, APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA, cadastrada sob o Processo n.º 2108003/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 49, § 1º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 25 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-8, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de Nomeação N.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador: EB6CC5BA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial – Professora, à servidora e dá outras providências pertinentes.

ASr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial – Professora, pela Servidora Pública Municipal, HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 428, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 21082003/2023 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 428, portadora da carteira de Identidade n.º 3XX.XX9 – SSP/RN e CPF/MF n.º. XXX.209.354-XX, APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA, cadastrada sob o Processo n.º 1403002/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 49, § 1º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 25 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-8, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de Nomeação N.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador: 70413BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA LISIANE DO AMARAL**, Professora, Matrícula nº 390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EB76ADF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaçanã/RN.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Art. 2º Este Capítulo regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

Art. 3º A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade máxima: Secretários Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

II - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a contribuir para o alcance de seus objetivos; e

III - projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte e equiparados;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual; e

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais;

III - gestão de riscos e controle preventivo;

IV - diretrizes para a gestão dos contratos; e

V - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO
FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS**

Art. 8º Compete a Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo pequenas e médias empresas; e

V - praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Federal.

**CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 9º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no Município de Jaçanã/RN.

Art. 11. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 12. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual - PCA, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 13. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 14. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão constar do ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pelo do Município previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 15. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 17. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18. O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I - emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

III - publicação, no sítio oficial do resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - publicação no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do *caput* deverá ser elaborado pelo Setor Demandante ou pelo Setor de Compras, conforme o caso, preferencialmente através de servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Art. 19. O Catálogo Eletrônico de Padronização - CEP deverá conter os seguintes documentos:

I - especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conformo o objeto da licitação;

III - modelos padronizados de:

instrumentos convocatórios;

estudo técnico preliminar;

termos de referência, projeto básico e executivo;

minutas de editais;

minutas de contratos;

listas de verificação ou cartilhas; e

instruções de trabalho.

Art. 20. O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art. 21. A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I - assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e

II - corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art. 22. A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único. A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 23. Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Art. 24. O órgão catalogador poderá revisar item já padronizado nas seguintes situações:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e

II - a requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Art. 25. Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art. 26. O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art. 27. No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da

contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art. 28. O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art. 29. Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art. 30. Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere este Capítulo, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 31. Para realização da pesquisa de preços em âmbito municipal, serão adotados os procedimentos previstos nos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 300/2022 e os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art. 32. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 33. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/2022, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 34. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, está disciplinado no Decreto Municipal nº 300/2022.

CAPÍTULO X

DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 35. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II - adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV - assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO XI DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Art. 36. Este Capítulo regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art. 37. Para os fins deste capítulo, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Municipal o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Seção I

Do Plano de Contratação Anual (PCA)

Art. 38. Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos PCA.

§ 1º Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I - informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - hipóteses previstas no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art. 39. A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o setor de contratações na elaboração do PCA e deverá conter as informações dispostas nos incisos do *caput* do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 2022.

Art. 40. Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art. 41. O setor de contratações submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas. Parágrafo único. A autoridade de que trata o *caput* poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art. 42. Após aprovação de que trata o art. 51 acima, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal Compras Públicas até o último dia útil do mês de maio de cada exercício.

Seção II

Da revisão e alteração do Plano de Contratações Anual

Art. 43. A autoridade competente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Compras Públicas a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

Parágrafo único. Solicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas.

Art. 44. Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

Seção III

Da Publicação do Plano de Contratações Anual do Município (PCAM)

Art. 45. O PCAM será disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO XII DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 46. As disposições sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN, referente ao § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disciplinado no Decreto Municipal nº 375/2023 e na legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO XIII

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 47. Este Capítulo regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 48. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo único. É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

Art. 49. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns; e

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - o preço do bem;

II - a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III - a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput*, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

Art. 50. Cumpre às autoridades responsáveis pela homologação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 51. Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 52. Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 53. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 54. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 55. O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 56. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e

IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 57. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento; e

IV - elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no artigo anterior:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento; e

h) pagamento.

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda ser mantido à disposição do público; e

VII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 58. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 59. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 60. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 61. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 62. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 63. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no

órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no PNCP.

Art. 64. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 65. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 66. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no *caput*, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 67. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 68. Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 69. O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 70. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 71. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 72. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 73. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 74. A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 75. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 76. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer

objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 77. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 78. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 79. Os recursos serão recebidos em conformidade com o edital e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XV DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 80. Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art. 81. Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 82. A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada:

I - aos licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - aos bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração; e

III - aos bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 83. O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 84. Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput*, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 85. O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 86. A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 87. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 88. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 2º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art. 89. Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 90. Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 91. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art. 92. O Setor responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art. 93. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§ 2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XVI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 94. Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Art. 95. A Administração Pública Municipal poderá realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no *caput* do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 96. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do PMI, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 97. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico do órgão demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - projetos;

III - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste; e

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

- a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;
- b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
- d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
- e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;
- f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 2º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Art. 98. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 99. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 100. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Jaçanã/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 101. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

- I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e
- II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 102. O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 103. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art. 104. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas

inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 105. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 106. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 107. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação; e

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 108. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 109. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 110. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art. 111. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do § 2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 112. Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 113. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 114. As disposições sobre o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN estão previstas no Decreto Municipal nº 377/2023.

CAPÍTULO XVIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 115. Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o registro cadastral.

Art. 116. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no PNCP, para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 117. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art. 118. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o artigo anterior será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 119. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 120. Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia e obrigatória a para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que se refere este artigo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX

DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 121. Este Capítulo regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

Art. 122. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal considerando o resultado alcançado.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 123. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124. A utilização deste Decreto é obrigatória no âmbito do Município de Jaçanã/RN para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As licitações e as contratações diretas cujos editais ou termos de dispensa ou inexigibilidade se fundamentem nas leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tenham sido publicados na Imprensa Oficial antes do início da vigência deste Decreto, permanecerão regidos pela legislação

revogada até o final da vigência dos respectivos contratos e eventuais prorrogações, bem como das Atas de Registro de Preços.

Art. 125. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:408BBC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 148/2010, bem como o artigo 34, § 1º do Decreto Municipal nº 015/2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros que constituirão o Conselho de Inspeção Sanitária do Município de Jaçanã/RN;

I – **Jair Hudson de Lima Silva** – (Técnico Agrícola) e **Carlos Átila Vitorino Gonçalves** (Médico Veterinário), como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente Defesa Civil;

II – **Jucier Pereira da Silva** – (Técnico de Vigilância Sanitária), como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Andreia dos Santos Gonçalves** – (Nutricionista), como representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Maria Lucivânia da Silva Araújo** – (Presidente do Sindicato dos Agricultores Familiares de Jaçanã/RN - SINTRAF); como representante dos agricultores;

V – **Irene Luiz da Silva** – como representante dos consumidores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8B79211B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 - PMJ/RN

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2018 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.444.694/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 028/2018 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 DE FEVEREIRO DE 2024 a 13 DE ABRIL DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Suenio Batista da Silva Lima 06581583413
SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA
 Representante Legal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E095F2C8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, sendo a empresa Artmed Comercial Ltda.(CNPJ:04.361.467/0001-18), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 350.114,44,o **LOTE 02** no valor total de R\$454.916,30, o **LOTE 06** no valor total de R\$1.722.725,24 e o **LOTE 09** no valor total de R\$477.047,58; a empresa Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda.(CNPJ:02.800.122/0001-98), vencedora do **LOTE 03** no valor total de R\$977.666,20,o **LOTE 04** no valor total de R\$711.234,40, o **LOTE 05** no valor total de R\$ 519.032,60, o **LOTE 07** no valor total de R\$ 280.596,00 e o **LOTE 08** no valor total de R\$ 776.383,44 ea empresa Nacional Comércio e Representação EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do **LOTE 10** no valor total de R\$225.950,00 e o **LOTE 11** no valor total de R\$107.147,44.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:38EE4DAD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ:29.303.584/0001-56), vencedora do **ITEM 01** no valor total de R\$ R\$588.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9F4470FA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 –
 PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviços de apresentação artística do grupo Orquestra do Papão, para o carnaval dos idosos 2024, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 6), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 10) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 11).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493, inscrita no CNPJ nº. 32.217.352/0001-90, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação de serviços de apresentação artística do grupo Orquestra do Papão, para o carnaval dos idosos 2024.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:835C0E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº007/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, BIÊNIO 2024/2026 DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº063/2024, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando composição de membros representativos das instituições as quais foram indicados para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010 e o Decreto Municipal nº002/2024 que regulamenta o Fundo Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, haja vista a continuidade do serviço público, sobremodo da área de habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, os seguintes cidadãos:

I – PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:

Titular: Aldenor Alves de Arruda

CPF: 634.031.294-20

Suplente: Djan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

Titular: Willi Kesle Ferreira

CPF: 095.613.524-27

Suplente: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira

CPF: 082.568.464-10

II – PODER LEGISLATIVO**a) Câmara Municipal**

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Walter Martins Vêras Neto

CPF: 107.048.774-06

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:**a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S**

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:**a)** Titular: Mireuza Gomes de Oliveira

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:**a)** Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação será para o biênio 2024/2026.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EF7C2042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6072/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna

público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 12/03/2024, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para futura prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:60EDDDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 418/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. PROCESSO
DE LICITAÇÃO: 15/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E
COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, correspondente à pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação, palestras e formação pedagógica, para realização da XXXI Jornada Pedagógica 2024.1, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Artigo 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 16 de fevereiro de 2024 à 01 de março de 2024 – período da realização da programação da Jornada Pedagógica, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Unidades orçamentárias:

- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Agir Soluções Educacionais e Comunicação LTDA.

CNPJ: 45.945.910/0001-85

KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:D490F166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024 - DE DISPENSA Nº 05/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA
VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente processo, tendo a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com sede Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal - RN, apresentado menor preço, por esse motivo e por atender todos os itens descritos no Edital e Termo de Referência, a mencionada empresa foi declarada vencedora.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21 e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais, pode-se constatar que a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com sede Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal - RN, apresentou o menor preço no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para os serviços solicitados, justificando-se desta feita a escolha da mesma, as propostas foram coletas via e-mail exclusivo para esse fim, vinculado ao Setor de Licitações e Contratos dessa municipalidade.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:C238FD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
304/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - TERMO DE
DISPENSA Nº 05/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação dos serviços compreendendo, atividades técnicas e pedagógicas na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, atividades técnicas e pedagógicas na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com sede na Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal - RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago mensalmente a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:4DB04082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
304/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - TERMO DE
DISPENSA Nº 05/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação dos serviços compreendendo, atividades técnicas e pedagógicas na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com sede Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal - RN, pelo valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) e valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B6B55C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024 - TERMO DE DISPENSA Nº 05/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente processo, tendo a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com sede Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal - RN, apresentado menor preço, por esse motivo e por atender todos os itens descritos no Edital e Termo de Referência, a mencionada empresa foi declarada vencedora.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21 e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais, pode-se constatar que a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com sede Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal - RN, apresentou o menor preço no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para os serviços solicitados, justificando-se desta feita a escolha da mesma, as propostas foram coletadas via e-mail exclusivo para esse fim, vinculado ao Setor de Licitações e Contratos dessa municipalidade.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0DDDC0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
COMUNICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta **novamente** a Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 24/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE:Dispensa de licitação nº. 04/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO:Do dia 27/02/2024 das 08h00min.

FIM:Até dia 01/03/2024 de 08 às 12h00min.

E-MAIL:pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduís.

Janduís, 26 de fevereiro de 2024

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EB175D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 18/03/2024, (Segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 028/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C1FB9593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº**

13.406.686/0001-67, Rua da Bronzita, Lagoa Nova, Natal - RN, para procedermos com a contratação de empresa para **SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduis/RN, perfazendo a quantia global estimada de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, a ser pago conforme descrito na proposta comercial;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Janduis, 23 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:820C7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -COMHABIT DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Habitação - COMHABIT. Iniciando a reunião a coordenadora de políticas públicas, Mayara Santos, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Regulamentação do Fundo Municipal de Habitação e de seu Conselho Gestor; ii) Programa Pró-Moradia e iii) Repasse do secretário Municipal de Assistência Social, sobre a sua ida até a CEHAB, para obter mais informações sobre o programa habitacional em parceria com a caixa econômica. Dando continuidade a coordenadora de políticas públicas pontou sobre a regulamentação do Fundo de Habitação, e de seu Conselho Gestor, sendo que o processo de regulamentação já está na abertura do CNPJ do Fundo, e o próximo passo será abertura da conta. Em relação ao Conselho Gestor ficaram eleitos os mesmos membros do Conselho Municipal de Habitação. Passando a palavra para o secretário willi Kesle que cumprimentou a todos os presentes e iniciou falando sobre sua ida até a CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do RN, explanou que no processo de melhorias habitacionais do programa em parceria com a caixa, Janduis estaria totalmente regular, e pontou sobre o programa Pró-Moradia que segundo informações repassadas, Janduis já estaria contemplado com as quatorze casas, só estava esperando a pactuação da caixa em relação ao orçamento, a caixa já teria vindo e feito a visita ao terreno onde será construída as referidas casas. Não havendo mais nada a tratar eu Rayanne Cristina Lopes dos Santos, Coordenadora de Habitação, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4CFE4527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA DA PENHA**

PONTES MOUSINHO, matrícula: **0001542 -1**, portador (a) do CPF: **200.995.414-91** e RG: **483.307**, residente no Sítio Queimadas, Japi/RN, contato telefônico: **(84) 98734-2861**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Ferreira de Araújo**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **26/02/2024**

Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1
CPF – 342.432.752-20

Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B1C716D1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA JOSÉ LUCAS DE LIMA**, matrícula: **0001528 -1**, portador (a) do CPF: **499.603.504-87** e RG: **1.162.319**, residente no Sítio Queimadas, Japi/RN, contato telefônico: **(83) 99166-9123**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Ferreira de Araújo**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **26/02/2024**

Final de Licença: **25/05/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
Portaria Nº 033/2023
Mat. 7474-1
CPF – 342.432.752-20

Assinatura – Secretário(a)
GC

Japi-RN, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:079AF0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.123.021/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará

realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 056/2023, tendo como objeto: **Aquisição de instrumentos para banda de música Euterpe Jardimense**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2024 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 12 de março de 2024 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:07D4378B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE DESPESA N.º 1.204.111/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 06/02/2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 045 de 06 de fevereiro de 2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas conforme julgamento de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2023, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizadas no Município de Jardim do Seridó/RN.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN,** através do Edital da TP n.º 005/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se a proposta foi confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise da Proposta da empresa, verificou-se que as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a suas qualificações técnicas sendo mantida a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

Fornecedor 1º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem de trecho da Rua Francisco Clementino De Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 35.110,40	R\$ 35.110,40

Fornecedor 2º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem de trecho da Rua Francisco Clementino De Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 37.801,68	R\$ 37.801,68

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar as propostas apresentadas pelas empresas citadas anteriormente.

Tendo a empresa **YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 35.110,40 (trinta e cinco mil e cento e dez reais e quarenta centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa empresa **YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76**, tendo apresentando o valor de **R\$ 35.110,40 (trinta e cinco mil e cento e dez reais e quarenta centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D696A55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Aos 26 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2023, destinada a **Construção do muro, Guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento as Propostas de Preços das empresas habilitadas no referido processo, onde foi dado a oportunidade ao representante da empresa M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA para que o mesmo pudesse analisar todas as propostas, a empresa não apresentou nenhum tipo de questionamento. Ato contínuo. Rubricado pela comissão e os registros dos preços conforme quadro baixo:

A seguir será discriminado a colocação parcial das empresas Habilitadas.

Fornecedor 1º colocado: M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Construção do muro, guarita e prédio administrativo da garagem municipal, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 389.687,65	R\$ 389.687,65

Fornecedor 2º colocado: MSB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.310.168/0001-39.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Construção do muro, guarita e prédio administrativo da garagem municipal, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 428.503,48	R\$ 428.503,48

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se a proposta está de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município, para que emita um Parecer Técnico sobre a proposta se ela está confeccionada em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A89294A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.124.005/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 057/2023, tendo como objeto: **contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2024 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2024 às 11h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 12 de março de 2024 às 11h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C187F1FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.419, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2024.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 008/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Altera dispositivos relacionados ao regime de previdência complementar dos servidores na Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021 e na Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021, visando ajustes na adesão ao regime complementar e na aplicação de limites de benefícios”*, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.419.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.419 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.419, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Altera dispositivos relacionados ao regime de previdência complementar dos servidores na Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021 e na Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021, visando ajustes na adesão ao regime complementar e na aplicação de limites de benefícios.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021, é alterado para a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O servidor poderá aderir ao Regime Complementar de Previdência a qualquer tempo, diante da natureza facultativa desse regime, devendo o requerimento, em 3 (três) vias, ser direcionado:”

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021, é alterado para:

“**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:03926779

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.420, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 009/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera o inciso VIII do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.327, de 19 de outubro de 2022*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.420.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.420 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.420, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o inciso VIII do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.327, de 19 de outubro de 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Altera o inciso VIII do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.327, de 19 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** ...

...

VIII – compromisso de licenciamento ambiental, quando a lei exigir.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A98C10AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 014/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre criação de Gratificação de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRPC e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.421.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.421 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre criação de Gratificação de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRPC e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRPC na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedida mensalmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE nas escolas e creches municipais.

§ 1º. Só poderá haver um servidor por unidade escolar ou creche municipal, fazendo jus ao recebimento da gratificação mencionada no caput.

§ 2º. Um servidor poderá ficar responsável pela prestação de contas de mais de uma unidade escolar, caso não haja interessados em elaborar as prestações de contas em uma determinada creche ou escola municipal, para tanto, este servidor não poderá receber de forma cumulativa a gratificação.

§ 3º. A concessão da gratificação exige a designação do servidor por portaria assinada pelo Prefeito Municipal, após indicação do Secretário Municipal de Educação.

§ 4º. O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta lei cessará nas hipóteses de afastamento do servidor para outros órgãos públicos, inclusive quando sem prejuízo de vencimentos.

§ 5º. A gratificação será concedida enquanto houver orçamento por parte do Município de Jardim do Seridó, o qual deverá justificar formalmente a cessão do pagamento, demonstrando o impacto nos recursos financeiros do ente.

§ 6º. O pagamento da gratificação de que trata esta Lei começará a ser efetuado na folha salarial dos servidores designados na competência de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O valor da gratificação a que se refere o art. 1º desta lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

Parágrafo Único. Sobre o valor da gratificação não incidirá descontos previdenciários, no entanto, poderá haver desconto de imposto de renda caso a faixa de desconto seja alcançada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FC3F4B58

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.422, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 015/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "*Dispõe sobre o vencimento de cargos e funções específicas e dá outras providências.*", aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.422.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.422, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre o vencimento de cargos e funções específicas e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 1º. Ficam reajustados, em R\$ 92,00 (noventa e dois reais), os vencimentos básicos dos cargos e funções listados na tabela do ANEXO I da presente lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO
Auxiliar de Consultório Dentário
Assistente Social
Bioquímico
Enfermeiro
Fiscal de Obras
Fiscal de Tributos
Fiscal do Meio Ambiente
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Terapeuta Ocupacional
Veterinário
Conselheiro Tutelar
Educador Físico
Farmacêutico
Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança
Feliz
Advogado (CREAS)

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AC223EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, para participar do I encontro regional de agente de desenvolvimento, na agência SEBRAE Caicó..

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5660449B

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NA FORMA A SEGUIR:

PARTÍCIPES:

– **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE**

DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

– **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 357.721.584-49, residente e domiciliado em Jardim do Seridó/RN.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, de 10 de abril de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo aditar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, por parte do SEBRAE/RN, visando a alteração da vigência, passando a Cláusula Quinta a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 30 de julho de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do citado Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que proceda seus efeitos legais.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2024.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

Pela Contratada:

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:
2.
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BEFFEA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 04/03/2024 à 23/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E7EA8900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA AUGUSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1145, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2024 à 04/04/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1B3E2110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/03/2024 a 18/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5B0E9602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/02/2024 à 06/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2705F11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.***

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAUDECI DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1064, ocupante do cargo de Carpinteiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 29/02/2024 a 29/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B73496F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 010/2023
Processo Administrativo MJS/RN nº: 403.034/2023
Ata de Registro de Preços nº:75/2023

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DOS LANCHES OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Administrativo MJS/RN nº: 403.034/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DOS LANCHES OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu subitem 5.1, “ O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;” Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Notas de Empenhos: nº 215001/2024 e nº 215002/2024, enviada para a empresa no dia 16 de fevereiro de 2024, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues dentro do prazo;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da ata de registro de preços acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **RIOGRANDESNSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.114.994/0001-35**, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA06, PAJUÇARA, NATAL/RN, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista que a mesma está descumprindo o item 3.8.12 *Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta*, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão

Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1796

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E7CD7607

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, matrícula n.º 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, cujo objetivo é a participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN.

Art. 2.º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:B4AE229C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91005/2024

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91005/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 26 de fevereiro de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:5EE9C4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91004/2024

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91004/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa possível e eventual fornecimento de Material de Limpeza, com a finalidade de atender as mais diversas unidades administrativas do Município de João Dias, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/02/2024, às 10:00; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/03/2024, às 10:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/02/2024, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 26 de fevereiro de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F8E48BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WYLLAME DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 155.876.904-82, para exercer a função de Gestor de Contratos, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:9D65F350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 022/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, ao Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, Alexsandro Martins Fernandes, dia 01/03/2024, perfazendo-se a quantia de Cento e Cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

I – Finalidade da viagem: Curso: Gestão dos resíduos sólidos: orientações, boas práticas e obrigações da Administração Municipal para o encerramento dos "lixões" e atendimento à PNRS e PERS.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:2E937DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 023/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, ao Chefe de Setor, Nildemarcio Bezerra, dia 01/03/2024, perfazendo-se a quantia de Cento e Cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

I – Finalidade da viagem: Curso: Gestão dos resíduos sólidos: orientações, boas práticas e obrigações da Administração Municipal para o encerramento dos "lixões" e atendimento à PNRS e PERS.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:8CE6E228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 01 de março de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 26020001/2024. Objeto: Contratação de profissional para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Escola Municipal 4 de Outubro, do município de José da Penha – RN. O contratado deverá executar os serviços conforme evidenciado em projeto, assim como mediante orientações recebidas in loco. Toda e qualquer alteração no projeto deve ser contatada aos projetistas, visando segurança à execução.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br>.

José da Penha/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:829B4CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26120004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **28 de fevereiro de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF- SERVICE PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2024

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B0B1773E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE
2024**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ednaldo Estevão da Rocha

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*

MATRÍCULA: 4012

RG: 001.723.866

CPF: 035.801.034-90

CIDADE DESTINO: *Fortaleza/CE*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: o servidor irá a serviço do Município realizando o traslado de um paciente cadeirante com acompanhante do Município de Jucurutu/RN até Fortaleza/CE, para realizar uma consulta médica e avaliação clínica no Hospital Sarah Kubistchek na cidade de Fortaleza/CE, agendada para o dia 29 de fevereiro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de fevereiro de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0C4660F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado na Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, - Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. DIANA KARLLA BRITO MAFRA, brasileira, inscrita no CPF/MF de nº 008.553.254-10 e no RG de nº 1.654.195 - ITEP/RN, PIS/PASEP: 125.89146.64-9, CTPS:71601 Série: 00013/RN com endereço na Rua: Coronel Wanderley, nº 1100, Bairro: Centro, CEP- 59.650-000, Assú/RN, com a qual a edilidade celebrou o CONTRATO nº 032-SEMEC/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu, na função de Professora da Educação Especial, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, CLÁUSULA DÉCIMA do mencionado termo contratual, efetivado em 13 de fevereiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023 e rescindido em 15 de dezembro 2023.

Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2023.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2023, conforme as assinaturas do presente termo rescisório.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

DIANA KARLLA BRITO MAFRA
CPF: nº 008.553.254-10
Contratado

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:84036768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021 - PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 25010001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF nº 012.303.604-68); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 023/2021, destinado a Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados de consultoria fiscal, tributária e correlatos, de interesse da Administração Pública Municipal; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 20 de fevereiro de 2024 e termo final em 19 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Alcimar de Almeida Silva - Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9B726608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 16020001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **REVISÃO DE 80.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 3.292,96 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 80.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F4514BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16020001/2024 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 012/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. VALOR TOTAL: R\$ 3.292,96 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:31854D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 001/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 26 à 29 de fevereiro de 2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5520E598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 002/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. JOAO PAULO DA SILVA, agência nº 1066-9, conta corrente nº 30947-8 e CPF nº 018.015.664-02, funcionário em cargo temporário no CRAS, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante a participação da Assembléia Ordinária do Colegiado da COEGEMAS/RN, na Praia Camurumpim, Nísia Floresta – RN no dia 29/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4E8E34A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2023 - GP

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros Representantes do Conselho Municipal da Educação - CME de Jundiá/RN:

Representante Titular do Conselho Municipal de Educação

Poder Municipal Ana Lucia Moreira da Silva

Poder Legislativo Lucivaldo Nascimento de Lima

Servidor Público Maria Lilian Bezerra

Diretores das Escolas Municipais Francisco de Assis de Abreu

Escolas Públicas do Município Viviane Silva de Souza

Pais de Alunos Ana Cristina de Oliveira

Pais de Alunos Alison Silva de Souza

Professores Marcio da Silva Rodrigues

Representante Suplentes do Conselho Municipal de Educação

Poder Municipal Iraní Saraiva do Nascimento

Poder Legislativo Josefa Santana Marcelino da Silva

Servidor Público Marcleide Ferreira de Lima

Diretores das Escolas Municipais Josevania Augusta de Oliveira

Escolas Públicas do Município Maria Juceleide Costa Souza

Pais de Alunos Cyntia Souza Felix

Pais de Alunos Pedro da Silva de Lima

Professores Maria Helena de Souza

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2A9B7725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ÁREA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, COMO TAMBÉM ENVIO MENSALMENTE DA DECLARAÇÃO SISOBRAPREF E ASSESSORIA NO ÂMBITO DE EMISSÃO DOS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.998, DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 28 de fevereiro de 2024 à 01 de março de 2024, no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de fevereiro de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:53EB0052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: K F G PINTO EIRELI

CNPJ: 41.069.896/0001-42

OBJETO: Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R\$ 46.213,90 (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e noventa centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 231.069,50 (duzentos e trinta e um mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:801001BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 05.904.437/0001-73, SEDIADO(A) NA RUA SERVERINO FELIPE DA SILVA - CEP: 59.390-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: LAGOA NOVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de

Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 128.883,80 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:877EECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de

contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	565312-6	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	562298-3	NATALI CABRAL SALES DE LIMA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	563458-5	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3AB14ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

CNPJ: 23.936.211/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 04 de MARÇO de 2024, encerrando-se em 04 de MARÇO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:F89B46E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PAULO HERÔNIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.916 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE III, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F08E0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2024 - GP

Portaria nº 0102/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2024.

“EXONERA O SENHOR MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA**, do cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BA038C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2024 - GP

Portaria nº 0103/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2024.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos

em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Ellen Beatriz Medeiros Martins – Titular
Maria do Céu Aciolo da Costa – Suplente
José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Jeffeson Walderir da Silva – Titular
Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães – Suplente
Susete Mary de França Medeiros- Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente
David Denis Daniel Soares – Suplente
Dailton Alan dos Santos Silva– Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amsor Costa de Oliveira – Titular
Aldejane Medeiros de Araújo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Titular
Maria das Vitórias Gomes de Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Eliane da Silva Pereira – Titular
Cybelle Karlla Pereira da Nobrega - Suplemente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Jose Gabriel da Silva Medeiros - Titular
Fagundes da Silva Cruz – Suplente
Olivia Juliana Nunes Lopes- Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Anna Karol da Silva Matos - Titular
Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourenco da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronilson Lourenco da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A8BE6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2024 - GP

Portaria nº 0104/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 28 de fevereiro de 2024, para participar da 132ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP auditório do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo 23, Bairro Paraíba Caicó /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E09D999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2024 - GP

Portaria nº 0105/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **MANOEL BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº **3702**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Fortaleza/CE no dia 27 de fevereiro de 2024, para conduzir um paciente para exame de alta complexidade, que acontecerá na Clínica de Olhos Massilon Vasconcelos, localizada no Shopping Aldeota Avenida Dom Luís, 500 - Salas 1201 a 1209 / 1226 a 1232 - Aldeota, Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:38FBF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2024 - GP

Portaria nº 0106/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente para exame, que será realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN, Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B6B756E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 098/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 098/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO, O SENHOR JEFFERSON FELIPE GALVAO DANTAS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **JEFFERSON FELIPE GALVAO DANTAS**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7368A2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 48/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME / CNPJ: 02.037.818/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação licença mensal de ponto eletrônico web PRO de (51 a 100) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 4.672,80 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA

Programa: 0021 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas c/ ações e serviços publicos de Saude.
Região: 0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BDEEF2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 50/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 7/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: SIG SOFTWARE & CONS. EM TEC.DA INF.LTDA / CNPJ: 13.406.686/0001-67.

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

Unidade Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0038 – INFRAESTRUTURA DO ENSINO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15500000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO Região: 0001 – LAGOA SALGADA

Lagoa Salgada/RN, Em 01/02/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1B6C0D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 52/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: W COSTA CONSULTORIA / CNPJ: 19.675.704/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de apoio Administrativo na elaboração e monitoramento dos instrumentos de gestão (RDQA, RAG, PMS e PAS), alimentação do DIGISUS, prestações de contas junto ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e audiências públicas, bem como apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.009 – secretaria municipal de saúde
Ação:	2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0085 – ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D040F562

saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 29 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito – Contratante E

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA MACEDO

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E08153A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo de Despesa nº: 53/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: M A GONZAGA E SILVA / CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria, consultoria em saúde, Planejamento, investimentos e recursos do SUS, Projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao Previne Brasil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.009 – secretaria municipal de saúde
Ação:	2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0085 – ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:992D3651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 06/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME - CNPJ: 37.947.369/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 072/2024

Licitação nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES A MATERIAIS EDUCATIVOS DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A INCLUSÃO E IGUALDADE NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 11/03/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 11 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:295FA408

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2023. Processo Administrativo nº 1064/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:639CFEDF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2024,**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

Justifica-se o presente pleito pela desistência dos monitores **JEFFERSON CAUÊ DA SILVA GOMES** e **RUBSON DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, bem como, considerando ainda, a necessidade de atendimento aos alunos nas rotas internas das escolas Francisco Garcia (Firmamento) e Alípio Amâncio (Boa Vista).

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE		
NOME	INSCRIÇÃO	ROTA
JÚLIA NAYURI FERNANDES DA SILVA	0158	ROTA 01 (Pelo Sinal)
FRANCMEIRE PEREIRA ANDRÉ	0131	ROTA 02 (Salgadinho)
FRANCISCA POLIANA DA SILVA LIMA	0010	ROTA 03 (Boa Vista – ROTA

FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUZA	0104	INTERNA ROTA 04 (Boa Vista/Lajes)
------------------------------------	------	--------------------------------------

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:2DDDCD2D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO OU SISTEMA TERMO REDUTOR DE RESÍDUOS POR OXIRREDUÇÃO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa **H B DANTAS DE MATOS, CNPJ/CPF nº 45.616.193/0001-48**, estabelecida à Rua Gregório de Matos, nº 26 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-330, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 64/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:81CDB7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 010 - A/2024

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIOLA CUNHA SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de **Procuradora Geral**, lotada na Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4F01DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011 - A/2024

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIZAMA PEREIRA BARROS**, do cargo de **Secretária Adjunta**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E05540F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.01.08.001.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.08.02.015
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 2023.08.28.021.01, resultante do Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.015.10.301.2000.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFGICA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 16000000; 02.007.10.301.2000.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Elandia Cristina de Freitas Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:78131F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91003/2024

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91003/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para locação de banheiros químicos para realização de eventos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 26 de fevereiro de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BF368431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

Fins de Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **002/2023**, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais de serviços de exames laboratoriais sendo:

JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR LTDA
CNPJ nº 06.186.582/0001-29

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita de Martins/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6FC92F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.153.462/0001-50**, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro – Martins/RN representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **PREFEITA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 12.448.797/0001-73 representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Sara Roceli de Queiroz Rocha, e do outro lado, a empresa **JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.186.582/0001-29, estabelecida na Av. 13 de maio, nº 1189 - 3º Andar, Fatima, Fortaleza /CE, tendo como representante legal **Jose Moreira Barreto Junior** inscrita no CPF nº 399.228.633-91, doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Martins/RN, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Martins/RN, de acordo com a PPI(Programada Pactuação Integrada), conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **JOSE MOREIRA BARRETO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.186.582/0001-29, adere a todas as Cláusulas e condições do Credenciamento nº 002/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas: **01 ANGIOLOGISTA VALOR UNITÁRIO 200,00; 212. ULTRASSONOGRAFIA DE VARIZES C/DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (CADA MEMBRO: INFERIOR OU SUPERIOR) VALOR UNITÁRIO 150,00; 213 - ULTRASSONOGRAFIA DE VARIZES C/DOPPLER VENOSO UNILATERAL (CADA MEMBRO: INFERIOR OU SUPERIOR) VALOR UNITÁRIO 150,00.**

Martins/RN, 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:35160775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91004/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91004/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024, às 10:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 028/2022, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das

08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 26 de fevereiro de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:492AEAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024 período de 01/01/2023 à 01/01/2024, ao servidor (a), **ANTÔNIO CARLOS NETO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:1687AA21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024 período de 01/02/2023 à 01/02/2024, a servidor(a), **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E2C602D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2003 à 01 de julho de 2008**, a servidora **NOELHA TEIXEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº **0246**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante do cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme registro em sua Carteira de Trabalho nº **14505**, série **00008-RN**, Folha nº **44**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar ao serviço em 30 de maio de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7D5F7E3A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024 período de 06/12/2022 à 06/12/2023, ao servidor (a), **DAMIAO EZEQUIEL DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Servente de Obras, lotado na

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F11D2077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2023, referente aos Serviços/Programas/Gestão e aprovação do Plano Municipal de Ação 2024 de Messias Targino-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito municipal e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social Lei de Nº 573 de Maio de 2017, que dispõe sobre a organização da assistência social no Municipal e institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RN dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada no dia 23/02/2024;

Resolve:

Art. 1º - Emitir parecer FAVORÁVEL após deliberação por unanimidade dos presentes, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Demonstrativo de Prestação de Contas do Governo Federal - SUAS, ano 2022, dos serviços, programas e IGDSUAS e IGD-PBF.

Art. 2º- Homologar e aprovar o Plano de Ação 2024, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme reunião realizada dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 23 de Fevereiro de 2024

MARIA VERA LUCIA DANTAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:27869BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2024***

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: IZAQUIAS ARCANJO DO NASCIMENTO

CPF: ***.369.694-**

OBJETO: Contratação de Orquestra de Frevo (Fanfarras) para se apresentar no dia 09 de fevereiro do corrente ano no evento carnavalesco do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Montanhas/RN – Carnaval da Melhor Idade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:477721DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000004/2024**

PROCESSO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: IZAQUIAS ARCANJO DO NASCIMENTO

CPF: ***.369.694-**

OBJETO: Contratação de Orquestra de Frevo (Fanfarras) para se apresentar no dia 09 de fevereiro do corrente ano no evento carnavalesco do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Montanhas/RN – Carnaval da Melhor Idade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de Fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:008D73C6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2024***

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JOÃO MARIA CUSTÓDIO

CPF: ***.291.394-**

OBJETO: Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1A35E61D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000005/2024

PROCESSO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: JOÃO MARIA CUSTÓDIO
CPF: ***.291.394-**
OBJETO: Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de Fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 4B539D75

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2024*

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO
CPF: ***.301.984-**
OBJETO: Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 19FF9C89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000006/2024

PROCESSO Nº 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO
CPF: ***.301.984-**
OBJETO: Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de Fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 51435426

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 60.060,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NSEG CONSTRUCOES EIRELI (16.715.147/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:51:56 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	33.529,39

ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 6ABD49FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do AVISO DO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26/02/2024, edição de nº 3229, **Onde LÊ-SE** "...R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)... **LEIA-SE** "... R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)...

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 4425DB53

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26/02/2024, edição de nº 3229, **Onde LÊ-SE** "...R\$

16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)... **LEIA-SE** "... R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)...

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DD19391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
41/2024

Processo Administrativo nº 41/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86C3EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:
WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8815BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
42/2024

Processo Administrativo nº 42/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A5C48C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:
WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:271EEEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
29/2024

Processo Administrativo nº 28/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1938DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:93D1FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
30/2024

Processo Administrativo nº 29/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município. (FUNDEB)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:668DD782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município. (FUNDEB)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77E342A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 31/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:823EDB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
31/2024**

Processo Administrativo nº 30/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município (Salário Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAC07EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
32/2024**

Processo Licitação: nº 31/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição do Subcoordenador de Esporte da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Educação em Tempo Integral está sempre em pauta nas mais diversas discussões do âmbito educacional, por este motivo, a Secretaria Municipal de Educação, busca informações atualizadas e embasadas por pensadores e profissionais que fazem a educação nacional. No encontro em questão, serão abordadas temáticas que norteiam tal modalidade de ensino destinado a dirigentes municipais de educação, equipe técnica, coordenação pedagógica e coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:053DF0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 32/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição do Subcoordenador de Esporte da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Servidor Responsável:
WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5483717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
33/2024

Processo Licitação: nº 32/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Educação em Tempo Integral está sempre em pauta nas mais diversas discussões do âmbito educacional, por este motivo, a Secretaria Municipal de Educação, busca informações atualizadas e embasadas por pensadores e profissionais que fazem a educação nacional. No encontro em questão, serão abordadas temáticas que norteiam tal modalidade de ensino destinado a dirigentes municipais de educação, equipe técnica, coordenação pedagógica e coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 18/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:94335BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

Servidor Responsável:
WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C425F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
34/2024

Processo Licitação: nº 33/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição da Subcoordenadora da Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Educação em Tempo Integral está sempre em pauta nas mais diversas discussões do âmbito educacional, por este motivo, a Secretaria Municipal de Educação, busca informações atualizadas e embasadas por pensadores e profissionais que fazem a educação nacional. No encontro em questão, serão abordadas temáticas que norteiam tal modalidade de ensino destinado a dirigentes municipais de educação, equipe técnica, coordenação pedagógica e coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AACCF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição da Subcoordenadora da Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C9292B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 36/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9854B5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
36/2024**

Processo Administrativo nº 36/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:24FF32F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 37/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7541920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
37/2024**

Processo Administrativo nº 37/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:525855C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
38/2024

Processo Administrativo nº 38/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para arrecadação de Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B0343DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AFA9614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
39/2024

Processo Administrativo nº 39/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C0B9898

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E1512E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4D7C4E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
40/2024**

Processo Administrativo nº 40/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F1B6126C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024-GP**

PORTARIA Nº 090/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **GABRIEL RODRIGUES DE PONTES**, CPF ***017***30, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4CABCFFB

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **08.196.941/0001-54**

CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº **36.397.596/0001-52.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 21/03/2023, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$ 104.685,60 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9812065C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **KÁTIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 915.130.064-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:042904CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSA MONITORIA

CLASSIFICADOS E CONVOCADOS - ENSINO MÉDIO

1. ESCOLA PROFESSORA JOANA MARIA DO NASCIMENTO – BOÁGUA

MARIA EDUARDA SILVA MOREIRA - MANHÃ
 MATHEUS PORTÍFIRIO DA SILVA – TARDE

2. CMEI PEQUENO APRENDIZ – JENIPEPEIRO

ANDRIELE DIAS DA SILVA – MANHÃ
 ODAIR TRINDADE SALES – TARDE

3. ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO CARVALHO – BUZÍOS

NIEDJA FRANCISCA DE OLIVEIRA – MANHÃ
 NATALIA FERREIRA DA SILVA – MANHÃ
 VIVIANE OLIVEIRA DE CASTRO – TARDE
 MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ALVES – TARDE

4. ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CORONEL JUVINO LOPES DA SILVA – BONFIM

JADSON CAUÊ BERNADO DA SILVA – MANHÃ
 ANNE GISELE SOARES MONTEIRO – TARDE
 LUCAS DA SILVA ARAÚJO – TARDE

5. ESCOLA MUNICIPAL SANDONVAL – MAZAPAS

GUILHERME TARGINO RIBEIRO – MANHÃ
 NALANDA MIRANDA DA SILVA – MANHÃ
 DÉBORA CRISTINA ALEXANDRE CAVALCANTI – TARDE

6. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOLORES REGINA DE MACÊDO LEITE - CENTRO

ANALIA BEATRIZ AGRIPINO MANICOBA MENDES – MANHÃ
 AMANDA BARBOSA DA SILVA – MANHÃ
 FELÍCIA SABRINA FIRMINO PAIVA – MANHÃ
 CLESIA SANTANA BATISTA – TARDE
 JOÃO PAULO VENTENA DA SILVA – TARDE
 LUANA CARLA GOMES SANTANA - TARDE

7. CMEI MARIA PALMIRA DE MIRANDA GALVÃO GONDIM – LOTEAMENTO CIDADE ALTA

LIEDSON CARLOS LIRA DA SILVA – MANHÃ
 MAIARA STEFANE DE PAIVA MOREIRA – MANHÃ
 ALESSANDRA LIMEIRA DE OLIVEIRA – MANHÃ
 ANNE CLÉCIA RIBEIRO DA SILVA – TARDE
 VITORINO DO NASCIMENTO LOPES – TARDE
 ARIANE CLEISLLA LOPES ABDON – TARDE

8. ESCOLA MUNICIPAL MARIA MÉRCIA DE CARVALHO

ALEF KAUÃ LOPES DA SILVA – TARDE
 LETÍCIA BEZERRA DA SILVA LEITE – TARDE

9. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE MACÊDO LEITE – PIUM DAS FLORES

RAQUEL ANDRESSA AZEVEDO DE SOUZA

10. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA - BONFIM

XALANNA GABRIELE DE FREITAS XAVIER – MANHÃ
 RAILE HELOISE DE LIMA – MANHÃ
 EWERTON DE LIMA FERREIRA - MANHÃ
 GISLAINE DE LIMA SILVA – MANHÃ
 ALIANE PAULINO SOARES – TARDE
 ALEF VINÍCIUS AMARO FERREIRA – TARDE

11. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

FELIPE EDUARDO NASCIMENTO SILVA – MANHÃ
 RAYNARA TAMILY BRITO DA SILVA – MANHÃ
 ARTHUR BERNADINO ROMAO – MANHÃ
 JULIANA RODRIGUES DE SOUZA – MANHÃ
 CAUÃ MOREIRA LEITE BENTA – MANHÃ

12. ESCOLA MUNICIPAL DE PIUM

LARA GABRIELLE MAURÍCIO DA SILVA – TARDE
 MIRIELLY LUZIA PAULINO DE OLIVEIRA – MANHÃ
 MARIA CLARA SANTOS DA SILVA – MANHÃ

13. CMEI PROFESSORA SEBASTIANA DA COSTA LUZ

ALAN WLLIAN SILVA DE ARAÚJO – MANHÃ
 YASMIM CAMILY INACIO DA SILVA – TARDE

14. ÔNIBUS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

ANA GABRIELA SOARES BARBOSA – MANHÃ
 ANA CRISTINA FERNANDES NUNES - TARDE

OBS: OS CONVOCADOS DEVERÃO INICIAR DE IMEDIATO NAS ESCOLAS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS.

NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSA MONITORIA

CLASSIFICADOS E CONVOCADOS - NÍVEL SUPERIOR

1. ESCOLA MUNICIPAL LEONOR MARIA BEZERRA – TIMBÓ

VAGAS: 02

VERÔNICA CARDOSO DO NASCIMENTO CHAGAS – MANHÃ
 IZAÍAS SANTOS DO NASCIMENTO – TARDE

2. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA - BONFIM

VAGAS: 04

MARIA DA PIEDADE DA SILVA ARAÚJO – MANHÃ
 CRISTIANE ALVES PEREIRA – MANHÃ
 JANIELE VIEIRA ROSENDO – MANHÃ
 ELAINE CRISTINA LIMA DE FREITAS – MANHÃ

CADASTRO RESERVA

GIOVANA DA SILVA MAIA – TARDE
 GRAZIELE DA SILVA SANTOS – TARDE
 MARIA VITÓRIA OLIVEIRA NICÁCIO – TARDE

3. CMEI PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DA COSTA LUZ – CAMPO DE SANTANA

VAGAS: 06

KARIZIA DE BRITO DA SILVA – MANHÃ
 MARLENE DE PAIVA GADELHA – MANHÃ
 ANA BEATRIZ GADELHA DA SILVA – MANHÃ
 SARA REBECA MONTEIRO DE SANTANA NEVES – MANHÃ
 JOCILENY DA CUNHA LUIZ – MANHÃ
 ELIZAMA AMARO DA SILVA – TARDE

CADASTRO RESERVA

JENNIFER MAIARA DE MELO SOUZA – MANHÃ
 JULIANA ALVES DE SOUZA – TARDE
 JOSIANE RIBEIRO DE CARVALHO CORTEZ – TARDE
 ANA BEATRIZ VIEIRA LOPES – TARDE
 ERICA GOLÇALVES RODRIGUES – TARDE
 MONICA KELLY CARLOS MARIANO - TARDE

4. ESCOLA MUNICIPAL MARIA MÉRCIA DE CARVALHO – BARRETA

NATANIÉLI ALVES DE CARVALHO – MANHÃ
TUANNE SALES DE CARVALHO – TARDE
ANA VITÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO – TARDE

5. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA MARIA DO NASCIMENTO - BOÁGUA

VAGA: 01
MARIA APARECIDA BENTO DA SILVA MOREIRA – MANHÃ

6. ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO DE CARVALHO DE ARAÚJO - BÚZIOS

VAGAS: 27
NATÁLIA OLIVEIRA RODRIGUES – MANHÃ
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO – MANHÃ
ANÔNIO HELTON DE ALMEIDA TAVARES – MANHÃ
PRISCILA LIMA DO NASCIMENTO – TARDE

7. ESCOLA MUNICIPAL YAYÁ PAIVA - CENTRO

VAGAS: 40
IURI DO NASCIMENTO – MANHÃ
PATRÍCIA BEZERRA PESSOA – MANHÃ
JOAB FERNANDES DA SILVA – MANHÃ
TAINARA TEIXEIRA DA SILVA – MANHÃ
EDUARDA INÁCIO DE ALMEIDA SILVA – MANHÃ
RYLAINE DE ARAÚJO CARVALHO – MANHÃ
ALESANDRA NAILCA DE SOUZA – MANHÃ
ALLANE MELO DA COSTA – TARDE
KALLYNE CRISTINE SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA – TARDE
ERICA DA SILVA ALVES – TARDE
LUCAS MATHEUS DE LIMA SILVA – TARDE

8. ESCOLA MUNICIPAL DE PIUM - PIUM

VAGA: 01
SALIEL MANOEL SILVA DE FREITAS – MANHÃ

CADASTRO RESERVA

FLAVIA PRISCILA ALVES DE ASSIS SOUZA – TARDE

9. ESCOLA MUNICIPAL ANA CARDOSO BARROS - OITIZEIRO

VAGAS: 04
STHEFHANNY EMANUELLE MARTINS ARAÚJO – MANHÃ
DÉBORA RAQUEL DA SILVA BEZERRA – MANHÃ
YASMIN GOMES DE ARAÚJO – MANHÃ
RUTHY ARAÚJO DA SILVA - MANHÃ

10. CMEI PQUENO PRÍNCIPE - PORTO

VAGA: 01
RAIANE BRUNA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA – MANHÃ

11. CMEI PEQUENO BALÃO MÁGICO - TOROROMBA

VAGAS: 03
DARLIANE TAISE CARRILHO LUCIANO – TARDE

12. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA DA SILVA LEITE – PORTO

VAGAS: 05
IARA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO – TARDE
PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA – TARDE

CADASTRO RESERVA

NEIDE MARIA DA SILVA – TARDE

13. CMEI PEQUENO GOLFINHO – BARRA DE TABATINGA

VAGAS: 06
NOEMI TARGINO DA SILVA – MANHÃ
JARIANE BARBOSA PIRES OLIVEIRA – MANHÃ
LILIA GRAZIELE SILVA DE SOUZA – TARDE

14. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE MACÊDO LEITE – PIUM DAS FLORES

VAGAS: 06

ANA CÍNTIA DO NASCIMENTO SILVA – MANHÃ
JANAINA DOS SANTOS – MANHÃ
DÉBORA RAQUEL FERREIRA - MANHÃ

15. ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA DA TITIA - HORTIGRANJEIRA

VAGAS: 06
SILVA DOS SANTOS – TARDE NÍVEL IV
NAIARA SILVA DOS SANTOS – TARDE 3º ANO
JAMILLY DOS SANTOS COSTA – MANHÃ 1º E 2º ANO NÍVEL V
LORRANE LEONARDA DIAS DO NASCIMENTO – TARDE
PAMELA GABRIELA PAIVA SILVA – TARDE 4º E 5º ANO
RYLANNE RIBEIRO DA SILVA – MANHÃ NÍVEL II E III

16. CMEI PEQUENO APRENDIZ - JENIPAPEIRO

VAGAS: 03
YURI HENRIQUE BERNADO TRINDADE – MANHÃ
ADRIANA STEFANY DA ROCHA TRINDADE – MANHÃ
TAMIRES MARTINS ALBUQUERQUE SILVA – MANHÃ

CADASTRO RESERVA

ADRIELE DE OLIVEIRA LOPES – TARDE
NATALIA SILVA DO NASCIMENTO ALMEIDA – TARDE
JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO – TARDE
MICARLA DUTRA DA SILVA FERREIRA – TARDE
DEISE CARLA DA SILVA – TARDE

17. ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO – GOLANDI

VAGAS: 02
KARINA MOREIRA DO NASCIMENTO – MANHÃ
ROSEMEIRY GOMES DA SILVA PEREIRA – TARDE

CADASTRO RESERVA

LUCIELE NASCIMENTO DOS SANTOS – MANHÃ
MARINA GOMES DA SILVA – MANHÃ
JAINE CASSIMIRO DA SILVA – MANHÃ
2 VAGAS OK!

18. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PEREIRA DA SILVA – LAGO AZUL

VAGAS: 08
JOYCE DIAS DA SILVA – MANHÃ
HOZANA MARIA RAMALHO BERREZA CORREIA – MANHÃ

19. CMEI APRENDENDO O ABC – COLÔNIA DO PIUM

VAGAS: 10
LARA YRIS FERREIRA SANTOS COELHO – MANHÃ
MARIA CLARA FELIPE DA SILVA – MANHÃ/TARDE
MARIA LAURA SOUZA DANTAS – MANHÃ
RAIANE CRISTINA MOURA PEREIRA – MANHÃ/TARDE
MIRELLE VENÂNCIO CAMPELO – MANHÃ/TARDE
GRAZIELA MONTEIRO DA COSTA - MANHÃ
EMYLLY NAYANNY DA SILVA ARAÚJO – MANHÃ/TARDE
ANA BEATRIZ BENTO DE OLIVEIRA – MANHÃ/TARDE

20. ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CORONEL JUVINO LOPES DA SILVA - BONFIM

VAGAS: 06
GABRIELA PATRICIA SEVERO – TARDE
JADE LIMA DO NASCIMENTO – TARDE
KARINA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA – MANHÃ
RARISSA DO NASCIMENTO SILVA – TARDE

22. CMEI PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE - MORRINHOS

VAGAS: 02
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA – MANHÃ
MARIA APARECIDA DE LIMA VICENTE – MANHÃ

CADASTRO RESERVA

ANA ISABELE LIMA FONSECA – MANHÃ

23. CMEI PEIXINHO DOURADO – PIRANGI DO SUL
VAGAS: 07

ALLYANE COSTA MARINHO – MANHÃ
 MARIA NATÁLIA DE OLIVEIRA BATISTA – MANHÃ
 SARA PEREIRA DO NASCIMENTO – TARDE

24. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOLORES REGINA DE MACÊDO LEITE - CENTRO**VAGAS: 13**

ADRIANA SALES DOMINGOS – MANHÃ
 AMANDA PATRÍCIA DE SOUZA DO NASCIMENTO – MANHÃ
 MAURINA GOMES DO NASCIMENTO – MANHÃ
 AMANDA CAMPOS REGINO – MANHÃ
 ANDREIA CAMPOS REGINO – TARDE
 JÉSSICA MICAELLE BARBOSA DE OLIVEIRA – TARDE
 JULIANO ROQUE DOS SANTOS – TARDE
 CLARA CAYSSA SILVA CORTEZ – TARDE
 RAYSSA MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA – TARDE
 ISABELLA CRISTINE VIANNA CARVALHO LEITE – TARDE
 TATIANE CASSIANO DE ANDRADE – TARDE

CADASTRO RESERVA

THAINARA OLIVEIRA DE LIMA
 RUTIELE PORFÍRIO PEREIRA
 RAUL CÉSAR DE SOUZA
 MARCELY DA SILVA SANTOS
 WILLAMS PEREIRA DA SILVA
 WILLIAN FERNANDES

25. CMEI MARIA PALMIRA DE MIRANDA GALVÃO GONDIM - LOTEAMENTO CIDADE ALTA**VAGAS: 13**

SHIRLEY FREIRE PAULINO DOS SANTOS – MANHÃ
 ESTER MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – MANHÃ
 LAÍS DA SILVA LEOCÁDIO – MANHÃ
 JAMILLY DAYANE SILVA DE MEDEIROS – MANHÃ
 MAISA GABRIELY DE OLIVEIRA – MANHÃ
 LAIZ LEOCARDIO – MANHÃ
 FABIANA CARDOSO DO NASCIMENTO – TARDE
 JONATHAN MEDEIROS – TARDE
 EDUARDA DE LIMA BEZERRA – TARDE
 SELMA LUCIANO DA SILVA – TARDE
 JACIRA SABINO DA SILVA - TARDE

26. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AURORA COSTA DE CARVALHO – ALTO MONTE HERMÍNIO**VAGAS: 11**

KEILA FREIRE DOS SANTOS – MANHÃ
 KARLA MONALIZA SILVA DO NASCIMENTO – MANHÃ
 FLÁVIA LAIZE OLIVEIRA DA SILVA – MANHÃ
 RAIANE GÓIS DE CARVALHO – MANHÃ
 CAMILA KEITLIN DE OLIVEIRA – TARDE
 CAMILA ABDENAGO DE OLIVEIRA – TARDE
 VALTECIA MARIA DA SILVA XAVIER – TARDE
 MARCELINA LOPES DA SILVA – TARDE
 BRUNO FIRMINO DO NASCIMENTO – TARDE
 WELEN SAMANTA LIRA DE LIMA – TARDE
 EDUARDO DO NASCIMENTO – TARDE

CADASTRO RESERVA

DAVID DO NASCIMENTO GOMES
 DAYANE RODRIGUES DA SILVA
 JANIELE DA SILVA

27. ESCOLA MUNICIPAL SANDOVAL RIBEIRO DANTAS – MAZAPAS**VAGAS: 16**

PATRICIA TAVARES DOS SANTOS – MANHÃ
 IASMIN MODESTO DA SILVA – MANHÃ
 JAMILY FELIX CARDOSO – MANHÃ
 MARÍLIA NEGROMONTE DA SILVA – SILVA
 LYANDRA STHEFFANE FELIX DE OLIVEIRA – MANHÃ
 ANDREA LUCAS ALFREDO – MANHÃ
 MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES – MANHÃ

NATALÍCIA ALVES DE SOUZA – MANHÃ
 CLEITON BELARMINO DA TRINDADE – TARDE
 EVERTON VICTOR DA SILVA – TARDE
 EMILIE VITÓRIA DA SILVA – TARDE
 LILIANE WILIA BENTO ALVES – TARDE
 DÂMARA ADNA MONTEIRO DO N. SILVA – TARDE
 JOSEANE LUCIENE DE LIMA SILVA – TARDE
 LUCIMARA GOMES DA SILVA – TARDE
 YARA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA - TARDE

CADASTRO RESERVA

KALINE THAISE DA CUNHA
 PEDRO LUIZ DA SILVA TOMAZ
 IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES
 IVANIA LETICIA FELIX DE OLIVEIRA
 YESA ADRIANA DO NASCIMENTO
 JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS

OBS: OS CONVOCADOS DEVERÃO INICIAR DE IMEDIATO NAS ESCOLAS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS.

NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C3A56B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2024 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora abaixo listada, pelo período de dois anos, de 25 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2026, para exercer sua função junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

KATIANE DA COSTA RIBEIRO, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 0431;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:220E8C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora NEUZA FERNANDES REGO DE SOUZA, Matrícula: 0002135/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de fevereiro de 2024 à 25 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:96B110B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CLEIDE DE CARVALHO LIMA, Matrícula: 0001139/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de fevereiro de 2024 à 25 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:484263F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora DEUSELENE RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula: 0036021/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de fevereiro de 2024 à 25 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:24C0F006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CARLA VERONICA DO NASCIMENTO E SILVA, Matrícula: 0003425/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de fevereiro de 2024 à 25 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:920FD9B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDNA MARIA CARVALHO DA SILVA, Matrícula: 0000019/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 27 de fevereiro de 2024 à 26 de maio de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:34990A29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: George Ricardo França Farias

MATRÍCULA: 037145-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil

LOTAÇÃO: Secretaria de obras e serviços urbanos

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Recife/PE, para participar do curso da nova lei de licitações, pregão ,concorrência eletrônica e dispensa eletrônica.

DESTINO: Recife/PE.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 de fevereiro à 01 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Recife/PE no período de 27 de fevereiro à 01 de março de 2024, para participar do curso da

nova lei de licitações, com simulações praticas no sistema compras.gov. O curso objetiva capacitar e atualizar os agentes quanto as novidades em relação a nova legislação, para possibilitar a aplicação da nova lei de licitações.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024..

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BA9F5058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Joabi Nascimento de Oliveira

MATRÍCULA: 036763-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil
LOTAÇÃO: Secretaria de obras e serviços urbanos
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Recife/PE, para participar do curso da nova lei de licitações, pregão ,concorrência eletrônica e dispensa eletrônica.

DESTINO: Recife/PE.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 de fevereiro à 01 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Recife/PE no período de 27 de fevereiro à 01 de março de 2024, para participar do curso da nova lei de licitações, com simulações praticas no sistema compras.gov. O curso objetiva capacitar e atualizar os agentes quanto as novidades em relação a nova legislação, para possibilitar a aplicação da nova lei de licitações.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024..

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5B86D6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/SMPAFP, de 26 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 035.986.414-78, ocupante do cargo de Diretor de Dep. de Licitações, da Secretaria Município do Planejamento, Administração e das Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir a Spin para realizar a manutenção/revisão periódica, na Chevrolet Terrasal Pau do Ferro.

Local de destino: R. Manoel Alexandre, 915 - princesinha do Oeste, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 26 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4B5FE690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Foro de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil e Governamental para recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Branco/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Branco/RN, conforme sua representação:

I - Da Sociedade Civil:

- Ademir dos Santos Silva (Titular) e Maria das Graças Batista de Araújo (Suplente), representantes de Associação Comunitária dos Músicos Ourobrancoenses;
- Romualdo José de Azevedo Martins (Titular) e Priscilla Hermona de Almeida Martins (Suplente), representantes do Grupo de Escoteiros Severino Ramos de Oliveira;

c) Hebe da Silva Coutinho (Titular) e Kyara Maysa dos Santos Silva (Suplente), representantes Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

d) Janaína Lucena da Silva (Titular) e Fernanda da Silva Figueiredo (Suplente), representantes Usuários do SUAS.

II - Do Governo Municipal:

a) Luzilene Figueiredo de Medeiros (Titular) e Keila Christine dos Santos Nogueira (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) Tatiane da Silva (Titular) e Bárbara Verônica Damasceno de Sousa Medeiros (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Fihama Brenda Lucena da Costa (Titular) e Dalisangela Kecia Silva de Sousa (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) Heudes Nóbrega da Silva (Titular) e Ray Ramos de Araújo (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

III - Da Secretaria Executiva:

a) Marliany Pinheiro de Siqueira, ficando designada a exercer suas atribuições e competências conforme estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5FAF89A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024**

**DECRETO Nº 002/2024
05 de FEVEREIRO de 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

APREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMA SENHORAMARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, no uso das suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a cidade de Paraú/RN apresenta enorme deficiência quanto ao fornecimento dos meios de acesso ao lazer a população, do que decorre a constante necessidade de edificação de novos centros esportivos no Município.

Considerando a inexistência de um local apropriado para a pratica do futebol de campo.

Considerando que compete ao Poder Público criar condições de acesso ao lazer, especificamente quanto à destinação da prática de esportes à população.

Considerando que, a área constante e adiante descrita atende às necessidades da Administração Pública, conforme projeto arquitetônico e de engenharia, surgindo a necessidade de dispor da referida gleba de terra, por ser imprescindível a edificação em apreço.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e construção de um campo de futebol, um imóvel urbano com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição do perímetro da área no vértice V-01, de coordenadas 710636,7322 e 9361224,9627; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros do Sr. Paulo Wanderley de Sá Leitão, com azimute de 122º17 por uma distância de 127,00 m até o vértice V-02, de coordenadas 710743,7950 e 9361156,6504; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros do Sr. Paulo Wanderley de Sá Leitão, com azimute de 210º17 por uma distância de 90,00 m até o vértice V-03, de coordenadas 710698,0059 e 9361079,1691; deste segue confrontando com imóvel de propriedade também dos herdeiros de Paulo Wanderley de Sá Leitão, com azimute 302º41 por uma distância de 127,00 m até o vértice V-04, de coordenadas 710590,9432 e 9361147,4814; deste segue confrontando com a Rua Manoel Galdino de Aquino, com azimute 33º,31 por uma distância de 90,00 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação elaborado pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paraú/RN é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Caso seja necessário, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F03CF175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO DE
DESPEZA Nº 9.587/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, EXECUTANDO AINDA, DE FORMA COMPLEMENTAR, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS, A PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO TÉCNICA DAS**

PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS E A CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS. À CPL decidiu pela habilitação da empresa:

BC DE OLIVEIRA – CNPJ: 14.240.072/0001-10;

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se prazo recursal, conforme o Art. 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2024

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1A9B89C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA Nº
003/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 9.587/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o julgamento final do Certame em comento. Após a fase de habilitação, bem como a Pontuação Final ter alcançado a nota de 97,69, declaramos como classificada a empresa: 1ª Colocada – BC DE OLIVEIRA – CNPJ: 14.240.072/0001-10. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se prazo recursal, conforme o Art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D5D21440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
PMP/RN Nº 229/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 229/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE E OUVIDORIA;
ASSUNTO: SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** (CNPJ: 08.285.769/0001-05) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEÍCULOS**, junto ao interessado: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** (CNPJ: 08.285.769/0001-05).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F96C4E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 287/2024

**INTERESSADO: SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

DETERMINO, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO**, junto a interessada: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA** (CNPJ 01.937.258/0003-43).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:153FFB0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 302/2024

**INTERESSADO: SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA;
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

DETERMINO, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO**, junto a interessada: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA** (01.937.258/0003-43).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:88E4CC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 302/2024

INTERESSADO: SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA;
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

DETERMINO, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO**, junto a interessada: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA** (01.937.258/0003-43).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EE011B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 217/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;
ASSUNTO: SERVIÇOS CARTORAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que o **ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARELHAS/RN** (CNPJ: 08.386.062/0001-95) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇOS CARTORAIS**, junto ao interessado: **ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARELHAS/RN** (CNPJ: 08.386.062/0001-95).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E2ACBA58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2773/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 2773/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 300.044,00 (trezentos mil quarenta quatro reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.	
Funcional Programática:	15.452.0008.1.202 – Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	R\$ 300.044,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 300.044,00
Fonte de Recursos:	170603110 – Transferências Especiais da União	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339940001 – DEP. FED. GENERAL GIRÃO, PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032455** apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686 de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742 de 06 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769 de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2024 que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A25204B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2774/2024; DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI Nº 2774/2024; DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 002/2024, ao Projeto de Lei nº 004/2024, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura .	
Funcional Programática:	27.812.0016.1.200 – Construção de uma areninha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 - Sen. Jean Paul)	R\$ 400.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos:	170603110 – Transferências Especiais da União	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS**

DA UNIÃO, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338860005 – SEN. JEAN PAUL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036699 apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686 de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742 de 06 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769 de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2024 “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:94158DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 016/2024 – GAB/PREFEITO

NOMEIRA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** para o biênio 2024 a 2026.

Art. 2º A comissão acima mencionada será assim composta:

Representantes do Governo

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte

Raíssa Paula Sena dos Santos - Titular
Maria do Carmo dos Santos - Suplente

II - Gabinete Civil

Vera Lúcia de Souza Lima - Titular
Gislane da Silva Costa - Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde

Marluce Costa Silva - Titular
Katiene Karla de Azevedo - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Katywcia Keyla de Souza Souto - Titular
Osenilda Alves de Azevedo Lucena - Suplente

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Alcione Carla Santiago Oliveira Santos - Titular
Monique Diana dos Santos Pereira - Suplente

VI - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias - Titular
Henriqueta Monalisa Farias – Suplente

VII - Guarda Municipal

Joclécio Damião de Lima Medeiros – Titular
Francisco de Azevedo Neto - Suplente

Representantes Sociedade Civil**I - Associação Comunitária da Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros**

Maria de Fátima Santos - Titular
Francisca Maria de Jesus - Suplente

II - Associação dos Ceramistas do Seridó

Jucenya Silva Araújo dos Santos - Titular
Maria Auxiliadora do Nascimento Azevedo - Suplente

III - Associação de Desenvolvimento do Bairro São Sebastião

Angela Maria Pauá - Titular
Maria das Neves Silva - Suplente

IV - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis

Ednalva Belo da Silva - Titular
Ana Paula dos Santos - Suplente

V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Ivaneide Mourinho da Costa - Titular
Maria das Vitorias Souza - Suplente

VI - Igreja Adventista do Sétimo Dia

Sebastiana Gerlânia do Nascimento Lima - Titular
Sabrina Charlene da Silva Fernandes - Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº232/2023, de 17 de outubro de 2023.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:7B89DA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/PREFEITO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** para o biênio 2024 a 2026.

Art. 2º A comissão acima mencionada será assim composta:

Representantes do Governo**I - Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte**

Ana Paula Oliveira Araújo - Titular

Maria Salomé Dias - Suplente

II - Secretaria municipal de Educação e Cultura

Ivanilton de Andrade Franco - Titular

Sebastião Ângelo - Suplente

III- Secretaria municipal de Saúde

Michelly Maria de Azevedo Silva - Titular

Daniela Carla da Silva – suplente

IV -Gabinete Civil

Luiz Felipe Dantas de Souza - Titular

Ruth Samara Lucio Asevedo - Suplente

Representantes Sociedade civil**I - Igreja Assembléia de Deus**

Juciara Bezerra de Lima - Titular

Marli Cardoso de Oliveira - Suplente

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Rosineide Dantas dos Santos Adonis - Titular

Manuela Etelvina de Holanda - Suplente

III - Maternidade Dr. Graciliano Lordão

Katiene Karla de Azevedo - Titular

Genilda Vieira dos Santos - Suplente

III - Centro de repouso Nossa Senhora da Divina Providência

Dolores Martins de Souza - Titular

Maria das Dores da Silva - Suplente

IV -Associação de Povoado Barra

Alcineide de Azevedo Morais - Titular

Maria de Penha Almeida de Souza - Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº233/2024 de 17 de outubro de 2023.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B60B0952

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 018/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2024 – GAB/PREFEITO

NOMEIRA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão **O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** para o biênio 2024 a 2026.

Art. 2º A comissão acima mencionada será assim composta:

Representantes do Governo

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte

Evenly Theonia Santos de Souza - Titular
Jéssica da Silva Guimarães - suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

Lucélia da Silva Souza - Titular
Daniela Carla da Silva - suplente

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Clemires Marques Xavier - Titular
Maria do Socorro da Silva Santiago - suplente

IV - Secretaria de Finanças

Girleane Carla Dantas Assis Raposo - Titular
Ruth Samara Lucio Asevedo - suplente

Representantes Sociedade civil

I - Sindicato dos trabalhadores rurais

Ivaneide Mourinho da Costa - Titular
Suene Maria do Nascimento - suplente

II - Paróquia de São Sebastião

Aliete Maria da Silva Lima - Titular
Hilda Etelvina de Holanda – suplente

III - Grupo de Estudos Espiritas Bezerra de Menezes

Sulamir Jênice de Figueredo Santos - Titular
Adélia Cristina Pereira de Castro – Suplente'

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8EB246B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 019/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 019/2024 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS.			
MATRÍCULA: 121832-8			
CPF: 049.976.104-96			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE.			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da assembleia ordinária do colegiado do coegemas em Nísia Floresta			
DESTINO: Nísia Floresta/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/02/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			300,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D0CFE347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº007.2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC. Data da publicação no PNCP dia: 26/02/2024, Data de início do recebimento das propostas: 27/02/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 01/03/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 01/03/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AD8F9601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024-PMP/GP**

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade a servidor público municipal que específica, conforme dispõe a legislação e de acordo com parecer e julgamento emitidos em processo administrativo; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA, ocupante do cargo público de MENSAGEIRO, do quadro de pessoal efetivo, postulou a concessão de adicional de periculosidade, mediante os fatos e provas que apresentou em autos de requerimento administrativo, que tiveram tramitação regular;

CONSIDERANDO o que determina o § 4º, do artigo 193, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 77, *caput* e inciso II, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.565, de 13 de outubro de 2014, do Ministério do Trabalho e empregou, acrescentou o Anexo 5 à Norma Regulamentadora nº 16 – NR 16;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 78 da Lei Municipal nº 111 de 2002: “*Na classificação das atividades penosas, insalubres ou perigosas são observadas, no que couber, as normas de segurança ou medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão federal competente*”.

CONSIDERANDO que essa sistematização das normas jurídicas, além de admitida expressamente para o caso pelo artigo 78 da Lei Municipal nº 111, de 2002, também é admitida por interpretação e aplicação do disposto nos artigos 4º e 5º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942);

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito do servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, CPF nº 041.750.124-27, mensageiro, lotado na Secretaria do Gabinete Civil, o pagamento do adicional de periculosidade, no percentual de 30% do salário bruto do servidor.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação na ficha funcional do servidor e adotar as demais providências legais e de estilo.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor interessado.

Art. 4º. Os recursos financeiros para pagamento da verba remuneratória deferida por esta Portaria são provenientes das rubricas orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagem a 30 de outubro de 2023, data de protocolo do requerimento administrativo.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, em 22 de fevereiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A2C96187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15.02.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE SITE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO ONLINE DO PORTAL, CONTEÚDO ONLINE DA PREFEITURA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA FALA CIDADÃO HOST EM VPS HOSPEDAGEM DO PORTAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08, neste ato representada por seu titular o Sr. José Reges de Souza, Brasileiro, CPF: 008.710.894-16, identidade: 1.395.892 SSP/RN, residente na Rua: Dr. Luiz Carlos, nº 349 – 1º Andar - Dom Elizeu, Assú/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 014/2023 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 15.02.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, ficando o novo prazo estendido de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	JOSÉ REGES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DC26A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 038/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Félix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	27 e 28 de fevereiro de 2024.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da compra de milho para os criadores do município inscritos no Programa “Venda em balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, Cidade: Assú/RN. Nos dias 27 e 28 de fevereiro 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DB8D47FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 117/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 117/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ECCBBC94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 121/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 121/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Sobrinho**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2BE1EA21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 122/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 122/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:F9636851

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 123/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 123/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:36E42DB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 124/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 124/2024 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:DFBBFDB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 125/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 125/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:E933D5BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 126/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 126/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:4E1ADE7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 127/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 127/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB4530BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 050, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula nº 873, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para que possa custear suas despesas com alimentação na cidade de Governador Dix Sept Rosado/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, cujo objetivo é conduzir com total segurança o Senhor Jefferson Felipe de Lucena e seus familiares a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:26568A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 051, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Wesley Breno de Freitas Silva**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, uma (1) diária, cujo valor unitário da diária é 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2024 na cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN que será realizado no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2B56A4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, PAULO MARCELO MARQUES, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfazendo o valor **total R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 03/02/2024 na cidade do Mossoro/RN, com objetivo de conduzir equipe de Gestores Escolares para realização de compras do PDDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 06/02/2024 Edição 3216- FEMURN

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9872A105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Ohana empreendimentos e serviços Ltda, CNPJ: 30.847.880/0001-05.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para os serviços de Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora, com operador, para atender as necessidades deste Município nos serviços de corte de terra.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2F1B7CB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010003/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF: 017.615.454-00.

Valor Global: R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais);

OBJETIVO: Contratação de equipamento de som automotivo, tipo "paredão", fixo e móvel, para a utilização em atividades de mobilizações e eventos externos, promovidos pelas Secretarias Municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO

CPF: 017.615.454-00

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E2DD09C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO 002.2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS

AVISO Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBREMETAS FISCAIS

Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 10h00min, do dia 27 de fevereiro de 2024, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua sete de setembro s/n, centro, Riacho da Cruz/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:28319C79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
260201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
260201/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e JUSTIFICA-SE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM EVENTO, SUAS SERIDÓ, QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO 2024, NA CIDADE DE PARELHAS/RN, UMA PALESTRA QUE ABORDARÁ VÁRIOS TEMAS, TRAZENDO CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO, FORTALECENDO PROFISSIONAIS A PARTIR DO CONHECIMENTO, QUALIFICANDO PARA OFERTA DOS SERVIÇOS.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), correspondentes à INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM EVENTO, SUAS SERIDÓ, QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO 2024, NA CIDADE DE PARELHAS/RN, UMA PALESTRA QUE ABORDARÁ VÁRIOS TEMAS, TRAZENDO CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO, FORTALECENDO PROFISSIONAIS A PARTIR DO CONHECIMENTO, QUALIFICANDO PARA OFERTA DOS SERVIÇOS.

. conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa J DE O PEREIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 989F3217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 26020001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 260201/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM EVENTO, SUAS SERIDÓ, QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE PARELHAS/RN, UMA PALESTRA QUE ABORDARÁ VÁRIOS TEMAS, TRAZENDO CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO, FORTALECENDO PROFISSIONAIS A PARTIR DO CONHECIMENTO, QUALIFICANDO PARA OFERTA DOS SERVIÇOS., ADJUDICANDO em favor da empresa J DE O PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE FEVEREIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 9EAE796C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024**

ADJUDICAÇÃO

*Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 26020001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 260201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa J DE O PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.564.200/0001-00, no valor global de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 26 DE FEVEREIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 9F76A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no site www.riachodacruz.rn.gov.br ou no endereço AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285.

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0B7342EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024
TERMODERATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa J DE O PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.564.200/0001-00, no valor global de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 26 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A1BD4FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 260201/2024, constante do presente, em favor da empresa J DE O PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.564.200/0001-00, no valor global de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM EVENTO, SUAS SERIDÓ, QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE PARELHAS/RN, UMA PALESTRA QUE ABORDARÁ VÁRIOS TEMAS, TRAZENDO CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO, FORTALECENDO PROFISSIONAIS A PARTIR DO CONHECIMENTO, QUALIFICANDO PARA OFERTA DOS SERVIÇOS., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 26 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3C8B873F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050202/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 050202/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA, pelo valor de 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de M G SUASSUNA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.896.020/0001-92.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5F6A7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050202/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
050202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020002/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050202/2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: M G SUASSUNA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.896.020/0001-92.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5700F0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.xxx.xxx-90**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de natal nos dia 25 e 26 de Fevereiro, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do Rio grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2994900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de natal nos dia 25 e 26 de Fevereiro, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do Rio grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D04422A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisca Itamara Soares, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de natal nos dia 25 e 26 de Fevereiro,

para participar do lançamento da Escola de Conselhos do Rio grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:DC60E8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisca Edriana de Paiva Silva, CPF nº 050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de natal nos dia 25 e 26 de Fevereiro, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do Rio grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FC9507F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Victor Medeiros Lucena, CPF nº 100.XXX.XXX-28**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de natal nos dia 25 e 26 de Fevereiro, para participar do lançamento da Escola de Conselhos do Rio grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3AA6F1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 202402260001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2024 - CONTRATO Nº 202402260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 150101- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - CONTRATADA(O).....: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA - VALOR TOTAL: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) -

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.013.2013.04.122.0003.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD;, R\$ 31.680,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:946ED8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 160101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160101/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FORD FIESTA, DE PLACA NNV-8440, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 5.050,00(CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6F14868D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
160101/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16010001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FORD FIESTA, DE PLACA NNV-8440, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 5.050,00(CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 16 de JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C101EDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160102/2024**

Dispensa de Licitação n.º 160102/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160102/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO RENAULT KWID ZEN2, PLACA RGH-2E92, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 4.443,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7A63DC7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160102/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
160102/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16010002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160102/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO RENAULT KWID ZEN2, PLACA RGH-2E92, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 4.443,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FE7C1CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento de módulo especializado voltado para a secretaria de esportes do município de Riacho de Santana/RN, através

de cadastro e gerenciamento de campeonatos municipais, equipes, atletas, quadro de arbitragem e o módulo de protocolo em geral para as secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 86 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02260/2024 - 26.02.24 - Josias Leite Fontes - R\$ 14.300,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DED3BAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 26 de Fevereiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A63F8F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 26 de Fevereiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3CB389E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de lubrificantes, destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 26 de Fevereiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EC44FF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 099/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 099/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:426EFF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 100/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 100/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C72410E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 101/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3D86308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº:0002/2024
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN
CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.99 – COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

DATA DA RESCISÃO: 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9E289A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024112/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024112/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA RAIANE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.278.944-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:306107BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024113/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024113/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA JEVANIA BERNARDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C9F1EF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024114/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA BEATRIZ PEREIRA MENDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.315.064-22

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9B99B22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024115/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024115/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7D119977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024116/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024116/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JULIA FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.348.084-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1744C08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024117/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024117/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS**

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA99902A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024118/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024118/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ANTONIA BERLARMINO ALMEIDA**

CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:24784717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024119/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024119/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F7EAD9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024120/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024120/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B66FF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024121/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024121/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA JUCIANA GOMES QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194024-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino XIV Francisco Jácome de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:COCDFF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024122/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024122/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SANDRA DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino XIV Francisco Jácome de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D2CF7AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024123/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024123/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:095571C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024124/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024124/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: PAULA PATRICIA ELIAS DUARTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.193.554-61
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C9A1B2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024125/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024125/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LEONOURA DAIANE FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0CBFBA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024126/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024126/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEIDEVANIA DA SILVA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 022.495.684-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B5A45D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024127/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024127/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ERICA MARIA DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.714.434-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FA67AC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024128/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024128/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8B975F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024129/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024129/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A38CF547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024130/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024130/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 180.280.818-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:993B9A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024131/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024131/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.954-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:52AE8BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024132/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024132/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:475BB74A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024133/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024133/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: DIOGO BENTO FIDELES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.162.044-01****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:09468EA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024134/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024134/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DIAS CAMPOS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.201.734-70****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:885CC55C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024135/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024135/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUZIA AUCIELIA DO NASCIMENTO GOMES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.166.854-01****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2E4C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024136/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024136/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CAMILA CRISTINA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.211.544-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D650935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024137/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024137/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.384-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93122A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024138/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024138/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:16F91910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024139/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024139/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.206.994-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F6DDB5C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024140/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024140/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** CLENILDA ANA DA CONSOLAÇÃO SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 053.067.774-14**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6DD702F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024141/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024141/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** TANAGRA HIOLANDA ALMEIDA DE**ARAÚJO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.282.484-17**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5045069A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024142/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024142/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCA ROSANA PEREIRA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.199.864-62**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C95B8E84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024143/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024143/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** LAYSA VITORIA DO NASCIMENTO LIMA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 135.976.884-03**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EF1F61CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024144/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024144/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA GILDEÂNIA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.030.364-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9E75C3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024145/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024145/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RENATA MARQUES DE FRANÇA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.479.514-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:02B21156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024146/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024146/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA EDUARDA ALVES DO ANSCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.812.434-40

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:135B5FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024147/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024147/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: AMERICA DE SOUZA LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.034-71****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Jesus Menino.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A681D455**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024148/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024148/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA JODMY ALVES DOS SANTOS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.008.374-00****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2A2EF83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024****PORTARIA Nº 104/2024**

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Nísia Floresta/RN, para participação Assembleia Ordinária do CONGEMAS, no dia 29 de fevereiro de 2024, das 8h30 às 13h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Damião Joaquim da Silva Neto	071.***.384-**	Secretário Municipal	R\$ 125,00
Martha Karina de Souza Pereira	038.***.034-**	Secretária Municipal Adjunta	R\$ 125,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	104.***.314-**	Coordenador	R\$ 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2024

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:10C07C9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 – GPMRF****Portaria nº 069/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **ANA LUÍZA DA SILVA SOARES**, CPF: 124.319.964 - 41, RG: 003.261.261, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em

Natal/RN, com fulcro em participar do **LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, no dia **26 de fevereiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:BBC77C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 – GPMRF

Portaria nº 070/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **Carolina Araújo de Assis**, CPF: 141.721.664 - 66, RG: 003.261.112, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do **LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, no dia **26 de fevereiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A4552877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 – GPMRF

Portaria nº 071/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **Luiz André Batista Soares**, CPF: 110.014.444 - 77, RG: 032.133.851, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em

Natal/RN, com fulcro em participar do **LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, no dia **26 de fevereiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:89152506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 – GPMRF

Portaria nº 072/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **LUCIMARIO MONTEIRO DA SILVA**, CPF: 049.350.834 - 17, RG: 23008079, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participar do **“LANÇAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, no dia **26 de fevereiro de 2024”**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:152BFF17

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2024 CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

Convênio nº 002/2024

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – **COPIRN** e o município de **RIO DO FOGO**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF n.º 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de RIO DO FOGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ n.º 01.612.393/0001-

57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcio Luiz Pereira Barbosa, brasileiro, CPF nº 000.659.704-11, RG nº 001.480.648, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Rio do Fogo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.274-2, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciossaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados

em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo

Órgão Orçamentário: 02– Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – ADMISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0006 – SAUDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2030 – MAN E GESTÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005 – SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2032 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500 – 1.600 – 17063110 - 17063120

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Ação: 2031 – MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500 – 1.600 – 17063110 - 17063120

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no prazo de 30 dias;
- Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Conveniente

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:183A30EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 101/2024 COPIRN

CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF:201.550.004-97; RG:1223576, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **RIO DO FOGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ n.º 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, brasileiro, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,8 %, conforme Resolução aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta

Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Participação de consórcio na área de saúde

10.122.0006.1050

3.1.71.70- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONORCIO PUBLICO

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E6C934F3

Fundamentação: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Klébia Talita da Silva Medeiros - CPF: 061.511.444-06.

Rio do Fogo- RN, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B37A78E9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que mediante retificação realizada no presente edital, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde, fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo Menor preço, a acontecer no próximo dia 08/03/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 08/03/2024 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/03/2024 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/03/2024– Horas : 09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2024– Horas : 09:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 27 de fevereiro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2E19F596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRA DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO 1º E 2º SEMESTRE DE 2024, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 54.948,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 017/2021 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06;

Objeto do contrato: Prorrogação de prazo contratual por mais doze (12) meses, da Contratação de profissional, para realizar os serviços de Assessoria Jurídica com ênfase em Administrativo e Patrimônio, Contencioso e Meio Ambiente, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRA DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:C47166B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, INCLUINDO AS CALÇADAS ACESSÍVEIS. ASSIM COMO, A LEGALIZAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO IDEMA (EMIÇÃO DE LICENÇA) E ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO NA PLATAFORMA + BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:5E15F272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, INCLUINDO AS CALÇADAS ACESSÍVEIS. ASSIM COMO, A LEGALIZAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO IDEMA (EMIÇÃO DE LICENÇA) E ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO NA PLATAFORMA + BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 28.800,00(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);

Vigência: 26/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:D380EA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

Valor global: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUISENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:366A1A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER

TÉCNICO DE ENGENHARIA.A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

Valor global: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUIENTOS REAIS);

Vigência: 01/03 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:71DBB38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCO ALVES FREIRE - CNPJ: 32.878.609/0001-54 FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRAMA E NA REGULARIZAÇÃO, NIVELAMENTO E ESPALHAMENTO DA MISTURA FÉRTIL ORGÂNICO NO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ZUMBI/RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 112.320,00 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E VINTE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: FRANCISCO ALVES FREIRE - CNPJ: 32.878.609/0001-54 FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:4CED224A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCO ALVES FREIRE - CNPJ: 32.878.609/0001-54 FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRAMA E NA REGULARIZAÇÃO, NIVELAMENTO E ESPALHAMENTO DA MISTURA FÉRTIL ORGÂNICO NO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ZUMBI/RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 112.320,00 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E VINTE MIL REAIS);

Vigência: 26/02 a 30/06/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCO ALVES FREIRE - CNPJ: 32.878.609/0001-54 FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:65C2963F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.482.783/0001-86.

ALTERAÇÃO DO OBJETO: Por este aditivo contratual, substitui-se o objeto originalmente descrito como “Assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93). Acompanhamento processual dos processos judiciais de interesse do município perante a 2ª Instância e Tribunais Superiores, indicados pelo Gabinete do Gestor”. A partir desta data, o objeto do contrato passa a ser: “**Contratação de serviços jurídicos especializados de advocacia para representação judicial, atuação perante órgãos de controle/fiscalização e consultoria jurídica**”.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:2021422C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 087/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 087/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 015/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA**, vigia, Matrícula: 0040339/1, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **26 de fevereiro de 2024 a 26 de maio de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:61C37923

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 088/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 088/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JOILMA DE LIMA CABRAL**, matrícula: **1514857-7**, Coordenadora da Atenção Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:7E5BEDD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 089/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 089/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSÉ NICÁCIO DA SILVA**, matrícula: **152564-6**, Subcoordenador de Saúde Mental, vinculando à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:1B98E138

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 090/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 090/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA**, matrícula: **152306-6**, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:F01A263D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 091/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 091/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO**, matrícula: **151630-2**, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:BA814735

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 092/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 092/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **ILARA MARIA GOMES**, matrícula: **001050-2**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B05D206B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 093/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 093/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) Nutricionista, **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, Mat: **152190-0**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:670F611B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 094/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 094/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Encarregado, **JOSE LACERDA DA ROCHA**, Matrícula: **007300-8**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de conduzir a equipe do CAPD AD III, que irá realizar visita técnica ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:89AA344F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.2024 DE ENCERRAMENTO DE LICENÇA DE
SERVIDORA- KENYA

PORTARIA 013/2024 Santa Maria-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **ENCERRAR**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, da servidora municipal **KENYA MICHELLE SOBRINHO DE LIMA**, matrícula 000404-1, sob o CPF nº 027.019.864-43, no período de 30 de abril de 2023, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023. revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4F60BB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES – CNPJ:
50.465.330/0001-20;
AGRO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 12.223.739/0001-41;
F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44;
F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME – CNPJ: 31.828.655/0001-86;
G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;

JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80;
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ: 40.212.031/0001-20;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1678A0AD

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 001/2024 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE DOS REGISTROS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a comissão organizadora que ficará responsável para análise dos Registros de Entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, mantendo o registro e suas alterações, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO MATOS/RN, em reunião ordinária, no dia 23 de fevereiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 973/2023.

Considerando a necessidade de criar a Comissão que ficará responsável para análise dos Registros de Entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão que ficará responsável para análise dos Registros de Entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, os seguintes membros:

- MARIA NEUZA DA SILVA**, Representante da Igreja Católica
- SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO** – Representante da Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos;
- MARIA STHEFANY DA SILVA VASCONCELOS** – Representante da Igreja Católica
- JODICLEIA SILVA MIRANDA** – Representante da Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro 2024

LUAN FERNANDES ANSELMO
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5235DAE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA CNPJ: 36.224.052/0001-99;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, E EDUCAÇÃO PERMANENTE;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 09 de fevereiro de 2024 e finaliza em 09 de fevereiro de 2025;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:687337A4

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 762/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420, inscrito no CNPJ nº 31.410.085/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.838,00(cinco mil e oitocentos e trinta oito reais);
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 de maio de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FB1377E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 91/2024

Portaria de diária nº 91/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a

cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:49884308

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 92/2024

Portaria de diária nº 92/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26A5AF62

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23031/2022 – DISPENSA 16/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO inscrito no CPF: 413.548.344-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7A434545

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 -
RETIFICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024)

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
CARACTER EMERGENCIAL PARA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/03/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://santanadomatos.rn.gov.br>

OS ARQUIVOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS DOS SITES ACIMA

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FD9F78C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAUDE para o triênio 2022/2025, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Cessão de licença para DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor, JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO, matrícula nº. 148, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme solicitação através do processo administrativo nº 221/2024, de acordo com o artigo 101, inciso 1º, da Lei Municipal 344/1996.

Art.2º - A Cessão terá ênus para este Município, tendo início em 10 de janeiro de 2024, com duração ao término de seu mandato.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:656D4B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2024/PMSS/CD/ADM DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 025/2024/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com fim de participar do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 025/2024/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EAC32BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 050/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D3C39B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 47.686.091/0001-24.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para diversas modalidades e competições, realizadas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024**

Prazo de Vigência de 09/02/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 fev. de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer. FONTE 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:359AF419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2024/PMSS/CD/ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 026/2024/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 1302620, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com fim de participar do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 026/2024/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E9B7E3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADM. Nº
38/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, referente ao PROCESSO Nº 38/2024, tendo como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão em rádio de amplitude modulada (AM) dos atos Institucionais do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, inscrita no CNPJ: 08.385.353/0001-69, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ED69C01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADM. Nº
38/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão em rádio de amplitude modulada (AM) dos atos Institucionais do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, em favor da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, inscrita no CNPJ: 08.385.353/0001-69, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B2C70C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N º 016/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: DIMAS DA COSTA TORRES 05256703439. CNPJ: 40.447.280/0001-03.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e teste de vazão de poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbanas deste Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024**

Prazo de Vigência de 15/02/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 15 fev. de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura. FONTE 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FCEE779D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 12-2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 415/2024 - Dispensa de Licitação nº 12/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 129, §2º do Decreto Municipal nº 1.032/2022, por se tratar de hipótese prevista no inciso II, do art. 127 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa 52.170.561 MARIA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA, CNPJ sob o nº: 52.170.561/0001-32, no valor global de R\$ 3.182,82 (três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Do Serviços de Proteção Social Básica, FONTE 166000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica , com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó / RN, 23 de fevereiro de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F97FCF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2023 CONTRATO Nº. 00018/2023**

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 -
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA. (CNPJ nº. 18.818.928/0001-43 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00018/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família) – PERÍODO** 08/03/2024 a 07/03/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
 Prefeito.

Publicado por:
 Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:01D684A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 822.008/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 28.709.222/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua João Bezerra Fonseca, nº 124, DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, EM BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4 CM	SERV	01	R\$ 861.876,93	R\$ 861.876,93

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 005/2023

DATA DO TERMO: 23/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 861.876,93 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de fevereiro à 23 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1199 - Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Santo Antônio/RN, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Raphaela Thais Oliveira Costa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E91A608C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024.**

PROCESSO Nº 016/2024.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva
CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$: 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVA -
 CPF: 013.157.444-22
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E17859BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA
CNPJ: 29.900.791/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL - R\$: 59.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:8E7C9AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 068/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NANOTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ:34.197.297/0001-49

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 29 de março de 2024, o contrato de Nº 068/2023, referente a Contratação de empresa para o serviço de engenharia, reforma e manutenção no Ginásio do centro da cidade, no campo Society e no ginásio do Distrito Guajiru.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02 de janeiro de 2024 a 29 de março de 2024.

Fundamento Legal: artigo 124. Inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 22 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:01936F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37/2024. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 37/2024. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de “DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS” da Secretaria Municipal de Administração.

- JOÃO PAULO ANULINO.

- CPF – 707.563.994.32.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:D6B1A5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços – SRP, objetivando a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou entidade gerenciadora - Município de São Bento do Trairi/RN que é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o Município de São Bento do Trairi/RN conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser adotado quando o Município de São Bento do Trairi/RN julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e,
 II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
 II - no caso de alimento perecível; ou,
 III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º. Compete ao **Município de São Bento do Trairi/RN** praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
 II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 a) os quantitativos considerados ínfimos;
 b) a inclusão de novos itens; e
 c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
 III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
 V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o Município de São Bento do Trairi/RN entenda pertinente;
 VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 VII - remanejar os quantitativos da ata;
 VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
 IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
 XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
 XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
 XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta, quando for o caso.

§ 2º O **Município de São Bento do Trairi/RN** poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o **Município de São Bento do Trairi/RN** poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do **Município de São Bento do Trairi/RN**.

§ 5º O **Município de São Bento do Trairi/RN** deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 b) da estimativa de consumo; e,
 c) do local de entrega;
 II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo Município de São Bento do Trairi/RN, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
 IV - manifestar, junto ao Município de São Bento do Trairi/RN, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
 V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do Município de São Bento do Trairi/RN, as atividades previstas nos incisos IV e VI do **caput** do art. 5º;
 VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e informar as ocorrências ao Município de São Bento do Trairi/RN; e,
 X - prestar as informações solicitadas pelo Município de São Bento do Trairi/RN quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços - IRP

Divulgação

Art. 7º Para fins de registro de preços, o **Município de São Bento do Trairi/RN** deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o Município de São Bento do Trairi/RN for o único contratante.

Art. 8º. O **Município de São Bento do Trairi/RN**, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberará a respeito da conveniência de sua participação. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10º. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11º. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e,

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 12º. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou prego.

Edital

Art. 13º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou,
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela, quando for o caso;

V – o critério de julgamento da licitação;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26;

IX – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 29, no caso de o Município de São Bento do Trairi/RN admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva:

- a) dos licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da Contratação Direta

Procedimentos

Art. 14º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV**Da disponibilidade orçamentária**

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Formalização e cadastro de reserva**

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15, quando for o caso;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um (01) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 32.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou,

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 23. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **Município de São Bento do Trairi/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o **Município de São Bento do Trairi/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São Bento do Trairi/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de São Bento do Trairi/RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 24. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de São Bento do Trairi/RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de São Bento do Trairi/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de São Bento do Trairi/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São Bento do Trairi/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o **Município de São Bento do Trairi/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O **Município de São Bento do Trairi/RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de São Bento do Trairi/RN**, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado; ou,
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **Município de São Bento do Trairi/RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do **Município de São Bento do Trairi/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de São Bento do Trairi/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de São Bento do Trairi/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
- III - se não houver êxito nas negociações.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo **Município de São Bento do Trairi/RN** entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou,
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao **Município de São Bento do Trairi/RN** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo **Município de São Bento do Trairi/RN**, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor; e,
- IV - quando o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º A autorização do **Município de São Bento do Trairi/RN** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do **Município de São Bento do Trairi/RN**, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **Município de São Bento do Trairi/RN**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 29. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **Município de São Bento do Trairi/RN** e para os órgãos ou as entidades participantes; e,

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de São Bento do Trairi/RN e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Regra de transição

Art. 33. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Decreto Municipal nº 006, de 12 de julho de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e,

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 006, de 12 de julho de 2013, durante suas vigências, poderão ser

utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Revogações

Art. 34. Fica revogado o Decreto Municipal nº 006, de 12 de julho de 2013. Ficam revogados os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Capítulo XIII do Decreto Municipal nº 115 de 21 de fevereiro de 2022.

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:459D65D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 010/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA RESPECTIVA SECRETARIA; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 26/02/2024 ATÉ O DIA 28/02/2024, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CONTRATACAOSF@GMAIL.COM; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0D208C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

Aos Trinta e Um Dias do mês de janeiro de 2024, às nove horas, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designados pela Portaria nº 069/2023, na sala da cpl localizada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº 010/2023.

Estiveram presentes os seguintes membros da CPL:

Mateus Calista da Silva - Presidente da CPL

Josielly Maria dos Santos - Membro da CPL

José Anderson Dantas de Medeiros - Membro da CPL

Juscelino de Lima Santos - Membro da CPL

A Comissão procedeu à abertura dos envelopes e constatou as seguintes propostas de preços das licitantes:

1-JQ Construções, Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ: 37.883.801/0001-52

Valor Global: R\$ 238.597,84

2-Valle Mix Serviços e Locações LTDA

CNPJ: 38.339.477/0001-79

Valor Global: R\$ 237.935,33

3-JCL Engenharia-EPP

CNPJ: 23.304.039/0001-06

Valor Global: R\$ 237.129,12

4-Engemax Construções e Engenharia LTDA

CNPJ: 18.716.666/0001-06

Valor Global: R\$ 237.857,31

5-House Construções, Pavimentação e Comércio LTDA-ME

CNPJ: 37.437.114/0001-03

Valor Global: R\$ 237.790,43

6-Pilar Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

Valor Global: R\$ 237.696,34

7-Construtora Alicerce LTDA

CNPJ: 02.512.025/0001-08

Valor Global: R\$ 236.346,95

8-FL Engenharia Serviços, e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 36.783.315/0001-08

Valor Global: R\$ 237.437,86

9-Felix Construções e Pavimentação LTDA

CNPJ: 02.085.687/0001-30

Valor Global: R\$ 237.583,03

A comissão Permanente de Licitação ao proferir a abertura do envelope da Licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, constatou que a mesma havia apresentado proposta comercial de outro ente público e objeto diferente do licitado, A CPL declarou a proposta da licitante fracassada por não atender as condições do edital.

Logo em Seguida, a Comissão Permanente de Licitação declarou como vencedora do respectivo certame a empresa **Construtora Alicerce LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08 com um Valor Global de R\$ 236.346,95.**

Caso não aja interesse por parte dos demais licitantes em acudir interesse contra a decisão da cpl. Através de recurso administrativo no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação e circulação desta ata, fica a licitante acima convocada a comparecer a sede da prefeitura municipal no dia 06/03/2024, às 12h00, para celebrar o respectivo contrato administrativo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL deu por encerrada a sessão pública. A presente ata, lavrada em duas vias, vai assinada pelos membros da Comissão.

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2024

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro da CPL

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5EDDD00C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 –

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 20.598.699/0001-40, com sede na R PROFESSORA INALDA BATISTA DE ARAUJO 38 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana; Valor Total da Contratação R\$ 71.388,11 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–pelo Promitente Contratante e MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6B978A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos de 2023 para 2024 das contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social do município de São João do Sabugi.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - Aprovar da Reprogramação dos Saldos das contas correntes referentes aos Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de São João do Sabugi - RN do ano de 2023 para o exercício de 2024, conforme Plano de Aplicação apresentado pela gestão.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:F2F634D8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da ACAMFEN da Emenda de 2022 nº 202241420011 repassado a instituição pela SEMTHAS do município de São João do Sabugi.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar da Prestação de Contas da ACAMFEN referentes a Emenda de 2022 nº 202241420011 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS repassado a instituição pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de São João do Sabugi.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:AF8D4675

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024, 26 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2022 dos Serviços e da Gestão e Plano de Ação para Cofinanciamento federal 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi - RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de São João do Sabugi /RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do exercício de 2022 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi /RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas do exercício de 2022 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão (IGD PAB – IGD SUAS) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi /RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de São João do Sabugi /RN

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A8039A7D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2023**

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor LUCIANO BATISTA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 001.829.035 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.047.914-65, residente na Rua José Maria, 61, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 020, Lote 0168, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1507, medindo uma área total de 127,04m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.020.0168.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

LUCIANO BATISTA DE MEDEIROS

Donatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF nº _____

2. _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:29AFF45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2023

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.535.077 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.972.484-62, residente na Rua Clementino Antônio de Moraes, 40, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 007, Lote 0084, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1507, medindo uma área total de 129,92m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.007.0084.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal – Doador

JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS
Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A93DC5AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2023

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **ARLETE DE ARAÚJO PAIVA**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 001.143.452 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.370.774-85, residente no Sítio Pau Darco, 10, Zona Rural – São João do Sabugi/RN, adiante denominada **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 019, Lote 001, Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-1-537, medindo uma área total de 111,60m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.024.0012.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal – Doador

ARLETE DE ARAÚJO PAIVA
Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:90D67140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROSENILSON CARLOS DE SOUZA CPF: 474.091.424-72	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (21,6074 HECTARES)	R\$ 33.936,00 (trinta e três mil reais novecentos e trinta e seis reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:709AD36D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA – CPF: 012.633.824-87	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (24,1 HECTARES)	R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1BFA46FC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DE 003/2023

CONTRATADO	OBJETO
Empresa VK COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.245/0001-37	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 01(um) mês do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 11 de janeiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:F06FB3D8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DE 003/2023

CONTRATADO	OBJETO
Empresa VK COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.245/0001-37	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:99537E64

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FRANCISCO GLEISON DA SILVA CPF: 064.883.874-99	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4383033A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Revisão e manutenção de veículo 29427km rodados, placa OJY0C24 – A serviço do Conselho Tutelar.

Fonte de Recurso: Ordinários

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:96E1354A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
03/2024	LAR BOM JESUS CNPJ: 07.115.197/0001-53	CONVÊNIO 2024 LAR BOM JESUS.	- O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:DB66CB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 258.659,08 (duzentos e cinquenta e oito, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 211.795,76 (Duzentos e onze, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 1.735,54 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$ 105.600,00 (cento e cinco e seis centos mil reais);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 165.862,84 (cento e sessenta e cinco, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 182.444,95 (cento e oitenta e dois, quatro centos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 121.677,76 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV Nº 378/2020: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seis centos reais)

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 92.796,23 (noventa e dois mil, sete centos e noventa e seis reais e vinte e três centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 3.881,45 (três mil oito centos e oitenta e um e quarenta e cinco centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV Nº R\$ 0,00

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 1.735,54 (um mil, sete centos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2A96C953

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2022, referente a R\$ 77.998,57 (Setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2022”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7451261E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a R\$ 10.449,78 (Dez mil quatro centos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9BC64EE6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 04/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, que disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 646.942,25 (Seiscentos e quarenta e seis mil, nove centos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos);

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023 PARA 2024”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D520A50E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 05/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de São José do Campestre/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de São José do Campestre-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SUERDA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:03275AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O
SR. GEVANILDO DA SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr. **GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 2#####7 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.###.###-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

GEVANILDO DA SILVA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:60FF8913

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2024**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A
SRA. ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.0###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.###.###-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procópio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezanove reais e dezoito centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3C15A477

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CREMILDA ANTONIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CREMILDA ANTONIO DOMINGOS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:427832A5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo, 179, Nova Bonita, São José do Seridó-RN, 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunha

Rg.:

Testemunha

Rg.:

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A5C3C6BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula

de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243####-00, e a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiava, Caicó/RN, CEP:59.300-000, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E6F1ED76

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. IRIS MEDEIROS SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula

de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243####-00, e a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote Branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

IRIS MEDEIROS SILVA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AF90249B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o

Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 38###9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50,São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura -SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8906521C

TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 003.###.###4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.###.###-75, CRN 41080/P', domiciliada Rua Presidente Castelo Branco, 66, Paulo VI, Caicó/RN,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Nutricionista, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15###2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 003.###.###4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.###.###-75, CRN 41080/P', domiciliada Rua Presidente Castelo Branco, 66, Paulo VI, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:896EC989

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2024

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23##### SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45##### SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243#####-00, e o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 24#####-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.###.###-28, domiciliado na Rua José Marques de Lima, 464, Soledade, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2F86E5AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MÁRCIA KARINA ARAUJO SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Av. Renato Dantas, 883 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5298B4D9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2024

SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2024, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4C7B203E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.5###.##9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:63058766

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1#### 9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:76E996C3

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:41B4845B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 030/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 20####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.###.###-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2.4###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.###.###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1580570

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 15####2 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.###.###-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/Rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3EC05B03

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.###6 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ROSANGÊLA JOELISA OLIVEIRA SOARES

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D6D6AF77

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14###.###-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 109/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:19BB700E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Autoriza o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições encartadas na Lei Complementar n.º 109, de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam a SEAGEP, SEMPLA e SEMEC autorizadas a processar o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 109/2024 e de acordo com os valores constantes no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 428, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9B08A276

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de fevereiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B815E17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de fevereiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:34B472FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
8/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços funerários.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2316 - CRISTIANE FRANCO RODRIGUES 33.453.856/0001-71, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços funerários. Com o valor total julgado de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:2C84E545

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2024 DI**

OBJETO: Contratação de empresa com expertise em rede de telefonia móvel objetivando uma forma rápida e eficiente de comunicação entre os funcionários, permitindo uma resposta mais ágil a situações de emergência, atualizações de status e coordenação de atividades diárias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2344 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33, objetivando a Contratação de empresa com expertise em rede de telefonia móvel objetivando uma forma rápida e eficiente de comunicação entre os funcionários, permitindo uma resposta mais ágil a situações de emergência, atualizações de status e coordenação de atividades diárias., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

FÁBIO SOARES DE CARVALHO

Gabinete Civil

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:0DA768DF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria incluindo realização de curso, treinamento e aperfeiçoamento pessoal em licitações e contratos públicos, e implementação da lei nº 14.133/2021 neste município, com duração de 16 (dezesesseis horas) conforme condição e exigências estabelecidas no termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, da Lei 14.133/21 caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2549 - CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 14.242.005/0001-35, objetivando a Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria incluindo realização de curso, treinamento e aperfeiçoamento pessoal em licitações e contratos públicos, e implementação da lei nº 14.133/2021 neste município, com duração de 16 (dezesesseis horas) conforme condição e exigências estabelecidas no termo de referência., com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:B6F3A475

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2024**

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, freezer, toalhas e louças visando atender diversos aspectos relacionados à eficiência operacional, economia de recursos, atendimento de normas e padrões, e garantia de sucesso dos eventos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2528 - DUCENILDO RODRIGUES RESENDE 00919113460 33.831.388/0001-21, objetivando a Locação de mesas, cadeiras, freezer, toalhas e louças visando atender diversos aspectos relacionados à eficiência operacional, economia de recursos, atendimento de normas e padrões, e garantia de sucesso dos eventos, com o valor total julgado de R\$ 0,00 (zero reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:2223B4E0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2024 DI**

OBJETO: A aquisição de luminárias públicas visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade, à segurança pública, à eficiência energética e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a A aquisição de luminárias públicas visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade, à segurança pública, à eficiência energética e à promoção do desenvolvimento sustentável., com o valor total julgado de R\$ 47.578,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:B684602F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade e/ou eventos realizados por esta Secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2550 - Maria do Carmo Lima de Carvalho 041.790.594-79, objetivando a Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade e/ou eventos realizados por esta Secretaria, com o valor total julgado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:00C7CDE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2024 DI**

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para fornecer alimentação adequada e variada aos funcionários, membros da comunidade ou participantes de eventos organizados pela instituição. Pães, bolos e outros itens podem complementar uma alimentação equilibrada.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1728 - MASSAS UNIAO LTDA 07.815.612/0001-81, objetivando a Aquisição de produtos de padaria para fornecer alimentação adequada e variada aos funcionários, membros da comunidade ou participantes de eventos organizados pela instituição. Pães, bolos e outros itens podem complementar uma alimentação equilibrada., com o valor total julgado de R\$ 0,00 (zero reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:CC69DCBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO E A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem público, passando a ser considerado bem dominial, o imóvel urbano com área total de 53.600,00m² (cinquenta três mil e seiscentos metros quadrados), 5,3600 ha, Perímetro 936,000 m, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a RN 120 - Av. Ouro Branco, com distância de 200,00 metros; LADO DIREITO: confronta-se com o Terreno de Patrimônio Público Municipal, na distância de 268,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se o Terreno de Patrimônio Público Municipal, com distância de 268,00 metros; FUNDOS: confronta-se com um Terreno de Patrimônio Público Municipal com distância de 200,00 metros; conforme o Mapa em anexo à presente Lei, devidamente registrado no

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do Potengi/RN, sob a Matrícula nº 1472, do Livro nº 2-J, às fls. 91.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com encargos, a fração imobiliária discriminada no artigo 1º, através de Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, para a empresa TRANSAGIL TRANSPORTE DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.199.061/0001-79 sediada à Rua Coronel Anízio Rodrigues Nº464, complemento sala 101 Bairro: Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO OLIMPIO DA SILVA NETO, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 6.250.862 SSP/PE, CPF nº 012.797.804-60, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 3255 – Bairro Piedade – Cidade de Jaboatão dos Guararapes – Estado de Pernambuco e CEP nº 54.410-010, para fins de construção de uma filial importante com uma base de apoio e manutenção a frota própria e de terceira, posto de combustível no padrão Grupo LOS, e viabilizar o projeto de construção de uma unidade de produção de implementos.

Parágrafo único - É vedada, durante o período previsto no *caput*, qualquer disponibilização do bem imóvel a terceiro, sem anuência do Ente Público Permitente.

Art. 3º - Fica a Empresa Permissionária obrigada, dentro do prazo de vigência da Permissão de Uso de Bem Público, a:

I – executar e concluir o Projeto de Instalação da indústria no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

II – assegurar a geração de no mínimo 100 (cem) empregos diretos, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), por pessoas residentes e domiciliadas no Município de São Paulo do Potengi/RN;

III - manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão;

IV - cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à questão ambiental.

Parágrafo único - Fica a Empresa Permissionária obrigada a apresentar trimestralmente à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, relatório documental comprovando o cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, em especial, a etapa do projeto de instalação e o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhista de todos os seus funcionários, sob pena de se assim não agir, constituir-se em mora, ensejando na revogação/rescisão da Permissão de Uso de Bem Público lhe outorgada.

Art. 4º - A Empresa Permissionária discriminada no Art. 2º desta Lei será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa, quanto a responsabilidade civil e criminal inerente a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Parágrafo único – É de responsabilidade da Empresa Permissionária o licenciamento ambiental, outorgas, estudos, projetos e viabilidade ambiental, a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil – PGRCC, os planos de gerenciamento de resíduos sólidos da atividade e funcionamento, bem como o cumprimento das condicionantes exigidas pelos órgãos licenciadores na emissão das respectivas licenças, sejam nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º - Transcorrido o prazo estabelecido no Art. 2º, e tendo a Empresa Permissionária obedecido as condicionantes estabelecidas no Art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Doação para que a Empresa Permissionária averbe junto ao Cartório de Registro de Imóvel, para que seja lavrada a Escritura de Doação, transmitindo para si a propriedade do referido bem.

Art. 6º - Procedida com a escritura da doação, fica, ainda, a Empresa Donatária obrigada a manter, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, em plena efetividade, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a atividade empresarial discriminada no Art. 2º desta Lei, bem como o asseguramento dos empregos discriminados no inciso II do Art. 3º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao patrimônio

público do Município de São Paulo do Potengi/RN, devendo estas condicionantes constar, ou seja, estar averbada na escritura pública do imóvel.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a Empresa Donatária.

Art. 8º - A Empresa Donatária não poderá comercializar o referido imóvel antes de transcorrido o prazo previsto no Art. 6º, devendo tal condição constar da Escritura Pública de Doação.

Art. 9º - A Permissão de Uso e/ou a Doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, independentemente de qualquer notificação, com a reversão do mesmo ao patrimônio público municipal, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo único – Fica o Município de São Paulo do Potengi/RN autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária, no caso de revogação da Permissão de Uso, bem como da Doação realizada, nos termos do *caput* do art. 9º desta Lei.

Art. 10 - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e, por consequência, a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe o art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 - Ocorrendo a hipótese de a Donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da futura doação como garantia de algum empréstimo e/ou financiamento, deverá dela constar a Cláusula de Reversão e demais obrigações estipuladas nesta Lei, como forma de resguardar o patrimônio e o interesse público em caso de revogação da Permissão de Uso ou da posterior Doação.

Art. 12 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de permissão e/ou doação, tais como custas cartorárias, emolumentos e confecção de escritura, correrão por conta da Empresa Permissionária/Donatária.

Art. 13 - Caso a Empresa Permissionária/Donatária não deseje receber a referida área em doação, após os prazos estipulados na presente Lei, fica o Município de São Paulo do Potengi/RN, desde já, autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, respeitado o prazo da Permissão de Uso, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:9ADB753E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO

DO POTENGI-RN, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11º e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 213/2024 de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Martha Monik da Rocha Silva**, para exercer a função de Agente de Contratação, e **Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho**, como suplente, quando o titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, realizados pelo **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:F886D2BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública, compreendendo o planejamento e suporte governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**. Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail: iprevsapp@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:87F2F83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.767.296/0001-64. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, correspondente a 25,00% (vinte por cento) do valor atual contratado. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pela execução dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviço. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante
e

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FDB1D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 – PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Auxiliar – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
39	Maria Janaine de Oliveira
40	Ivanete Gusmão Ribeiro
41	Rafael Herlan da Silva Lima
42	Raissa Emanuely Ribeiro de Lima
43	Simony de Holanda Clemente Azevedo
44	Aline Dantas Lopes Cavalcante

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A7AE541D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS EM VÍDEOS, FOTOS, EDIÇÕES E DESIGNS PARA ESTRATÉGIAS DE MARKETING EM PLATAFORMAS WEB, ASSIM COMO PARA REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **01 de março de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6B31981F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº 115/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO nº 115/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactua a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ELENILDO ALEXANDRE SOARES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º **018.624.734-63** e no RG sob o n.º **1.486.058 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua das Hortências, n.º 89, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas leves e pesadas, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ELENILDO ALEXANDRE SOARES DE MOURA

CPF: 018.624.734-63

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:22B364CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 116/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 116/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JANAINA COSTA DO NASCIMENTO ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **074.181.784-50** e no RG sob o n.º **002.362.816 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8955, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipais, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JANAINA COSTA DO NASCIMENTO ALVES

CPF: 074.181.784-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BA51D009

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 117/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 117/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO HUNKA, inscrita no CPF sob o n.º **094.144.704-92**, no RG sob o n.º 002.731.848 SSP/RN e CRM/RN sob o n.º 12640/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Morais Navarro, n.º 55, AP-1103, Bloco Lyon To-02, Residencial Quartier, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no dia 08 (oito) de fevereiro de 2024 por um período de 12 (doze) horas e no dia 12 (doze) de fevereiro de 2024 em demanda de Pronto Atendimento na Unidade de Saúde da Sede do município de São Pedro, em virtude da Prévia de Carnaval e do feriado prolongado, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população de São Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos Reais) por jornada de 12 (doze) horas, totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados durante 02 (dois) plantões de 12 (doze horas) a serem realizados no dia 08 (oito) e no dia 12 (doze) de fevereiro de 2024 neste município.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até a data final do serviços prestado, especificado na cláusula 1ª, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO HUNKA

CPF: 094.144.704-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:67B5E589

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 118/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 118/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrita no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GABRIELA FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob o n.º 121.632.484-02, no RG sob o n.º 003.047.033 ITEP/RN e CRM/RN sob o n.º 12897/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Jaguarari, n.º 5250, Lagoa Nova - Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a)

temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELA FREITAS DUARTE
CPF: 121.632.484-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:9D2D331A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
005/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
005/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 043/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JUAN SILVA GARCIA DE ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 090.272.924-18
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:4428D4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220138

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 42.352.676/0001-94, REPRESENTADA PELO SENHOR ERICK CARVALHO DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por

meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ERICK CARVALHO DE MEDEIROS
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ (MF) SOB O Nº 42.352.676/0001-94
ERICK CARVALHO DE MEDEIROS
CPF: 099.228.094-00
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4E0C4C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 08 DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 008, de 26 de
fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. Maria de Fátima Bezerra, Coordenadora de Proteção e Defesa Civil, matrícula 11476, inscrita no CPF sob o nº 029.717.944-66, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião no Escritório Regional da Operação Carro Pipa para tratar de assuntos do interesse do município e apresentar o novo Coordenador da COMPDEC.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CCED3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09 DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009, de 26 de
fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Romualdo do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula 10474, inscrito no CPF sob o nº 653.825.364-49, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da da Reunião no Escritório Regional da Operação Carro Pipa para tratar de assuntos do interesse do município e apresentar o novo Coordenador da COMPDEC.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:608EA9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240102

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.190,00(dois mil, cento e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR APOS ADITIVO
01	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	14	100,00	104,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: : Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Atividade 10.302.0014.2048 Manut. da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 19 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME
CNPJ 02.282.944/0001-24
Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F426C833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240125**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR APÓS ADITIVO
01	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	5	100,00	104,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 04.122.0005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo, elemento de despesa 3.3.90.50.00 equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 19 de Fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME

CNPJ 02.282.944/0001-24

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:395ED97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2024 - SMAS, DE 26 FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GENERO FORRÓ – “PÉ DE SERRA” PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENCIADO AO CRAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F235D6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2023 - SMAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4886CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMECER PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peixe Atum em postas: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. Embalagem contendo, no mínimo, 1 kg.	kg	3.000

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 01/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:222BB600

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 073/2024 - ADM/RH

Concede vacância do cargo de Assistente social 20h ao servidor público Municipal, Sr. FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 20H**, ocupado pelo Servidor Público Municipal Sr. **FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS**, matrícula nº 0000746, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 29 de Fevereiro de 2024, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D48B561C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para os seguintes fins:

- I. Elaboração de laudo de avaliação de imóveis;
II. Levantamento do patrimônio físico móvel.

Art. 2º. A composição da Comissão de Avaliação de Senador Georgino Avelino será formada por 3 (três) membros, o presidente e dois avaliadores:

- I. José Junior da Silva, CPF: 121.451.834-69;
II. Francisco Canindé do Carmo de Lima, CPF 227.096.364-72;
II. Carlos André dos Santos, CPF: 032.752.824-92.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2AE8A881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º **HEMILLY KAROLYNE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF:088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Economico, para participar da Reunião da IGR - Instância de Governança Regional Costa das Dunas, que será realizada no dia 29 de fevereiro, as 10:00h, na cidade de Pureza/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de fevereiro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F9D116B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO
AUTORIZATIVO Nº 394/2024**

Processo Administrativo nº 014/2024

Dispensa de Licitação nº 394/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação e publicação de avisos de licitações, resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 450/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **SEC PUBLICIDADE EIRELLI - EEP**, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:833BAE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01.2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01.2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande, e no uso de suas prerrogativas legais de acordo com a lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital 01/2024, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 01/2024, com análise de Currículos/Documentos nos dias 15,16 e 19/02 e apresentação do resultado final em 23 de fevereiro de 2024.

Para os efeitos legais este termo vai ser publicado na imprensa Oficial do Município-FEMURN ou em mural dos órgãos da Administração Pública;

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e Cumpra-se em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0628B9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO PPS
01/2024 COM ERRO NA DATA DE DIGITAÇÃO.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO PPS
01/2024 COM ERRO NA DATA DE DIGITAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo, através da Digitadora, no uso de suas atribuições legais, considerando que ocorreu um ERRO DE DIGITAÇÃO no ano referido da convocação e na data abaixo dos convocados, RESOLVE:

Retificar a publicação da convocação 01 do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 26/02/2024, sob Código Identificador: 59AF7C29.

Onde se lê:

Entregar os documentos abaixo descritos de 27 a 28 de fevereiro de 2022 e abaixo da lista de convocados **SERRA DO MEL/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Passa se a ler:

Entregar os documentos abaixo descritos de 27 a 28 de fevereiro de 2024 e abaixo da lista de convocados **SERRA DO MEL/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS

Digitadora Responsável – Mat. 426

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9863F44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de meia diária para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo, matrícula: 1371, que na ocasião o mesmo estará participando do evento sobre a "Gestão dos Resíduos Sólidos", com orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e o cumprimento da PNRS e PERS. O evento está agendado para o dia 01 de Março, das 8h30 às 12h30, no Auditório do TCE/RN. Para justificar a meia diária para o evento "Gestão dos Resíduos Sólidos", podemos considerar os seguintes pontos:

O evento aborda questões essenciais sobre a gestão dos resíduos sólidos, orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal. A participação é fundamental para obter informações atualizadas e relevantes sobre o encerramento dos "lixões" e o cumprimento das normativas PNRS e PERS. A diária permitirá a participação ativa no evento, que inclui palestras, apresentações de cartilhas e orientações específicas para gestores municipais. Essa capacitação é crucial para a implementação de práticas adequadas na gestão de resíduos sólidos no estado e municípios do RN.

A participação no evento possibilitará adquirir conhecimentos que podem ser aplicados na administração municipal, resultando em melhorias na gestão dos resíduos sólidos, atendimento às normativas vigentes e contribuição para um ambiente mais sustentável.

Com base nessas justificativas, a participação no evento "Gestão dos Resíduos Sólidos" é fundamental e a solicitação de diária se justifica pela importância do tema abordado e pelos benefícios que trará para a administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D037D2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de meia diária para o servidor da secretaria municipal de Comunicação, Diogo Mendes da Silva, matrícula: 1207, que na ocasião o mesmo estará participando do evento sobre a "Gestão dos Resíduos Sólidos", com orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e o cumprimento da PNRS e PERS. O evento está agendado para o dia 01 de Março, das 8h30 às 12h30, no Auditório do TCE/RN. Para justificar a meia diária para o evento "Gestão dos Resíduos Sólidos", podemos considerar os seguintes pontos:

O evento aborda questões essenciais sobre a gestão dos resíduos sólidos, orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal. A participação é fundamental para obter informações atualizadas e relevantes sobre o encerramento dos "lixões" e o cumprimento das normativas PNRS e PERS. A diária permitirá a participação ativa no evento, que inclui palestras, apresentações de cartilhas e orientações específicas para gestores municipais. Essa capacitação é crucial para a implementação de práticas adequadas na gestão de resíduos sólidos no estado e municípios do RN.

A participação no evento possibilitará adquirir conhecimentos que podem ser aplicados na administração municipal, resultando em melhorias na gestão dos resíduos sólidos, atendimento às normativas vigentes e contribuição para um ambiente mais sustentável.

Com base nessas justificativas, a participação no evento "Gestão dos Resíduos Sólidos" é fundamental e a solicitação de diária se justifica pela importância do tema abordado e pelos benefícios que trará para a administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:623BDA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de meia diária para o servidor, Simione de Souza Costa, CPF: 105.961.934-24, matricula 2003, acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo que na ocasião ambos estarão participando do evento sobre a "Gestão dos Resíduos Sólidos", com orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e o cumprimento da PNRS e PERS. O evento está agendado para o dia 01 de Março, das 8h30 às 12h30, no Auditório do TCE/RN.

Para justificar a meia diária para o evento "Gestão dos Resíduos Sólidos", podemos considerar os seguintes pontos: O evento aborda questões essenciais sobre a gestão dos resíduos sólidos, orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal. A participação é fundamental para obter informações atualizadas e relevantes sobre o encerramento dos "lixões" e o cumprimento das normativas PNRS e PERS. A diária permitirá a participação ativa no evento, que inclui palestras, apresentações de cartilhas e orientações específicas para gestores municipais. Essa capacitação é crucial para a implementação de práticas adequadas na gestão de resíduos sólidos no estado e municípios do RN. A participação no evento possibilitará adquirir conhecimentos que podem ser aplicados na administração municipal, resultando em melhorias na gestão dos resíduos sólidos, atendimento às normativas vigentes e contribuição para um ambiente mais sustentável.

Com base nessas justificativas, a participação no evento "Gestão dos Resíduos Sólidos" é fundamental e a solicitação de diária se justifica pela importância do tema abordado e pelos benefícios que trará para a administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0B2F18A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de meia diária para a servidora secretária municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo que na ocasião ambos estarão participando do evento sobre a "Gestão dos Resíduos Sólidos", com orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e o cumprimento da PNRS e PERS. O evento está agendado para o dia 01 de Março, das 8h30 às 12h30, no Auditório do TCE/RN. Para justificar a meia diária para o evento "Gestão dos Resíduos Sólidos", podemos considerar os seguintes pontos: O evento aborda questões essenciais sobre a gestão dos resíduos sólidos, orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal. A participação é fundamental para obter informações atualizadas e relevantes sobre o encerramento dos "lixões" e o cumprimento das normativas PNRS e PERS. A diária permitirá a participação ativa no evento, que inclui palestras, apresentações de cartilhas e orientações específicas para gestores municipais. Essa capacitação é crucial para a implementação de práticas adequadas na gestão de resíduos sólidos no estado e municípios do RN. A participação no evento possibilitará adquirir conhecimentos que podem ser aplicados na administração municipal, resultando em melhorias na gestão dos resíduos sólidos, atendimento às normativas vigentes e contribuição para um ambiente mais sustentável.

Com base nessas justificativas, a participação no evento "Gestão dos Resíduos Sólidos" é fundamental e a solicitação de diária se justifica pela importância do tema abordado e pelos benefícios que trará para a administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CE2BFD26

SETOR DE PREGÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 36/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA/EIRELI – Inscrito no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 239 e 320, totalizando o Valor Global de R\$ 27.580,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Augusto Henrique Weis, pela empresa.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F9ACE4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

082/2024

PORTARIA Nº: 082/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	PARNAMIRIM - RN	23 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a PARNAMIRIM - RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CFE84B1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
083/2024**

PORTARIA Nº: 083/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	23 de fevereiro de 2024	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B99DB613

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
084/2024**

PORTARIA Nº: 084/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	24 de fevereiro de 2024	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 24 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B360BF67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
085/2024**

PORTARIA Nº: 085/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	24 de fevereiro de 2024	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 24 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1B898E58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
086/2024**

PORTARIA Nº: 086/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	ALEXANDRIA - RN	24 de fevereiro de 2024	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a ALEXANDRIA - RN, no dia 24 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C5B559D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
087/2024

PORTARIA Nº: 087/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	ALEXANDRIA - RN	25 de fevereiro de 2024	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a ALEXANDRIA - RN, no dia 25 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F62BEC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
088/2024

PORTARIA Nº: 088/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	25 de fevereiro de 2024	150,00		150,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:13FBD599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
089/2024

PORTARIA Nº: 089/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	26 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3CE7288B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
090/2024

PORTARIA Nº: 090/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	26 de fevereiro de 2024	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 26 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:802947A6

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	JOÃO PAULO DE ARAÚJO	001/2023	40H	1º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0A89EC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 08 de MARÇO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A66F6953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de MARÇO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:64166982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 12 de MARÇO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B68A41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 160201/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
725 - CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA	1	42.601,57

- Valor total de R\$ 42.601,57. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 26/02/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 26/02/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0A47701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 220201/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 27/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 01/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 220201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para diversas Secretarias de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7AA1728E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 006/2023, realizada em 19/12/2023, a saber: Objeto: **Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN; EMPRESA: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 38.461.056/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 162.261,48 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

Sítio Novo/RN, em 26 de fevereiro de 2024

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:71069B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão, referente a licitação Tomada de Preço nº 006/2023 com início 29 de novembro de 2023, realizada em 19 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: EMPRESA: **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**- CNPJ: 38.461.056/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 162.261,48 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A85842EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO
Nº 6/2023 - SEMOB

RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023 - SEMOB

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 6/2023 - SEMOB, conforme descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 38.461.056/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de 162.261,48 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 26 de Fevereiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6D4AD50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA “FRACASSADA” Nº 07/2024

AVISO DE DISPENSA “FRACASSADA”
DISPENSA Nº 07/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Taipu/RN torna público a quem interessar, que o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024** foi declarada “FRACASSADA”, conforme justificativas constantes no referido processo. Os que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Taipu/RN, em 12 de fevereiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8FE4DDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: Ana Lucia Nascimento Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.661.144.45.

Objeto: Contratação de apresentação artística do músico “ROGER DA SANFONA”, artista local, visando promover, animar e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 133 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2024.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:2780E565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024 E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: F Ivo Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora “MICHELE ANDRADE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 133 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2024.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5592299B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: F Ivo Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.
Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora “SAMIA MAIA”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 133 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2024.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3943A74B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: F Ivo Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “THIAGO FREITAS”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 133 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2024.
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B4F979D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2024-0005**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7.2024-0005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720240005
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 7/2024-0005

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA-ME, Rua João Gualberto, nº20, centro, Sousa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.554.759/58, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$35.800,00 (trinta e cinco mil oitocentos reais). Referente ao objeto AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM FESTIVIDADES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 26 de fevereiro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:95D72BC5

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria nº079/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 014/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com o período de gozo de 04/03/2024 a 04/04/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 05/04/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 27 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B998311C

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº080/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA– Matrícula: 421;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº015/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA- Matrícula nº421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 10 (DEZ) dias referente à primeira parte de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com gozo de 05/03/2024 a 15/03/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 16/03/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:01D44DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0141/2024

PORTARIA Nº 00141/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a): **CACILDA ALVES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças- Sefin**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA CE / TIBAU - RN**. Para **se deslocar até a Sede da Procuradoria Geral do Estado do Ceará para tratar sobre o conflito fundiário envolvendo as Comunidades de Lagoa de Salsa e Vila Nova (Tibau/RN)**, no período: de **27/02/2024 à 27/02/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã

Código Identificador:A15E91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0142/2024

PORTARIA Nº 00142/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a): TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA CE / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Sede da Procuradoria Geral do Estado do Ceará para tratar sobre o conflito fundiário envolvendo as Comunidades de Lagoa de Salsa e Vila Nova (Tibau/RN)*, no período: de **27/02/2024 à 27/02/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	600,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:B3CA8C03

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0143/2024

PORTARIA Nº 00143/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a) JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO, ocupante do Cargo de **PROCURADOR CHEFE**, Lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA CE / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Sede da Procuradoria Geral do Estado do Ceará para tratar sobre o conflito fundiário envolvendo as Comunidades de Lagoa de Salsa e Vila Nova (Tibau/RN)*, no período: de **27/02/2024 à 27/02/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:24785015

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- EDITAL PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de fevereiro de 2024, Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:1AA835B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, TERCIA MARIA SOARES, em cargo inacumulável de Enfermeiro, constante do Quadro Permanente de Pessoal de outro Ente,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 29/02/2024, a vacância do cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ocupado pela servidora a Sra. TERCIA MARIA SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.***.***-48, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VI da Lei Ordinária Municipal nº 321.2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AE403E0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JAIR SAVIO BARROS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 751.***.***-15, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Manutenção de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FC44AED6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora KATARINE MARIA FREIRE DIESEL, brasileira, engenheira florestal, inscrita no CPF/MF sob o número

075.***.***-81, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de chefe do setor de análise, fiscalização e impactos ambientais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0116F94C

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
12/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - CNPJ: 08.026.122/0097-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DO MATERIAL DOS AMBULANTES CADASTRADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA: Início: 10/01/2024 - Término: 09/01/2025

Valor: R\$ 2.000,00, (dois mil reais) mensais.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

PADRE ANTONIO LUCIANO DE FREITAS -

P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:21D5D076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LeiMunicipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma)diária, ao valor unitário de R\$400,00 (quatrocentosreais), para o Sr. Geraldo Marcelino Souza Neto, matrícula nº0007714,Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social,lotado na Secretaria Municipal deTrab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Nísia Floresta/RN, com saída programada no dia 29/02/2024,com retorno no 29/02/2024,para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais De Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau doSul/RN, 26 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:92E84B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU

DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária, ao valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº0034916,Dir. De Gestão da Assistência Social,lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade deNísia Floresta/RN, com saída programada no dia 29/02/2024,com retorno no 29/02/2024,para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais De Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,CUMpra-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau doSul/RN,26 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:E43AB5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2023 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batista, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01)** CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 41.284.989/0001-90; **02)** FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI), CNPJ: 24.839.909/0001-04; **03)** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06; **04)** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; **05)** HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.437.114/0001-03; **06)** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; **07)** R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; **08)** FÉLIX CONSTRUÇÕES E

PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; **09)** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (LOG ENGENHARIA), CNPJ: 27.083.541/0001-87; **10)** IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; **11)** ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/0001-51; **12)** E R DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.330.754/0001-50; **13)** J Q CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; **14)** LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; **15)** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ: 23.407.509/0001-59; **16)** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; **17)** AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 10.480.822/000170; **18)** TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; **19)** OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.039.881/0001-57. Por terem cumprido todos os itens do edital. As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

• **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI – ME, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional

técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame em seus quantitativos mínimos e apresentou a Certidão de quitação de Tributos Federais vencida.

FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (LOG ENGENHARIA), por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e apresentou a Certidão de quitação de Tributos Federais vencida.

E R DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

J Q CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos; apresentou a Certidão de quitação de Tributos Estaduais vencida.

CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o item 7.2, quanto a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e seus quantitativos mínimos.

Como todas as empresas foram inabilitadas resolve conceder o prazo estabelecido no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, " Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes aprazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas ..." fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis, que se iniciará a partir da publicação do aviso de resultado no Diário Oficial da FEMURN, caso não haja quem queira recorrer desde já fica marcada a data de 11 de março de 2024, às 10h:00min para abertura da documentação da habilitação das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -
Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:78880288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: J. P. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.335.145/0001-10. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do presente termo aditivo dilatação de prazo de vigência da cláusula Segunda do Contrato original, por mais 12(doze) meses a contar da data de subscrição deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 02 de Janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C7D7475F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- DISPENSA Nº 22/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBAS DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ: 49.457.087/0001-10 representada por EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E EMANUEL PACÍFICO DA SILVA.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 26 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:EFDE55B0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221001/2024 DISPENSA Nº 22/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF nº49.457.087/0001-10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBAS DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$11.866,66 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

ECONOMIA: R\$3.866,66 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 26 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 26 de fevereiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:A290AD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Processo nº 0158/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DD3F0D73

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Processo nº 158/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.

CREDOR: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11

VALOR: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:03E760F0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL MIZUEL AFONSO DOS RAMOS, portador do CPF nº 155.867.824-72, matrícula 1441. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 126/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Processo nº 0507/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 150.915,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e quinze reais).

Upanema, 26 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:22994743

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 018/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

Processo nº 0390/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de livros “Nas Trilhas dos Sonhos e Encantos de Lobato” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EFB026B0

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

Processo nº 0390/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de livros “Nas Trilhas dos Sonhos e Encantos de Lobato” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

CREDOR: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

VALOR: R\$ 168.581,90 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A801229C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4087E2BD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7C5B2E54

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2024** do município de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D385E8E9

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:48A537A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONCEDE LICENÇA PREMIO A ASSIS

PORTARIA Nº. 019/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio ao servidor Francisco de Assis da Rocha, funcionário público Municipal, matrícula 544, ficando a mesma em licença com vigência de 1º de março a 31 de maio do corrente de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F307158E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA THIAGO AUGUSTO**

PORTARIA Nº. 020/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear Thiago Augusto Gomes da Silva, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Transportes/ CC3, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, sendo a função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B9FA217B

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA DANRLEI DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 021/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear Danrlei da Souza Moura, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Transportes, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, sendo a função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EF7000B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2023

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS NA AVENIDA LOURDES PINHEIRO, RUA DA ALVORADA, CONJUNTO GULANDIM, CONJUNTO NOVO HORIZONTE E PRAÇA DE EVENTO NATÁLIA PINHEIRO EM VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 005/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de: **341.677,83 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VERA CRUZ/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:634AEDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. ° 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. ° 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 005/2023**, o qual destina-se a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de R\$ **341.677,83 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

VERA CRUZ/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:24B6322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 065/2023 de 01 de Setembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços da empresa habilitada, proveniente da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, visando CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Não compareceu nenhum representante da empresa, então a Presidente deslacrrou o envelope contendo a Proposta da empresa habilitada, após a abertura foi constatado o seguinte valor: R\$ 100,00 (cem reais) por cabeça de gado, onde o município de Vera Cruz/RN fará jus a 20% (vinte por cento) do montante de R\$ 20,00 (vinte reais) e 80% (oitenta por cento) á licitante o montante de R\$ 80,00 (oitenta reais). Diante disso a comissão declara como vencedora a 84 INDÚSTRIA FRIGORÍFICA LTDA CNPJ: 42.786.824/0001-89 no valor: R\$ 100,00 (cem reais) por cabeça de gado. O resultado é produto do entendimento dessa comissão e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios. A Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 26 de Fevereiro de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Presidente

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F26702C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 31.974.334/0001-90, com sede na Av. Petra Kelly, 1038, Apt303 Bloco C, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152- 330, representada por PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220005.2.015 Manutenção das Ações da Secretaria de

Administração e Finanças., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI

CNPJ 31.974.334/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:92AB9289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3202024-PMV/GP****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3202024-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES**, do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

ANDERSON BANDEIRA DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0ADA283E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024-PMV.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL 001/2024-PMV.

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 001/2024-PMV.**

A prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público, em atendimento ao Edital nº 001/2024 — Processo Seletivo Simplificado, que fica convocado o candidato abaixo relacionado a se apresentar na sede da prefeitura Municipal de Viçosa/RN, localizada na Rua Oseas Pinto nº 140, Centro, Viçosa/RN, das 8 às 12 horas, para preenchimento de cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado 001/2024-PMV para contratação temporária, de acordo com a demanda atual.

O candidato aprovado e convocado deve se apresentar entre os dias 27 de fevereiro a 04 de março de 2024, portando ORIGINAL E CÓPIAS de todos os documentos solicitados pelo RH (Departamento de Recursos Humanos) conforme consta no ITEM 8.4 do edital 001/2024-PMV.

Nº	Nome	Cargo	Lotação	C/H
02	Hiluska Viviane Alves de Oliveira	Fisioterapeuta	SMS	20h

Viçosa/RN, 26 de fevereiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DD90486C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 27.991.341/0001-22.**

Vencedora, no valor global de R\$ 3.321,40 (três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada KL Limpe ja Comercio e Servico LTDA – CNPJ: 27.991.341/0001-22

Representante o Sr.

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

CPF/MF: 076.396.094-29

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D8CEF6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56.**

Vencedora, no valor global de R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais, cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada C J De Araujo Pessoa ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Representante o Sr.

CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA

CPF/MF: 790.908.774-87.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:EDA3ED3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01.**

Vencedora, no valor global de R\$ 22.361,25 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada Cavalcante & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Representante o Sr.

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CPF/MF: 671.046.224-20.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:9140D83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69.**

Vencedora, no valor global de R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada Comercial DunnasLTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69.

Representante a Sra.

ISABELA CROISFELT SANTOS

CPF/MF: 439.731.818-29.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A9BF8972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82.**

Vencedora, no valor global de R\$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada Dional Distribuidora de Produtos LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82.

Representante a Sra.

RAISSA RABELO FERREIRA

CPF/MF: 136.619.254-07.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:7D6D6292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20.**

Vencedora, no valor global de R\$ 13.387,50 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **J L VASCONCELOS ALVES**

REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20..

Representante o Sr. **JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES -**

CPF/MF: 024.267.254-00.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A2C8FACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **J R SILVA DE LIMA - ME – CNPJ: 23.024.332/0001-01.**

Vencedora, no valor global de R\$ 1.332,50 (mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **J R SILVA DE LIMA - ME – CNPJ: 23.024.332/0001-01.**

Representante o Sr. **JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF/MF: 444.306.634-91.**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:337B38CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ: 43.392.983/0001-61.**

Vencedora, no valor global de R\$ 16.178,60 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ: 43.392.983/0001-61.**

Representante a Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA - CPF/MF: 906.618.344-68**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:15723960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO – CNPJ: 23.976.306/0001-83.**

Vencedora, no valor global de R\$ 128.329,54 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais, cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO – CNPJ: 23.976.306/0001-83.**

Representante o Sr. **WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO - CPF/MF: 083.739.664-63.**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F747047F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/02/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:AC05AAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DCC39725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:2222B18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
(*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO) - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024.**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requisitante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Aquisição direta do sistema de Ensino NAME, para ser utilizado na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 1030 – VAAT AÇÕES 50% (INFANTIL) LEI MUNICIPAL Nº 749/2023
FUNTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 1031 – VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023
FUNTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
FUNTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 20.Fevereiro.2024.

06 – CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82.

ENDEREÇO: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL – CEP: 81.310-000, CURITIBA/PR.

NOME FANTAZIA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Fevereiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:63F45A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO COM OPERADOR DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, GERADOR E OUTROS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401						
CNPJ: 15.199.741/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores com no mínimo 1,20m de altura x 2,00 de comprimento. Os equipamentos deverão estar em ótimo estado de conservação e pintura. ACOMPANHADO DE ART. (deverá ser emitida com no mínimo 72 horas de antecedência da conclusão da montagem).	DKE	METRO	1000	36,00	36.000,00
2	ESTRUTURA DE GRID's (POR EVENTO): Estrutura de grid Q-30 em Alumínio, com cintas e talhas para elevação, para atender as necessidades de diversos eventos das Secretarias, assim como	DKE	METRO	2000	69,00	138.000,00

	dos Portais de Acesso de Eventos na Praça do Povo. ACOMPANHADO DE ART (deverá ser emitida com no mínimo 72 horas de antecedência da conclusão da montagem).					
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Som Digital Fly: 01 mesa de som digital de 48 canais m7 ou similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array com guia de ondas de no mínimo duas vias (médio e agudo) no Fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no P.A. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts RMS cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts RMS cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts RMS cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som digital de 32 canais ls 9 x 32 ou m7, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spond importados, o 400 ou oxi brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo oxi play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts RMS para grave, oxio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts RMS para médio, oxio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts RMS para agudos, oxio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct ox passivos, 30 cabos p 10 mono, 08 – praticáveis pantográficos iguais. (Disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).	DKE	DIÁRIAS	10	7.900,00	79.000,00
4	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (mínimo P5 MM), indoor por diária. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com agrupado, painéis de 1M X 1M CADA. incluído todo o material necessário, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação box truss Q30. A montagem deverá estar pronta até 48 horas antes do evento e a desmontagem em até 04 horas após o término do evento. Estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. Acompanhado de ART	DKE	UND	200	510,00	102.000,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: mesa de controle dmx no mínimo 512 canais, 24 lâmpadas par 64.2 mini brutts de 6 lâmpadas cada , 30 MovingReads, 30 beam 200, 40 par led de 55 lâmpadas de 3w, 30 PLACAS DE LED alta definição de 10mm indoor medindo 1x1 cada placa, 100 METROS DE GRID no mínimo Q30 em Alumínio, com cintas, talhas para elevação mais 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 Pannel de Led outdoor no mínimo ph10mm, medindo no mínimo 6m x 3m, para atender as necessidades dos eventos conforme cada necessidade. Estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. Acompanhado de ART.	DKE	DIÁRIAS	8	24.900,00	199.200,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: mesa de controle dmx no mínimo 512 canais, 24 lâmpadas par 64.2 mini brutts de 6 lâmpadas cada , 08 moving reads, 06 beam 200, 12 par led de 55 lâmpadas de 3w, uma máquina de fumaça de 1.500 watts. Mínimo de 08 placas de LED alta definição de no mínimo 10mm indoor medindo 1x1. (Disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).	DKE	DIÁRIAS	10	6.100,00	61.000,00
7	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED em alta resolução para eventos não superior a ph 10, outdoor med. no mínimo 6,00x2,00 metros com suporte técnico. Incluída toda estrutura de grid necessária. (Emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço). Despesas de montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe tudo incluído no contrato.	DKE	DIÁRIAS	10	5.800,00	58.000,00
8	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, medindo 14 m de frente x 18 m de fundo x 4 m de altura, coberto com lona branca ou transparente, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONSTAGEM. (disponibilizar os extintores contra incêndio, conforme determinações legais e emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço).	DKE	DIÁRIAS	8	10.950,00	87.600,00
9	SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. Descrição: sistema de P.A. 24 células tecnologia line-array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6db). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 sub woofers (gabinetes para frequências de graves) com 02 alto-falante de 18 cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens em grid de alumínio necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400watts cada um, em classe td (antigo classe d). Deve apresentar sistema de delay com 16 line, 08 sub, 2 alto-falante cada. Deve possuir sistema de proteção incluindo auto-ramp. Altas temperaturas, tensão cd na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limites. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. 01 – console digital de 48 canais com vca + subgrupos 02 – processadores digitais, 12 caixas de médio por lado, sistema fly, 8 caixas de sub grave com dois falantes de 18 cada, por lado, 02 SISTEMAS DE DELAY'S após housemix, monitor: 01 – console de 48 canais com no mínimo 24 auxiliares, 12 direct box passivo, 24 pedestais * 01 amplificador para baixo, com caixa incluso. * 01 amplificador para guitarra, sidefills, 06 monitores de chão, 08 direct box (ativo, passivo); 02 microfones s/fio uhf, um kit de microfone para bateria, mais 20 microfones para as demais necessidades; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. Estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. (Disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço)	DKE	DIÁRIAS	8	25.900,00	207.200,00
10	LOCAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, tensão 220/127 – 380/220 – 440/254 V, conexões de cabo por barramento / terminal, regulador eletrônico de Frequência (HEV), nível de ruído super silenciado no máximo 75 (dBA), silenciado no máximo 85 (dBA) a 1,5 m. (Disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço). Incluindo as despesas de combustíveis necessárias ao fiel cumprimento do contrato. O equipamento será utilizado durante eventos realizados por Secretarias deste Município.	DKE	DIÁRIAS	12	2.700,00	32.400,00
11	PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO, medindo no mínimo 2 m x 1 m com tampo de 2 m x 1 m de madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta, com chapa protetora de atrito entre a estrutura em alumínio de chapas com espessura de 3.18 mm no pé e 3 mm no restante da estrutura/lateral; capacidade de carga acima de 500 kg/m² (POR DIÁRIA)	DKE	UNIDADE	100	290,00	29.000,00
12	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98)	DKE	DIARIA	200	235,00	47.000,00
TOTAL						1.076.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.199.741/0001-10, com sede Rua Francisco Monteiro Diniz, 266 – Batalhão – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 1.076.400,00 (hum milhão setenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401 CNPJ Nº 15.199.741/0001-10
---	---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

EDITAL 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL**, para o ano letivo de 2024.

Vale salientar que o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Monitores de Oficinas do Ensino em Tempo Integral, tem validade de 01 (um) ano, nos termos da Cláusula 10.3, do **EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN**, e as convocações acontecerão de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Segue abaixo a lista, em ordem alfabética, dos candidatos aptos que comporão o cadastro reserva, e dos que estão inaptos por estarem em desacordo a itens previstos no Edital.

Letras – Língua Portuguesa

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Miranda Da Silva	CADASTRO RESERVA
Ana Karoline Aprigio Dos Santos	EM DESACORDO COM O ITEM 3. DO EDITAL
Cristina Francisca Da Silva	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Eveline Maria Da Silva	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Fernanda Jennyfer Pinheiro Dos Santos	EM DESACORDO COM O ITEM 3. DO EDITAL
Francisco Valderi Liberato Da Costa	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Josicleide Ferreira Da Silva	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Mariana Dos Santos Fernandes Barbalho Nogueira	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Ozelia Lucena Da Nobrega	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Priscianny Grazielly Ferreira Lopes	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Roberta Mayara Soares	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Rodinele Fernandes De Sena Filho	EM DESACORDO COM O ITEM 3. DO EDITAL
Rogério Magno Ribeiro Da Costa	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL

Matemática

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Júlia Quirino Da Costa	CADASTRO RESERVA
Eufrasio Lino Da Silva	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Francisco Ervando Freire De Castro	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Herllen Renata Da Cruz Costa	CADASTRO RESERVA
Johnny Elvis De Souza Pereira	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL

Educação Física

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Cavalcante Felipe Da Silva	CADASTRO RESERVA
Gledson Matheus Rodrigues Da Costa	CADASTRO RESERVA
Marcelo Roger Paulino De Moraes	CADASTRO RESERVA
Silmario Bruno Cosme Medeiros	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Tamirys Estevão Dos Santos	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL

Arte e Cultura

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Hosana Emannueli Costa Alves	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Jeanne Cristina Rodrigues Lopes	EM DESACORDO COM O ITEM 3. DO EDITAL
Juliana Leite Ferreira Neri	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Lilian Priscila Nicacio Evaristo	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Lucyanna Luara Silva Pessoa Ferreira	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Macilio Da Silva Moreno	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Marie Ywara Bezerra Da Rocha	EM DESACORDO COM O ITEM 5.1 DO EDITAL
Reginaria Mayara Lourenço Da Silva	EM DESACORDO COM O ITEM 3. DO EDITAL
Rodrigo Antônio Souza Castro	CADASTRO RESERVA
Rosimere Bezerra Dantas	EM DESACORDO COM O ITEM 7.2 DO EDITAL

Angicos, 26 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A7A64C21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PROCESSO Nº 128320/2023**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023, homologado em 31 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS LED, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA						
CNPJ: 13.348.127/0001-48			Email: comercial4@esblight.com.br		Telefone: (54) 3522-5275	
Endereço: Av. Ministro Mario Andreazza, 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus-AM - CEP 69075-830.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	LUMINÁRIA LED 60W. Potência até 60 W. Fluxo Luminoso mínimo 9.000 lm.	ESB LIGHT LPI60SV-5- URBAN V01	UND	500	287,29	143.645,00
02	LUMINÁRIA LED 80W. Potência até 80 W. Fluxo Luminoso mínimo 12.000 lm.	ESB LIGHT LPI80SV-5- URBAN V01	UND	800	299,00	239.200,00
03	LUMINÁRIA LED 120W. Potência até 120 W. Fluxo Luminoso mínimo 18.000 lm.	ESB LIGHT LPI120SV-5- URBAN V01	UND	500	303,00	151.500,00
04	LUMINÁRIA LED 190W. Potência até 190 W. Fluxo Luminoso mínimo 28.500 lm.	ESB LIGHT LPI180SV-5- URBAN V01	UND	500	450,00	225.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 759.345,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ser entregues de maneira segura e sem danificação causada pelo transporte.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.10 Durante o período de garantia (5 anos) é de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição do produto defeituoso.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

ESB Industria E Comercio De Eletro Eletrônicos LTDA

CNPJ Nº 13.348.127/0001-48

FERNANDO CARBONERA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A15D1EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 063/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de dezembro de 2023, Processo Administrativo Nº 18090002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13						
ENDEREÇO: Rua Aracati - CEP: 59071020 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE LEGAL: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO						
E-MAIL: gerencia@paivaexpress.com.br TELEFONE: (84) 3205-8649						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS PARA AS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS EM GERAL, DILUÍVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 2ML/KG DE ROUPA SECA. GL 50L	lavmatic	industrias becker	30 GAL	R\$ 748,00	R\$ 22.440,00
0003	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS PARA MANUTENÇÃO DO PH, PARA PROCESSOS DE AMACIAMENTO E CENTRIFUGAÇÃO, DILUÍVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5MI/KG DE ROUPA SECA. GL 50L	sour	industrias becker	30 GAL	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
0004	DESINFETANTE PERFUMADO CONCENTRADO ALTA DILUIÇÃO PARA USO HOSPITALAR. GL 5L	versátil desinfetante	industrias becker	50 GAL	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
0005	DESINFETANTE PARA ROUPAS À BASE DE ÁCIDO ACÉTICO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM EFICIÊNCIA COMPROVADA POR LAUDOS FRENTE AOS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, DILUÍVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5MI/KG DE ROUPA SECA. GL 50L	peracetic	industrias becker	30 GAL	R\$ 919,33	R\$ 27.579,90
0006	NEUTRALIZANTE QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA ELIMINAR OS RESÍDUOS DE ALCALINIDADE E DE ALVEJANTES DOS TECIDOS, EVITANDO AMARELAMENTO DAS ROUPAS. GL 50L	sour	industrias becker	30 GAL	R\$ 784,00	R\$ 23.520,00
0007	AMACIANTE CONCENTRADO PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS COM REDUTOR ESTÁTICO, DILUÍVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 2ML/KG DE ROUPA SECA. GL 50L	soft	industrias becker	30 GAL	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
0008	LIMPADOR HOSPITALAR DE USO GERAL FORMULADO A PARTIR DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO ALQUIL SULFÔNICO, PRODUTO SOLÚVEL EM ÁGUA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,25% 7 400 GL 5L.	versátil limpador	industrias becker	50 GAL	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
0009	LIMPADOR DE SUPERFÍCIES ENVIDRAÇADAS COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, SECAGEM RÁPIDA E DESENGORDURANTE. DILUIÇÃO DE 70% (7/70). GL 5L.	starglass	industrias becker	50 GAL	R\$ 61,80	R\$ 3.090,00
0011	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% P/P. GL 5L	perox	industrias becker	50 GAL	R\$ 129,60	R\$ 6.480,00
0014	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU LIMPADOR DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES FIXAS EM UMA ÚNICA ETAPA, DE ACORDO COM A DILUIÇÃO RECOMENDADA. GL 5L	phiq	philipeia	50 GAL	R\$ 14,30	R\$ 715,00
VALOR TOTAL						RS128.669,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Comercial Moura & Fernandes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEEEA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 063/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de dezembro de 2023, Processo Administrativo Nº 18090002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Loja 4, Bairro Alto da Conceicao, Mossoró/RN, CEP 59.600-322						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: nd_noronha@msn.com TELEFONE: (84) 8819-9964						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO COM ALTO DESEMPENHO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, DILUIÇÃO MÁXIMA 1/150. GL 5L	LUAZUL	LUAZUL	50 GAL	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
0010	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, SOLUÇÃO LÍQUIDA DECAPANTE PARA LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, INOX E PISOS COM FERRUGEM EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, DILUIÇÃO 7% 1 100, GL 5L	LUAZUL	LUAZUL	50 GAL	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
0015	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - CLORO GL 5L	LIMPEMAX	LIMPEMAX	50 GAL	R\$ 13,90	R\$ 695,00
0020	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO POR 2 BALDES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE 16 LITROS CADA, ACOPLADOS EM UM CARRO COM RODAS E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL. CORES: AZUL E VERMELHO E CARRO CINZA	NOBRE	NOBRE	10 UND	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
0025	SACO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE 501, 50 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 63X80CM E ESPESSURA DE 0,30MM EM POLIETILENO. TESTADO EM CONFORMIDADE PARA: DIMENSÕES, ESTANQUEIDADE, PERFURAÇÃO E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA. PADRÃO ABNT. COM 100 UNIDADES	RAVA	RAVA	80 FD	R\$ 39,80	R\$ 3.184,00
0026	SACO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE 1001, 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105CM E ESPESSURA DE 0,30MM EM	RAVA	RAVA	80 FD	R\$ 49,80	R\$ 3.984,00

	POLIETILENO, TESTADO EM CONFORMIDADE PARA: DIMENSÕES, ESTANQUEIDADE, PERFURAÇÃO E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA. PADRÃO ABNT. COM 100 UNIDADES.					
0027	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS. 20X20CM. 2 DOBRAS. EM FARDO PLÁSTICO 100% CELULOSE VIRGEM COM LAUDOS MICROBIOLÓGICOS.	PROSPACK	PROSPACK	1.000 PC	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
0028	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 9CMX300M. 100% CELULOSE VIRGEM. CAIXA COM 8 ROLOS. GRAMATURA MÍNIMA 16G/M2. ALVURA MÍNIMA 85%.	PROSPACK	PROSPACK	100 FD	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
0029	LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	MEDIX	MEDIX	600 UND	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00
0030	LIXEIRA QUADRADA PLÁSTICA CAPACIDADE 50L BRANCA COM PEDAL.	PLASUTIL	PLASUTIL	30 UND	R\$ 127,09	R\$ 3.812,70
VALOR TOTAL						R\$ 52.013,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H. C. Cordeiro
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	HILTON COSTA CORDEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D5C173DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **Realização de Ultrassonografias para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para **Realização de Ultrassonografias para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ultrassonografias Mamária	SERVIÇO	130		
2	Ultrassonografias Abdominal Total	SERVIÇO	130		
3	Ultrassonografias Transvaginais	SERVIÇO	140		
4	Ultrassonografias Obstétricas	SERVIÇO	50		
5	Ultrassonografias Vias Urinárias	SERVIÇO	20		
6	Ultrassonografias Próstata	SERVIÇO	20		
7	Ultrassonografias Pélvica	SERVIÇO	20		
8	Ultrassonografias Tireoide	SERVIÇO	10		
9	Ultrassonografias Testículo ou Bolsa Escrotal	SERVIÇO	10		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:A8524CDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASFALTO FRIO	TONELADA	50		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:8DF9BE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 17,
DE 26 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B870B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 137.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001	125.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		128.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.711.0000	300,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Sub-Total:		300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Suplementado:		137.300,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2048.3.3.50.41.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	89.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.500.1001	17.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070	2.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 267	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.16.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		128.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 354	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.16.1.500.0000	300,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 838	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 839	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.32.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 839	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.32.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Reduzido:		137.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 85.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.550.0000	16.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Sub-Total:		25.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Suplementado:		85.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.543.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000	500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.542.0000	500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Sub-Total:		25.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Reduzido:		85.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C488B101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 253.900,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	216.900,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		216.900,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 627	03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.600.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		37.000,00
Total Parcial Suplementado:		253.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	216.900,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		216.900,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 627	03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.601.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		37.000,00
Total Parcial Reduzido:		253.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6FEC33AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 151.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 74	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	90.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 114	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 331	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 345	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		33.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 601	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		151.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 92	02.005.04.123.0004.2004.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		113.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 343	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 343	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Cód. red.: 344	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 344	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.36.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Cód. red.: 345	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Cód. red.: 346	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 367	02.011.15.452.0010.2066.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	3.000,00
Cód. red.: 368	02.011.15.452.0010.2066.3.3.71.70.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
Cód. red.: 370	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.18.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
Sub-Total:		36.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 602	03.001.10.301.0007.2044.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		151.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:297AA073

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DO GABINETE EM NATAL/RN

FRANCISCO DE SALES DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30078	GASOLINA COMUM-NATAL	l	8200,0000	R\$ 6,23	R\$ 51.086,00
				Total:	R\$ 51.086,00

Contratado: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ 08.534.562/0013-60.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:62D3994D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SMEB, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SMEB, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023 - SMEB, referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público, o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SMEB, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA			
E1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARINEDE FURTADO CAMPOS	83.	APROVADO (A)
2	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	33.	APROVADO (A)
3	FRANCISCA FERREIRA DA COSTA	32.	CADASTRO DE RESERVA
4	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	80.	CADASTRO DE RESERVA
5	JARDENIA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	54.	CADASTRO DE RESERVA
6	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	101.	CADASTRO DE RESERVA
7	THAISA RAPHAELA DE FREITAS REVOREDO CARDOSO	100.	CADASTRO DE RESERVA
8	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS DA SILVEIRA	97.	CADASTRO DE RESERVA
9	ANDREIA SALES DE FREITAS	10.	CADASTRO DE RESERVA
10	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	43.	CADASTRO DE RESERVA
11	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES	18.	CADASTRO DE RESERVA
12	AMANDA PINHEIRO MARINHO	6.	CADASTRO DE RESERVA
13	FELIPE FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO	31.	CADASTRO DE RESERVA
14	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	49.	CADASTRO DE RESERVA
15	JOSÉ PAULO CAMPOS SOARES	58.	CADASTRO DE RESERVA
16	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	15.	CADASTRO DE RESERVA
17	LAÉRCIO JOÃO DE JESUS	64.	CADASTRO DE RESERVA
18	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	70.	CADASTRO DE RESERVA
19	JOANA D'ARC SILVA DE ALMEIDA	55.	CADASTRO DE RESERVA
20	ANA MARIA AQUINO DA SILVA	8.	CADASTRO DE RESERVA
21	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	25.	CADASTRO DE RESERVA
22	MARIA DE LOURDES DA SILVA	79.	CADASTRO DE RESERVA
23	FABRÍCIO CARLOS PIRES FILGUEIRA	30.	CADASTRO DE RESERVA
24	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	29.	CADASTRO DE RESERVA
25	JOIRES MARIA DA SILVA	57.	CADASTRO DE RESERVA
26	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	60.	CADASTRO DE RESERVA
27	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA	75.	CADASTRO DE RESERVA
28	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	19.	CADASTRO DE RESERVA
29	ZILCLEA COSTA DE SOUZA BEZERRA	104.	CADASTRO DE RESERVA
30	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	77.	CADASTRO DE RESERVA
31	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	87.	CADASTRO DE RESERVA
32	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	65.	CADASTRO DE RESERVA
33	ILDA MARIA MARQUES DA COSTA	47.	CADASTRO DE RESERVA
34	ADRIANO VARELLA DE MORAIS	2.	CADASTRO DE RESERVA
35	REJANE NEVES RAMOS ALVES	91.	CADASTRO DE RESERVA
36	EUDES ARAUJO DOS SANTOS	27.	CADASTRO DE RESERVA
37	JULIANA CARLA RABELO DANTAS	61.	CADASTRO DE RESERVA
38	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA	98.	CADASTRO DE RESERVA
39	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	82.	CADASTRO DE RESERVA
40	GRACILENE BARBOSA CIRÍACO RÊGO	39.	CADASTRO DE RESERVA
41	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	35.	CADASTRO DE RESERVA
E2 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	117.	APROVADO (A)
2	RONILDA ALMEIDA DE LIMA SILVA	132.	APROVADO (A)
3	ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JÚNIOR	116.	CADASTRO DE RESERVA
4	LARISSA SÓFIA FREIRE DE SA LIMA	121.	CADASTRO DE RESERVA
5	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	124.	CADASTRO DE RESERVA
6	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	135.	CADASTRO DE RESERVA
7	KELIA SIMONE DE SOUZA RAMOS DIAS	120.	CADASTRO DE RESERVA
8	JOSÉ TARCÍSIO BATISTA	119.	CADASTRO DE RESERVA
9	LUCAS RAFAEL DA SILVA	123.	CADASTRO DE RESERVA
10	FABIANA CHACON DA SILVA	113.	CADASTRO DE RESERVA
11	ANTONIO RICARDO DE SALES	107.	CADASTRO DE RESERVA
12	ROBSON EDUARDO MARTINS	131.	CADASTRO DE RESERVA
13	MARINALVA TOMAZ DA SILVA	129.	CADASTRO DE RESERVA
14	VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	136.	CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA GRACYETE SILVA DOS SANTOS	127.	CADASTRO DE RESERVA
16	SIMONE PEREIRA DANTAS ARAUJO	133.	CADASTRO DE RESERVA
E3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MARIA DE CASTRO	194.	APROVADO (A)
2	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	204.	APROVADO (A)
3	MALENA BARBOSA	206.	CADASTRO DE RESERVA
4	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	214.	CADASTRO DE RESERVA
5	GIL DE LIMA VARELA	177.	CADASTRO DE RESERVA
6	FRANCISCO CANINDÉ CAMPOS NETO	169.	CADASTRO DE RESERVA
7	JOSIANO SILVA DE FREITAS	196.	CADASTRO DE RESERVA
8	DERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO	160.	CADASTRO DE RESERVA

9	FRANCISCO JANDERLEUDYS DE SOUZA BARRETO	170.	CADASTRO DE RESERVA
10	ANDRÉ FREIRE DA SILVA	141.	CADASTRO DE RESERVA
11	RENIER SILVA DO NASCIMENTO	224.	CADASTRO DE RESERVA
12	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	229.	CADASTRO DE RESERVA
13	CLAUDIO MANUEL COSTAS DOS SANTOS	154.	CADASTRO DE RESERVA
14	AUDILENE BATISTA DA SILVA	148.	CADASTRO DE RESERVA
15	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	207.	CADASTRO DE RESERVA
16	ARIONALDO BEZERRA DA SILVA	146.	CADASTRO DE RESERVA
17	ERISLENE DOS REIS NOGUEIRA MARTINS	167.	CADASTRO DE RESERVA
18	ANA LÚCIA DA SILVA SALES	139.	CADASTRO DE RESERVA
19	MAXCILIANO SENA DA SILVA	218.	CADASTRO DE RESERVA
20	RAFAEL EDSON MARTINS DE ARAUJO	222.	CADASTRO DE RESERVA
21	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	205.	CADASTRO DE RESERVA
22	EMANOELINA PATRÍCIA FONTES DE ARAÚJO	165.	CADASTRO DE RESERVA
23	EDUARDO SILVA DE MORAIS	162.	CADASTRO DE RESERVA
24	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	155.	CADASTRO DE RESERVA
25	VALÉRIA BATISTA FLORÊNCIO	238.	CADASTRO DE RESERVA
26	JULY LAIANNE SANTOS DA SILVEIRA	197.	CADASTRO DE RESERVA
27	THIAGO BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	234.	CADASTRO DE RESERVA
28	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	209.	CADASTRO DE RESERVA
29	VANESSA CHAVES MEDEIROS	239.	CADASTRO DE RESERVA
30	SILVINA JÚLIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	230.	CADASTRO DE RESERVA
31	AILTON DE ARAÚJO PEREIRA	137.	CADASTRO DE RESERVA
32	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA	212.	CADASTRO DE RESERVA
33	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	159.	CADASTRO DE RESERVA
34	JOSÉ IRAMÁ MOREIRA DA SILVA	191.	CADASTRO DE RESERVA
35	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	210.	CADASTRO DE RESERVA
36	FRANCISCO KENEDE RODRIGUES	171.	CADASTRO DE RESERVA
37	BRUNO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	149.	CADASTRO DE RESERVA
38	JOAQUIM ANTONIO CRUZ DE PAIVA	186.	CADASTRO DE RESERVA
39	GENNEANE PEREIRA SOARES	175.	CADASTRO DE RESERVA
40	CHISLAINE BARBOSA RIBEIRO OLIVEIRA	153.	CADASTRO DE RESERVA
41	ILO DE CARVALHO	180.	CADASTRO DE RESERVA
42	GABRIEL ARAUJO ALVES	173.	CADASTRO DE RESERVA
43	MARCOS ANTONIO BEVENUTO MARTINS	208.	CADASTRO DE RESERVA
44	LUCAS VENÍCIOS VALENTIM DA SILVA	203.	CADASTRO DE RESERVA
45	JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS	190.	CADASTRO DE RESERVA

E4 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	259.	APROVADO (A)
2	JOSE LUIZ SILVA FERREIRA	271.	CADASTRO DE RESERVA
3	MICHELLINE SIQUEIRA JERÔNIMO	288.	CADASTRO DE RESERVA
4	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	275.	CADASTRO DE RESERVA
5	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	291.	CADASTRO DE RESERVA
6	SAMUEL DA COSTA SENA MAIA	296.	CADASTRO DE RESERVA
7	VANESSA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA	300.	CADASTRO DE RESERVA
8	EMERSON DE CARVALHO LIMA	258.	CADASTRO DE RESERVA
9	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	254.	CADASTRO DE RESERVA
10	JOSE JOBSON GOMES CAMILO	270.	CADASTRO DE RESERVA
11	MARIA DA GLÓRIA NELO DA SILVA	284.	CADASTRO DE RESERVA
12	CÉLIA MARIA DA SILVA	250.	CADASTRO DE RESERVA
13	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	283.	CADASTRO DE RESERVA
14	MARINESIO MANOEL DE FREITAS JUNIOR	287.	CADASTRO DE RESERVA
15	ALINE CORDEIRO SOARES	241.	CADASTRO DE RESERVA
16	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	290.	CADASTRO DE RESERVA
17	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	263.	CADASTRO DE RESERVA
18	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	243.	CADASTRO DE RESERVA
19	ALINE MACIEL SANTOS (PCD)	242.	CADASTRO DE RESERVA
20	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	244.	CADASTRO DE RESERVA
21	JANAÍLDON BERNARDO DE SOUZA	266.	CADASTRO DE RESERVA
22	TATIANA NERES DA SILVA DANTAS	298.	CADASTRO DE RESERVA
23	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	255.	CADASTRO DE RESERVA
24	LEONARDO DE AQUINO AHMETI	279.	CADASTRO DE RESERVA
25	MARIA NÚBIA DE MELO COSTA	286.	CADASTRO DE RESERVA
26	JORGE SIMÃO DE GOIS NETO	269.	CADASTRO DE RESERVA

E5 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CRISTINA BRANDÃO DE ARAÚJO	324.	APROVADO (A)
2	MARCIO JOSÉ ALVES DE MESQUITA	328.	CADASTRO DE RESERVA
3	AMANDA SILVA DOS SANTOS	302.	CADASTRO DE RESERVA
4	VALÉRIA EVELIN FREITAS DE SOUZA	336.	CADASTRO DE RESERVA
5	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	304.	CADASTRO DE RESERVA
6	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	313.	CADASTRO DE RESERVA
7	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	309.	CADASTRO DE RESERVA
8	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	323.	CADASTRO DE RESERVA
9	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	330.	CADASTRO DE RESERVA
10	VERONEIDE MARIA DE OLIVEIRA	337.	CADASTRO DE RESERVA
11	JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO	315.	CADASTRO DE RESERVA
12	RAFAEL MATTIAS DE SOUZA	332.	CADASTRO DE RESERVA
13	ALIPIO DE ARAÚJO PEREIRA	301.	CADASTRO DE RESERVA

E6 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
----	---------------	-----------	----------

1	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	352.	APROVADO (A)
2	MIKAELLE KALINE BEZERRA DA COSTA	388.	APROVADO (A)
3	DOUGLAS DE SOUZA BRAGA ACIOLE	355.	CADASTRO DE RESERVA
4	JOANNY RAYANE DA SILVA COUTINHO	367.	CADASTRO DE RESERVA
5	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	339.	CADASTRO DE RESERVA
6	RAÍ LIMA DA SILVA	398.	CADASTRO DE RESERVA
7	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	393.	CADASTRO DE RESERVA
8	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	384.	CADASTRO DE RESERVA
9	JOÃO GABRIEL DE MEDEIROS FARIAS	368.	CADASTRO DE RESERVA
10	ANTONIELA MORAIS MARINHO	350.	CADASTRO DE RESERVA
11	JOSÉ OSCAR MARTINS	371.	CADASTRO DE RESERVA
12	SAMIRA DE ASSIS SILVA	401.	CADASTRO DE RESERVA
13	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	378.	CADASTRO DE RESERVA
14	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	366.	CADASTRO DE RESERVA
15	GUILHERME RICARDO DE SOUZA	363.	CADASTRO DE RESERVA
16	PAULO SOARES DA FONSECA	395.	CADASTRO DE RESERVA
17	ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES	343.	CADASTRO DE RESERVA
18	DALVAN HENRIQUE LUIZ ROMEIRO	353.	CADASTRO DE RESERVA
19	JOSÉ ANTÔNIO MARQUES COUTINHO	370.	CADASTRO DE RESERVA
20	THALLYS LUAN ALVES BEZERRA	403.	CADASTRO DE RESERVA
21	LAIZ ARAÚJO SILVA DO NASCIMENTO	377.	CADASTRO DE RESERVA
22	LUANA DIAS LAMPREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	380.	CADASTRO DE RESERVA
23	GEOVANE SOARES DA SILVA	360.	CADASTRO DE RESERVA
24	KACIA MARIA DA SILVA ALVES	375.	CADASTRO DE RESERVA

E7 - PROFESSOR DE ARTES

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	421.	APROVADO (A)
2	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	420.	CADASTRO DE RESERVA
3	WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	438.	CADASTRO DE RESERVA
4	FABRÍCIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	418.	CADASTRO DE RESERVA
5	SILVIA PRISCILA LOPES SILVA SENA	433.	CADASTRO DE RESERVA
6	SALÉSIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA	432.	CADASTRO DE RESERVA
7	STEFANY GOMES TAVARES	434.	CADASTRO DE RESERVA

E8 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCIEL ISRAEL DIAS	445.	APROVADO (A)
2	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	453.	CADASTRO DE RESERVA
3	MELQUE AMBRÓSIO DA SILVA	451.	CADASTRO DE RESERVA
4	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	443.	CADASTRO DE RESERVA

E11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	1783.	APROVADO (A)
2	ILANA KATELLYNE VICENTE DA SILVA	1757.	CADASTRO DE RESERVA
3	PEDRO LUCAS DE SOUZA SILVA	1788.	CADASTRO DE RESERVA
4	FÁBIO WESLEY MARQUES DOS REIS	1748.	CADASTRO DE RESERVA
5	GLAYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	1756.	CADASTRO DE RESERVA
6	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	1773.	CADASTRO DE RESERVA
7	JORDAN CASTRO DA SILVA	1767.	CADASTRO DE RESERVA
8	GEORGE FLAVIO COSTA BARROS	1755.	CADASTRO DE RESERVA
9	ROMUALDO SILVA DA COSTA	1792.	CADASTRO DE RESERVA
10	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	1785.	CADASTRO DE RESERVA
11	ADALMIR VIEIRA DA SILVA	1724.	CADASTRO DE RESERVA
12	RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA	1789.	CADASTRO DE RESERVA
13	RICARDO DE MENESES SILVA	1790.	CADASTRO DE RESERVA
14	ANA DEISE FRANÇA DA SILVA	1731.	CADASTRO DE RESERVA
15	EWERTON SILVA DO NASCIMENTO	1744.	CADASTRO DE RESERVA
16	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	1742.	CADASTRO DE RESERVA
17	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	1727.	CADASTRO DE RESERVA
18	THYAGO WENDELBERG FERREIRA SANTOS	1795.	CADASTRO DE RESERVA
19	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	1781.	CADASTRO DE RESERVA
20	LUCAS ANDRADE DE SOUZA	1777.	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR**E9 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIZILANTE BEZERRA NASCIMENTO	632.	APROVADO (A)
2	FERNANDA LIMA DA CÂMARA	661.	APROVADO (A)
3	AURILEIDE FERREIRA ALVES	540.	APROVADO (A)
4	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	506.	APROVADO (A)
5	MARIA NEWMAN DE SENA MATIAS VITAL	939.	APROVADO (A)
6	YHASMINY MORAIS DA SILVA	1124.	APROVADO (A)
7	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	634.	APROVADO (A)
8	TIAGO ARAÚJO SEVERO	1102.	APROVADO (A)
9	DERLLY JANS CAVALCANTE DA SILVA LIMA	593.	APROVADO (A)
10	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	951.	APROVADO (A)
11	CARLOS JUNIOR SOUSA SILVA	555.	APROVADO (A)
12	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	1100.	APROVADO (A)
13	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	768.	APROVADO (A)
14	DALYANE DA SILVA BEZERRA	581.	APROVADO (A)
15	JOSE ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	772.	APROVADO (A)
16	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	523.	APROVADO (A)
17	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	1118.	APROVADO (A)
18	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	890.	APROVADO (A)
19	MIRIAN CARVALHO FERREIRA DA SILVA	970.	APROVADO (A)

20	HELOIZA FERNANDES GOMES	718.	APROVADO (A)
21	CÍNTIA DE LIMA ALCANTARA	561.	CADASTRO DE RESERVA
22	JOVANGELA MARTINS DE ARAUJO	788.	CADASTRO DE RESERVA
23	ADEILMA DA CONCEIÇÃO FÉLIX	456.	CADASTRO DE RESERVA
24	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	1120.	CADASTRO DE RESERVA
25	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	705.	CADASTRO DE RESERVA
26	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	880.	CADASTRO DE RESERVA
27	MARIA CELIA SILVA LOPES	882.	CADASTRO DE RESERVA
28	EDINEIDE SILVA SANTIAGO	605.	CADASTRO DE RESERVA
29	MÁRIA OSANA DE SANTANA	941.	CADASTRO DE RESERVA
30	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA.	1084.	CADASTRO DE RESERVA
31	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	1092.	CADASTRO DE RESERVA
32	MAURICEIA PACÍFICO DOS SANTOS OLIVEIRA	959.	CADASTRO DE RESERVA
33	MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	974.	CADASTRO DE RESERVA
34	FLÁVIA SIMONE DA SILVA (PCD)	667.	CADASTRO DE RESERVA
35	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	1080.	CADASTRO DE RESERVA
36	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	659.	CADASTRO DE RESERVA
37	JOSEANE NUNES DE LIMA	779.	CADASTRO DE RESERVA
38	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	997.	CADASTRO DE RESERVA
39	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	931.	CADASTRO DE RESERVA
40	LÍVIA PEREIRA DE SOUZA	831.	CADASTRO DE RESERVA
41	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES.	964.	CADASTRO DE RESERVA
42	MARIA JOSÉ SILVA DE MORAIS	929.	CADASTRO DE RESERVA
43	PATRÍCIA VIEIRA DE SENA	994.	CADASTRO DE RESERVA
44	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	617.	CADASTRO DE RESERVA
45	VÂNIA SIMÃO SEVERO	1110.	CADASTRO DE RESERVA
46	AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	495.	CADASTRO DE RESERVA
47	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	547.	CADASTRO DE RESERVA
48	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	584.	CADASTRO DE RESERVA
49	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	901.	CADASTRO DE RESERVA
50	LÉA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	819.	CADASTRO DE RESERVA
51	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	1086.	CADASTRO DE RESERVA
52	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	643.	CADASTRO DE RESERVA
53	IGOR RAMON OLIVEIRA COSTA	723.	CADASTRO DE RESERVA
54	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	1105.	CADASTRO DE RESERVA
55	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	955.	CADASTRO DE RESERVA
56	LUCI ROZENDO DE MEDEIROS	839.	CADASTRO DE RESERVA
57	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1109.	CADASTRO DE RESERVA
58	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA CARDOSO	816.	CADASTRO DE RESERVA
59	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	1087.	CADASTRO DE RESERVA
60	NEUDA DA SILVA DIAS	982.	CADASTRO DE RESERVA
61	LUÍZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	849.	CADASTRO DE RESERVA
62	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	998.	CADASTRO DE RESERVA
63	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	828.	CADASTRO DE RESERVA
64	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	928.	CADASTRO DE RESERVA
65	MICILENE DE CARVALHO SILVA	965.	CADASTRO DE RESERVA
66	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	458.	CADASTRO DE RESERVA
67	NEUMA FERREIRA JANUÁRIO	983.	CADASTRO DE RESERVA
68	MARIA CONCEIÇÃO GOIS DE FREITAS	884.	CADASTRO DE RESERVA
69	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	704.	CADASTRO DE RESERVA
70	ADILSON MIRANDA PEREIRA	459.	CADASTRO DE RESERVA
71	EDJANE ROCHA DA SILVA	608.	CADASTRO DE RESERVA
72	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	646.	CADASTRO DE RESERVA
73	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	471.	CADASTRO DE RESERVA
74	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	474.	CADASTRO DE RESERVA
75	MARÍA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	886.	CADASTRO DE RESERVA
76	ALCIONE LIMA DA SILVA	470.	CADASTRO DE RESERVA
77	EVANIEIDE DO Ó BEZERRA CUSTÓDIO	649.	CADASTRO DE RESERVA
78	IRIAN COSTA DA SILVA	729.	CADASTRO DE RESERVA
79	JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES	769.	CADASTRO DE RESERVA
80	REJANE CASSIANO DIAS	1020.	CADASTRO DE RESERVA
81	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	622.	CADASTRO DE RESERVA
82	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	726.	CADASTRO DE RESERVA
83	IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES	721.	CADASTRO DE RESERVA
84	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	573.	CADASTRO DE RESERVA
85	FERNANDO COSTA GOMES	663.	CADASTRO DE RESERVA
86	RONIELE DOS SANTOS	1038.	CADASTRO DE RESERVA
87	DOMINIQUE SANDY DA COSTA SOUZA	600.	CADASTRO DE RESERVA
88	ADEILMA BRAZ DE LIMA	455.	CADASTRO DE RESERVA
89	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	850.	CADASTRO DE RESERVA
90	ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	477.	CADASTRO DE RESERVA
91	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	776.	CADASTRO DE RESERVA
92	ANDREA SANTANA FERREIRA	519.	CADASTRO DE RESERVA
93	LUZIA PEREIRA DE LIRA	852.	CADASTRO DE RESERVA
94	MAGALI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA ANDRADE	856.	CADASTRO DE RESERVA
95	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	727.	CADASTRO DE RESERVA
96	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS	853.	CADASTRO DE RESERVA
97	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	609.	CADASTRO DE RESERVA
98	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	975.	CADASTRO DE RESERVA
99	MÁRCIA COSTA SILVA	864.	CADASTRO DE RESERVA
100	MARTA RHAÍSSIA ENES TAVARES	958.	CADASTRO DE RESERVA
101	INDHYANE GOMES DE SOUZA	724.	CADASTRO DE RESERVA
102	MONIQUE MIRELLY SANTOS OLIVEIRA	973.	CADASTRO DE RESERVA
103	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES	903.	CADASTRO DE RESERVA
104	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	529.	CADASTRO DE RESERVA
105	KYVIA DE SENA PEGADO	809.	CADASTRO DE RESERVA
106	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	557.	CADASTRO DE RESERVA
107	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	463.	CADASTRO DE RESERVA
108	SARA AUGUSTA DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	1070.	CADASTRO DE RESERVA

109	RONILSON FERREIRA VIRGÍNIO	1039.	CADASTRO DE RESERVA
110	MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS (PCD)	940.	CADASTRO DE RESERVA
111	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	578.	CADASTRO DE RESERVA
112	NIEDJA MELO DE ALMEIDA	986.	CADASTRO DE RESERVA
113	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	571.	CADASTRO DE RESERVA
114	ANA GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA MACEDO	501.	CADASTRO DE RESERVA
115	ROSEMARY DE ALBUQUERQUE SILVA CAMPOS	1046.	CADASTRO DE RESERVA
116	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DINIZ	894.	CADASTRO DE RESERVA
117	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA ALEXANDRE	906.	CADASTRO DE RESERVA
118	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA	628.	CADASTRO DE RESERVA
119	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	494.	CADASTRO DE RESERVA
120	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	491.	CADASTRO DE RESERVA
121	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	881.	CADASTRO DE RESERVA
122	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	684.	CADASTRO DE RESERVA
123	JUCILEA ALVES DOS SANTOS	792.	CADASTRO DE RESERVA
124	ANA PAULA VIANA DA SILVA	515.	CADASTRO DE RESERVA
125	MARIÁNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA	947.	CADASTRO DE RESERVA
126	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	1017.	CADASTRO DE RESERVA
127	AZENAITE DE SOUSA MELLO	541.	CADASTRO DE RESERVA
128	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	744.	CADASTRO DE RESERVA
129	PRISCILA RAMOS DE MELO	1003.	CADASTRO DE RESERVA
130	SIMONE CLEMENTE DE SOUZA	1083.	CADASTRO DE RESERVA
131	DALVANI SILVA DE OLIVEIRA	580.	CADASTRO DE RESERVA
132	GEYLLA DE SOUZA BARROS	700.	CADASTRO DE RESERVA
133	MARIA IZABEL DIAS DE ARAÚJO	924.	CADASTRO DE RESERVA
134	JAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	745.	CADASTRO DE RESERVA
135	MARIA GENTIL ARAÚJO DIAS	915.	CADASTRO DE RESERVA
136	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	1057.	CADASTRO DE RESERVA
137	MARIA ADENILZA FLORENCIO	875.	CADASTRO DE RESERVA
138	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	671.	CADASTRO DE RESERVA
139	JOSINEIDE DA SILVA PINHEIRO BEZERRA	784.	CADASTRO DE RESERVA
140	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	874.	CADASTRO DE RESERVA
141	FLÁVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	666.	CADASTRO DE RESERVA
142	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	1077.	CADASTRO DE RESERVA
143	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	801.	CADASTRO DE RESERVA
144	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	921.	CADASTRO DE RESERVA
145	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	543.	CADASTRO DE RESERVA
146	ROSANE COSTA DOS SANTOS	1041.	CADASTRO DE RESERVA
147	JARLIANE GOMES	754.	CADASTRO DE RESERVA
148	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	720.	CADASTRO DE RESERVA
149	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS SANTOS	896.	CADASTRO DE RESERVA
150	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	845.	CADASTRO DE RESERVA
151	RAIMUNDA SILVA DE LIMA	1013.	CADASTRO DE RESERVA
152	MARIA LUCIANA SANTIAGO DA SILVA MENEZES	934.	CADASTRO DE RESERVA
153	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	861.	CADASTRO DE RESERVA
154	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	1063.	CADASTRO DE RESERVA
155	FERNANDA PAULA DE ARAÚJO SILVA	662.	CADASTRO DE RESERVA
156	SILVANA DO NASCIMENTO COSTA	1075.	CADASTRO DE RESERVA
157	IVANIZE VERAS DE ALMEIDA	735.	CADASTRO DE RESERVA
158	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	535.	CADASTRO DE RESERVA
159	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	1032.	CADASTRO DE RESERVA
160	FRANCISCA HELOISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	679.	CADASTRO DE RESERVA
161	CARLENE DOS SANTOS HAGE	551.	CADASTRO DE RESERVA
162	RICHARD BRUNO VIEIRA DA SILVA	1127.	CADASTRO DE RESERVA
163	LUCIANA MARIA FRANCO	840.	CADASTRO DE RESERVA
164	SUZANA DE CASTRO FERREIRA (PCD)	1091.	CADASTRO DE RESERVA
165	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	510.	CADASTRO DE RESERVA
166	ISADORA COSTA PEREIRA	730.	CADASTRO DE RESERVA
167	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	701.	CADASTRO DE RESERVA
168	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	930.	CADASTRO DE RESERVA
169	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	798.	CADASTRO DE RESERVA
170	LARYSSA JÚLIA DOS SANTOS	814.	CADASTRO DE RESERVA
171	MARIA ELIZABETH DE PONTES SILVA	912.	CADASTRO DE RESERVA
172	CRISTIANA ALVES SOARES	576.	CADASTRO DE RESERVA
173	MILENE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	968.	CADASTRO DE RESERVA
174	ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	500.	CADASTRO DE RESERVA
175	JANECLÉCIA VARELA DOS SANTOS FERNANDES	751.	CADASTRO DE RESERVA
176	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	1072.	CADASTRO DE RESERVA
177	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	553.	CADASTRO DE RESERVA
178	ALINIA ROCHA DE OLIVEIRA	488.	CADASTRO DE RESERVA
179	MÁRCIA JOSILENE BORGES DA SILVA	855.	CADASTRO DE RESERVA
180	ALINE RAMOS CARIDADE	486.	CADASTRO DE RESERVA
181	LUCI MILIANE LIMA DA SILVA	838.	CADASTRO DE RESERVA
182	GEAZIR DE LIMA BEZERRIL	697.	CADASTRO DE RESERVA
183	CLAUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	564.	CADASTRO DE RESERVA
184	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	503.	CADASTRO DE RESERVA
185	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	1055.	CADASTRO DE RESERVA
186	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	836.	CADASTRO DE RESERVA
187	IZABEL CRISTINA RAFAEL DO NASCIMENTO	740.	CADASTRO DE RESERVA
188	MÁRCIA RIBEIRO	869.	CADASTRO DE RESERVA
189	FRANCISCA SIDICLEIDE DE SOUZA	683.	CADASTRO DE RESERVA
190	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	753.	CADASTRO DE RESERVA
191	VANUSA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	1111.	CADASTRO DE RESERVA
192	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	481.	CADASTRO DE RESERVA
193	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	766.	CADASTRO DE RESERVA
194	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	549.	CADASTRO DE RESERVA
195	ANA KELLY DOS REIS NONATO	504.	CADASTRO DE RESERVA
196	JUCICLEIDE DE SOUZA MARTINS	791.	CADASTRO DE RESERVA
197	MARIA DAS VITORIAS LIMA CAMPELO	895.	CADASTRO DE RESERVA

198	MARIA LUCIETE LOPES DE SOUZA	935.	CADASTRO DE RESERVA
199	CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA	562.	CADASTRO DE RESERVA
200	FRANCISCA MARGARIDA DANTAS	680.	CADASTRO DE RESERVA
201	ERIKA SANTOS DE SOUZA	645.	CADASTRO DE RESERVA
202	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	1027.	CADASTRO DE RESERVA
203	GILVANIA DE LIMA DOMINGOS	712.	CADASTRO DE RESERVA
204	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	739.	CADASTRO DE RESERVA
205	SIRLEY AMÉRICA DE MOURA	1085.	CADASTRO DE RESERVA
206	GILMARA COSTA DE SOUSA	708.	CADASTRO DE RESERVA
207	SANGELITTA DE PAULA DA SILVA COSTA	1069.	CADASTRO DE RESERVA
208	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	900.	CADASTRO DE RESERVA
209	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	847.	CADASTRO DE RESERVA
210	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	1073.	CADASTRO DE RESERVA
211	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	642.	CADASTRO DE RESERVA
212	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	554.	CADASTRO DE RESERVA
213	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	715.	CADASTRO DE RESERVA
214	DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA	596.	CADASTRO DE RESERVA
215	ANDREZA TATIANE MENEZES CAVALCANTE	527.	CADASTRO DE RESERVA
216	BIANCA LOPES SANTOS	546.	CADASTRO DE RESERVA
217	RUAMA EPAMINONDAS SILVA MACEDO	1059.	CADASTRO DE RESERVA
218	GISLAINE RAQUEL DA SILVA	713.	CADASTRO DE RESERVA
219	MARCELLA STEPHANNY DA SILVA DANTAS	863.	CADASTRO DE RESERVA
220	MARIA ELOÍSA DE MELO CAETANO DOS SANTOS	913.	CADASTRO DE RESERVA
221	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	1005.	CADASTRO DE RESERVA
222	DEYSE WILMA DOS SANTOS	597.	CADASTRO DE RESERVA
223	VICTOR JORDAO DAS CHAGAS SILVA	1115.	CADASTRO DE RESERVA
224	ALEXANDRA SILVA CAMPOS	479.	CADASTRO DE RESERVA
225	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	565.	CADASTRO DE RESERVA
226	CELIA MARIA DA SILVA BATISTA	556.	CADASTRO DE RESERVA
227	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO (PCD)	668.	CADASTRO DE RESERVA
228	FERNANDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	660.	CADASTRO DE RESERVA
229	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	1004.	CADASTRO DE RESERVA
230	MARIA STHELA DA SILVA	944.	CADASTRO DE RESERVA
231	IRANIRA AMURIM DE ARAÚJO	728.	CADASTRO DE RESERVA
232	MARIA ISABEL DA SILVA	923.	CADASTRO DE RESERVA
233	ROSANGELA BERNARDINO DA SILVA	1043.	CADASTRO DE RESERVA
234	RAIANA FLAVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	1007.	CADASTRO DE RESERVA
235	ANA PAULA BENTO GOMES DE ARAÚJO	507.	CADASTRO DE RESERVA
236	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	876.	CADASTRO DE RESERVA
237	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	1000.	CADASTRO DE RESERVA
238	TATIANA TEODORO PEREIRA	1094.	CADASTRO DE RESERVA
239	CLENIA WISLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	572.	CADASTRO DE RESERVA
240	VERONICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	1114.	CADASTRO DE RESERVA
241	JOSÉ LAÉRCIO SILVA DO NASCIMENTO	775.	CADASTRO DE RESERVA
242	FRANCINEIDE FELICIA LIMA RODRIGUES	670.	CADASTRO DE RESERVA
243	MARIA GORETE FORTUNATO DA SILVA	917.	CADASTRO DE RESERVA
244	VANUZA MARIA GOMES MORAIS	1113.	CADASTRO DE RESERVA
245	FRANCIVANIA SILVA DE FRANÇA FERNANDES	691.	CADASTRO DE RESERVA
246	KAMILLA CRISTINA DA SILVA TOMAZ FERREIRA	803.	CADASTRO DE RESERVA
247	NATÁLIA DANIELE LIMA DA CRUZ	980.	CADASTRO DE RESERVA
248	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	1042.	CADASTRO DE RESERVA
249	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	860.	CADASTRO DE RESERVA
250	JULLYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	796.	CADASTRO DE RESERVA
251	CÍCERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	558.	CADASTRO DE RESERVA
252	FRANCISCA SUELY DA SILVA	687.	CADASTRO DE RESERVA
253	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	963.	CADASTRO DE RESERVA
254	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	899.	CADASTRO DE RESERVA
255	ANA PAULA SANTOS	513.	CADASTRO DE RESERVA
256	DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	602.	CADASTRO DE RESERVA
257	MARIA MARLY INÁCIO	937.	CADASTRO DE RESERVA
258	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	464.	CADASTRO DE RESERVA
259	ZWINGLIA THEÔNIA ROCHA CARDOSO	1126.	CADASTRO DE RESERVA
260	ALDJANE DA SILVA SANTOS	475.	CADASTRO DE RESERVA
261	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	949.	CADASTRO DE RESERVA
262	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	916.	CADASTRO DE RESERVA
263	THAWANNY NASCIMENTO DE CARVALHO	1099.	CADASTRO DE RESERVA
264	RANIELY LEITE XAVIER	1016.	CADASTRO DE RESERVA
265	EDNEIDE TOBIAS DE OLIVEIRA	612.	CADASTRO DE RESERVA
266	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	536.	CADASTRO DE RESERVA
267	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA	879.	CADASTRO DE RESERVA
268	KATYUZIA PATROCINIO DE MEDEIROS SILVA	807.	CADASTRO DE RESERVA
269	CLEZIO DE OLIVEIRA PEREIRA ARAUJO	574.	CADASTRO DE RESERVA
270	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	498.	CADASTRO DE RESERVA
271	RENATA CÂMARA DA COSTA	1025.	CADASTRO DE RESERVA
272	EMANOEL JULIANO GOMES DA SILVA	635.	CADASTRO DE RESERVA
273	PRISCILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	1001.	CADASTRO DE RESERVA
274	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ (PCD)	830.	CADASTRO DE RESERVA
275	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	706.	CADASTRO DE RESERVA
276	SILVANIA BEZERRA PAULINO DE MELO	1076.	CADASTRO DE RESERVA
277	MARCIA MARTINS DA SILVA MATIAS	868.	CADASTRO DE RESERVA
278	JUCÉLIA CAMARA DE LIMA E SILVA	789.	CADASTRO DE RESERVA
279	LUANA MARIA GOMES DE MEDEIROS	834.	CADASTRO DE RESERVA
280	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	466.	CADASTRO DE RESERVA
281	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	747.	CADASTRO DE RESERVA
282	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	610.	CADASTRO DE RESERVA
283	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	725.	CADASTRO DE RESERVA
284	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	654.	CADASTRO DE RESERVA
285	GABRIEL ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	693.	CADASTRO DE RESERVA
286	FRANCISCA FELICIA LIMA RODRIGUES	678.	CADASTRO DE RESERVA

287	ROSSINEIDE DE SOUZA ABADÉ	1054.	CADASTRO DE RESERVA
288	RAIMUNDA ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	1011.	CADASTRO DE RESERVA
289	RAIANE PINHEIRO DA SILVA	1009.	CADASTRO DE RESERVA
290	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	587.	CADASTRO DE RESERVA
291	CICILIANE BATISTA DE ARAÚJO	559.	CADASTRO DE RESERVA
292	SYNARA KLYNY DO VALE DANTAS	1093.	CADASTRO DE RESERVA
293	JOSENIER TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	781.	CADASTRO DE RESERVA
294	JILNEY ALVES DE LIMA	763.	CADASTRO DE RESERVA
295	LUCIANA QUIRINO DE SOUZA CAMPOS	843.	CADASTRO DE RESERVA
296	ALINE RAFAELLA XAVIER DA SILVA	485.	CADASTRO DE RESERVA
297	ANDRÉA SEVERO DA SILVA	520.	CADASTRO DE RESERVA
298	SAMARA SANTOS DA SILVA	1064.	CADASTRO DE RESERVA
299	FRANCISCA DA SILVA JERÔNIMO	673.	CADASTRO DE RESERVA
300	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	1103.	CADASTRO DE RESERVA
301	DAMIANA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	582.	CADASTRO DE RESERVA
302	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	685.	CADASTRO DE RESERVA
303	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	669.	CADASTRO DE RESERVA
304	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	967.	CADASTRO DE RESERVA
305	RENATA DO NASCIMENTO MORENO	1028.	CADASTRO DE RESERVA
306	JEREMIAS MONTE FERNANDES	758.	CADASTRO DE RESERVA
307	GEZIEL ALVES SILVA	702.	CADASTRO DE RESERVA
308	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	534.	CADASTRO DE RESERVA
309	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA FELIPE DE ALMEIDA	902.	CADASTRO DE RESERVA
310	REJANE AVELINO JUSTINO FERNANDES	1019.	CADASTRO DE RESERVA
311	WELMA MELO DOS SANTOS SOBRINHO	1121.	CADASTRO DE RESERVA
312	JÉSSICA AMANDA LIMA DE CARVALHO	760.	CADASTRO DE RESERVA
313	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	665.	CADASTRO DE RESERVA
314	FRANCISCA ELIENE DE QUEIROZ CHAGAS	677.	CADASTRO DE RESERVA
315	JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA LOPES	743.	CADASTRO DE RESERVA
316	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	638.	CADASTRO DE RESERVA
317	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	926.	CADASTRO DE RESERVA
318	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	509.	CADASTRO DE RESERVA
319	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	674.	CADASTRO DE RESERVA
320	LUCIMAR SILVA DO CARMO	846.	CADASTRO DE RESERVA
321	ANDREA SILVA DE LIMA	521.	CADASTRO DE RESERVA
322	MAYARA PRISCILLA PEREIRA DE LIMA	960.	CADASTRO DE RESERVA
323	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	1021.	CADASTRO DE RESERVA
324	SANDRA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIMA	1066.	CADASTRO DE RESERVA
325	EDNA MARIA DA SILVA	611.	CADASTRO DE RESERVA
326	DANIELLE BORBA BATISTA	586.	CADASTRO DE RESERVA
327	HELLEN RAYANE BRITO MARINHO	717.	CADASTRO DE RESERVA
328	ERIBERTO GALDINO DE SALES	641.	CADASTRO DE RESERVA
329	JOSEFÁBIA BENTO DA SILVA MENDES	780.	CADASTRO DE RESERVA
330	JENNIFER GONÇALVES DE LIMA	757.	CADASTRO DE RESERVA
331	FRANCISCO CANINDÉ VICENTE XAVIER	688.	CADASTRO DE RESERVA
332	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	1108.	CADASTRO DE RESERVA

E10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA KILSA DE MELO BATISTA	1166.	APROVADO (A)
2	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	1701.	APROVADO (A)
3	ELIZETE TORRES DE ALBUQUERQUE	1276.	APROVADO (A)
4	TEREZINHA SOUZA DE ANDRADE	1669.	APROVADO (A)
5	GIRLANIA BEZERRA DE ARAÚJO COSTA	1326.	APROVADO (A)
6	MARIA DAS DORES NICÁCIO PINHEIRO	1507.	APROVADO (A)
7	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	1451.	APROVADO (A)
8	LARISA RODRIGUES FERREIRA	1436.	APROVADO (A)
9	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	1557.	APROVADO (A)
10	MARCELA BARBOSA DA SILVA	1478.	APROVADO (A)
11	FLAVIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1293.	APROVADO (A)
12	MEIRIENY TARCILA SILVA AMORIM	1585.	APROVADO (A)
13	SUÊNIA MORAIS DA CRUZ	1678.	APROVADO (A)
14	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	1320.	APROVADO (A)
15	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	1536.	APROVADO (A)
16	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	1630.	CADASTRO DE RESERVA
17	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	1707.	CADASTRO DE RESERVA
18	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	1638.	CADASTRO DE RESERVA
19	JEANE GOMES BARACHO	1377.	CADASTRO DE RESERVA
20	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	1275.	CADASTRO DE RESERVA
21	VANESSA MELLO PEREIRA	1699.	CADASTRO DE RESERVA
22	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	1455.	CADASTRO DE RESERVA
23	ANA SANTANA DE OLIVEIRA	1172.	CADASTRO DE RESERVA
24	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	1278.	CADASTRO DE RESERVA
25	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	1238.	CADASTRO DE RESERVA
26	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	1146.	CADASTRO DE RESERVA
27	ZULIDE FERREIRA COSTA DE SOUZA	1721.	CADASTRO DE RESERVA
28	REJANEIDE PIREZ DE MACEDO	1631.	CADASTRO DE RESERVA
29	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	1450.	CADASTRO DE RESERVA
30	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	1330.	CADASTRO DE RESERVA
31	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	1535.	CADASTRO DE RESERVA
32	MARILIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	1569.	CADASTRO DE RESERVA
33	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	1306.	CADASTRO DE RESERVA
34	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	1265.	CADASTRO DE RESERVA
35	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	1645.	CADASTRO DE RESERVA
36	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	1444.	CADASTRO DE RESERVA
37	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	1501.	CADASTRO DE RESERVA
38	ZÉLIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	1719.	CADASTRO DE RESERVA

39	RENATA KARLA TEÓFILO DE AMORIM CAPISTRANO	1635.	CADASTRO DE RESERVA
40	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	1361.	CADASTRO DE RESERVA
41	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	1194.	CADASTRO DE RESERVA
42	ANA CAROLINA RAFAEL DE SOUZA	1154.	CADASTRO DE RESERVA
43	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	1637.	CADASTRO DE RESERVA
44	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	1523.	CADASTRO DE RESERVA
45	EDILZA NASCIMENTO DE SOUZA	1250.	CADASTRO DE RESERVA
46	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	1502.	CADASTRO DE RESERVA
47	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	1290.	CADASTRO DE RESERVA
48	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX MARTINS	1514.	CADASTRO DE RESERVA
49	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA FIGUEIREDO	1537.	CADASTRO DE RESERVA
50	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	1594.	CADASTRO DE RESERVA
51	ANAJARA DO NASCIMENTO SOUZA	1173.	CADASTRO DE RESERVA
52	IVANIAS DE SOUSA MELLO	1353.	CADASTRO DE RESERVA
53	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	1413.	CADASTRO DE RESERVA
54	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	1134.	CADASTRO DE RESERVA
55	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	1327.	CADASTRO DE RESERVA
56	ZANNIELA KARENINY CAMPOS DE MELO LINS	1718.	CADASTRO DE RESERVA
57	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	1493.	CADASTRO DE RESERVA
58	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	1170.	CADASTRO DE RESERVA
59	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	1686.	CADASTRO DE RESERVA
60	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	1222.	CADASTRO DE RESERVA
61	MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA	1471.	CADASTRO DE RESERVA
62	SELMA PEREIRA MARCELINO	1657.	CADASTRO DE RESERVA
63	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	1543.	CADASTRO DE RESERVA
64	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	1558.	CADASTRO DE RESERVA
65	ITANILMA MARIA MARTINS	1349.	CADASTRO DE RESERVA
66	KARLA POLYANA MEDEIROS	1428.	CADASTRO DE RESERVA
67	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	1711.	CADASTRO DE RESERVA
68	ROSANGELA BARROS DE OLIVEIRA	1639.	CADASTRO DE RESERVA
69	JULIANE DE SOUZA SOARES	1416.	CADASTRO DE RESERVA
70	LARISSA ROSANA DA COSTA FERREIRA	1440.	CADASTRO DE RESERVA
71	DANIELLE CRISTIANE DA SILVA	1229.	CADASTRO DE RESERVA
72	MÉRCIA CRUZ DE ALBUQUERQUE TAVARES	1586.	CADASTRO DE RESERVA
73	MARIA ALDEMIRA ALBINO SILVA	1488.	CADASTRO DE RESERVA
74	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	1465.	CADASTRO DE RESERVA
75	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1268.	CADASTRO DE RESERVA
76	ANA PATRÍCIA CAMPELO DOS SANTOS COSTA	1169.	CADASTRO DE RESERVA
77	JOSIENE ALBINO ARRUDA	1397.	CADASTRO DE RESERVA
78	DIONE FLOR DA SILVA	1240.	CADASTRO DE RESERVA
79	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	1144.	CADASTRO DE RESERVA
80	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA ALVES	1516.	CADASTRO DE RESERVA
81	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	1219.	CADASTRO DE RESERVA
82	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	1664.	CADASTRO DE RESERVA
83	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	1256.	CADASTRO DE RESERVA
84	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	1319.	CADASTRO DE RESERVA
85	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	1313.	CADASTRO DE RESERVA
86	JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA	1406.	CADASTRO DE RESERVA
87	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1427.	CADASTRO DE RESERVA
88	ERIKA RIBEIRO DE LIMA	1282.	CADASTRO DE RESERVA
89	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	1347.	CADASTRO DE RESERVA
90	GEÓRGIA NOGUEIRA GALDINO	1317.	CADASTRO DE RESERVA
91	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	1151.	CADASTRO DE RESERVA
92	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	1624.	CADASTRO DE RESERVA
93	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	1499.	CADASTRO DE RESERVA
94	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	1344.	CADASTRO DE RESERVA
95	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	1633.	CADASTRO DE RESERVA
96	DÉBORA CRISTINA EUFLAUSINO	1231.	CADASTRO DE RESERVA
97	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	1274.	CADASTRO DE RESERVA
98	LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	1446.	CADASTRO DE RESERVA
99	SORAYA JERÔNIMO DA SILVA MENDONÇA	1673.	CADASTRO DE RESERVA
100	MARIA JAIZA DA SILVA	1533.	CADASTRO DE RESERVA
101	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	1140.	CADASTRO DE RESERVA
102	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACENA	1178.	CADASTRO DE RESERVA
103	KAMILLA DOS SANTOS PONTES	1425.	CADASTRO DE RESERVA
104	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	1490.	CADASTRO DE RESERVA
105	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	1433.	CADASTRO DE RESERVA
106	TAYSE CAMILA FERREIRA	1685.	CADASTRO DE RESERVA
107	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	1183.	CADASTRO DE RESERVA
108	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	1128.	CADASTRO DE RESERVA
109	MARIA LUCÉLIA FARIAS	1547.	CADASTRO DE RESERVA
110	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	1177.	CADASTRO DE RESERVA
111	ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA BRITO	1168.	CADASTRO DE RESERVA
112	VERELINE OLIVEIRA DA FONSECA	1710.	CADASTRO DE RESERVA
113	MARIA MÓNICA DE OLIVEIRA TOSCANO (PCD)	1555.	CADASTRO DE RESERVA
114	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	1423.	CADASTRO DE RESERVA
115	JANAÍNA VIEIRA CÂMARA	1364.	CADASTRO DE RESERVA
116	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	1400.	CADASTRO DE RESERVA
117	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA	1284.	CADASTRO DE RESERVA
118	LÍVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	1454.	CADASTRO DE RESERVA
119	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	1355.	CADASTRO DE RESERVA
120	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA	1368.	CADASTRO DE RESERVA
121	JUCIARA RAFAEL LUIZ	1405.	CADASTRO DE RESERVA
122	SIMONE JERONIMO DA SILVA	1666.	CADASTRO DE RESERVA
123	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	1597.	CADASTRO DE RESERVA
124	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	1528.	CADASTRO DE RESERVA
125	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	1300.	CADASTRO DE RESERVA
126	HELENA DA TRINDADE PEREIRA	1332.	CADASTRO DE RESERVA
127	JOILDA ROGÉRIA DOS SANTOS PINHEIRO VALE	1387.	CADASTRO DE RESERVA

128	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	1202.	CADASTRO DE RESERVA
129	JEANE DIAS MARINHO	1375.	CADASTRO DE RESERVA
130	MARIA JOSÉ PAIVA DOS SANTOS	1540.	CADASTRO DE RESERVA
131	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	1714.	CADASTRO DE RESERVA
132	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	1494.	CADASTRO DE RESERVA
133	ANA CARLA PAULINO DA SILVA	1153.	CADASTRO DE RESERVA
134	LUZIENE ÂNGELO DA SILVA	1469.	CADASTRO DE RESERVA
135	NATÁLIA CÁSSIA NUNES DE SOUZA	1598.	CADASTRO DE RESERVA
136	MARJORE ALVES LEÃO	1575.	CADASTRO DE RESERVA
137	LUANA FRAGA DA SILVA	1456.	CADASTRO DE RESERVA
138	WILZANIR GONZAGA DA SILVA	1716.	CADASTRO DE RESERVA
139	MARGARETH SILVA DA CRUZ	1486.	CADASTRO DE RESERVA
140	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA	1509.	CADASTRO DE RESERVA
141	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	1549.	CADASTRO DE RESERVA
142	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	1498.	CADASTRO DE RESERVA
143	ANA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA	1156.	CADASTRO DE RESERVA
144	ILANA REGINA MAFRA DE SOUZA	1340.	CADASTRO DE RESERVA
145	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	1220.	CADASTRO DE RESERVA
146	SUELY CAMPOS BEZERRA	1675.	CADASTRO DE RESERVA
147	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS FREIRE	1363.	CADASTRO DE RESERVA
148	EDVONEIDE COELHO ALVES NASCIMENTO	1258.	CADASTRO DE RESERVA
149	ÉRICA FERNANDES DE LIMA	1280.	CADASTRO DE RESERVA
150	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	1424.	CADASTRO DE RESERVA
151	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LIMA	1481.	CADASTRO DE RESERVA
152	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	1650.	CADASTRO DE RESERVA
153	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	1452.	CADASTRO DE RESERVA
154	MARIA DO CEU DOS SANTOS MELO	1518.	CADASTRO DE RESERVA
155	DINAÍZIA FERREIRA SOARES DO NASCIMENTO	1239.	CADASTRO DE RESERVA
156	DENIZIA SILVA DO NASCIMENTO SILVEIRA	1236.	CADASTRO DE RESERVA
157	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	1263.	CADASTRO DE RESERVA
158	FRANCINAIDE MARIA DA SILVA	1296.	CADASTRO DE RESERVA
159	CILENE GALDINO DA COSTA OLIVEIRA	1207.	CADASTRO DE RESERVA
160	DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTI	1225.	CADASTRO DE RESERVA
161	GILMARA ROSA DA SILVA	1321.	CADASTRO DE RESERVA
162	DANIELLA SILVA DE FREITAS ARAÚJO	1228.	CADASTRO DE RESERVA
163	MARTA DE MEDEIROS ARAÚJO	1577.	CADASTRO DE RESERVA
164	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	1565.	CADASTRO DE RESERVA
165	RADEMILDE CARLOTA PINHEIRO	1614.	CADASTRO DE RESERVA
166	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1667.	CADASTRO DE RESERVA
167	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	1559.	CADASTRO DE RESERVA
168	MAGNA REGINA BARBOSA VARELA	1472.	CADASTRO DE RESERVA
169	GENILZA SILVA DO NASCIMENTO	1314.	CADASTRO DE RESERVA
170	LINDANIRA CARNEIRO DA SILVA	1453.	CADASTRO DE RESERVA
171	CRISTIANA SOARES DE LIMA SANTOS	1216.	CADASTRO DE RESERVA
172	JEANE DE SENA MATOS LIMA	1374.	CADASTRO DE RESERVA
173	MARCILIANE DA SILVA TARGINO PEREIRA	1485.	CADASTRO DE RESERVA
174	CHEYLA CISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	1206.	CADASTRO DE RESERVA
175	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	1343.	CADASTRO DE RESERVA
176	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	1171.	CADASTRO DE RESERVA
177	FERNANDA TORRES DE ANDRADE	1287.	CADASTRO DE RESERVA
178	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	1403.	CADASTRO DE RESERVA
179	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	1198.	CADASTRO DE RESERVA
180	ÍRIS DANTAS FERNANDES	1345.	CADASTRO DE RESERVA
181	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	1182.	CADASTRO DE RESERVA
182	VERELAINÉ OLIVEIRA DA FONSECA	1709.	CADASTRO DE RESERVA
183	ALINNY EVELYN DE LIMA SILVA	1142.	CADASTRO DE RESERVA
184	SOLANGE FERREIRA DE LIMA	1670.	CADASTRO DE RESERVA
185	MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	1581.	CADASTRO DE RESERVA
186	PRISCILLA RAFAELLA GOMES DA COSTA	1612.	CADASTRO DE RESERVA
187	MARGARIDA DA CRUZ MARTINS	1487.	CADASTRO DE RESERVA
188	MARIA DOS NAVEGANTES DA TRINDADE LEAL	1522.	CADASTRO DE RESERVA
189	FRANCISCA SILVA DE GOIS	1303.	CADASTRO DE RESERVA
190	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	1137.	CADASTRO DE RESERVA
191	JEANE MARIA RAFAEL MENDES CAMILO	1378.	CADASTRO DE RESERVA
192	EFIGENIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	1259.	CADASTRO DE RESERVA
193	ROZENIR SILVA DA CRUZ	1649.	CADASTRO DE RESERVA
194	EDCLECIA SILVA DA PAZ	1242.	CADASTRO DE RESERVA
195	FERNANDA MEYRYELLE XAVIER DE FARIAS	1286.	CADASTRO DE RESERVA
196	JÉSSICA KATIANNÉ DA SILVA LIMA	1383.	CADASTRO DE RESERVA
197	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	1273.	CADASTRO DE RESERVA
198	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA (PCD)	1622.	CADASTRO DE RESERVA
199	RAFAELA MELO DA SILVA	1617.	CADASTRO DE RESERVA
200	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	1539.	CADASTRO DE RESERVA
201	VERA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1708.	CADASTRO DE RESERVA
202	CRISTIANE VITORIANO DA SILVA ROCHA	1218.	CADASTRO DE RESERVA
203	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	1272.	CADASTRO DE RESERVA
204	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	1521.	CADASTRO DE RESERVA
205	ANDREIA DAYANE DOS SANTOS	1179.	CADASTRO DE RESERVA
206	NILMARA DA SILVA CALDAS SOUZA	1601.	CADASTRO DE RESERVA
207	MERILANY DA PAZ LEANDRO DO NASCIMENTO	1589.	CADASTRO DE RESERVA
208	IDAYANE DA SILVA FERREIRA	1339.	CADASTRO DE RESERVA
209	TAISE KELLY DA SILVA	1681.	CADASTRO DE RESERVA
210	SHIRLAYNE DANTAS PAULINO	1660.	CADASTRO DE RESERVA
211	JOSICLEIDE OLIVEIRA DE LIMA GONSALO	1396.	CADASTRO DE RESERVA
212	MARIA SUZINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	1562.	CADASTRO DE RESERVA
213	HOSANA OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	1338.	CADASTRO DE RESERVA
214	ANNA BEATRIZ DE LIMA LEOCADIO	1189.	CADASTRO DE RESERVA
215	MIRIAN LARANJEIRA COSTA	1593.	CADASTRO DE RESERVA
216	VALÉRIA BARBOSA DE LIMA	1695.	CADASTRO DE RESERVA

217	MAINARA GERLIANE IRENEU DA SILVA FERREIRA	1474.	CADASTRO DE RESERVA
218	ROSEMIRIA RÔMULA DA COSTA SIMÃO DO NASCIMENTO	1643.	CADASTRO DE RESERVA
219	TONIA MARIA GUILHERME	1693.	CADASTRO DE RESERVA
220	MARIA LIBERACI ALVES DA COSTA	1545.	CADASTRO DE RESERVA
221	JULYANE ELKE DA SILVA	1418.	CADASTRO DE RESERVA
222	VANUZIA IVO DE MOURA DOS SANTOS	1705.	CADASTRO DE RESERVA
223	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	1346.	CADASTRO DE RESERVA
224	MARIA APARECIDA LOPES	1491.	CADASTRO DE RESERVA
225	JOSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	1401.	CADASTRO DE RESERVA
226	MAYRA FERREIRA PEREIRA	1584.	CADASTRO DE RESERVA
227	AMANDA MORAIS DA SILVA	1150.	CADASTRO DE RESERVA
228	VALCIRENE DA SILVA NASCIMENTO ARRUDA	1694.	CADASTRO DE RESERVA
229	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA MASSENA	1551.	CADASTRO DE RESERVA
230	MARINEIDE CARNEIRO DA SILVA	1572.	CADASTRO DE RESERVA
231	MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA DIAS	1546.	CADASTRO DE RESERVA
232	LÉA BARROS DE OLIVEIRA	1443.	CADASTRO DE RESERVA
233	ANA CECILIA DE MENEZES	1155.	CADASTRO DE RESERVA
234	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	1538.	CADASTRO DE RESERVA
235	JENNIFER PINHEIRO MARINHO	1380.	CADASTRO DE RESERVA
236	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DE LIMA	1513.	CADASTRO DE RESERVA
237	JOSILEIDE OLIVEIRA JUSTINO	1398.	CADASTRO DE RESERVA
238	JOSELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	1392.	CADASTRO DE RESERVA
239	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	1462.	CADASTRO DE RESERVA
240	CHARLANA LIMA CHIANCA MINERVINO	1205.	CADASTRO DE RESERVA
241	GEDALVA GUILHERMINO DA SILVA	1311.	CADASTRO DE RESERVA
242	ELIENE MORAIS DE OLIVEIRA	1267.	CADASTRO DE RESERVA
243	JARDILENE AZEVEDO MEIRA	1370.	CADASTRO DE RESERVA
244	ETIENE MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA	1283.	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR			
E12 - PEDAGOGO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	SÔNIA MARIA DA SILVA	1881.	APROVADO (A)
2	JUSSARA SILVA DAMASCENA	1840.	APROVADO (A)
3	RICARDO GOMES FERREIRA	1874.	APROVADO (A)
4	LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	1851.	CADASTRO DE RESERVA
5	ANTONIO CRUZ RAMALHO	1811.	CADASTRO DE RESERVA
6	MARINALVA DE CASTRO DA SILVA	1867.	CADASTRO DE RESERVA
7	ADRIANA NICACIO DA SILVA	1798.	CADASTRO DE RESERVA
8	RAYSSA GUERRA DIAS	1873.	CADASTRO DE RESERVA
9	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA	1882.	CADASTRO DE RESERVA
10	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	1827.	CADASTRO DE RESERVA
11	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	1824.	CADASTRO DE RESERVA
12	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	1862.	CADASTRO DE RESERVA
13	KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA	1841.	CADASTRO DE RESERVA
14	ALINE PRISCILLA GOMES DA SILVA BATISTA	1802.	CADASTRO DE RESERVA
15	JACILENE SILVA DE FREITAS	1830.	CADASTRO DE RESERVA
E13 - PSICOPEDAGOGO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	1895.	APROVADO (A)
2	FABIOLA CRISTINANE TOSCANO DE MESEIROS	1892.	APROVADO (A)
E14 - NUTRICIONISTA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	WALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	1920.	APROVADO (A)
2	AMANDA BEATRIZ DANTAS BARBOSA	1901.	CADASTRO DE RESERVA
3	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	1912.	CADASTRO DE RESERVA
4	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	1902.	CADASTRO DE RESERVA
5	ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	1903.	CADASTRO DE RESERVA
6	BEATRIZ DE SOUZA LIMA	1908.	CADASTRO DE RESERVA
E15 - PSICÓLOGO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	IANNE BARBOSA ARAÚJO DE FARIAS	1935.	APROVADO (A)
2	KAREN WILLYANE SIQUEIRA CAVALCANTI	1941.	APROVADO (A)
3	ANA CRISTINA XAVIER DA SILVA COLAÇO	1922.	CADASTRO DE RESERVA
4	GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	1930.	CADASTRO DE RESERVA
5	VANESE TAVARES DE SOUZA	1955.	CADASTRO DE RESERVA
6	VALDILENE DE SOUSA SILVA	1954.	CADASTRO DE RESERVA
E16 - ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAFRIZA MILANE DE LIMA	1978.	APROVADO (A)
2	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	1975.	CADASTRO DE RESERVA
3	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS (PCD)	1965.	CADASTRO DE RESERVA
4	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	1966.	CADASTRO DE RESERVA
5	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	1977.	CADASTRO DE RESERVA
6	NELY LIMEIRA COSTA DE LIMA	1986.	CADASTRO DE RESERVA
7	EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	1969.	CADASTRO DE RESERVA
8	CLARISSE SILVA DA COSTA	1967.	CADASTRO DE RESERVA
9	MARIA LIDIANE DA SILVA	1983.	CADASTRO DE RESERVA

10	FRANCINEIDE DA SILVA	1971.	CADASTRO DE RESERVA
11	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	1958.	CADASTRO DE RESERVA
12	ROSENILDA MARIA IZAQUIEL	1987.	CADASTRO DE RESERVA
E17 - FISIOTERAPEUTA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	1989.	APROVADO (A)
2	RAIZA GABRIELLA DA CÂMARA SILVA	1996.	CADASTRO DE RESERVA
3	LARISSA MELINA MAGALHÃES DE ANDRADE	1991.	CADASTRO DE RESERVA
4	SARA PESSOA ALVES	2000.	CADASTRO DE RESERVA
5	SILVANA VITOR DA SILVA	2002.	CADASTRO DE RESERVA
	E18 – FONOAUDIÓLOGO		
	NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO		
E19 - ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	2010.	APROVADO (A)
2	RAQUEL SANTIAGO RANGUEL	2038.	APROVADO (A)
3	TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA	2047.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-BAIXO VALE			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS	2057.	APROVADO (A)
2	NATALY OLIVEIRA DO NASCIMENTO FERNANDES	2076.	APROVADO (A)
3	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	2052.	APROVADO (A)
4	ARLEY DE ARAÚJO CLEMENTE	2054.	APROVADO (A)
5	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	2069.	APROVADO (A)
6	ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	2079.	APROVADO (A)
7	INGRID KAUANA GOMES BARACHO	2067.	CADASTRO DE RESERVA
8	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA CÂNDIDO	2063.	CADASTRO DE RESERVA
9	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	2070.	CADASTRO DE RESERVA
10	GABRIELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	2065.	CADASTRO DE RESERVA
11	NIVIA LARISSA PEREIRA CANÁRIO	2077.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-CAPELA, MATAS, PEDREGULHO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	2087.	APROVADO (A)
2	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	2082.	APROVADO (A)
3	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	2088.	CADASTRO DE RESERVA
4	BÁRBARA MARIA DE FRANÇA CARVALHO	2086.	CADASTRO DE RESERVA
5	ANA RAQUEL SILVA NOBRE	2084.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	JULIANA OLIVEIRA BARACHO	2122.	APROVADO (A)
2	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	2135.	APROVADO (A)
3	JESSICA ALBUQUERQUE DA SILVA	2118.	APROVADO (A)
4	JOCÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	2119.	APROVADO (A)
5	DOUGLAS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	2107.	APROVADO (A)
6	DANIELLY CABRAL DE LIMA JORGE DA SILVA	2105.	APROVADO (A)
7	FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS MARTINS	2110.	APROVADO (A)
8	MANOELA LINHARES DANTAS	2125.	APROVADO (A)
9	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	2126.	APROVADO (A)
10	CRISTINA DA SILVA SANTOS	2104.	APROVADO (A)
11	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO (PCD)	2139.	APROVADO (A)
12	DAYANE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2106.	APROVADO (A)
13	MARLÉCIA ALVES DE SOUZA	2134.	CADASTRO DE RESERVA
14	LUCIENE FELIX DA SILVA BEZERRA	2123.	CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA	2130.	CADASTRO DE RESERVA
16	ANA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO DA SILVA	2100.	CADASTRO DE RESERVA
17	MARIA ELIENE BARBOSA DA SILVA	2129.	CADASTRO DE RESERVA
18	ANA CAROLINE GALDINO DE MELO	2101.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-LITORAL			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2160.	APROVADO (A)
2	MARINEZ VITALIANO DE PAULA	2163.	APROVADO (A)
3	THYARA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	2170.	APROVADO (A)
4	DANIELE LUCAS DE OLIVEIRA	2147.	APROVADO (A)
5	ANDREZA VILELA DA CUNHA	2142.	APROVADO (A)
6	JANAINA ALEXANDRE DE SOUZA	2155.	CADASTRO DE RESERVA
7	ERICA CAROLINE RODRIGUES CLEMENTE	2149.	CADASTRO DE RESERVA
8	CECILIA LEITE DE SOUZA	2144.	CADASTRO DE RESERVA
9	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	2146.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-MASSANGANA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FLÁVIA SIMONE SOARES DO NASCIMENTO	2182.	APROVADO (A)
2	MARIA EVÂNIA OLIVEIRA DE MORAIS	2198.	APROVADO (A)
3	LUCINALVA LIMA DE OLIVEIRA	2192.	APROVADO (A)
4	MARIA DAS DORES VIEIRA DE LIMA	2196.	APROVADO (A)

5	MARIA CLAUDIA TORRES DA CRUZ	2195.	APROVADO (A)
6	SIMONE MARTINIANO DA SILVA MORAIS	2204.	CADASTRO DE RESERVA
7	EDINARA DA SILVA FERNANDES	2178.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-MASSARANDUBA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIZABETE DO LIVRAMENTO CARDOSO DE SOUZA	2226.	APROVADO (A)
2	NEUMA MARIA CARVALHO DE FREITAS	2276.	APROVADO (A)
3	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	2250.	APROVADO (A)
4	JOANA DARC SILVA DO NASCIMENTO	2246.	APROVADO (A)
5	EDNEIDE ANTUNES RODRIGUES	2224.	CADASTRO DE RESERVA
6	BEATRIZ SILVA ROSENO DE ARAUJO	2218.	CADASTRO DE RESERVA
7	ALESSANDRA MARIA ARAÚJO CORTÊS	2209.	CADASTRO DE RESERVA
8	JÚLIO CÉSAR FONSECA SOBRINHO	2255.	CADASTRO DE RESERVA
9	ELIONORA COSTA VIEIRA	2225.	CADASTRO DE RESERVA
10	HEMELLY LÚCIA OLIVEIRA DE MACÊDO	2239.	CADASTRO DE RESERVA
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA NEGREIROS	2268.	CADASTRO DE RESERVA
12	MILLENA VALCÁCIO PEREIRA	2275.	CADASTRO DE RESERVA
13	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	2263.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANAIDE OLIVEIRA DA SILVA	2288.	APROVADO (A)
2	MARIA FERNANDA DE LIMA LEOCÁDIO	2299.	APROVADO (A)
3	DAISA PEREIRA DA SILVA	2290.	APROVADO (A)
4	MAURICIA DA SILVA TEIXEIRA	2301.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROBERTA SUASSUNA BARRETO	2399.	APROVADO (A)
2	MAYNARA MIRANDA BARBOSA	2391.	APROVADO (A)
3	WILMARA DÉBORA BATISTA LUCAS	2407.	APROVADO (A)
4	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	2403.	APROVADO (A)
5	ERINEIDE DA SILVA BALTAZAR	2334.	APROVADO (A)
6	FABRICIA DA SILVA RAFAEL	2335.	APROVADO (A)
7	MAGNÓLIA FERNANDES DE SOUZA DANTAS	2368.	APROVADO (A)
8	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CANDIDO	2342.	APROVADO (A)
9	LUCYEDJA DO NASCIMENTO RODRIGUES	2367.	APROVADO (A)
10	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	2398.	APROVADO (A)
11	DAIANE ALVES DA COSTA	2322.	CADASTRO DE RESERVA
12	ELZA LEILANE DA COSTA MOURA	2333.	CADASTRO DE RESERVA
13	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	2330.	CADASTRO DE RESERVA
14	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	2382.	CADASTRO DE RESERVA
15	KARINA SILVA DOS ANJOS	2359.	CADASTRO DE RESERVA
16	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	2307.	CADASTRO DE RESERVA
17	EDNA MAGUILENE COSTA DE ARAÚJO	2328.	CADASTRO DE RESERVA
18	JOYCIANE BARBOSA DA SILVA	2356.	CADASTRO DE RESERVA
19	JAINARA BARBOSA DA SILVA	2344.	CADASTRO DE RESERVA
20	INGRID NATÁLIA BORGES TAVARES	2339.	CADASTRO DE RESERVA
21	EDNA ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	2327.	CADASTRO DE RESERVA
22	MARIA JOSILEIDE DA SILVA	2385.	CADASTRO DE RESERVA
23	LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	2366.	CADASTRO DE RESERVA
24	DÉBORA KARLA BEZERRA DA SILVA	2324.	CADASTRO DE RESERVA
25	JANAIRA OLIVEIRA FERREIRA	2347.	CADASTRO DE RESERVA
26	LORENA SOUZA DA SILVA	2363.	CADASTRO DE RESERVA
27	LILIAN MARIA BARBOSA DOS REIS	2361.	CADASTRO DE RESERVA
28	MARIA CECÍLIA DE BARROS SILVA	2373.	CADASTRO DE RESERVA
29	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARACHO	2384.	CADASTRO DE RESERVA
E20 - AUXILIAR DE SALA-SEDE (32 VAGAS)			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	2678.	APROVADO (A)
2	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	2408.	APROVADO (A)
3	IRANICE DA SILVA OLIVEIRA	2514.	APROVADO (A)
4	JOUSE VIANA GUEDES DA SILVA	2541.	APROVADO (A)
5	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	2445.	APROVADO (A)
6	JANAINA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	2523.	APROVADO (A)
7	MÔNICA SUELY DA SILVA PONTES CÂMARA	2615.	APROVADO (A)
8	MARIA BEATRIZ SENA DA ROCHA	2589.	APROVADO (A)
9	FLÁVIA BEATRIZ DA COSTA NASCIMENTO	2494.	APROVADO (A)
10	VANESSI FERNANDES DE SOUZA	2664.	APROVADO (A)
11	ANA CÁSSIA DE SOUZA LIMA	2426.	APROVADO (A)
12	RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	2633.	APROVADO (A)
13	ANA LÍGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO	2428.	APROVADO (A)
14	CILVANA DAMASCENA DE OLIVEIRA	2454.	APROVADO (A)
15	MARIA OTÁVIA COSTA DE OLIVEIRA	2605.	APROVADO (A)
16	MARIA ALICE DE CASTRO ARAUJO	2586.	APROVADO (A)
18	KARLA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	2556.	APROVADO (A)
17	MICHELE ROBERTO DA SILVA	2612.	APROVADO (A)
19	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	2482.	APROVADO (A)
20	DAYANE COSTA DE ASSUNÇÃO	2467.	APROVADO (A)
21	ROSILENE MARTINS DA SILVA	2651.	APROVADO (A)
22	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	2469.	APROVADO (A)
23	BRUNNA CAROLINE DE LIMA GOMES	2447.	APROVADO (A)
24	LUANA ALYNE DA SILVA NAVAL	2569.	APROVADO (A)

34	ALESSANDRA SILVA DAMASCENA	2417	APROVADO (A)
26	HIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	2511.	APROVADO (A)
25	LUCIANA COSTA DE MENDONÇA	2575.	APROVADO (A)
27	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	2528.	APROVADO (A)
28	CÉLIA MARIA DA SILVA	2450.	APROVADO (A)
29	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	2671.	APROVADO (A)
30	KÁTIA CLAUDIANA DA CUNHA	2558.	APROVADO (A)
31	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	2561.	APROVADO (A)
32	EDNEIDE SOUZA MORAIS	2477.	APROVADO (A)
33	DANIELLE SILVA DO NASCIMENTO	2462.	CADASTRO DE RESERVA
34	JOSELIA CORDEIRO DE MOURA LUCAS	2538.	CADASTRO DE RESERVA
35	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	2413.	CADASTRO DE RESERVA
36	LETÍCIA MAYARA MATOS DE SOUZA	2563.	CADASTRO DE RESERVA
37	KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	2552.	CADASTRO DE RESERVA
38	RAFAELA REBOUÇAS DE LIMA	2635.	CADASTRO DE RESERVA
39	JUCILEIDE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	2545.	CADASTRO DE RESERVA
40	DARLIANE GESTEIRA DA SILVA	2466.	CADASTRO DE RESERVA
41	FLÁVIA VALÉRIA FÉLIX DA SILVA	2495.	CADASTRO DE RESERVA
42	MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA TORRES	2604	CADASTRO DE RESERVA
43	EDMILSON BARBOSA	2475.	CADASTRO DE RESERVA
44	ANN KARINE M. BRANDÃO	2435	CADASTRO DE RESERVA
45	MARIA ELOISA PEREIRA DE FARIAS	2594.	CADASTRO DE RESERVA
46	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES (PCD)	2658.	CADASTRO DE RESERVA
47	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE ASSIS	2601.	CADASTRO DE RESERVA
48	EMANUELLE SILVA DA ROCHA	2486.	CADASTRO DE RESERVA
49	NEUMA CORREIA DE SIQUEIRA	2626.	CADASTRO DE RESERVA
50	JOÃO PAULO SANTOS DE MACÊDO	2529.	CADASTRO DE RESERVA
51	MYLLEIDY RAYANY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	2617.	CADASTRO DE RESERVA
52	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	2590.	CADASTRO DE RESERVA
53	ESTELA YASMIN SILVA DE LEMOS	2488.	CADASTRO DE RESERVA
54	LORAYNY KELLY SILVA DE LIMA	2567.	CADASTRO DE RESERVA
55	KARINA DA SILVA FERREIRA	2555.	CADASTRO DE RESERVA
56	JOANA LÚCIA DA SILVA COUTINHO	2527.	CADASTRO DE RESERVA
57	ALZINETI MELO DA SILVA	2422.	CADASTRO DE RESERVA
58	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	2451.	CADASTRO DE RESERVA
59	MARIA ISABEL NASCIMENTO DE ASSIS	2598.	CADASTRO DE RESERVA
60	VANESSA FERREIRA GOMES	2663.	CADASTRO DE RESERVA
61	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PAZ	2499.	CADASTRO DE RESERVA
62	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	2424.	CADASTRO DE RESERVA
63	RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA LIRA	2643.	CADASTRO DE RESERVA
64	MARIA JEANE DE SOUZA	2599.	CADASTRO DE RESERVA
65	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	2661.	CADASTRO DE RESERVA
66	ALESSANDRA DE MELO SILVA	2415.	CADASTRO DE RESERVA
67	RAKEL CARDOSO EVANGELISTA	2636.	CADASTRO DE RESERVA
68	RAKELL MARQUES DANTAS SILVA	2638.	CADASTRO DE RESERVA
69	JUCILENE VICTOR DE SOUZA	2546.	CADASTRO DE RESERVA
70	VITORIA ANDRADE DA FONSECA	2668.	CADASTRO DE RESERVA
71	VITÓRIA EMANUELLY LIMA PEREIRA	2669.	CADASTRO DE RESERVA
72	JACIARA PESSOA ARAUJO PEREIRA	2520.	CADASTRO DE RESERVA
73	JOSEMARIA AMERICO CANELA	2539.	CADASTRO DE RESERVA
74	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	2416.	CADASTRO DE RESERVA
75	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	2430.	CADASTRO DE RESERVA
76	ALINE BEZERRA DA CRUZ	2420.	CADASTRO DE RESERVA
77	EDNA MARIA RODRIGUES CÂNDIDO	2476.	CADASTRO DE RESERVA
78	JOYCE DO NASCIMENTO	2542.	CADASTRO DE RESERVA
79	LAURA GABRIELLY OLIVEIRA COSTA	2560.	CADASTRO DE RESERVA
80	GUTIÊNE PRISCILA DOS SANTOS	2507.	CADASTRO DE RESERVA
81	MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA	2588.	CADASTRO DE RESERVA
82	APARECIDA VERÔNICA DE MACEDO GOMES	2440.	CADASTRO DE RESERVA
83	DANIELE DA SILVA MARCELINO	2459.	CADASTRO DE RESERVA
84	ANNA CRISTINA GERONIMO DOMINGOS	2437.	CADASTRO DE RESERVA
85	CINYRA KARLA MOURA DA COSTA	2455	CADASTRO DE RESERVA
86	ROSANA LIMA DO NASCIMENTO	2648.	CADASTRO DE RESERVA
87	VALESSA LUANY DE LIMA CARDOSO	2662.	CADASTRO DE RESERVA
88	JUCIENE AMÉRICO CANELA DA SILVA	2544.	CADASTRO DE RESERVA

E21 - MONITOR DE TRANSPORTE			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	2749.	APROVADO (A)
2	TERCIO GOMES REZENDE	2906.	APROVADO (A)
3	VINÍCIUS DA SILVA ALVES	2917.	APROVADO (A)
4	ANA PAULA DE LEIROS	2693.	APROVADO (A)
5	BRUNA RAFAELLA DO NASCIMENTO ALVES	2706.	APROVADO (A)
6	LUCAS GERMANO DA SILVA	2825	APROVADO (A)
7	GILBERTO FREIRE DA SILVA	2768.	APROVADO (A)
8	MARCELA JANAINA ROSA BEZERRA GUEDES	2835.	APROVADO (A)
9	LUDMILLA DO NASCIMENTO SOUZA	2831.	APROVADO (A)
10	WILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2921.	APROVADO (A)
11	JULIANA KATARINA GOIS DA SILVA	2809.	CADASTRO DE RESERVA
12	PEDRO MARCELO BEZERRA DA SILVA	2883.	CADASTRO DE RESERVA
13	FABIO BARBOSA DE SOUSA	2745.	CADASTRO DE RESERVA
14	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	2853.	CADASTRO DE RESERVA
15	GEDILMA FERNANDES BARBOSA	2764.	CADASTRO DE RESERVA
16	AMANDA KATARINA SANTOS DA SILVA	2685.	CADASTRO DE RESERVA
17	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	2731.	CADASTRO DE RESERVA
18	MARIA LUIZA DA SILVA MARÇAL	2858.	CADASTRO DE RESERVA
19	JÁCIA SANTANA DOS SANTOS	2787.	CADASTRO DE RESERVA

20	ROMUALDO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	2891.	CADASTRO DE RESERVA
21	ELIZA GABRIELA DE LIMA ARCANJO	2736.	CADASTRO DE RESERVA
22	DIANA GOMES DE FARIAS	2724.	CADASTRO DE RESERVA
23	HELIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2776.	CADASTRO DE RESERVA
24	ANA TEREZA CAVALCANTI	2695.	CADASTRO DE RESERVA
25	LUCIVANIA QUIRINO DE SOUZA	2830.	CADASTRO DE RESERVA
26	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	2757.	CADASTRO DE RESERVA
27	SAIONARA KELLY DE LIMA	2892.	CADASTRO DE RESERVA
28	CAMILA NUNES DA SILVA	2708.	CADASTRO DE RESERVA
29	CARLOS EDUARDO DA SILVA	2711.	CADASTRO DE RESERVA
30	VITOR DE OLIVEIRA PASCOAL SILVA	2918.	CADASTRO DE RESERVA
31	GEOVANIA FIRMINO DE SOUZA	2766.	CADASTRO DE RESERVA
32	SANDRA ROCHELE RODRIGUES	2895.	CADASTRO DE RESERVA
33	LUANA KAROLAYNE DO NASCIMENTO	2821.	CADASTRO DE RESERVA
34	SÁVIO DE SOUZA FERNANDES	2896.	CADASTRO DE RESERVA
35	LILIANE CHRISTINA DA SILVA	2819.	CADASTRO DE RESERVA
36	ANAÍRES SABINO NASCIMENTO	2696.	CADASTRO DE RESERVA
37	MARIA LAIZE LIMA DA SILVA	2856.	CADASTRO DE RESERVA
38	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	2852.	CADASTRO DE RESERVA
39	BRUNA PEREIRA RODRIGUES	2704.	CADASTRO DE RESERVA
40	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	2822.	CADASTRO DE RESERVA
41	PABLO RAFAEL CANELA DA SILVA	2881.	CADASTRO DE RESERVA
42	DAMIÃO JACKSON GOIS DA SILVA	2716.	CADASTRO DE RESERVA
43	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	2887.	CADASTRO DE RESERVA
44	SILVANA SILVA DA CRUZ	2900.	CADASTRO DE RESERVA
45	ELIELMA PEREIRA DE PAIVA	2735.	CADASTRO DE RESERVA
46	CLEIDEILZA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA	2713.	CADASTRO DE RESERVA
47	JOSIMEIRE MARIA DA SILVA FERNANDES	2806.	CADASTRO DE RESERVA
48	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	2849.	CADASTRO DE RESERVA
49	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	2829.	CADASTRO DE RESERVA
50	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA FILHA	2845.	CADASTRO DE RESERVA
51	PABLO DIEGO DE FRANÇA CARVALHO	2880.	CADASTRO DE RESERVA
52	VALDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	2913.	CADASTRO DE RESERVA
53	GIRLANE SOUZA DA SILVA	2772.	CADASTRO DE RESERVA
54	MARIA KAROLINE MEDEIROS DA SILVA	2855.	CADASTRO DE RESERVA
55	GABRIEL ARAÚJO DE ALMEIDA	2762.	CADASTRO DE RESERVA
56	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	2686.	CADASTRO DE RESERVA
57	LANARA FERREIRA DA SILVA	2814.	CADASTRO DE RESERVA
58	ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO	2739.	CADASTRO DE RESERVA
59	MARIA VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS	2859.	CADASTRO DE RESERVA
60	MARTA SOUZA ALBUQUERQUE	2866.	CADASTRO DE RESERVA
61	DANIELLE ALVES FERREIRA	2717.	CADASTRO DE RESERVA

LISTA SELETIVO – NÍVEL MÉDIO

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
E22 - CUIDADOR-BAIXO VALE			
1	JADNA DA SILVA FÉLIX LIMA	2941.	APROVADO (A)
2	LUIZ PAIVA DO NASCIMENTO	2949.	APROVADO (A)
3	JANAYNA SANTOS DA ROCHA	2942.	APROVADO (A)
4	DINAISA OLIVEIRA FERREIRA	2932.	APROVADO (A)
5	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	2959.	APROVADO (A)
7	ISABELLA BARACHO SALGADO	2940.	APROVADO (A)
6	HÉLIDA DO NASCIMENTO SILVA	2939.	APROVADO (A)
8	ESTEFANE DOS SANTOS BARBOSA	2935.	APROVADO (A)
9	ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA CAMPOS	2928.	APROVADO (A)
10	MARIA KÉCIA SANTOS DE SOUZA	2952.	CADASTRO DE RESERVA
11	RICARDO SILVA DOS SANTOS	2956.	CADASTRO DE RESERVA
12	ALINE GONÇALVES PEREIRA	2925.	CADASTRO DE RESERVA
13	LUANNA MADUREIRA JANUÁRIO	2948.	CADASTRO DE RESERVA
14	ELISSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	2934.	CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	2950.	CADASTRO DE RESERVA
16	CINTHIA ROCHA DO NASCIMENTO	2930.	CADASTRO DE RESERVA
17	JUCILANNE THAYSE SILVA PEREIRA	2944.	CADASTRO DE RESERVA
18	RAYANE DA SILVA PRAXEDES	2954.	CADASTRO DE RESERVA
19	AMANDA DIAS DE SOUZA	2926.	CADASTRO DE RESERVA
20	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	2933.	CADASTRO DE RESERVA
21	CAMILLY ANDRADE DO NASCIMENTO	2929.	CADASTRO DE RESERVA
22	LIDIANE DO NASCIMENTO CÂMARA	2947.	CADASTRO DE RESERVA
23	VANESSA LIMA DE SOUZA	2960.	CADASTRO DE RESERVA
E22 - CUIDADOR-CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA LARISSA MASSENA SILVA	2962.	APROVADO (A)
2	MILENA FRANÇA DA SILVA	2979.	APROVADO (A)
3	NADYA MARIA SANTIAGO SOUZA	2980.	APROVADO (A)
4	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	2975.	APROVADO (A)
5	MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO NICÁCIO	2974.	APROVADO (A)
6	JEFFERSON CARDOSO DE CARVALHO	2971.	CADASTRO DE RESERVA
7	ANA LÍVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	2963.	CADASTRO DE RESERVA
8	EZILDA FERNANDES DO NASCIMENTO CARVALHO	2969.	CADASTRO DE RESERVA
9	ANA PAULA NUNES DA CRUZ	2964.	CADASTRO DE RESERVA
10	ANNA KAROLINNY MELO CANELA	2965.	CADASTRO DE RESERVA
11	FLÁVIA MANUELLY DO NASCIMENTO NEVES	2970.	CADASTRO DE RESERVA
12	CAMILLY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	2967.	CADASTRO DE RESERVA

E22 - CUIDADOR-GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II (7 VAGAS)			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	3024.	APROVADO (A)
2	LEILMA SILVA DE SOUZA	3006.	APROVADO (A)
3	MARIANA DA SILVA MIRANDA	3016.	APROVADO (A)
4	KALIANE DA SILVA	3005.	APROVADO (A)
5	THAINA YLANA PEREIRA DA SILVA	3023.	APROVADO (A)
6	GILMARA DOS SANTOS ARAÚJO	2996.	APROVADO (A)
7	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	3013.	APROVADO (A)
8	ALZIRA DO NASCIMENTO FELIPE	2983.	CADASTRO DE RESERVA
9	CRISTIANA MARIA GOMES	2986.	CADASTRO DE RESERVA
10	MARIA TÂNIA DA SILVA TORRES	3015.	CADASTRO DE RESERVA
11	JACYARA MARTINS DO NASCIMENTO	2998.	CADASTRO DE RESERVA
12	EMÍLIA SILVA DA ROCHA	2988.	CADASTRO DE RESERVA
13	JOYCE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3004.	CADASTRO DE RESERVA
14	JOSILDA FREIRE DA SILVA	3003.	CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA ADAIANE DO NASCIMENTO COSTA	3010.	CADASTRO DE RESERVA
16	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	3014.	CADASTRO DE RESERVA
17	LUCIENE RODRIGUES ALVES SILVA	3008.	CADASTRO DE RESERVA
18	GERLANDE CABRAL BATISTA	2994.	CADASTRO DE RESERVA
19	GEANE FERREIRA DOS SANTOS	2993.	CADASTRO DE RESERVA
20	ANA PAULA LIMA DA SILVA	2984.	CADASTRO DE RESERVA
21	FABIANA GUEDES BATISTA (PCD)	2989.	CADASTRO DE RESERVA
22	SAMIRA DA SILVA LIMA	3022.	CADASTRO DE RESERVA
23	IVANUZIA SILVA DE VASCONCELOS	2997.	CADASTRO DE RESERVA
24	MARIENE DANTAS DA SILVA	3019.	CADASTRO DE RESERVA
25	RENATO NUNES SIROKY (PCD)	3021.	CADASTRO DE RESERVA
E22 - CUIDADOR-LITORAL			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA	3051.	APROVADO (A)
2	INGRID RESENDE DE BRITO	3035.	APROVADO (A)
3	ANA GABRIELA MARQUES DA SILVA	3028.	APROVADO (A)
4	MYCARLA GOMES FERREIRA	3047.	APROVADO (A)
5	ANA KAROLINA LIMA DA SILVA	3029.	APROVADO (A)
6	VANESSA DA SILVA MARINHO	3055.	CADASTRO DE RESERVA
7	LETHICIA MEDEIROS DOS SANTOS	3042.	CADASTRO DE RESERVA
8	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	3045.	CADASTRO DE RESERVA
9	JORDAN ROBERTO MARINHO DA SILVA	3036.	CADASTRO DE RESERVA
10	LECIJANE DE OLIVEIRA DE ASSIS	3041.	CADASTRO DE RESERVA
11	DENILSON PAIVA DE OLIVEIRA	3032.	CADASTRO DE RESERVA
12	MARIA BETÂNIA DA CRUZ GOMES	3044.	CADASTRO DE RESERVA
13	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	3052.	CADASTRO DE RESERVA
14	DIUGO DA SILVA VIEIRA	3034.	CADASTRO DE RESERVA
15	CASSIA PATRÍCIA DE MELO COSTA	3030.	CADASTRO DE RESERVA
16	NATÁLIA KARLA DA ROCHA RAMOS	3048.	CADASTRO DE RESERVA
17	LAURA TEIXEIRA DA SILVA	3039.	CADASTRO DE RESERVA
18	AMANDA KARYNA COELHO DE LIMA	3027.	CADASTRO DE RESERVA
E22 - CUIDADOR-MASSANGANA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANNY CAROLINE NASCIMENTO DE ARAUJO	3058.	APROVADO (A)
2	ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	3060.	APROVADO (A)
3	JEANE CARLA GOIS DE CARVALHO	3062.	CADASTRO DE RESERVA
4	LÍLIA DE LIMA CÂMARA	3063.	CADASTRO DE RESERVA
5	MARIA GRACINETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3065.	CADASTRO DE RESERVA
6	ALINE BORGES DA SILVA	3057.	CADASTRO DE RESERVA
7	MARIA EDUARDA PEREIRA DE FARIAS	3064.	CADASTRO DE RESERVA
E22 - CUIDADOR-MASSARANDUBA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	3091.	APROVADO (A)
2	FERNANDA SANTOS SILVA MARTINS	3073.	APROVADO (A)
3	DALVANIRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	3070.	APROVADO (A)
4	JANECELIA LOLO DA SILVA	2245.	APROVADO (A)
5	WILLIANE SILVA DE LIMA	3102.	APROVADO (A)
6	GEOVANNA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	3078.	APROVADO (A)
7	JULIANA LÚCIA DA SILVA VIANA	3084.	CADASTRO DE RESERVA
8	MICARLA PINTO DE ANDRADE	3096.	CADASTRO DE RESERVA
9	ISABEL RITA GOMES DA SILVA	3081.	CADASTRO DE RESERVA
10	GEISA FONSECA SILVA	3077.	CADASTRO DE RESERVA
11	RAFAELA DA CRUZ SILVA	3098.	CADASTRO DE RESERVA
12	LUCINEIDE VITAL	3086.	CADASTRO DE RESERVA
E22 - CUIDADOR-PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDPAULA RODRIGUES FERREIRA	3111.	APROVADO (A)
2	LAURA DA SILVA GOMES	3114.	APROVADO (A)
3	ARLETE NOGUEIRA NICÁCIO	3107.	APROVADO (A)
4	RANYELA DA SILVA	3123.	APROVADO (A)
5	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA	3119.	APROVADO (A)
6	THAMIRES SILVA DO NASCIMENTO	3124.	APROVADO (A)

7	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	3120.	APROVADO (A)
8	ANA CLARICY DO NASCIMENTO SILVA	3105.	CADASTRO DE RESERVA
9	BRUNA VANESSA DE SOUZA BARBOSA	3108.	CADASTRO DE RESERVA
10	VANESSA DA SILVA MUNIZ	3125.	CADASTRO DE RESERVA
11	MARCOS VINÍCIUS BARROS DE FREITAS	3115.	CADASTRO DE RESERVA
E22 - CUIDADOR-SEDE			
Nº			
NOME COMPLETO			
INSCRIÇÃO			
SITUAÇÃO			
1	VALDECI DA SILVA BATISTA	3287.	APROVADO (A)
2	EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO	3161.	APROVADO (A)
3	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA	3239.	APROVADO (A)
4	MARIA ALICE NICACIO DA CAMARA MARINHO	3226.	APROVADO (A)
5	FRANCISCO ELSON DE SOUZA VITAL	3185.	APROVADO (A)
6	ELVISLEIDE MIRANDA DO NASCIMENTO	3168.	APROVADO (A)
7	JEAN KLEBSON CARACIOLO DE ASSIS	3198.	APROVADO (A)
8	ANA LIGIA SILVA DE MELO	3141.	APROVADO (A)
9	ANA FLÁVIA SOARES DE SANTANA	3140.	APROVADO (A)
10	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	3131.	APROVADO (A)
11	JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	3209	APROVADO (A)
12	WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA	3280	APROVADO (A)
13	ANA CRISTINA SANTOS DE LIMA SILVA	3139.	APROVADO (A)
14	GEORGIA LIGIA DA SILVA ONORATO	3187.	APROVADO (A)
15	JÚLIA HELENA LEANDRO FAGUNDES	3275.	APROVADO (A)
16	EMANUELA CRISTINA DE ARAÚJO XAVIER	3169.	APROVADO (A)
17	GEOVANNA DE LOURDES RODRIGUES CLAUDINO	3189.	APROVADO (A)
18	ANA LÚCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	3144.	APROVADO (A)
19	VANUZA XAVIER DA SILVA	3291.	APROVADO (A)
20	ALEKSANDRA BRITO DE ALCANTARA	3128.	APROVADO (A)
21	RISALIA MARIA DE LIMA CHAVES	3270.	APROVADO (A)
22	MILENA DE MEDEIROS TEIXEIRA	3250.	APROVADO (A)
23	ANGÉLICA PATRÍCIA NERI DE FARIAS	3149.	APROVADO (A)
24	VANESSA SANTIAGO DOS SANTOS	3290.	APROVADO (A)
25	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	3242.	APROVADO (A)
26	KATEANA ALVES DA COSTA	3214.	APROVADO (A)
27	THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	3282.	APROVADO (A)
28	JOSENILDA PEREIRA BATISTA	3207.	APROVADO (A)
29	JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA	3210.	APROVADO (A)
30	ANGÉLICA MELO DA SILVA	3148.	APROVADO (A)
31	MARINA GRAZIELA SILVA DA COSTA	3243.	APROVADO (A)
32	ANA RAQUEL LIMA DE SOUZA	3146.	APROVADO (A)
33	ONEILZA SANTOS DE CARVALHO	3259.	APROVADO (A)
34	MAYANNE BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	3246.	APROVADO (A)
35	WILLIAM DANTAS DA NOBREGA NETO	3294.	APROVADO (A)
36	DIVA APARECIDA ALEIXO AMARAL	3160.	CADASTRO DE RESERVA
37	BETULIA PRAXEDES DELMIRO	3150.	CADASTRO DE RESERVA
38	ALINE RICHELLE HORÁCIO DUARTE	3134.	CADASTRO DE RESERVA
39	RENATA RIBEIRO MARTINS	3268.	CADASTRO DE RESERVA
40	JAIR GBSON BARBOSA	3196.	CADASTRO DE RESERVA
41	CLAUDIA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA	3156.	CADASTRO DE RESERVA
42	NILMA SENA DOS SANTOS	3256.	CADASTRO DE RESERVA
43	LIDYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	3220.	CADASTRO DE RESERVA
44	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	3137.	CADASTRO DE RESERVA
45	KATIUSCIA DA SILVA DUARTE	3215.	CADASTRO DE RESERVA
46	MIRIAM CARINE SILVA	3251.	CADASTRO DE RESERVA
47	VALÉRIA CRISTINA DE MOURA E SILVA	3289.	CADASTRO DE RESERVA
48	CARLA JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	3154.	CADASTRO DE RESERVA
49	ANA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA	3145.	CADASTRO DE RESERVA
50	RAYNARA BARBOSA LISBOA DA COSTA	3266.	CADASTRO DE RESERVA
51	CALINE LUCIENE DA ROCHA LIMA	3153.	CADASTRO DE RESERVA
52	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA FRUTUOSO	3129.	CADASTRO DE RESERVA
53	DELMA CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3159.	CADASTRO DE RESERVA
54	FRANCISCA JUSSARA DE SOUZA BARRETO NICÁCIO	3181.	CADASTRO DE RESERVA
55	TIAGO RIBEIRO AVELINO	3283.	CADASTRO DE RESERVA
56	EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	3162.	CADASTRO DE RESERVA
57	MARIA JUCELIA DA SILVA	3241.	CADASTRO DE RESERVA
58	FRANCINÉIA MARQUES DOS REIS	3178.	CADASTRO DE RESERVA
59	SUERDA NASCIMENTO DE MORAIS BATISTA	3278.	CADASTRO DE RESERVA
60	NADJA NAARA DE ARAUJO MENDONCA	3254.	CADASTRO DE RESERVA
61	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	3186.	CADASTRO DE RESERVA
62	MARIA CRISTIANE DE PAIVA CAMPOS BARROS	3228.	CADASTRO DE RESERVA
63	ROSILDA LIMA DO NASCIMENTO	3276.	CADASTRO DE RESERVA
64	UBIRANDIR SILVA DE ARAUJO	3285.	CADASTRO DE RESERVA
65	IARA CRISTINA PENHA DA COSTA CÂMARA	3194.	CADASTRO DE RESERVA
66	YTHYARA NASCIMENTO SILVA	3296.	CADASTRO DE RESERVA
67	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	3255.	CADASTRO DE RESERVA
68	LEILA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	3218.	CADASTRO DE RESERVA
69	JOSENR PEREIRA DE LIMA	3208.	CADASTRO DE RESERVA
70	ITAMAR BARROS	3195.	CADASTRO DE RESERVA
71	MIKARLA JANAÍNA SILVA DE LIMA	3249.	CADASTRO DE RESERVA
72	SINARA LEMOS DA SILVA	3277.	CADASTRO DE RESERVA
73	THAIS CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	3281.	CADASTRO DE RESERVA
74	ÉRICA PEREIRA DA SILVA SOUTO	3172.	CADASTRO DE RESERVA
75	MARIA DE FÁTIMA GOMES	3231.	CADASTRO DE RESERVA
76	LINDIANA BARRETO DA ROCHA	3221.	CADASTRO DE RESERVA
77	JANAÍNA LIMA DE SOUZA	3197.	CADASTRO DE RESERVA
78	EMILENE COSTA E SILVA LIMA	3170.	CADASTRO DE RESERVA
79	MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA	3232.	CADASTRO DE RESERVA
80	JONATHAN FLEMERSON DE SÁ DANTAS	3203.	CADASTRO DE RESERVA

81	JOSEANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	3205.	CADASTRO DE RESERVA
82	MICARLA ROQUE DE LIMA	3248.	CADASTRO DE RESERVA
83	MIRIANEIDE SILVA DE ASSIS	3252.	CADASTRO DE RESERVA
84	KETHULY ALINE MENDES DA SILVA	3216.	CADASTRO DE RESERVA
85	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	3138.	CADASTRO DE RESERVA
86	UANNY ANDES DPS SANTOS (PCD)	3284.	CADASTRO DE RESERVA
87	JESSICA ILANNY INÁCIO DE FARIAS	3199.	CADASTRO DE RESERVA
88	DÉBORA ILANNY DE FREITAS BARBOSA	3158.	CADASTRO DE RESERVA
89	FRANCISCA NADUSCA DE OLIVEIRA DA CRUZ	3183.	CADASTRO DE RESERVA
90	ALINE FABIANA NOBRE DA SILVA	3133.	CADASTRO DE RESERVA
91	LUCAS FELIPE PESSOA	3224.	CADASTRO DE RESERVA
92	MARIA HELOIZA DA SILVA ROCHA	3236.	CADASTRO DE RESERVA

E22 - CUIDADOR-TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA	3307.	APROVADO (A)
2	MARÍLIA GABRIELA SILVA DA COSTA	3342.	APROVADO (A)
3	MIRIAM JORGE DA SILVA	3343.	APROVADO (A)
4	NAYANE LIMA DA SILVA	3344.	APROVADO (A)
5	FABRICIA LAVÍNIA SOUZA DE MELO	3305.	CADASTRO DE RESERVA
6	ALYNE CAMPOS DIAS	3299.	CADASTRO DE RESERVA
7	ODINEIDE FERREIRA MACHADO	3345.	CADASTRO DE RESERVA
8	IRANILDA ALBINO DA SILVA	3316.	CADASTRO DE RESERVA
9	JUCELLE MARIA SILVA DO NASCIMENTO RUFINO	3327.	CADASTRO DE RESERVA
10	FELIPE AUGUSTO DE GÓIS SOUZA	3306.	CADASTRO DE RESERVA
11	LUCIMARA DE MELO COSTA	3335.	CADASTRO DE RESERVA
12	DÉBORA RAYARA SILVA DE SOUZA	3303.	CADASTRO DE RESERVA
13	MARIA EDUARDA FELIX DE SENA	3338.	CADASTRO DE RESERVA
14	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	3341.	CADASTRO DE RESERVA
15	ERINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS CÂMARA	3304.	CADASTRO DE RESERVA
16	GLAUCIA MELLO PEREIRA (PCD)	3313.	CADASTRO DE RESERVA
17	RILARYS SENA DOS SANTOS OLIVEIRA	3350.	CADASTRO DE RESERVA
18	JOSIANE SANTIAGO DA SILVA	3325.	CADASTRO DE RESERVA
19	INGRID NICACIO BEZERRA	3315.	CADASTRO DE RESERVA
20	VALDEIR MAURÍCIO DOS SANTOS	3354.	CADASTRO DE RESERVA

LISTA SELETIVO – NÍVEL FUNDAMENTAL**E23 - PORTEIRO**

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FLAVIO PEREIRA DE CASTRO	3429.	APROVADO (A)
2	SALVIANO JOSÉ SOARES NETO	3565.	APROVADO (A)
3	EMERSON VIANA DA SILVA	3416.	APROVADO (A)
4	JOMAR MARCELL DE BARROS FRUTUOSO	3474.	APROVADO (A)
5	FABIO LUIZ FRANCA BARROS	3423.	APROVADO (A)
6	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	3419.	APROVADO (A)
7	RILDO SILVA DA COSTA	3556.	APROVADO (A)
8	DEYVSON DANIEL LIMA GABRIEL	3401.	APROVADO (A)
9	EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	3406.	APROVADO (A)
10	SEBASTIAO EUDES DE MOURA FERREIRA	3567.	APROVADO (A)
11	DANIEL SANTOS DA SILVA	3393.	CADASTRO DE RESERVA
12	GERSON DA CÂMARA SILVA	3449.	CADASTRO DE RESERVA
13	ALVARO GABRIEL DA SILVA SOUZA	3367.	CADASTRO DE RESERVA
14	MARCEL MARINHO DE OLIVEIRA SOUZA	3520.	CADASTRO DE RESERVA
15	JOÃO PEDRO DANTAS AZEVEDO	3469.	CADASTRO DE RESERVA
16	GISMAEL LEUMAS FERNANDES DE LIMA MADEIRO	3448.	CADASTRO DE RESERVA
17	RENAN KLEVERSON OLIVEIRA DA SILVA	3550.	CADASTRO DE RESERVA
18	JOÃO ERBESON DA SILVA	3466.	CADASTRO DE RESERVA
19	THIAGO DA CÂMARA JANUÁRIO	3571.	CADASTRO DE RESERVA
20	FABRÍCIO SILVINO DO NASCIMENTO	3424.	CADASTRO DE RESERVA
21	MARCOS ANTÔNIO ROQUE DAMASCENO FILHO	3531.	CADASTRO DE RESERVA
22	CLAYTON DE SOUZA LIMA	3388.	CADASTRO DE RESERVA
23	JOSÉ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES	3479.	CADASTRO DE RESERVA
24	JOSÉ EUGÊNIO DA CUNHA FILHO	3482.	CADASTRO DE RESERVA
25	LEANDRO GABRIEL ALVES DA SILVA	3504.	CADASTRO DE RESERVA
26	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	3511.	CADASTRO DE RESERVA
27	JOSÉ WALTER MARTINS DE LIMA	3492.	CADASTRO DE RESERVA
28	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	3437.	CADASTRO DE RESERVA
29	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	3470.	CADASTRO DE RESERVA
30	EDNALDO RICARDO FERNANDES	3407.	CADASTRO DE RESERVA
31	BRUNO FÉLIX DA COSTA	3377.	CADASTRO DE RESERVA
32	ROGERIO BARBOZA ANDRADE	3561.	CADASTRO DE RESERVA
33	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	3542.	CADASTRO DE RESERVA
34	DÁRIO NUNES DAMAZIO	3398.	CADASTRO DE RESERVA
35	CRISTÓVÃO ALVES DA COSTA	3391.	CADASTRO DE RESERVA
36	CELIO CORREIA DOS SANTOS	3384.	CADASTRO DE RESERVA
37	LUIZ ADERILDO DE ANDRADE	3516.	CADASTRO DE RESERVA
38	JAGUARACI FERREIRA VICTOR	3462.	CADASTRO DE RESERVA
39	ABNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3355.	CADASTRO DE RESERVA
40	WELLINGTON PENHA DA COSTA	3579.	CADASTRO DE RESERVA
41	ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO	3369.	CADASTRO DE RESERVA
42	LUIZ DE FRANÇA NETO	3518.	CADASTRO DE RESERVA
43	ELBER DOUGLAS DUARTE DA SILVA	3413.	CADASTRO DE RESERVA
44	JHONATHAN EMANUEL PEREIRA DA SILVA	3464.	CADASTRO DE RESERVA
45	RANYELISON DE OLIVEIRA BEZERRA	3547.	CADASTRO DE RESERVA
46	JOSÉ JÚNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	3488.	CADASTRO DE RESERVA

47	RAYANE DE OLIVEIRA SOUZA	3549.	CADASTRO DE RESERVA
48	PEDRO ARTHUR PALHARES DE OLIVEIRA	3541.	CADASTRO DE RESERVA
49	RUI PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA	3564.	CADASTRO DE RESERVA
50	KLEYTO FAUSTINO DA SILVA	3501.	CADASTRO DE RESERVA
51	FILIFE JORDAN DA SILVA SALES	3427.	CADASTRO DE RESERVA
52	THAINAN MIRANDA DO NASCIMENTO	3570.	CADASTRO DE RESERVA
53	EDUARDO LUIS LIRA	3411.	CADASTRO DE RESERVA
54	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DA SILVA	3438.	CADASTRO DE RESERVA
55	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	3505.	CADASTRO DE RESERVA
56	MARCELO ROCHA PEDROZA	3524.	CADASTRO DE RESERVA
57	DIEGO SANTOS LISBOA	3404.	CADASTRO DE RESERVA
58	ARTHUR VINICIUS CAVALCANTI DO NASCIMENTO	3373.	CADASTRO DE RESERVA
59	JOAO VITOR SANTOS DA SILVA	3472.	CADASTRO DE RESERVA
60	ANA LIGIA DE SOUZA ROCHA	3368.	CADASTRO DE RESERVA
61	MARCELO GABRIEL DE MELO COSTA	3523.	CADASTRO DE RESERVA
E24 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)			
Nº NOME COMPLETO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO			
1	ANDRÉIA KARLA GERMANO DA SILVA	3610.	APROVADO (A)
2	GILBERTO MORAIS DO NASCIMENTO	3691.	APROVADO (A)
3	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA	3775.	APROVADO (A)
4	FRANCISCA NASCIMENTO DA CÂMARA	3679.	APROVADO (A)
5	MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO	3770.	APROVADO (A)
6	ROSANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	3838.	APROVADO (A)
7	AILA MARIA DE MORAIS MACHADO	3586.	APROVADO (A)
8	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	3826.	APROVADO (A)
9	VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA	3862.	APROVADO (A)
10	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	3665.	APROVADO (A)
11	MARIA HELOYSA SILVA DE SOUZA	3792.	APROVADO (A)
12	EDILAYNE CRISTINA DE BRITO	3641.	APROVADO (A)
13	MARIA APARECIDA PEREIRA	3765.	APROVADO (A)
14	LUCICLEIA DA SILVA BARACHO	3754.	APROVADO (A)
15	FRANCINETE CRUZ DE OLIVEIRA	3676.	APROVADO (A)
16	JURANDIR SIQUEIRA ONOFRE (PCD)	3732.	APROVADO (A)
17	ANA LÚCIA GONÇALVES BARBOSA	3601.	APROVADO (A)
18	LUCIMAR DE LIMA SILVA	3755.	APROVADO (A)
19	JOAO PAULO LISBOA ROQUE	3721.	APROVADO (A)
20	LINDAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	3750.	APROVADO (A)
21	VANUSIA SIMIÃO SEVERO	3858.	CADASTRO DE RESERVA
22	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	3667.	CADASTRO DE RESERVA
23	RAISSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3821.	CADASTRO DE RESERVA
24	JESSYCA DA SILVA FERREIRA	3720.	CADASTRO DE RESERVA
25	ZENEIDE ANDRADE BERNARDO	3870.	CADASTRO DE RESERVA
26	IARA BARBOSA DA SILVA	3698.	CADASTRO DE RESERVA
27	FLAVIA CLAUDIANA DE CASTRO	3669.	CADASTRO DE RESERVA
28	FRANCISCO CANINDE SILVA DO NASCIMENTO	3683.	CADASTRO DE RESERVA
29	JOELMA FAUSTINO DE OLIVEIRA	3722.	CADASTRO DE RESERVA
30	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MORAIS	3795.	CADASTRO DE RESERVA
31	FRANCINALVA JUVINO BARBOSA DA SILVA	3675.	CADASTRO DE RESERVA
32	ISAC GERMANO	3701.	CADASTRO DE RESERVA
33	ERICLIS SILVA DE SOUZA	3658.	CADASTRO DE RESERVA
34	EMANUELA ARAÚJO DO NASCIMENTO	3656.	CADASTRO DE RESERVA
35	IVANI SILVA DE VASCONCELOS	3704.	CADASTRO DE RESERVA
36	ZULEIDE SILVA DOS SANTOS	3872.	CADASTRO DE RESERVA
37	EDVANIA MAURÍCIO NASCIMENTO	3646.	CADASTRO DE RESERVA
38	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	3827.	CADASTRO DE RESERVA
39	MARICELIA LIMA DA COSTA	3801.	CADASTRO DE RESERVA
40	MARIA GRACIELE FERNANDES DE LIMA (PCD)	3789.	CADASTRO DE RESERVA
41	VITÓRIA SANTOS DA SILVA	3864.	CADASTRO DE RESERVA
42	MARIA CONCEICAO RNAGEL ALVES	3768.	CADASTRO DE RESERVA
43	VILMA DE LIMA PEREIRA	3863.	CADASTRO DE RESERVA
44	VALESKA GIRÃO DA SILVA	3855.	CADASTRO DE RESERVA
45	CARLOS HENRIQUE ARAUJO SILVA	3622.	CADASTRO DE RESERVA
46	GERALDO CASSEMIRO DANTAS JÚNIOR	3689.	CADASTRO DE RESERVA
47	LILIANE BARBOSA PACHECO	3749.	CADASTRO DE RESERVA
48	IVAN DOUGLAS BERNARDO	3703.	CADASTRO DE RESERVA
49	GILVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3694.	CADASTRO DE RESERVA
50	LUCAS TADEU DA SILVA	3753.	CADASTRO DE RESERVA
51	AUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	3616.	CADASTRO DE RESERVA
52	FRANCISCA CRISTINA SOBRINHO	3677.	CADASTRO DE RESERVA
53	CLETIANA DOS SANTOS SILVA	3628.	CADASTRO DE RESERVA
54	ANA PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	3605.	CADASTRO DE RESERVA
55	FÁBIO ROSBERG DA SILVA DANTAS	3663.	CADASTRO DE RESERVA
56	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA	3830.	CADASTRO DE RESERVA
57	CLECIANA SILVA DE ARAUJO	3627.	CADASTRO DE RESERVA
58	FRANCILENE MARIA MARQUES DOS REIS	3673.	CADASTRO DE RESERVA
59	ELIANE DO CARMO LIMA	3649.	CADASTRO DE RESERVA
60	MARINALVA PEREIRA DA SILVA BARROS	3803.	CADASTRO DE RESERVA
61	MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	3783.	CADASTRO DE RESERVA
62	CRISTINA CANDIDO GERONIMO DOMINGOS	3631.	CADASTRO DE RESERVA
63	THATIANY DA SILVA	3852.	CADASTRO DE RESERVA
64	THAIDES OLIVEIRA DA SILVA	3850.	CADASTRO DE RESERVA
65	MÓNICA DE SOUSA ROSAS	3810.	CADASTRO DE RESERVA
66	MARÍA JOSÉ CRUZ DA TRINDADE	3796.	CADASTRO DE RESERVA
67	RAISSA RAYANE COSTA LIMA SILVA	3822.	CADASTRO DE RESERVA
68	LUEDNA DOS SANTOS NICACIO	3756.	CADASTRO DE RESERVA
69	LIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	3748.	CADASTRO DE RESERVA
70	MARTA DA SILVA BARBOSA	3806.	CADASTRO DE RESERVA

71	FLAVIO ELBIO SOUZA DO NASCIMENTO	3672.	CADASTRO DE RESERVA
72	DIANE RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	3639.	CADASTRO DE RESERVA
73	ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA	3611.	CADASTRO DE RESERVA
74	MARIA APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	3764.	CADASTRO DE RESERVA
75	PEDRO HENRIQUE GOMES SANTANA	3816.	CADASTRO DE RESERVA
76	JONATAS WESLEY DA COSTA CRUZ	3724.	CADASTRO DE RESERVA
77	ROSANA MAGALI DA SILVA	3836.	CADASTRO DE RESERVA
78	JOSE AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3725.	CADASTRO DE RESERVA
79	FRANCISCA PAULA NASCIMENTO SILVA	3680.	CADASTRO DE RESERVA
80	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	3839.	CADASTRO DE RESERVA
81	MARICELIA FERREIRA DA ROCHA	3800.	CADASTRO DE RESERVA
82	ALEXSANDRA DE SOUZA BORGES	3594.	CADASTRO DE RESERVA
83	FLAVIA MARY SOUZA DO NASCIMENTO	3670.	CADASTRO DE RESERVA
84	GIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	3695.	CADASTRO DE RESERVA
85	JAQUELINE SILVA DE ARAÚJO	3714.	CADASTRO DE RESERVA
86	LUBINEIDE LIMA DOS SANTOS	3752.	CADASTRO DE RESERVA
87	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA	3751.	CADASTRO DE RESERVA
88	MAGNÓLIA DE LIMA ROCHA	3758.	CADASTRO DE RESERVA
89	RANIELE EUGÊNIO DO NASCIMENTO	3823.	CADASTRO DE RESERVA
90	KARLI DA SILVA FERREIRA	3736.	CADASTRO DE RESERVA
91	SANDRA MARIA DE SOUZA	3842.	CADASTRO DE RESERVA
92	JEFFERSON ALVES ESTEVÃO	3718.	CADASTRO DE RESERVA
93	DARIANA MOURA DA SILVA	3635.	CADASTRO DE RESERVA
94	CATARINA AGOSTINHO DA COSTA	3624.	CADASTRO DE RESERVA
95	MARIA DAS DORES PAIVA DA SILVA	3778.	CADASTRO DE RESERVA
96	VERA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	3860.	CADASTRO DE RESERVA
97	VANUSIA BARBOSA DA SILVA	3857.	CADASTRO DE RESERVA
98	ANA PAULA ALVES DE SOUSA	3604.	CADASTRO DE RESERVA
99	ELIZETE DE AMORIM SILVA PEREIRA	3655.	CADASTRO DE RESERVA
100	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS	3786.	CADASTRO DE RESERVA
101	JUSSIE MEDEIROS DE LIMA	3733.	CADASTRO DE RESERVA
102	JAYANE DA SILVA FERREIRA	3715.	CADASTRO DE RESERVA
103	ALCIONE DOS SANTOS FREIRE DA COSTA	3589.	CADASTRO DE RESERVA
104	JACYARA DA SILVA ALEXANDRE	3709.	CADASTRO DE RESERVA
105	LEONARDO DA SILVA BRITO	3746.	CADASTRO DE RESERVA
106	KIMBERLY OLIVEIRA DA COSTA	3738.	CADASTRO DE RESERVA
107	JOYCE LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES	3728.	CADASTRO DE RESERVA
108	LARISSA VIANA PEREIRA	3741.	CADASTRO DE RESERVA
109	MARIA JOSANE TEIXEIRA DE LIMA SANTANA	3794.	CADASTRO DE RESERVA
E25 - VIGIA			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	WESCLAY HENRIQUE ALVES	4032.	APROVADO (A)
2	LUIZ EDUARDO EPAMINONDAS SOUTO SOARES	3993.	APROVADO (A)
3	ARINALDO MOURA E SILVA	3889.	APROVADO (A)
4	ALDO LIMA DIAS	3879.	APROVADO (A)
5	ERIVAN GABRIEL PEREIRA	3911.	APROVADO (A)
6	ANTONIO FABRICIO SANTOS	3887.	APROVADO (A)
7	GEAN CLAUDE COSTA DE ARAUJO	3940.	APROVADO (A)
8	DULCI BEZERRA DOS SANTOS	3906.	APROVADO (A)
9	IVANILTON VARELA DE OLIVEIRA	3956.	APROVADO (A)
10	JERFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA	3960.	APROVADO (A)
11	WANDERLEY DE MORAIS JUNIOR	4031.	APROVADO (A)
12	MADSON RANIER DE ARAÚJO MACHADO	3998.	APROVADO (A)
13	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	3932.	APROVADO (A)
14	HUDSON DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	3949.	APROVADO (A)
15	WILSON VITOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	4034.	APROVADO (A)
16	ALEXSANDRO MARTINS DOS SANTOS	3880.	CADASTRO DE RESERVA
17	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	3875.	CADASTRO DE RESERVA
18	FRANK RAFAEL DA SILVA MORAIS	3937.	CADASTRO DE RESERVA
19	FERNANDO GERMANO DA SILVA	3920.	CADASTRO DE RESERVA
20	HALISSON MATHEUS VALENTIM FERNANDES	3948.	CADASTRO DE RESERVA
21	MARIA HELOISA NASCIMENTO DE LIMA	4005.	CADASTRO DE RESERVA
22	FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO NETO	3931.	CADASTRO DE RESERVA
23	ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	3884.	CADASTRO DE RESERVA
24	EDILSON VIANA DA SILVA	3907.	CADASTRO DE RESERVA
25	ERIVANALDO ANDRADE DA COSTA	3913.	CADASTRO DE RESERVA
26	FRANCISCO SILVINO	3933.	CADASTRO DE RESERVA
27	GEAN DE LIMA DOMINGOS	3941.	CADASTRO DE RESERVA
28	JOSÉ WALTER DA SILVA FIRMINO	3980.	CADASTRO DE RESERVA
29	JOSENILSON NECLÉCIO DA SILVA	3984.	CADASTRO DE RESERVA
30	MACKSON RENNAN SILVA DO NASCIMENTO	3997.	CADASTRO DE RESERVA
31	MATHEUS DA COSTA FREIRE	4007.	CADASTRO DE RESERVA
32	SIDENIO FREITAS DE OLIVEIRA	4025.	CADASTRO DE RESERVA
33	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	3877.	CADASTRO DE RESERVA
34	ALEF PACHECO DE LIMA	3881.	CADASTRO DE RESERVA
35	ALÍPIO SILVA DE ALMEIDA GOMES	3885.	CADASTRO DE RESERVA
36	EDINALDO CELESTINO BATISTA	3908.	CADASTRO DE RESERVA
37	ROMILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	4019.	CADASTRO DE RESERVA
38	RAIMYSON PEREIRA DO NASCIMENTO	4012.	CADASTRO DE RESERVA
39	ABRAÃO FELIPE ROMUALDO AZEVEDO	3873.	CADASTRO DE RESERVA
40	DAVID MORAIS DOS SANTOS	3897.	CADASTRO DE RESERVA
41	DEUSDETH RAMOS DA SILVA	3898.	CADASTRO DE RESERVA
42	FRANCISCO CANINDÉ DE BRITO SILVA FILHO	3924.	CADASTRO DE RESERVA
43	FRANCISCO DE SALES SANTOS JÚNIOR	3929.	CADASTRO DE RESERVA
44	ITALO LUAN NASCIMENTO DA SILVA	3953.	CADASTRO DE RESERVA
45	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	3963.	CADASTRO DE RESERVA

46	JOÃO VÍCTOR DE OLIVEIRA SILVA	3965.	CADASTRO DE RESERVA
47	JULIO CÉSAR DE LIMA RODRIGUES	3985.	CADASTRO DE RESERVA
48	LUAN MATEUS DO NASCIMENTO	3991.	CADASTRO DE RESERVA
49	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	4000.	CADASTRO DE RESERVA
50	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	4002.	CADASTRO DE RESERVA
51	WAGNER PEREIRA CANDIDO DA SILVA	4029.	CADASTRO DE RESERVA
52	SAULI VENANCIO DA SILVA	4023.	CADASTRO DE RESERVA
53	FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES	3926.	CADASTRO DE RESERVA
E26 - MERENDEIRO			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA EDLEUSA SILVA MOREIRA	4077.	APROVADO (A)
2	MARIA DAS NEVES COSTA PEREIRA	4136.	APROVADO (A)
3	MARIA JOSÉ DE LIMA ANTUNES	4146.	APROVADO (A)
4	ADRIANA SIMÍAO DE OLIVEIRA	4036.	APROVADO (A)
5	ANTONIA SILVA DAMASCENO	4056.	APROVADO (A)
6	MARIA NAELY DA CÂMARA SILVA	4151.	APROVADO (A)
7	ALDEANE JERONIMO DOS SANTOS	4039.	APROVADO (A)
8	RÓSEA MARIA MIRANDA DA SILVA	4176.	APROVADO (A)
9	GISSELY MARTINIANO FERREIRA	4085.	APROVADO (A)
10	IVONEIDE LIMA DIONIZIO	4091.	APROVADO (A)
11	MARIA JUCILENE DA SILVA	4148.	APROVADO (A)
12	LENILDO BEZERRA MORAES	4115.	APROVADO (A)
13	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4159.	APROVADO (A)
14	ALICE NUNES DE SENA	4042.	APROVADO (A)
15	MARIA CLARA CAMPOS DA CRUZ	4129.	APROVADO (A)
16	GABRIELA PINHEIRO DA SILVA	4081.	APROVADO (A)
17	FERNANDA SILVA DE ANDRADE	4074.	APROVADO (A)
18	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA	4147.	APROVADO (A)
19	ANA CLEIDE CESARIO LEÃO	4049.	APROVADO (A)
20	ALILIAM KELLE SILVA DA COSTA	4044.	APROVADO (A)
21	MARISA SOARES DE MELO	4156.	CADASTRO DE RESERVA
22	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA NOBRE	4119.	CADASTRO DE RESERVA
23	GILDENE MIRANDA DA SILVA	4084.	CADASTRO DE RESERVA
24	MARIA ELISÂNGELA DA COSTA VIEIRA NICACIO	4138.	CADASTRO DE RESERVA
25	KATIA MARIA DE SOUSA ARAÚJO	4112.	CADASTRO DE RESERVA
26	JOSENILDA SENA DOS SANTOS	4107.	CADASTRO DE RESERVA
27	JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA	4102.	CADASTRO DE RESERVA
28	JACILENE PEREIRA BATISTA DA SILVA	4092.	CADASTRO DE RESERVA
29	PRISCILA FERREIRA DA FONSECA DE CASTRO	4165.	CADASTRO DE RESERVA
30	MIELY FARIAS DE LIMA	4161.	CADASTRO DE RESERVA
31	JANAINA CARMEN RODRIGUES ALVES	4095.	CADASTRO DE RESERVA
32	RENATA FABIOLA SILVA DE MEDEIROS	4170.	CADASTRO DE RESERVA
33	JOEDNA TAISE MELO DE SOUZA SILVA	4100.	CADASTRO DE RESERVA
34	RAYARA MELO DOS SANTOS	4168.	CADASTRO DE RESERVA
35	KALINE ELIAS DA SILVA	4109.	CADASTRO DE RESERVA
36	MARIA APARECIDA SILVA DE VASCONCELOS	4128.	CADASTRO DE RESERVA
37	ÍCARO DOS SANTOS CÂMARA	4088.	CADASTRO DE RESERVA
38	GIZELDA CARVALHO DE SOUSA	4087.	CADASTRO DE RESERVA
39	LUÍS GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	4120.	CADASTRO DE RESERVA
40	KÁTIA CILENE DA COSTAS RUFINO	4111.	CADASTRO DE RESERVA
41	ANA AMÉLIA SILVA DAS CHAGAS	4046.	CADASTRO DE RESERVA
42	DHESSIKA MARINA GOMES LIMA	4062.	CADASTRO DE RESERVA
43	JAKILANE GARCIA DA CRUZ	4094.	CADASTRO DE RESERVA
44	ELIZETE SOUZA DA SILVA	4070.	CADASTRO DE RESERVA
45	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	4135.	CADASTRO DE RESERVA
46	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	4035.	CADASTRO DE RESERVA
47	EDNA CAMILA RODRIGUES GOMES	4064.	CADASTRO DE RESERVA
48	MARILENE ALVES DA SILVA	4155.	CADASTRO DE RESERVA
49	JOSIANE LEANDRO DAMIÃO DE CASTRO	4108.	CADASTRO DE RESERVA
50	MARIA GORETTE FERREIRA DA SILVA	4139.	CADASTRO DE RESERVA
51	SOLANGE OLIVEIRA DA COSTA	4183.	CADASTRO DE RESERVA
52	FRANCISCA LETUZIA DOS SANTOS SILVA	4079.	CADASTRO DE RESERVA
53	ANA MARIA DA SILVA	4053.	CADASTRO DE RESERVA
54	ANÁ CRISTINA DE SOUZA SILVA GOMES	4050.	CADASTRO DE RESERVA
55	JAILDA SILVA DE SOUZA	4093.	CADASTRO DE RESERVA
56	RENY LIMA DE MEDEIROS MELO	4171.	CADASTRO DE RESERVA
57	ANAYZE OLIVEIRA DA SILVA	4055.	CADASTRO DE RESERVA
E27 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALEX FELIX PRAXEDES	4191.	APROVADO (A)
2	GENILSON LIMA DE OLIVEIRA	4205.	APROVADO (A)
3	PEDRO GABRIEL SILVA DE ARAÚJO	4223.	APROVADO (A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2024

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2E2B273D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Valor Referência: 575.671,44									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Realização de atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediação de trabalhos com grupos; acompanhamento das famílias beneficiárias de programas; elaboração de laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realização de ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território do Município de Cruzeta. Qualificação Profissional Mínima: Assistente Social (I)			-	-	12	2.759,00	33.108,00	
0002	Realização de atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediação de trabalhos com grupos; acompanhamento das famílias beneficiárias de programas; elaboração de laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realização de ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socio assistencial e das demais políticas públicas no território do Município de Cruzeta. Qualificação Profissional Mínima: Assistente Social (II)			-	-	12	2.759,00	33.108,00	
0003	Processamento de Documentos: Digitar e organizar documentos como ofícios, circulares, quadros demonstrativos e boletins de frequência, garantindo precisão e conformidade com os padrões organizacionais; Realização e Conferência de Cálculos: Executar e verificar cálculos simples, assegurando a precisão e a correção dos números, que podem ser essenciais para o planejamento financeiro e outras atividades; Gestão de Compras: Realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem necessidade de concorrência, ajudando a garantir compras econômicas e eficientes; Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público de maneira cortês e profissional, fornecendo informações, resolvendo problemas ou direcionando as consultas conforme necessário; Controle do Patrimônio Público: Gerenciar e fazer o controle do patrimônio público, mantendo registros precisos e garantindo a manutenção e segurança adequadas dos bens; Execução de Tarefas Correlatas: Cumprir outras tarefas correlatas às mencionadas, conforme a necessidade da organização, demonstrando flexibilidade e disposição para atender a diversas demandas; Coleta de Dados: Coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários. Executar cálculos e análises para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, fornecendo suporte essencial para a tomada de decisões.			-	-	12	2.135,00	25.620,00	

	Qualificação Profissional Mínima: Ensino								
0004	<p>Processamento de Documentos: Digitar e organizar documentos como ofícios, circulares, quadros demonstrativos e boletins de frequência, garantindo precisão e conformidade com os padrões organizacionais; Realização e Conferência de Cálculos: Executar e verificar cálculos simples, assegurando a precisão e a correção dos números, que podem ser essenciais para o planejamento financeiro e outras atividades; Gestão de Compras: Realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem necessidade de concorrência, ajudando a garantir compras econômicas e eficientes; Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público de maneira cortês e profissional, fornecendo informações, resolvendo problemas ou direcionando as consultas conforme necessário; Controle do Patrimônio Público: Gerenciar e fazer o controle do patrimônio público, mantendo registros precisos e garantindo a manutenção e segurança adequadas dos bens; Execução de Tarefas Correlatas: Cumprir outras tarefas correlatas às mencionadas, conforme a necessidade da organização, demonstrando flexibilidade e disposição para atender a diversas demandas; Coleta de Dados: Coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários. Executar cálculos e análises para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, fornecendo suporte essencial para a tomada de decisões.</p> <p>Qualificação Profissional Mínima: Ensino</p>					12	2.135,00	25.620,00	
0005	<p>Processamento de Documentos: Digitar e organizar documentos como ofícios, circulares, quadros demonstrativos e boletins de frequência, garantindo precisão e conformidade com os padrões organizacionais; Realização e Conferência de Cálculos: Executar e verificar cálculos simples, assegurando a precisão e a correção dos números, que podem ser essenciais para o planejamento financeiro e outras atividades; Gestão de Compras: Realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem necessidade de concorrência, ajudando a garantir compras econômicas e eficientes; Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público de maneira cortês e profissional, fornecendo informações, resolvendo problemas ou direcionando as consultas conforme necessário; Controle do Patrimônio Público: Gerenciar e fazer o controle do patrimônio público, mantendo registros precisos e garantindo a manutenção e segurança adequadas dos bens; Execução de Tarefas Correlatas: Cumprir outras tarefas correlatas às mencionadas, conforme a necessidade da organização, demonstrando flexibilidade e disposição para atender a diversas demandas; Coleta de Dados: Coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários. Executar cálculos e análises para obter informações necessárias ao</p>					12	2.135,00	25.620,00	

	cumprimento da rotina administrativa, fornecendo suporte essencial para a tomada de decisões. Qualificação Profissional Mínima: Ensino							
0006	<p>Limpeza e Conservação das Instalações: Realização de tarefas regulares de limpeza em todas as áreas comuns, incluindo banheiros, salas de reuniões, corredores e outros espaços. A higienização é feita com produtos adequados, garantindo um ambiente de trabalho saudável e agradável; Manutenção e Organização de Materiais e Equipamentos: O serviço inclui a conservação de materiais e equipamentos do estabelecimento, mantendo-os em perfeito estado de uso. Isso envolve a organização adequada de ferramentas, equipamentos e suprimentos; Apoio em Serviços de Alimentação: Oferecimento de assistência na preparação e distribuição de alimentos, seja no refeitório ou cozinha. Isso inclui o auxílio na preparação de refeições, bem como a limpeza e organização dessas áreas após o uso; Apoio em Serviços de Recepção e Atendimento ao Público: Quando solicitado, o prestador de serviço pode atuar no auxílio da recepção, orientando e encaminhando visitantes para os setores responsáveis. Esse suporte garante uma experiência positiva e eficiente para o público que visita o estabelecimento; Zelo pelo Patrimônio: Este aspecto envolve uma vigilância constante sobre os bens do estabelecimento, assegurando que tudo seja mantido em ordem e livre de danos. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Fundamental (I)</p>					12	2.295,00	27.540,00
0007	<p>Limpeza e Conservação das Instalações: Realização de tarefas regulares de limpeza em todas as áreas comuns, incluindo banheiros, salas de reuniões, corredores e outros espaços. A higienização é feita com produtos adequados, garantindo um ambiente de trabalho saudável e agradável; Manutenção e Organização de Materiais e Equipamentos: O serviço inclui a conservação de materiais e equipamentos do estabelecimento, mantendo-os em perfeito estado de uso. Isso envolve a organização adequada de ferramentas, equipamentos e suprimentos; Apoio em Serviços de Alimentação: Oferecimento de assistência na preparação e distribuição de alimentos, seja no refeitório ou cozinha. Isso inclui o auxílio na preparação de refeições, bem como a limpeza e organização dessas áreas após o uso; Apoio em Serviços de Recepção e Atendimento ao Público: Quando solicitado, o prestador de serviço pode atuar no auxílio da recepção, orientando e encaminhando visitantes para os setores responsáveis. Esse suporte garante uma experiência positiva e eficiente para o público que visita o estabelecimento; Zelo pelo Patrimônio: Este aspecto envolve uma vigilância constante sobre os bens do estabelecimento, assegurando que tudo seja mantido em ordem e livre de danos. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Fundamental (II)</p>					12	2.295,00	27.540,00
0008	<p>Limpeza e Conservação das Instalações: Realização de tarefas regulares de limpeza em todas as áreas comuns,</p>					12	2.295,00	27.540,00

	<p>incluindo banheiros, salas de reuniões, corredores e outros espaços. A higienização é feita com produtos adequados, garantindo um ambiente de trabalho saudável e agradável; Manutenção e Organização de Materiais e Equipamentos: O serviço inclui a conservação de materiais e equipamentos do estabelecimento, mantendo-os em perfeito estado de uso. Isso envolve a organização adequada de ferramentas, equipamentos e suprimentos; Apoio em Serviços de Alimentação: Oferecimento de assistência na preparação e distribuição de alimentos, seja no refeitório ou cozinha. Isso inclui o auxílio na preparação de refeições, bem como a limpeza e organização dessas áreas após o uso; Apoio em Serviços de Recepção e Atendimento ao Público: Quando solicitado, o prestador de serviço pode atuar no auxílio da recepção, orientando e encaminhando visitantes para os setores responsáveis. Esse suporte garante uma experiência positiva e eficiente para o público que visita o estabelecimento; Zelo pelo Patrimônio: Este aspecto envolve uma vigilância constante sobre os bens do estabelecimento, assegurando que tudo seja mantido em ordem e livre de danos. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Fundamental (III)</p>							
0009	<p>Limpeza e Conservação das Instalações: Realização de tarefas regulares de limpeza em todas as áreas comuns, incluindo banheiros, salas de reuniões, corredores e outros espaços. A higienização é feita com produtos adequados, garantindo um ambiente de trabalho saudável e agradável; Manutenção e Organização de Materiais e Equipamentos: O serviço inclui a conservação de materiais e equipamentos do estabelecimento, mantendo-os em perfeito estado de uso. Isso envolve a organização adequada de ferramentas, equipamentos e suprimentos; Apoio em Serviços de Alimentação: Oferecimento de assistência na preparação e distribuição de alimentos, seja no refeitório ou cozinha. Isso inclui o auxílio na preparação de refeições, bem como a limpeza e organização dessas áreas após o uso; Apoio em Serviços de Recepção e Atendimento ao Público: Quando solicitado, o prestador de serviço pode atuar no auxílio da recepção, orientando e encaminhando visitantes para os setores responsáveis. Esse suporte garante uma experiência positiva e eficiente para o público que visita o estabelecimento; Zelo pelo Patrimônio: Este aspecto envolve uma vigilância constante sobre os bens do estabelecimento, assegurando que tudo seja mantido em ordem e livre de danos. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Fundamental (IV)</p>				12	2.295,00	27.540,00	
0010	<p>Entrevistas para o Cadastro Único: Condução de entrevistas com indivíduos e famílias para coletar informações necessárias ao Cadastro Único. Esse processo exige habilidades de comunicação, compreensão e empatia, a fim de obter dados precisos e relevantes para o programa; digitador do Cadastro Único: Inserção e atualização de informações no sistema do Cadastro Único.</p>				12	2.135,00	25.620,00	

	<p>garantindo a precisão e integridade dos dados. Isso inclui o gerenciamento de informações digitais de forma organizada e eficiente; Administração Geral e Serviços de Protocolização: Execução de tarefas administrativas gerais, incluindo o controle e protocolização de documentos. Isso envolve a gestão de documentos, garantindo que sejam adequadamente registrados, arquivados e acessíveis conforme necessário; Recepção e Encaminhamento de Pessoas: Serviço de recepção para atender e orientar pessoas aos setores administrativos diversos, garantindo que seus questionamentos e necessidades sejam atendidos de maneira eficiente e cordial; Digitação e Organização de Arquivos: Serviços de digitação e organização de arquivos, mantendo a informação bem estruturada e acessível. Isso inclui a manutenção de registros digitais e físicos, permitindo acesso fácil e rápido às informações quando necessário. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (I)</p>							
0011	<p>Entrevistas para o Cadastro Único: Condução de entrevistas com indivíduos e famílias para coletar informações necessárias ao Cadastro Único. Esse processo exige habilidades de comunicação, compreensão e empatia, a fim de obter dados precisos e relevantes para o programa; digitador do Cadastro Único: Inserção e atualização de informações no sistema do Cadastro Único, garantindo a precisão e integridade dos dados. Isso inclui o gerenciamento de informações digitais de forma organizada e eficiente; Administração Geral e Serviços de Protocolização: Execução de tarefas administrativas gerais, incluindo o controle e protocolização de documentos. Isso envolve a gestão de documentos, garantindo que sejam adequadamente registrados, arquivados e acessíveis conforme necessário; Recepção e Encaminhamento de Pessoas: Serviço de recepção para atender e orientar pessoas aos setores administrativos diversos, garantindo que seus questionamentos e necessidades sejam atendidos de maneira eficiente e cordial; Digitação e Organização de Arquivos: Serviços de digitação e organização de arquivos, mantendo a informação bem estruturada e acessível. Isso inclui a manutenção de registros digitais e físicos, permitindo acesso fácil e rápido às informações quando necessário. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (II)</p>				12	2.135,00	25.620,00	
0012	<p>Entrevistas para o Cadastro Único: Condução de entrevistas com indivíduos e famílias para coletar informações necessárias ao Cadastro Único. Esse processo exige habilidades de comunicação, compreensão e empatia, a fim de obter dados precisos e relevantes para o programa; digitador do Cadastro Único: Inserção e atualização de informações no sistema do Cadastro Único, garantindo a precisão e integridade dos dados. Isso inclui o gerenciamento de informações digitais de forma</p>				12	2.135,00	25.620,00	

	<p>organizada e eficiente; Administração Geral e Serviços de Protocolização; Execução de tarefas administrativas gerais, incluindo o controle e protocolização de documentos. Isso envolve a gestão de documentos, garantindo que sejam adequadamente registrados, arquivados e acessíveis conforme necessário; Recepção e Encaminhamento de Pessoas: Serviço de recepção para atender e orientar pessoas aos setores administrativos diversos, garantindo que seus questionamentos e necessidades sejam atendidos de maneira eficiente e cordial; Digitação e Organização de Arquivos: Serviços de digitação e organização de arquivos, mantendo a informação bem estruturada e acessível. Isso inclui a manutenção de registros digitais e físicos, permitindo acesso fácil e rápido às informações quando necessário. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (III)</p>							
0013	<p>Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. Qualificação Profissional Mínima: Psicólogo (I)</p>					12	2.759,00	33.108,00
0014	<p>Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. Qualificação Profissional Mínima: Psicólogo (II)</p>					12	2.759,00	33.108,00
0015	<p>Realizar visitas domiciliares, adaptando-se às necessidades e especificidades de cada público atendido pelo programa, seja ele idoso, pessoa com deficiência, gestante, criança ou família; Promover o desenvolvimento humano, apoiando e acompanhando o crescimento integral da criança na primeira infância; Oferecer suporte à gestante e à família durante a preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar na afirmação da parentalidade, reforçando os vínculos familiares e o papel dos pais e responsáveis no cuidado, proteção e educação de crianças de até seis anos de idade; Mediar o acesso das gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias às políticas e serviços públicos necessários, guiando-os pelos caminhos adequados; Integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas voltadas especificamente para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, garantindo um suporte abrangente e coeso; Manter registros atualizados das ações desenvolvidas, assegurando a documentação adequada e a transparência</p>					12	2.090,00	25.080,00

	das atividades; Participar ativamente do planejamento do programa, colaborando com o técnico de referência do CRAS, para a criação e implementação de estratégias eficazes. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (I)							
0016	Realizar visitas domiciliares, adaptando-se às necessidades e especificidades de cada público atendido pelo programa, seja ele idoso, pessoa com deficiência, gestante, criança ou família; Promover o desenvolvimento humano, apoiando e acompanhando o crescimento integral da criança na primeira infância; Oferecer suporte à gestante e à família durante a preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar na afirmação da parentalidade, reforçando os vínculos familiares e o papel dos pais e responsáveis no cuidado, proteção e educação de crianças de até seis anos de idade; Mediar o acesso das gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias às políticas e serviços públicos necessários, guiando-os pelos caminhos adequados; Integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas voltadas especificamente para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, garantindo um suporte abrangente e coeso; Manter registros atualizados das ações desenvolvidas, assegurando a documentação adequada e a transparência das atividades; Participar ativamente do planejamento do programa, colaborando com o técnico de referência do CRAS, para a criação e implementação de estratégias eficazes. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (II)					12	2.090,00	25.080,00
0017	Realizar visitas domiciliares, adaptando-se às necessidades e especificidades de cada público atendido pelo programa, seja ele idoso, pessoa com deficiência, gestante, criança ou família; Promover o desenvolvimento humano, apoiando e acompanhando o crescimento integral da criança na primeira infância; Oferecer suporte à gestante e à família durante a preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar na afirmação da parentalidade, reforçando os vínculos familiares e o papel dos pais e responsáveis no cuidado, proteção e educação de crianças de até seis anos de idade; Mediar o acesso das gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias às políticas e serviços públicos necessários, guiando-os pelos caminhos adequados; Integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas voltadas especificamente para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, garantindo um suporte abrangente e coeso; Manter registros atualizados das ações desenvolvidas, assegurando a documentação adequada e a transparência das atividades; Participar ativamente do planejamento do programa, colaborando com o técnico de referência do CRAS, para a criação e implementação de estratégias eficazes. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (III)					12	2.090,00	25.080,00
0018	Realizar visitas domiciliares, adaptando-se às necessidades e especificidades de cada público atendido pelo programa, seja ele idoso,					12	2.090,00	25.080,00

<p> pessoa com deficiência, gestante, criança ou família; Promover o desenvolvimento humano, apoiando e acompanhando o crescimento integral da criança na primeira infância; Oferecer suporte à gestante e à família durante a preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar na afirmação da parentalidade, reforçando os vínculos familiares e o papel dos pais e responsáveis no cuidado, proteção e educação de crianças de até seis anos de idade; Mediar o acesso das gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias às políticas e serviços públicos necessários, guiando-os pelos caminhos adequados; Integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas voltadas especificamente para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, garantindo um suporte abrangente e coeso; Manter registros atualizados das ações desenvolvidas, assegurando a documentação adequada e a transparência das atividades; Participar ativamente do planejamento do programa, colaborando com o técnico de referência do CRAS, para a criação e implementação de estratégias eficazes. Qualificação Profissional Mínima: Ensino Médio (IV) </p>								
Vencedor	COOPERATIVA DE TRABALHO PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	42.717.812/0001-00					496.632,00	Adjudicado em: 26/02/2024 - 10:18:49 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:624188AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 4/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0029420 - VEÍCULO TIPO PICK-UP MÉDIA ZERO QUILÔMETRO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X4, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: TOROO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 178.115,56						
Fornecedor (70.166.350/0001-08)	Situação Adjudicado em: 26/02/2024 - 10:19:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Modelo TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024	Marca/ Fabricante FIAT	Quantidade 1	Valor Total 140.000,00	
Item: 0002 - 0029421 - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILÔMETRO; CABINE DUPLA; ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); 04 (QUATRO) PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLA FRONTAIS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG CAPOTA MARÍTIMA INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS OU LIGA LEVE; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: STRADA OU MONTANAO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 125.946,67						
Fornecedor (70.166.350/0001-08)	Situação Adjudicado em: 26/02/2024 - 10:19:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Modelo STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX 2024	Marca/ Fabricante FIAT	Quantidade 1	Valor Total 110.500,00	
Item: 0003 - 0029422 - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILÔMETRO; CABINE SIMPLES; ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); 02 (DUAS) PORTAS; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLA FRONTAIS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMA INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: STRADA OU SAVEIROO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 116.459,40						
Fornecedor (40.603.499/0001-46)	Situação Adjudicado em: 26/02/2024 - 10:19:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Modelo VEÍCULO TIPO PICK- UP PEQUENA ZERO QUILÔM	Marca/ Fabricante VEÍCULO TIPO PICK- UP PEQUENA ZERO QUILÔM	Quantidade 2	Valor Total 207.980,00	
Item: 0004 - 0029423 - VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR DIESEL S10, POTÊNCIA 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, COM NO MÍNIMO DE OPCIONAIS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAGS FRONTAIS PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TRAVA ELÉTRICA VIA CONTROLE REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO, CONJUNTO DE TAPETES, ALARME INSTALADO, DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: DUCATOO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE						

ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 331.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 10:19:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DUCATO MINIBUS EXECUTIVO 17LUGARES	FIAT/FIAT	1	295.000,00
Item: 0005 - 0029424 - VEÍCULO TIPO MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 105 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTEES ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAGS FRONTAIS PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ INSTALADOS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMPAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, CONJUNTO DE TAPETES, ALARME INSTALADO, DEMAIS ITENS OBRIGATORÍOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: SPINO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 138.090,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA (40.603.499/0001-46)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 10:19:09 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	spin chevrolet aut / 07 lugares	SPIN 7 LUGARES- CHEVROLET AT	1	134.790,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:65FA78CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 4/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0029420 - VEÍCULO TIPO PICK-UP MÉDIA ZERO QUILOMETRO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X4, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORÍOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: TOROO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024 - Valor Referência: 178.115,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024	1 Unidade	140.000,00	140.000,00	Homologado em 26/02/2024 10:19:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0029421 - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILOMETRO; CABINE DUPLA; ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); 04 (QUATRO) PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO FRONTAIS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG CAPOTA MARÍTIMA INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS OU LIGA LEVE; DEMAIS ITENS OBRIGATORÍOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: STRADA OU MONTANAO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX 2024 - Valor Referência: 125.946,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX 2024	1 Unidade	110.500,00	110.500,00	Homologado em 26/02/2024 10:19:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0029422 - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILOMETRO; CABINE SIMPLES; ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); 02 (DUAS) PORTAS; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO FRONTAIS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMA INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATORÍOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: STRADA OU SAVEIROO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILOM - Valor Referência: 116.459,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	VEÍCULO TIPO PICK- UP PEQUENA ZERO QUILOM	2 Unidade	103.990,00	207.980,00	Homologado em 26/02/2024 10:19:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0029423 - VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR DIESEL S10, POTÊNCIA 2.0 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, COM NO MÍNIMO DE OPCIONAIS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAGS FRONTAIS PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TRAVA ELÉTRICA VIA CONTROLE REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMPAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO, CONJUNTO DE TAPETES, ALARME INSTALADO, DEMAIS ITENS OBRIGATORÍOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: DUCATOO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000 - DUCATO MINIBUS EXECUTIVO 17LUGARES - Valor Referência: 331.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	DUCATO MINIBUS EXECUTIVO 17LUGARES	1 Unidade	295.000,00	295.000,00	Homologado em 26/02/2024 10:19:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0029424 - VEÍCULO TIPO MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 105 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTEES ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAGS FRONTAIS PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ INSTALADOS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMPAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, CONJUNTO DE TAPETES, ALARME INSTALADO, DEMAIS ITENS OBRIGATORÍOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO.MODELO SUGERIDO: SPINO VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000 - spin chevrolet aut / 07 lugares - Valor Referência: 138.090,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	spin chevrolet aut / 07 lugares	1 Unidade	134.790,00	134.790,00	Homologado em 26/02/2024 10:19:15 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EBBECAOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seu quadro e cadastro de reserva, em plena consonância com a legislação aplicável ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem no Município de Currais Novos/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal, através de portaria, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- 1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos e funções.
- 1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal.
- 2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscalizadora Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão Fiscalizadora de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais**, respeitadas as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município, de acordo com o cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
 - a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.
 - b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
 - 4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.
- 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal respectiva e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade por nível, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.6. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior e Médio), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF). No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovada, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

6.6.1. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior e Médio), será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.6.2. As provas dos cargos de Nível Superior serão aplicadas no turno matutino e as provas dos cargos de Nível Médio serão aplicadas no turno vespertino.

6.6.3. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.7. As provas serão aplicadas no Município de Currais Novos/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a este ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o Município de Currais Novos/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.13. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.14. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursocurraisnovos2024@funcern.br**.

6.15. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.16.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.17. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | Lei Municipal nº. 3.422/2019 e Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>).

6.17.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade do Município, de acordo com o cargo.

7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação. (Cargos nº. 13, 14, 16, 17, 19, 24, 26)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargo de Professor de Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto cargo de Professor de Língua Portuguesa (Cargos nº. 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 06 a 15 = 20,00 pontos (2,00 cada)	20,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 05)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Cargos nº. 01, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 25 e 27)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas no Município de Currais Novos/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.6. A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

8.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). A pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógico.

A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido pela mesma até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.14. Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas, devendo sempre entregar ao fiscal.

8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).

10.2.1. Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.4.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

11.1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº. 3.824/2023 e conforme afirmação na pergunta descrita no formulário de inscrição, será confirmada mediante **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

11.2. Será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação tão somente a pessoa candidata inscrita como negra – parda - preta que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.6 (nota mínima de classificação), e for classificada na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto, que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1. Todas as pessoas candidatas empatadas com a última colocada na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item 11.2, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação.

11.2.2. As pessoas candidatas inscritas como negras – pardas – pretas, não classificadas no limite máximo previsto no item 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.2, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

11.3. Para não ser eliminada do Concurso Público e ser convocada para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e negra – parda – preta deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.2, além de não ser eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

11.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

11.6. A aferição de cor-etnia negra – parda – preta NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

11.7. Para aferição da autodeclaração como negra – parda – preta pela Comissão de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo V deste Edital.

11.8. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

11.9. A gravação será utilizada tão somente para análise de eventuais recursos interpostos.

11.10. A pessoa candidata autodeclarada negra – parda – preta deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos III e IV deste Edital.

11.11. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação a pessoa candidata negra – parda – preta realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

- I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra – parda – preta?”;
 - II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?”.
- c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
- d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
- e) Assinará declaração de comparecimento.

11.12. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.13. Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra – parda – preta seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão de Heteroidentificação.

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>), no período informado no Anexo X e acionar a opção de interposição de recurso.

11.15. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

11.16. Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a referida Comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

11.19. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e perderá o direito a vaga.

11.20. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.21. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência às respectivas vagas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio**.

12.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

12.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva.

12.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

12.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

12.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

12.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

12.9. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
- c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;
- f) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;
- g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;
- h) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal);
- e) tiver maior idade.

12.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

12.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

14.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

14.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

14.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

14.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer ao Município, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

15.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

15.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (concursocurraisnovos2024@funcern.br) e endereçada à Comissão Central.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursocurraisnovos2024@funcern.br.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito do Município de Currais Novos/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Cargo 1: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	11	1	3	15

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente)
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Ensino Médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Receber e atender ao público, prestando informações e orientações; Realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; Auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; Realizar atividades de suporte como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; Auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; Realizar atividades de apoio administrativo tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos.

Cargo 2: PROFESSOR PEDAGOGO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	6	1	2	9

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 3: COORDENADOR PEDAGÓGICO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	3	-	1	4

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade; Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores das unidades escolares sob sua responsabilidade; Coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas unidades escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas de solução; Coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares; Realizar reuniões periódicas com toda equipe pedagógica e docente das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução da política educacional adotada pela rede municipal de ensino; Incentivar, apoiar e avaliar a realização de eventos escolares; Comunicar ao Diretor da unidade escolar quaisquer deficiências ou ocorrências às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las; Orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho das unidades escolares sob sua responsabilidade; Manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares; Auxiliar subsidiando o Diretor da unidade escolar, nos assuntos pertinentes a educação do município; Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação; Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores da unidade escolar; Organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das horas de atividades pedagógicas na unidade escolar; Acompanhar e supervisionar alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores, alternativas metodológicas para juntos superar as dificuldades apresentadas; Participar de todos os eventos cívicos e culturais da unidade escolar.

Cargo 4: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	1	3

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 5: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	1	3

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Letras-Língua Portuguesa, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 6: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	-	-	-	CR

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Letras - Espanhol, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 7: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Geografia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 8: PROFESSOR DE HISTÓRIA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: curso de Licenciatura Plena específica em História, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 9: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Ciências, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	1	3

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Educação Física, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 11: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 3.224,25 (piso municipal vigente) + plano de cargos, carreira e remuneração.
Escolaridade / Requisitos Mínimos: curso de Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 12: FISCAL DE OBRAS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente)
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Ensino Médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e possuir CNH – categoria “A” e “B”.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Atua na vistoria e verificação dos projetos. Orienta e fiscaliza as atividades obras de construção civil. Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços. Avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado.

Cargo 13: ENGENHEIRO CIVIL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 2.300,00
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Análise de questões artístico-culturais e técnicas; Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra; Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação; Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões; Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo; Projetar e construir pontes e grandes estruturas. Realizar a fiscalização das obras municipais realizadas de maneira direta e/ou por terceiros; Ser responsável Técnico pelas obras do Município; Elaboração de pareceres.

Cargo 14: ARQUITETO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 2.300,00
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamento; Realizar a fiscalização das obras municipais realizadas de maneira direta e/ou por terceiros; Ser responsável Técnico pelas obras do Município; Elaboração de pareceres.

Cargo 15: TÉCNICO AGROPECUÁRIO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 1.900,00
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico (Decreto Federal nº 90.922/1985), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo; Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de: a. exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características; b. alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; c. propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; d. obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria-prima e dos produtos agroindustriais; e. programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; f. produção de mudas (viveiros) e sementes; Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoras; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita; Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial, desempenhar outras atividades específicas e correlatas.

Cargo 16: FISCAL AMBIENTAL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 2.300,00
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e possuir CNH – “A” e “B”.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; Executar demais tarefas e atividades designadas inerentes a profissão.

Cargo 17: TURISMÓLOGO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 2.300,00
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Turismo, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Planejar, controlar e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação. Criar e implantar roteiros e rotas turísticas. Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos. Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, desempenhar outras atividades específicas e correlatas.

Cargo 18: FISCAL DE TRIBUTOS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente)
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e possuir CNH – categoria “A” e “B”.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com aprecioamento de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas.

Cargo 19: AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: R\$ 3.500,00
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Nível Superior em qualquer área de Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e possuir CNH – “A” e “B”.
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.
Atribuições: Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.

Cargo 20: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Dr. José Bezerra	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: 2 salários mínimos vigentes (piso nacional) + adicional legal
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

Cargo 21: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Alto de Santa Rita	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: 2 salários mínimos vigentes (piso nacional) + adicional legal
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

Cargo 22: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Santa Maria Gorete	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	1	-	-	1

Remuneração: 2 salários mínimos vigentes (piso nacional) + adicional legal
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

Cargo 23: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: 2 salários mínimos vigentes (piso nacional) + adicional legal
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e possuir CNH – categoria “A” e “B”.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d’água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. O ACE é um profissional fundamental para o controle de endemias e deve trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o ACS. O agente de endemias deve contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica,

sanitária e ambiental.

Cargo 24: ODONTÓLOGO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente) + gratificação + adicional legal
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Realizar os procedimentos clínicos incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares, atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais. Devem, também, coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Promover a saúde bucal da população, em pessoas de todas as idades, por meio de tratamentos dentários que seguem o caminho do diagnóstico, da recuperação e da manutenção.

Cargo 25: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	-	2

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente) + gratificação + adicional legal
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional, acrescido do Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Prestar serviços de auxílio ao dentista. Preparação do ambiente para o atendimento, recepção do paciente, limpeza e biossegurança do local de atendimento após a conclusão da consulta; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico.

Cargo 26: ENFERMEIRO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	1	3

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente) + gratificação + adicional legal + complemento do piso nacional
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; entre outras correlatas.

Cargo 27: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Municipal nº 3.824/2023) 20%	TOTAL
	2	-	1	3

Remuneração: R\$ 1.412,00 (salário mínimo vigente) + gratificação + adicional legal + complemento do piso nacional
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de ensino médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional, acrescido do Registro no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas. Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

1.Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2.Estrutura organizacional;3.Noções de Administração de Pessoas;4.Noções de Administração de Materiais;5.Noções de Comportamento Organizacional:liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6.Noções de Gestão de Processos:técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7.Noções de Gestão da Qualidade:As 7 Ferramentas da Qualidade; 8.Qualidade no Atendimento:Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9.Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento;10.Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite,Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento.11.Administração Pública:conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14.Ética no serviço público. 15.Licitações Públicas:Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

2. PROFESSOR PEDAGOGO

1.Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusive; 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96 - Atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: fundamentação, orientações

didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. Currículo. 4. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 5. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; Mediação pedagógica; As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, metodologias, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, metacognição; 6. Gestão escolar democrática e participativa; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 7. Planejamento Educacional: concepções, tipologias, organização. 8. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. O papel do professor mediador; 9. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. A criança na Educação Infantil: aprendizagem e desenvolvimento; Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; a formação do pensamento lógico da criança; 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. Mediação pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções de aprendizagem; aspectos legais e pedagógicos.

3. COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Coordenação Pedagógica Educacional: marcos históricos e jurídicos da função; 2. O papel e a importância do profissional pedagogo no âmbito da coordenação pedagógica educacional; 3. Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos, históricos, éticos-políticos. 4. A Constituição Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394/1996) e suas atualizações; 5. O arcabouço legal (Legislação Educacional Brasileira atualizada) - conjunto de leis, decretos, resoluções que tratam da Educação Básica em seus níveis, etapas e modalidades de ensino; 6. Legislação complementar interdisciplinar que dialoga com as ações educacionais atualizada: 6.1 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/1990 e suas atualizações); 6.2 - Estatuto da juventude (Lei Nº 12.852/2013 e suas atualizações); 6.3 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015 e suas atualizações); 7. Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira; 8. Política Educacional Brasileira: 8.1) Educação Básica – Princípios e fins; 8.2 – Currículo e a Base Nacional Comum Curricular; 8.3 - Organização e funcionamento da educação escolar; 8.4 - Políticas educacionais inclusivas e marcos legais; 8.5 - Políticas educacionais e relações étnico-raciais e os marcos legais; 8.6 - Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Programas e Projetos Nacionais direcionados ao fortalecimento da educação básica; 9. Planejamento na Educação. 9.1 - Tipologia; 9.2 - Finalidades; 9.3 - operacionalização; 9.4 acompanhamento e avaliação; 10. As Múltiplas Implicações da Prática do Coordenador Pedagógico Educacional; 11. Organização do Trabalho Pedagógico no âmbito da Escola: Função e espaços do Coordenador pedagógico educacional; 12. Currículo de formação continuada; 12.1 - Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. 12.2 - Formação Continuada dos profissionais da educação; 13 Ensinar e Aprender: Aspectos Teóricos e Metodológicos; 14. Currículo Escolar: Objetivos e Conteúdos de ensino; 15. Avaliação do processo educativo: 15.1 - avaliação institucional; 15.2 - avaliação educacional; 15.3. avaliação do processo de ensino e aprendizagem; 15.4 - Políticas de Avaliação Nacional da Educação. 16. Gestão Democrática Escolar: 16.1 Aspectos legais, princípios e fins; 16.2- Projeto Político Pedagógico; 16.3 - Colegiados Escolares; 16.4 - Avaliação Institucional; 17. Orientação, Aconselhamento e Acolhimento a comunidade escolar; 18nTrabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: 18.1 - Busca Ativa Escolar; 18.2 - trabalho multidisciplinar; 18.3 trabalho em rede. 19.Processos formativos: 19.1 - Alfabetização; 19.2 - Letramento; 19.3 - Educação e cultura; 19.4 - Educação, 19.5 - lazer e desporto; 19.6 - Educação ambiental; 19.7 Educação e Arte; 20. Discussões contemporâneas: 20.1 - Violência na Escola; 20.2 - Evasão escolar; 20.3 - saúde mental; 20.4 - Educação e Direitos Humanos; 20.5 - Ética e Cidadania.

4. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. II CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções.IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. Teoria dos Números. V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos.XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritméticas simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.XV. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

5. PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula:

aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

6. PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

1. Variação Linguística e Cultural da Língua Espanhola; 2. Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais; 3. Documentos norteadores de ensino do espanhol na Educação Básica; 4. Modo Verbais (Indicativo, Subjuntivo e Imperativo); 5. *Muy y Mucho*; 6. Verbo *Gustar*; 7. Pronomes Complemento Direto e Indireto; 8. Numerais; 9. Usos e Regras dos Pretéritos (Indefinido, Perfeito Simples, Perfeito Composto e Pluscuamperfecto). 10. Definição e Classificação dos Advérbios; 11. Presente do Indicativo: Verbos *Ser, Estar y Tener*; 12. O artigo neutro *LO*; 13. Divergências léxicas (*heterosemânticos, heterotônicos, heterogênicos*). 14. Pronomes Demonstrativos; 15. Formação de plural; 16. O alfabeto oral e gráfico. 17. O texto literário no ensino e aprendizagem de Língua Espanhola.

7. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Escala geográfica e escala cartográfica; 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios; 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática; 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil: a questão do desenvolvimento sustentável; 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 8. Formação territorial do Brasil; 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 11. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização; 13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial; 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 18. Produção do espaço agrário. 19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos da região do Seridó e do Rio Grande do Norte.

8. PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS, DA CULTURA E DO TRABALHO (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO)
 1.1 As relações sociais, a natureza e a terra 1.1.1 Relações entre sociedade, cultura e natureza, em diferentes momentos da História. 1.1.2 A natureza representada na arte, nos mitos e nos ritos dos povos indígenas. 1.1.3 Natureza e povos africanos, americanos e europeus no imaginário medieval e renascentista 1.1.4 Usos e formas de propriedade da terra 1.1.5 Técnicas e instrumentos de transformação de elementos da natureza: as matérias-primas e a indústria 1.1.6 Paisagens naturais; memórias das paisagens 1.1.7 A construção da cidade; a Revolução Industrial; modificações na natureza
 1.2 As relações de trabalho 1.2.1 O trabalho entre povos indígenas 1.2.2 Monocultura colonial, mineração e pecuária na América 1.2.3 Escravidão, trabalho e resistência na América Colonial 1.2.4 Mercantilismo e tráfico de escravos 1.2.5 O trabalho nas civilizações da Antiguidade 1.2.6 Trabalho no campo e na cidade na Idade Média 1.2.7 O trabalho de homens, mulheres e crianças, na agricultura, na indústria, nos serviços e nas atividades domésticas 1.2.8 Imigrações e migrações internas em busca de trabalho 1.2.9 Organização dos trabalhadores do campo e da cidade: ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos
 2. HISTÓRIA DAS REPRESENTAÇÕES E DAS RELAÇÕES DE PODER (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO) 2.1 Povos, lutas, guerras e revoluções nos processos de constituição dos territórios, das nações e dos Estados 2.1.1 Conquista e preservação do território brasileiro pelos portugueses 2.1.2 Administração política colonial, Estado monárquico, Estado republicano brasileiro 2.1.3 Constituição da identidade brasileira: mitos da confraternização étnica e cultural; os heróis nacionais; as memórias de grupos 2.1.4 Lutas sociais rurais e urbanas: movimentos sociais organizados a partir das classes sociais, de grupos étnicos, de relações de gênero e de categorias profissionais 2.1.5 Constituição e esfacelamento do Império espanhol na América 2.1.6 Colônias inglesas na América e a formação dos Estados Unidos 2.1.7 Lutas pela independência política do Brasil e dos outros países da América 2.1.8 As ditaduras na América Latina e os processos de democratização 2.1.9 Capitalismo norte americano e política intervencionista 2.1.10 Integração política e econômica dos países americanos 2.1.11 A experiência política grega e romana na Antiguidade 2.1.12 Lutas sociais, étnicas e religiosas na Antiguidade 2.2.13 Poder e propriedade na ordem feudal 2.2.14 Poder local e poder nacional na Idade Média 2.1.15 Constituição dos modernos Estados europeus 2.1.16 Reformas religiosas e Contrarreforma 2.1.17 O liberalismo: gênese e transformações 2.1.18 As ideias liberais e as revoluções 2.1.19 Imperialismos e conflitos entre nações nos séculos XIX e XX 2.1.20 As experiências socialistas e suas crises no século XX 2.2. Cidadania e cultura na História 2.2.1 Os “homens bons” do período colonial, o poder oligárquico no Império e na República brasileira 2.2.2 Escravidão indígena e africana, e a luta pela liberdade 2.2.3 As Constituições brasileiras e a cidadania 2.2.4 Desigualdades econômicas e sociais e as lutas populares na atualidade 2.2.5 A cidadania na Grécia Antiga e em Roma 2.2.6 A ordem feudal e o desenvolvimento urbano na Idade Média 2.2.7 Liberalismo e cidadania na Idade Moderna e Contemporânea 2.2.8 Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das minorias culturais 2.2.9 A indústria cultural: rádio, televisão, livros, jornais, revistas, cinema, computador, propaganda, criação artística
 3. HISTÓRIA E ENSINO DE HISTÓRIA. 3.1 A história em construção 3.1.1 História, mitologia, memória e historiografia 3.1.2 História, Memória e Patrimônio. 3.2 Currículos de História para a escola básica 3.2.1 Formas de organização dos conteúdos históricos 3.2.2 Diversidade social e cultural nas propostas curriculares: legislação e práticas educativas 3.2.3 O mundial, o nacional, o local e o regional 3.3 Linguagens e documentos no ensino da História. 3.3.1 Documentos escritos 3.2.1 Imagens fixas e em movimento 3.2.3 Oralidade 3.4. Metodologias para o ensino de História. 3.4.1 A construção de problemas históricos 3.4.2 A produção de materiais didáticos para o ensino de História

9. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição químicas e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeias e Teias alimentares. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

11. PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

12. FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras Públicas 2. Canteiro de Obras 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho 3.1. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC) 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura 6. Materiais de construção e sua aplicação 7. Orçamento e cálculo de materiais 8. Processos Construtivos 9. Instalações hidrossanitárias 10. Instalações elétricas 11. Obras de infraestrutura

13. ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. CONTENÇÃO e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

14. ARQUITETO

1. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; 2. Programação de necessidades físicas das atividades; 3. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arriadas, lotes e construções vizinhas; 4. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); 5. Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. 6. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano; 7. Infraestrutura urbana; 8. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. 9. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. 10. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. 11. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras; 12. Coberturas e impermeabilização; 13. Esquadrias; 14. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. 15. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. 16. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. 17. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. 18. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). 19. Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. 20. Planejamento urbano. 21. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º 10.257, de 10/07/2001. 22. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. 23. Planejamento e orçamento de obra. 24. Instalações: elétricas, hidráulicas, gás, águas pluviais. 25. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007). 26. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010). 27. Política Municipal de Saneamento Básico (Lei n.º 3.335 de 28 de dezembro de 2017).

15. TÉCNICO AGROPECUÁRIO

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); 11. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 12. Regulagem de equipamentos agrícolas; 13. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 14. Noções básicas de topografia; 15. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 16. Uso correto de agrotóxicos; 17. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 18. Noções de economia e de administração rural; 19. Legislação Ambiental: Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000

(Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); 20. Agricultura Familiar; 21. Agroecologia e produção orgânica; 22. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 23. Técnicas de recuperação de áreas degradadas; 24. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura. 25. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; 26. Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; 27. Noções de sanidade animal.

16. FISCAL AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia e geologia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 10. Licenciamento Ambiental; 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

17. TURISMOLOGO

1. Fundamentos do turismo; 2. Hospitalidade, lazer e turismo; 3. Mercado e segmentos da atividade turística; 4. Planejamento e gestão do turismo; 5. Políticas públicas e turismo; 6. Gestão de empresas de lazer e turismo; 7. Turismo e patrimônio; 8. Sustentabilidade do turismo; 9. Marketing turístico; 10. Transportes turísticos; 11. Legislação turística; 12. Planejamento e organização de eventos; 13. Cerimonial e protocolo de eventos.

18. FISCAL DE TRIBUTOS

1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. 20. Administração Pública. 21. Órgão e Agentes públicos. 22. Princípios básicos da Administração Pública. 23. Deveres e Poderes da Administração Pública. 24. Serviços Públicos. 25. Atos administrativos. 26. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). 27. Controle da Administração Pública. 28. Responsabilidade Civil do Estado. 29. Organização administrativa do Estado. 30. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. 31. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. 32. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 33. Lei Complementar 12/2018 e suas alterações – Aprova o Código Tributário do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências. 34. Lei Complementar 7/2006 e suas alterações – Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Currais Novos/RN. 35. Lei Orgânica do Município de Currais Novos/RN.

19. AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS

1. Contabilidade Geral: 1.1 Princípios Contábeis. Escrituração contábil. 1.2 conciliação de contas. 1.3. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. 1.4 Estrutura conceitual básica da contabilidade. 1.5 Plano de contas. 1.6 Livros obrigatórios e auxiliares. 1.7 Procedimentos contábeis diversos. 1.8 Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. 1.9 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 1.10 Demonstrações Contábeis. Estoques. 1.11 Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. 1.12 Provisões, passivos e ativos contingentes. 1.13 Depreciação. 1.14 Amortização. Apuração de resultado. 1.15 Legislação societária: 1.16 Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. 1.17 Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
2. Direto Tributário. 2.1 Competência Tributária. 2.2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 2.3. Imunidades. 2.4. Princípios Constitucionais Tributários. 2.5. Conceito e Classificação dos Tributos. 2.6. Espécies Tributárias. 2.7. Tributos de Competência da União. 2.8. Tributos de Competência dos Estados. 2.9. Tributos de Competência dos Municípios. 2.10. Vigência da Legislação Tributária. 2.11. Aplicação da Legislação Tributária. 2.12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 2.13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 2.14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 2.15. Sujeição Ativa e Passiva. 2.16. Solidariedade. 2.17. Capacidade Tributária. 2.18. Domicílio Tributário. 2.19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 2.20. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 2.21. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.
3. Direito Administrativo. 3.1. Administração Pública. 3.2. Órgão e Agentes públicos. 3.3. Princípios básicos da Administração Pública. 3.4. Deveres e Poderes da Administração Pública. 3.5. Serviços Públicos. 3.6. Atos administrativos. 3.7. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). 3.8. Controle da Administração Pública. 3.9. Responsabilidade Civil do Estado. 3.10. Organização administrativa do Estado.
4. Legislação Especiais. 4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. 4.2. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. 4.3. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 4.4. Lei Complementar 12/2018 e suas alterações – Aprova o Código Tributário do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências. 4.5. Lei Complementar 7/2006 e suas alterações – Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Currais Novos/RN. 4.6. Lei Orgânica do Município de Currais Novos/RN.

20, 21, 22. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Constituição Federal de 1988. 2. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo as Leis 8.080/90 e 8.142/90 as suas resoluções atuais, princípios e diretrizes. 3. Participação da comunidade na gestão do SUS. 4. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. 5. Ações e programas do Ministério da Saúde. 6. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. 7. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. 8. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. 9. Cadastro familiar e territorial. 10. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. 11. Aleitamento materno. 12. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 13. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. 14. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. 15. Doenças de notificação compulsória. 16. Atenção domiciliar, visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. 17. Indicadores de saúde. 18. Interpretação demográfica. 19. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). 20. Higiene pessoal e bucal. 21. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cervico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. 22. Caderneta de Saúde da Criança. 23. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. 24. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 25. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. 26. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. 27. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. 28. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. 29. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). 30. Planejamento familiar. 31. Prevenção e combate ao uso de drogas. 32. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. 33. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. 34. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. 35. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. 36. Controle do tabagismo. 37. Programa Nacional de Segurança do Paciente e Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

23. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Processo saúde-doença e seus determinantes e condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e as leis 8.080/1990 e 8.142/1990; 3. Políticas Nacional de Atenção Básica; 4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Endemias; 5. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; 6. Atenção à Saúde e intersetorialidade; 7. Noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; 8. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 9. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil; 10. Sistema de informação em saúde; 11. Controle de vetores e animais peçonhentos; 12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Vigilância em saúde; 14. Política Nacional de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde; 15. Noções de ética e cidadania.

24. ODONTÓLOGO

1. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 2. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. 3. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 4. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. 5. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. 6. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. 7. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. 8. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. 9. Dentífrícios: composição básica e suas funções. 10. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. 11. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionoméricos. 12. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. 13. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. 14. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. 15. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. 16. Laser em Odontologia. 17. Relação dentística-periodontia. 18. Urgências odontológicas. 19. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. 20. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 21. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

25. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

26. ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 4. Teorias de enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. 6. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 7. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 8. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 9. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 10. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas, urológicas; 11. Assistência de enfermagem na saúde mental; 12. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 13. Doenças de notificação compulsória; 14. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 15. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus 17. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Risco biológico e medidas de precauções; 19. Controle de infecção hospitalar; 20. Enfermagem cirúrgica; 21. Segurança do paciente; 22. Central de Material e Esterilização.

27. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem; 3. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame

físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e anotações de enfermagem. 6. Saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 7. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 8. Saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 9. Cuidados de enfermagem ao paciente com doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas, urológicas; 10. Saúde mental e a assistência de enfermagem; 11. Urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 12. Doenças de notificação compulsória; 13. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 14. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 15. Doenças crônicas não transmissíveis; HAS; DM 16. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 17. Segurança do paciente; 18. Central de material e esterilização (CME)

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

DIDÁTICA

1. Didática e o processo de ensino/aprendizagem 2. Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira 3. Objetivos de ensino; 4. Conteúdos de ensino; 5. Metodologias de Ensino e aprendizagem; 6. Planejamento de ensino; 7. Organização do Trabalho pedagógico docente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, candidato no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. 01/2024, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, **me autodeclaro** _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Currais Novos/RN, Data: ____ de ____ de _____.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado(a) na avenida / rua _____, nº. _____, município de _____, Estado: _____, **AUTORIZO o uso de minha imagem**, qual seja através da entrevista, somente para efeitos de utilização deste concurso público, visando garantir a seriedade e a transparência do referido certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Currais Novos/RN, Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO V

CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial da FEMURN	27.02.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e do Município	27.02.2024
3	INSCRIÇÕES	28.02 a 21.03.2024
4	Requerimentos de Isenção	28.02 a 03.03.2024
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	06.03.2024
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	07 e 08.03.2024
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	12.03.2024
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	21.03.2024
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22.03.2024
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	27.03.2024
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	04.04.2024
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	14.04.2024
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	14.04.2024
14	Recursos contra as Provas Objetivas	15 e 16.04.2024
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	23.04.2024
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	23.04.2024
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação das pessoas candidatas de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)	26.04.2024
18	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área da Pessoa Candidata	29 e 30.04.2024
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área da Pessoa Candidata	02.05.2024
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03 e 04.05.2024
21	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	06.05.2024
22	Convocação para o Processo de Aferição de Autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	08.05.2024
23	Aferição de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	09 a 11.05.2024
24	Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	13.05.2024
25	Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	14.05.2024
26	Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração	16.05.2024
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	18.05.2024
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	19 e 20.05.2024
29	RESULTADO FINAL	22.05.2024
30	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL ao Município	22.05.2024

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursocurraisnovos2024@funcern.br**.

Publicado por:
Odon Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:891F2D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 167/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 167/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027344 - Carne bovina, tipo bucho para Dobradinha, congelado, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 22,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	BOM FRIGO/FRIGORIFICO BOMFRIGO	300,00	4.800,00
Item: 0002 - 0027345 - Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 850,00 Quilo - Valor Referência: 36,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:33:26 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	BOM FRIGO/FRIGORIFICO BOMFRIGO	850,00	20.230,00
Item: 0003 - 0027346 - Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 10.000,00 Quilo - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	10.000,00	219.900,00
Item: 0004 - 0027347 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, camaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 7.400,00 Quilo - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	7.400,00	195.656,00
Item: 0005 - 0027348 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente,					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	BOMFRIGO/FRIGORIFICO BOM FRIGO	840,00	23.352,00
Item: 0006 - 0027349 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 9.600,00 Quilo - Valor Referência: 47,39					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	9.600,00	278.304,00
Item: 0007 - 0027350 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 6.000,00 bandeja - Valor Referência: 24,07					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	AVIPEC/ GRANJA AVIPEC	6.000,00	111.000,00
Item: 0008 - 0027351 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 17,94					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	LAR/ LAR COOPERATIVA DE ALIMENTOS	2.000,00	17.480,00
Item: 0009 - 0027352 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem própria e de material transparente atóxico. validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 39,83					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:40:18 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	1.500,00	55.500,00
Item: 0010 - 0027353 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 19,88					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:40:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	FRIBOI/FRIG. FRIBOI	800,00	6.704,00
Item: 0011 - 0027354 - Frango abatido congelado, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 6.500,00 Quilo - Valor Referência: 18,51					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	COOGRAN/GRANJA COOGRAN	6.500,00	63.700,00
Item: 0012 - 0027355 - Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 16.600,00 Quilo - Valor Referência: 23,93					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	REAL/ REAL ALIMENTOS	16.600,00	219.120,00
Item: 0013 - 0027356 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 51,29					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	MAZIDE/MAZIDE	100,00	2.980,00
Item: 0014 - 0027357 - Língua tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 41,18					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	COPAVEL/COPAVEL ALIMENTOS	100,00	1.749,00
Item: 0015 - 0027358 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.400,00 Quilo - Valor Referência: 12,00					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:44:28 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.400,00	21.600,00
Item: 0016 - 0027359 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.400,00 Quilo - Valor Referência: 12,95					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:45:18 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.400,00	21.600,00
Item: 0017 - 0027360 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.500,00 Quilo - Valor Referência: 12,72					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:46:21 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.500,00	25.300,00
Item: 0018 - 0027361 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 12,95					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:47:08 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.000,00	23.500,00
Item: 0019 - 0027362 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 12,88					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:47:41 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	SERIDO	ELIMARI REGIO DE MEDEIROS ME	450,00	4.950,00
Item: 0020 - 0027363 - Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:48:25 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.000,00	34.500,00
Item: 0021 - 0027365 - Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:49:30 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	8.000,00	12.640,00
Item: 0022 - 0027366 - Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. - Quantidade: 50.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:50:23 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	50.000,00	75.000,00
Item: 0023 - 0027367 - Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 8.800,00 Quilo - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:51:06 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	8.800,00	22.440,00
Item: 0024 - 0027368 - Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:51:51 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	6.000,00	46.860,00
Item: 0025 - 0027369 - Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 8.700,00 Quilo - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 11:55:50 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	8.700,00	15.660,00
Item: 0026 - 0027370 - Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 15.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:11:55 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	15.000,00	18.000,00
Item: 0027 - 0027371 - Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. - Quantidade: 13.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:12:33 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	13.500,00	24.030,00
Item: 0028 - 0027372 - Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 35,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.500,00	28.140,00
Item: 0029 - 0027373 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 7.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:13:44 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	7.500,00	23.250,00
Item: 0030 - 0027374 - Batata doce, 1ª qualidade, características adicionais, extras sem sujidades - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:14:21 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.000,00	9.500,00
Item: 0031 - 0027375 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 5.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.200,00	19.240,00
Item: 0032 - 0027377 - Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	1.500,00	5.220,00
Item: 0033 - 0027378 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 7.600,00 Quilo - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:16:28 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	7.600,00	25.080,00
Item: 0034 - 0027379 - Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	1.500,00	3.825,00
Item: 0035 - 0027380 - Jerimum, sem banheiras, novos limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.000,00	10.650,00
Item: 0036 - 0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:18:16 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.000,00	10.750,00
Item: 0037 - 0027381 - Pimentão verde, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:19:01 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	450,00	1.642,50
Item: 0038 - 0027382 - Tomate, maduro, de 1ª qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,60					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:19:39 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	4.000,00	14.000,00
Item: 0039 - 0027383 - Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 6,76					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:22:15 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	1.800,00	6.444,00
Item: 0040 - 0027384 - Achantado, em pó, vitamínico, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 12.000,00 Pacote - Valor Referência: 10,45					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:24:57 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	ITALAC	ITALAC	12.000,00	60.000,00
Item: 0041 - 0027385 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 16.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,57					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALEGRE	ALEGRE/USINA MONTE ALEGRE S.A	16.000,00	62.240,00
Item: 0042 - 0027386 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 42,00 Unidade - Valor Referência: 9,30					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:26:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LINEA	LINEA	42,00	378,00
Item: 0043 - 0027387 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 25.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,49					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:27:34 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	KIKA	KIKA	25.000,00	132.500,00
Item: 0044 - 0027388 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,41					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:28:02 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	KIKA	KIKA	3.000,00	17.100,00
Item: 0045 - 0027389 - Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 170g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,74					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	YOKY-GRUPO GENERAL MILS	6.000,00	22.740,00
Item: 0046 - 0027390 - Bebida láctea, sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - Quantidade: 12.000,00 Litro - Valor Referência: 7,61					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:38:24 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	12.000,00	54.000,00
Item: 0047 - 0027391 - Bebida láctea, sabor salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - Quantidade: 5.800,00 Litro - Valor Referência: 7,45					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:38:39 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	5.800,00	26.970,00
Item: 0048 - 0027395 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,60					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	10.000,00	48.900,00
Item: 0049 - 0027396 - Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 8.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,97					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	8.000,00	38.720,00
Item: 0050 - 0027397 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,96					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	10.000,00	45.000,00
Item: 0051 - 0027398 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 8,04					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:42:12 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	ESTRELA	ESTRELA	200,00	1.198,00
Item: 0052 - 0027399 - Biscoito salgado, tipo mini cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. - Quantidade: 800,00 Pacote - Valor Referência: 7,78					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:42:24 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	FORTALEZA	FORTALEZA	800,00	4.792,00
Item: 0053 - 0027400 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 15,37					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAFÉ PURO CAFÉ PURO/IND.	ALIM. MARATÁ LTDA.	2.000,00	12.980,00
Item: 0054 - 0027401 - Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 30g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 3.500,00 Unidade - Valor Referência: 7,57					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:45:49 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	KISABOR	KISABOR	3.500,00	11.200,00
Item: 0055 - 0027402 - Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:46:19 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	VITAMILHO	VITAMILHO	5.000,00	6.500,00
Item: 0056 - 0027403 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 2.800,00 Quilo - Valor Referência: 9,68					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	BREJINHO/PAJEU NORDESTE	2.800,00	15.932,00
Item: 0057 - 0027404 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,19					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	FINNA	FINNA/M DIAS BRANCO	1.200,00	6.684,00
Item: 0058 - 0027405 - Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 27,00 Unidade - Valor Referência: 8,63					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:51:45 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	DONA BENTA	DONA BENTA	27,00	159,30
Item: 0059 - 0027406 - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 8.200,00 Quilo - Valor Referência: 14,35					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	8.200,00	77.818,00
Item: 0060 - 0027407 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 10,08					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	1.500,00	10.485,00
Item: 0061 - 0027436 - Feijão, tipo branco, tipo 1, para dobradinha, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 500 g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Situação Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	Modelo DULAR	Marca/ Fabricante DULAR/RMR AGROIND. C. ATC.B.E EMP. LTDA	Quantidade 2.500,00	Valor Total 20.475,00
Item: 0062 - 0027409 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 8.200,00 Quilo - Valor Referência: 12,84					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM E TRANSP. LTDA	8.200,00	72.078,00
Item: 0063 - 0027410 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 22.600,00 Pacote - Valor Referência: 4,51					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	BOMILHO/ASA IND ALIMENTOS	DE 22.600,00	37.290,00
Item: 0064 - 0027411 - Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 2.600,00 Unidade - Valor Referência: 8,18					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	PILAO/IND DE ALIMENTOS PILAO	2.600,00	12.974,00
Item: 0065 - 0027412 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 60.000,00 Pacote - Valor Referência: 14,49					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	ITALAC/GOIAS MINAS	60.000,00	431.400,00
Item: 0066 - 0027413 - Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 25,62					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	NINHO/NESTLE	300,00	6.897,00
Item: 0067 - 0027414 - Margarina com sal ZERO gorduras TRANS, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Produto com 0 de gordura TRANS. - Quantidade: 6.200,00 Unidade - Valor Referência: 11,35					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:56:22 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	QUALY	QUALY	6.200,00	68.200,00
Item: 0068 - 0027415 - Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 11.400,00 Pacote - Valor Referência: 5,55					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	VITARELA/M DIAS	11.400,00	35.340,00
Item: 0069 - 0027416 - Macarrão, tipo talharim, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 5.200,00 Pacote - Valor Referência: 8,55					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:57:29 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	VITARELLA	VITARELLA	5.200,00	22.360,00
Item: 0070 - 0027417 - Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,87					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:58:00 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	BRANDINE/M DIAS	2.000,00	8.580,00
Item: 0071 - 0027418 - Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,04					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 12:58:38 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	VITARELLA	VITARELLA	3.000,00	12.900,00
Item: 0072 - 0027419 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,87					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:00:00 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	QUALY	QUALY	2.000,00	20.400,00
Item: 0073 - 0027420 - Mistura à base de amido de milho, tipo cremogema, para preparo de mingau, não contém ovo, sabores variados (baunilha, chocolate, morango e banana). Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, estampada no rótulo da embalagem. Caixa de 180g. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,11					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:01:04 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAISENA	MAISENA	300,00	1.800,00
Item: 0074 - 0027421 - Cereal, infantil, à base de arroz, pré-cozido, tipo mucilon, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo fonte de ferro, embalagem com aproximadamente 230g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,55					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	nutrilon/nutriday	1.000,00	6.790,00
Item: 0075 - 0027422 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,95					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	DONA CLARA/ GRUPO 3.000,00 3 CORAÇÕES		8.220,00
Item: 0076 - 0027423 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,26					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:02:34 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	KIMIMO	KIMIMO	6.000,00	36.600,00
Item: 0077 - 0027424 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 300 g. - Quantidade: 2.800,00 Unidade - Valor Referência: 7,47					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	QUERO/HEINZ DO BRASIL	2.800,00	9.240,00
Item: 0078 - 0027425 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 4.450,00 Unidade - Valor Referência: 13,74					
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOYA	SOYA/BUNGE S.A	4.450,00	39.560,50
Item: 0079 - 0027426 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 2.120,00 Quilo - Valor Referência: 3,25					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:03:56 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARLIN	MARLIN	2.120,00	2.120,00
Item: 0080 - 0027427 - Orégano desidratado, com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,78					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:04:10 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.000,00	4.000,00
Item: 0081 - 0027428 - Proteína texturizada de soja, granulada, sabor carne, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,75					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	SUPRESOY/GRUPO JOSAPAR	6.000,00	31.740,00
Item: 0082 - 0027429 - Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 11.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,80					
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:05:11 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	88	88	11.000,00	59.950,00
Item: 0083 - 0027430 - Condimento em pó, fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 61,09					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:05:43 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	VITAMILHO	VITAMILHO	1.000,00	2.000,00
Item: 0084 - 0027431 - Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g. - Quantidade: 1.600,00 Unidade - Valor Referência: 6,27					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	ITALAC/GOIAS MINAS	1.600,00	5.424,00

Item: 0085 - 0027432 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:11:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	NACIONAL	SADIO/ IND DE TEMPEROS SADIO	5.000,00	8.950,00
Item: 0086 - 0034526 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de material terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem. Com peso médio de 130g. - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:09:07 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	NACIONAL	2.500,00	13.725,00
Item: 0087 - 0034527 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:09:33 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MABEL	MABEL	4.000,00	19.600,00
Item: 0088 - 0034528 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:10:13 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MABEL	MABEL	4.000,00	19.600,00
Item: 0089 - 0034529 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me (08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 13:10:30 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MABEL	MABEL	4.000,00	19.600,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B3286FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 167/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Registro de Preços Eletrônico - 167/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - 0027344 - Carne bovina, tipo bucho para Dobradinha, congelado, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 22,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	300,00 Quilo	16,00	4.800,00	Homologado em 26/02/2024 13:12:23 Por: HOSANIRA GALVAO	
0002 - 0027345 - Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 36,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	850,00 Quilo	23,80	20.230,00	Homologado em 26/02/2024 13:12:29 Por: HOSANIRA GALVAO	
0003 - 0027346 - Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - BOMFRIGO - Valor Referência: 33,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	BOMFRIGO	10.000,00 Quilo	21,99	219.900,00	Homologado em 26/02/2024 13:12:53 Por: HOSANIRA GALVAO	
0004 - 0027347 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chaminé, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - BOMFRIGO - Valor Referência: 35,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	BOMFRIGO	7.400,00 Quilo	26,44	195.656,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO	
0005 - 0027348 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 44,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	840,00 Quilo	27,80	23.352,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0006 - 0027349 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - BOMFRIGO - Valor Referência: 47,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	BOMFRIGO	9.600,00 Quilo	28,99	278.304,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0007 - 0027350 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 24,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	6.000,00 bandeja	18,50	111.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0008 - 0027351 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 17,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.000,00 Quilo	8,74	17.480,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	

						GALVAO
0009 - 0027352 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 39,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
comercial zona sul ltda - me	PESCADOS DA CRUZ	1.500,00 Quilo	37,00	55.500,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0010 - 0027353 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 19,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	800,00 Quilo	8,38	6.704,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0011 - 0027354 - Frango abatido congelado, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 18,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	6.500,00 Quilo	9,80	63.700,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0012 - 0027355 - Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 23,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	16.600,00 Quilo	13,20	219.120,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0013 - 0027356 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 51,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	100,00 Quilo	29,80	2.980,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0014 - 0027357 - Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega. - NACIONAL - Valor Referência: 41,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	100,00 Quilo	17,49	1.749,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0015 - 0027358 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - NACIONAL - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.400,00 Quilo	4,00	21.600,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0016 - 0027359 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - NACIONAL - Valor Referência: 12,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.400,00 Quilo	4,00	21.600,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0017 - 0027360 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - NACIONAL - Valor Referência: 12,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.500,00 Quilo	4,60	25.300,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0018 - 0027361 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - NACIONAL - Valor Referência: 12,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.000,00 Quilo	4,70	23.500,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0019 - 0027362 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - SERIDO - Valor Referência: 12,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
comercial zona sul ltda - me	SERIDO	450,00 Quilo	11,00	4.950,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0020 - 0027363 - Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - NACIONAL - Valor Referência: 14,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.000,00 Quilo	6,90	34.500,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0021 - 0027365 - Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. - NACIONAL - Valor Referência: 5,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	8.000,00 Unidade	1,58	12.640,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0022 - 0027366 - Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. - NACIONAL - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	50.000,00 Quilo	1,50	75.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0023 - 0027367 - Laranja, tipo péra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 4,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	8.800,00 Quilo	2,55	22.440,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0024 - 0027368 - Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - INATURA - Valor Referência: 13,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	6.000,00 Quilo	7,81	46.860,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0025 - 0027369 - Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 8,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	8.700,00 Quilo	1,80	15.660,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0026 - 0027370 - Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. - NACIONAL - Valor Referência: 6,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	15.000,00 Quilo	1,20	18.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0027 - 0027371 - Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. - NACIONAL - Valor Referência: 7,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	13.500,00 Quilo	1,78	24.030,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0027372 - Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto. - INATURA - Valor Referência: 35,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	1.500,00 Quilo	18,76	28.140,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0027373 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	7.500,00 Quilo	3,10	23.250,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0027374 - Batata doce, 1ª qualidade, características adicionais, extras sem sujidades - NACIONAL - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.000,00 Quilo	1,90	9.500,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0027375 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.200,00 Quilo	3,70	19.240,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0027377 - Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. - NACIONAL - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.500,00 Quilo	3,48	5.220,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0027378 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	7.600,00 Quilo	3,30	25.080,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0027379 - Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.500,00 Quilo	2,55	3.825,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0027380 - Jerimum, sem banheiras, novos limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração. - NACIONAL - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.000,00 Quilo	2,13	10.650,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - NACIONAL - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.000,00 Quilo	2,15	10.750,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0027381 - Pimentão verde, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	450,00 Quilo	3,65	1.642,50	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0027382 - Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - NACIONAL - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	4.000,00 Quilo	3,50	14.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0027383 - Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. - NACIONAL - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.800,00 Quilo	3,58	6.444,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0027384 - Açoalado, em pó, vitamínico, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - ITALAC - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ITALAC	12.000,00 Pacote	5,00	60.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0027385 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - ALEGRE - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	ALEGRE	16.000,00 Quilo	3,89	62.240,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0027386 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - LINEA - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	LINEA	42,00 Unidade	9,00	378,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0027387 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KIKA - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	KIKA	25.000,00 Quilo	5,30	132.500,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0027388 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KIKA - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	KIKA	3.000,00 Quilo	5,70	17.100,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0027389 - Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 170g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	6.000,00 Unidade	3,79	22.740,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0027390 - Bebida láctea, sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	NATURAL DA VACA	12.000,00 Litro	4,50	54.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO

0047 - 0027391 - Bebida láctea, sabor salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	NATURAL DA VACA 5.800,00 Litro		4,65	26.970,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0027395 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - NACIONAL - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	10.000,00 Pacote	4,89	48.900,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0027396 - Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - NACIONAL - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	8.000,00 Pacote	4,84	38.720,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0027397 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - NACIONAL - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	10.000,00 Pacote	4,50	45.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0027398 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	200,00 Pacote	5,99	1.198,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0027399 - Biscoito salgado, tipo mini cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. - FORTALEZA - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	FORTALEZA	800,00 Pacote	5,99	4.792,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0027400 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC. - CAFÉ PURO - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	CAFÉ PURO	2.000,00 Unidade	6,49	12.980,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0027401 - Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 30g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - KISABOR - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KISABOR	3.500,00 Unidade	3,20	11.200,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0027402 - Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - VITAMILHO - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	5.000,00 Quilo	1,30	6.500,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0027403 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.800,00 Quilo	5,69	15.932,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0027404 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. - FINNA - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	FINNA	1.200,00 Quilo	5,57	6.684,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0027405 - Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - DONA BENTA - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	DONA BENTA	27,00 Unidade	5,90	159,30	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0027406 - Feijão, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KERO MAIS - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	KERO MAIS	8.200,00 Quilo	9,49	77.818,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0027407 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KERO MAIS - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	KERO MAIS	1.500,00 Quilo	6,99	10.485,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0027436 - Feijão, tipo branco, tipo 1, para dobradinha, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 500 g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - DULAR - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	DULAR	2.500,00 Quilo	8,19	20.475,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0027409 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KERO MAIS - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	KERO MAIS	8.200,00 Quilo	8,79	72.078,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0027410 - Floção de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	22.600,00 Pacote	1,65	37.290,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0027411 - Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.600,00 Unidade	4,99	12.974,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0027412 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	60.000,00 Pacote	7,19	431.400,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0027413 - Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 25,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	300,00 Pacote	22,99	6.897,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0027414 - Margarina com sal ZERO gorduras TRANS, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Produto com 0 de gordura TRANS. - QUALY - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	QUALY	6.200,00 Unidade	11,00	68.200,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0027415 - Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - NACIONAL - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	11.400,00 Pacote	3,10	35.340,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0027416 - Macarrão, tipo talharim, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - VITARELLA - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	VITARELLA	5.200,00 Pacote	4,30	22.360,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0027417 - Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - NACIONAL - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.000,00 Pacote	4,29	8.580,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0027418 - Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - VITARELLA - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	3.000,00 Pacote	4,30	12.900,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0027419 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido. - QUALY - Valor Referência: 14,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUALY	2.000,00 Unidade	10,20	20.400,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0027420 - Mistura à base de amido de milho, tipo cremogema, para preparo de mingau, não contém ovo, sabores variados (baunilha, chocolate, morango e banana). Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, estampada no rótulo da embalagem. Caixa de 180g. - MAISENA - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MAISENA	300,00 Unidade	6,00	1.800,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0027421 - Cereal, infantil, à base de arroz, pré-cozido, tipo mucilon, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo fonte de ferro, embalagem com aproximadamente 230g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 11,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.000,00 Unidade	6,79	6.790,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0027422 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	3.000,00 Pacote	2,74	8.220,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0027423 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KIMIMO - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	6.000,00 Unidade	6,10	36.600,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0027424 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 300 g. - NACIONAL - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.800,00 Unidade	3,30	9.240,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0027425 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - SOYA - Valor Referência: 13,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	SOYA	4.450,00 Unidade	8,89	39.560,50	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0027426 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - MARLIN - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MARLIN	2.120,00 Quilo	1,00	2.120,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0027427 - Orégano desidratado, com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - PRIMAVERA - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	PRIMAVERA	1.000,00 Unidade	4,00	4.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0027428 - Proteína texturizada de soja, granulada, sabor carne, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	6.000,00 Unidade	5,29	31.740,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0027429 - Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - 88 - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	88	11.000,00 Unidade	5,45	59.950,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0027430 - Condimento em pó, fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - VITAMILHO - Valor Referência: 61,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	1.000,00 Quilo	2,00	2.000,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0027431 - Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g. - NACIONAL - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.600,00 Unidade	3,39	5.424,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0085 - 0027432 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referência: 5,64					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	5.000,00 Unidade	1,79	8.950,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0034526 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de material terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem. Com peso médio de 130g. - NACIONAL - Valor Referência: 5,49					
comercial zona sul ltda - me	NACIONAL	2.500,00 Quilo	5,49	13.725,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0034527 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - MABEL - Valor Referência: 9,91					
comercial zona sul ltda - me	MABEL	4.000,00 Pacote	4,90	19.600,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0034528 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - MABEL - Valor Referência: 10,68					
comercial zona sul ltda - me	MABEL	4.000,00 Pacote	4,90	19.600,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0034529 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - MABEL - Valor Referência: 11,20					
comercial zona sul ltda - me	MABEL	4.000,00 Pacote	4,90	19.600,00	Homologado em 26/02/2024 13:13:12 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5391931A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS de 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 759.526,64 (Setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
1.	BL-PSB	BÁSICA	35.383-3	RS 35.862,65
2.	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	39.738-5	RS 15.982,62
3.	BL - GSUAS	GESTÃO	35.377-9	RS 674,60
4.	BL - IGD-PAB	GESTÃO	48.950-6	RS 53,59
5.	BL - GBF	GESTÃO	35.373-6	RS 49.343,31
6.	ACESUAS	PROGRAMAS	35.366-3	RS 1.402,86
7.	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	35.371-X	RS 694,85
8.	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	38.231-0	RS 1.681,73
9.	COVID ACO	GESTÃO	44.491-X	RS 3,11
10.	COVID ALI	GESTÃO	44.492-8	RS 77,17
11.	COVID EPI	GESTÃO	44.494-4	RS 42,67
12.	SIGTV_ESTR3	PROGRAMAS	44.858-3	RS 35,48
13.	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	52.408-5	RS 630.786,14
14.	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	51.132-3	RS 22.885,86
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 759.526,64

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2024.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 27 ou 28 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 26 de fevereiro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
53.	183	ELISIANA NADIA DA SILVA
54.	182	MÁRCIA FRANCIONE SENA DO NASCIMENTO
55.	198	MICHELINE DE OLIVEIRA
56.	199	MARIA ALDELÚCIA DE MEDEIROS ASSIS
57.	102	CLÁUDIA MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2.	002	CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES
3.	185	DANIELA KATERINE DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F223F492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Guimarães/RN, 26 de fevereiro de 2024

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
27/02/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guimarães - RN.
a	HORÁRIO:
28/02/2024	QUINTA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00 SEXTA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00

CARGO Nº 01 - Professor Pedagogo - Educação Infantil ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
10	DENIZE MIRANDA DA SILVA	28/10/1986	23

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
09	KELLY SAYONARA DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ	25/01/1996	21
10	KATIA BATISTA DA SILVA FELIX	31/05/1973	20,5
01 (PeD)	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA (PeD)	07/12/1968	15,5

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) Zona Rural e Urbana			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
58	LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	10/06/1979	18,5
59	NIALI VERÔNICA BARBALHO DE BRITO	19/11/1986	18

CARGO Nº 13 - Professor de Língua Portuguesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCISCO ELITÂNIO BEZERRA DE ARAÚJO RANGEL	08/09/1985	29
02	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA A. OLIVEIRA	22/11/1988	29
03	JULIANA FERNADES GONÇALVES	27/04/1983	23

CARGO Nº 20 - Professor de Matemática ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
05	ALISON BRUNO TOMAZ DA SILVA	29/01/1995	20
06	ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS	11/04/1997	17,5

CARGO Nº 24 - Professor de Ensino Religioso ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA	30/04/1968	16,5

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:202CE69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA)**

ANEXO IV – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA)

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
01 – Nome do Município:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):	03 – Número do CNPJ	04 - Exercício
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.600.385/0001-32.	2022
05 – Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 800 - CEP. 59.508-0000		06 – Município: IPANGUAÇU	07 – UF: RN

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA FÍSICA			
08 – Meta Física: Famílias atendidas: 0,00	09 – Programado (Exemplo: 2022): Número de famílias atendidas programadas: 0,00	10 – Executado (Exemplo 2022): Número de famílias efetivamente atendidas: 0,00	11 – Projetado para o exercício subsequente: Número de famílias a serem atendidas (projeção): 15

BLOCO 3 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)							
12 – Saldo Anterior (a)	13 – Valor Recebido (b)	14 – Rendimentos de Aplic. Financeira (c)	15 – Devolução (d)	16 – Valor Total das Receitas (e=a+b+c+d)	17 – Despesas Realizadas (f)	18 – Saldo a Reprogramar (g=e-f)	
144,24	12.000,00	111,40	0,00	12.465,04	0,00	12.465,04	

BLOCO 4 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 Seq.	20 - Nº Processo de Pagamento	21 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	22 – Especificações dos Bens ou Serviços	23 – Documento fiscal			24 – Pagamento		25 – Valor (R\$)
				Tipo	Número	Data Emissão	Nº OB. ou Nota de Pagamento	Data	
1	0,00	0,00	0,00	Ex.: NFS-e ou NF-e	000.000.000	00/00/0000	000.000.000	00/00/0000	00.000,00
26 – TOTAL									

BLOCO 5 – AUTENTICAÇÃO	
Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022 e suas alterações e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e julgamento das contas do Município pelo TCE.	
IPANGUAÇU/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	
HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA Secretário (a) Municipal de Assistência Social	EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:07C0F5EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA)

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
01 – Nome do Município:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):	03 – Número do CNPJ	04 – Exercício
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.600.385/0001-32.	2023
05 – Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 800 - CEP. 59.508-0000			06 – Município: IPANGUAÇU / 07 – UF: RN

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA FÍSICA			
08 – Meta Física: Famílias atendidas: 15	09 – Programado (Exemplo: 2023): Número de famílias atendidas programadas: 15	10 – Executado (Exemplo 2023): Número de famílias efetivamente atendidas: 15	11 – Projetado para o exercício subsequente: Número de famílias a serem atendidas (projeção): 15

BLOCO 3 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)						
12 – Saldo Anterior (a)	13 – Valor Recebido (b)	14 – Rendimentos de Aplic. Financeira (c)	15 – Devolução (d)	16 – Valor Total das Receitas (e=a+b+c+d)	17 – Despesas Realizadas (f)	18 – Saldo a Reprogramar (g=e-f)
12.465,04	18.000,00	189,57	0,00	30.654,61	7.339,80	23.643,47

BLOCO 4 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Seq.	20 – Nº Processo de Pagamento	21 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	22 – Especificações dos Bens ou Serviços	23 – Documento fiscal			24 – Pagamento		25 – Valor (R\$)
				Tipo	Número	Data Emissão	Nº OB. ou Nota de Pagamento	Data	
1	522 525	Maria Ofélia Soares de Souza – CPF: 091.289.844-55	Pagamento com despesa com pessoal, exceto os servidores inativos. Exemplo: remuneração dos servidores efetivos, contratados por tempo determinado e estagiários lotados no CREAS.	Ex.: NFS-e ou NF-e	000.000.000	00/00/0000	307/2023 307/2023	01/11/2023 01/11/2023	1.839,80 160,20
2	523 597	Maria Ofélia Soares de Souza – CPF: 091.289.844-55	Pagamento com despesa com pessoal, exceto os servidores inativos. Exemplo: remuneração dos servidores efetivos, contratados por tempo determinado e estagiários lotados no CREAS.	Ex.: NFS-e ou NF-e	000.000.000	00/00/0000	308/2023 308/2023	30/11/2023 30/11/2023	1.839,80 160,20
3	583	Maria Ofélia Soares de Souza – CPF: 091.289.844-55	Pagamento com despesa com pessoal, exceto os servidores inativos. Exemplo: remuneração dos servidores efetivos, contratados por tempo determinado e estagiários lotados no CREAS.	Ex.: NFS-e ou NF-e	000.000.000	00/00/0000	343/2023 343/2023	28/12/2023 28/12/2023	1.839,80 160,20
4	582 598	Maria Ofélia Soares de Souza – CPF: 091.289.844-55	Pagamento com despesa com pessoal, exceto os servidores inativos. Exemplo: remuneração dos servidores efetivos, contratados por tempo determinado e estagiários lotados no CREAS.	Ex.: NFS-e ou NF-e	000.000.000	00/00/0000	343/2023 343/2023	20/12/2023 20/12/2023	1.384,80 115,20
26 – TOTAL									7.339,80

BLOCO 5 – AUTENTICAÇÃO		
Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022 e suas alterações e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e julgamento das contas do Município pelo TCE.		
IPANGUAÇU/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	<u>HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA</u>	<u>EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA</u>
	Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:11458FAE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V – PLANO DE AÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS

ANEXO V – PLANO DE AÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS

BLOCO 1 – DADOS CADASTRAIS			
1 – IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE			
1.1 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU		1.2 CNPJ: 08.085.318/0001-24	
1.3 Logradouro (Rua, Avenida...): AVENIDA LUIZ GONZAGA, 800			
1.4 Bairro: CENTRO	1.5 Cidade: IPANGUAÇU	1.6 UF: RN	1.7 CEP: 59.508-000
1.8 Telefone: (84) 3335-2540			
1.9 E-mail Institucional: smasipanguacurn@gmail.com			

2 – IDENTIFICAÇÃO GESTOR DO FMAS			
2.1 Responsável Legal: HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA		2.2 CPF: 097.341.344-18	
2.3 Cargo: SECRETÁRIA		2.4 RG: 002.899.070	
2.5 Logradouro (Rua, Avenida...): RUA JOÃO LEOCÁDIO GONZAGA, 07			
2.6 Bairro: COHAB	2.7 Cidade: IPANGUAÇU Paulo do Pontegi		2.8 UF: RN
2.10 Telefones: (84) 9 9911-3467		2.11 E-mail: smasipanguacurn@gmail.com	

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1 CNPJ: 14.600.385/0001-32		3.2 Vínculo Institucional: SEMTHAS	
3.3 Ato de Criação: LEI		3.4 Nº do Ato de Criação: 031	3.5 Data da Assinatura: 10/12/1999 00/00/0000
3.6 Data da Publicação: 10/12/1999 00/00/0000			

3.7 Telefone: (84) 3335-2540

3.8 E-mail: smasipanguacurn@gmail.com

4 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 Endereço: RIA 23 DE DEZEMBRO, 104

4.2 CEP: 59.508-000

4.3 E-mail: cmasipanguacurn@gmail.com

4.4 Telefone: (84) 99133-8270

4.5 Nome do Presidente: EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

4.6 Vigência do Mandato: 14/03/2023 a 14/03/2025

BLOCO 2 – PREVISÃO DE ATENDIMENTO**5.1 COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Atendimento, apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (TNSS, 2009, Pág.31)

5.2 PARÂMETROS PARA IDENTIFICAÇÃO DA METAFÍSICA

5.3 Referência de Atendimento: 15

5.4 Previsão de atendimento: 15

6.1 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Ações	Prazo		Programação Execução Orçamentária			Programação Execução Financeira	
		Início	Final	Categoria Econômica	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	R\$	R\$
Pagamento com despesa com pessoal, exceto os servidores inativos. Exemplo: remuneração dos servidores efetivos, contratados por tempo determinado e estagiários lotados no CREAS.	Pagamento com despesa com pessoal, exceto os servidores inativos. Exemplo: remuneração dos servidores efetivos, contratados por tempo determinado e estagiários lotados no CREAS.	JANEIRO/2024	DEZEMBRO/2024	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS		23.643,47

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas.

IPANGUAÇU-RN, 26 de FEVEREIRO de 2024.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:6616BBEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DA SAÚDE****IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN**

CNPJ nº 70.031.612/0001-27

EXERCÍCIO: 2023**1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.606.246,67
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.073.389,35
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	5.259.171,37
TOTAL DAS DESP. PRÓPRIAS (V)	3.814.217,98
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	1.461.738,04
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	2.790.937,00
VALOR APLICADO = (V)	3.814.217,98
PERCENTUAL APLICADO (V-VI) X100	20,50%
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	1.023.280,98
% APLICADO	20,50%

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Itaú/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **20,50%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$ 1.023.280,98**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e a capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União - FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.

4 - Manutenção dos veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: Chevrolet Spin, Fiat Palio, Fiat Mobi, Ambulâncias tipo I.
5 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia e Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas ao longo do ano em análise.
6 - Desenvolver ações de prevenção e combate aos vetores.	Atividades contínuas ao longo do ano em análise.
7 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
8 - Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, vacinação de grupos prioritários, dentre outros.
9 - Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
10 - Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
11 - Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica em Saúde Municipal.
12 - Atenção especializada municipal através do Hospital Municipal Marcolino Bessa.	Atendimento às urgências clínicas e internamentos clínicos adulto e pediátrico.
13 - Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente; Contratação de serviços especializados em consultas médicas.
14 - Construir, equipar e dar funcionalidade da Unidade Hospitalar, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.	- Reforma e Ampliação do Hospital Municipal "Marcolino Bessa".

3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2023, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2023 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS **não** encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual **20,50%** de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, chegando a **5,50%** acima do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente às Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Itaú/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2023.

Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Itaú/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DF905C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0025/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 36.000,00
			Total da Ação:		R\$ 36.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
			Total da Ação:		R\$ 24.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS			
			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			25 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				

		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
			66 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
			630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
			196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 20.000,00
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
			Total da Ação:		RS 28.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 83.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			48 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 7.000,00
			Total da Ação:		RS 7.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 12.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:84B025C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0024/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.700,00(setenta e um mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 1.700,00
			Total da Ação:		R\$ 1.700,00
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 71.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 71.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:07CA604A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004545	Aurea Brígida de Lima Gonçalves	Coordenadora do Cras
0000107	Claudineide Sabino da Silva Santos	Sec. Municipal de Educação
0000905	Diogo Demontier dos Santos	Coordenador de Programas
0000731	Edilson Batista de Farias	Técnico em Vigilância Sanitária
0004154	Edna da Costa Silva Abdias	Sec. Adjunta de Administração e Planejamento
0000415	Erinaldo Mandu dos Santos	Gari
0004090	Fabio José Oliveira Da Costa	Sec. Municipal de Transportes
0000121	Franciluce da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
0003638	Francisco Genaelson Lima de Araújo	Assessor de Projetos Desportivos
0004197	Gustavo Barbosa Araújo	Coordenador Geral de Recursos Humanos
0004111	Hugo Rafael Dantas da Silva	Sec. Adjunto de Finanças e Tributação
0004138	José Bruno Dantas da Costa	Controlador Geral
0000027	Jose Elivan Santos de Lima	Pedreiro
0000605	Jose Francisco dos Santos Filho	Agente de Combate as Endemias
0000081	Jose Ivan de Medeiros	Assistente Administrativo
0000090	Josefa Terezinha Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar
0000311	Lucicleide Andrade da Costa Araujo	Agente Comunitária de Saúde
0000728	Luiz Antonio Lopes Silva	Motorista
0000147	Maria das Vitorias dos Santos	Lavadeira
0000676	Maria de Fatima do Nascimento	Técnica em Enfermagem
0000380	Maria Jaina Silva	Merendeira
0000903	Robson Michall Guedes de Oliveira	Sec. Municipal de Turismo e Cultura
0000678	Sandra Valdevino	Auxiliar de Serviços Gerais
0000079	Valmir Candido de Souza	Coordenador de Programas da Agricultura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:88F27704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 3/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025755 - Bacia Plástica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 38,05					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	86,00	1.066,40
Item: 0002 - 0025756 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros. - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 46,41					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	86,00	1.092,20
Item: 0003 - 0025757 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros. - Quantidade: 95,00 Unidade - Valor Referência: 25,55					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELEVATE UTILIDADES LTDA (52.996.455/0001-02)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BA15	ARQPLAST	95,00	684,00
Item: 0004 - 0025758 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros. - Quantidade: 115,00 Unidade - Valor Referência: 18,32					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	115,00	707,25
Item: 0005 - 0025759 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos. - Quantidade: 124,00 Unidade - Valor Referência: 65,07					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	124,00	4.048,60
Item: 0006 - 0025760 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos. - Quantidade: 111,00 Unidade - Valor Referência: 135,55					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de pri	JAGUAR	111,00	5.772,00
Item: 0007 - 0025761 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. - Quantidade: 153,00 Unidade - Valor Referência: 18,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	153,00	856,80
Item: 0008 - 0025762 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. - Quantidade: 131,00 Unidade - Valor Referência: 26,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	131,00	1.427,90
Item: 0009 - 0025763 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. - Quantidade: 119,00 Unidade - Valor Referência: 32,75					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLAST	PLAST	119,00	2.142,00
Item: 0010 - 0025764 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS - Quantidade: 148,00 Unidade - Valor Referência: 25,01					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	LUMAR	lumar e industria	148,00	888,00
Item: 0011 - 0025765 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL - Quantidade: 140,00 Unidade - Valor Referência: 68,95					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UNINJET	UNINJET	140,00	2.436,00
Item: 0012 - 0025766 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS - Quantidade: 140,00 Unidade - Valor Referência: 146,87					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	140,00	8.120,00
Item: 0013 - 0025767 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - Quantidade: 130,00 Unidade - Valor Referência: 107,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	60L	MERCONPLAS	130,00	4.030,00
Item: 0014 - 0025768 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS - Quantidade: 123,00 Unidade - Valor Referência: 170,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	LUMAR	lumar e industria	123,00	5.528,85

Pinheiro					
Item: 0015 - 0025769 - Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm - Quantidade: 183,00 Unidade - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELEVATE UTILIDADES LTDA (52.996.455/0001-02)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CT10	ARQPLAST	183,00	686,25
Item: 0016 - 0025770 - Cafeteira em alumínio capacidade 2 litros - Quantidade: 71,00 Unidade - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ROCHA	ROCHA E INDUSTRIA	71,00	3.439,95
Item: 0017 - 0025771 - Cafeteira em alumínio capacidade 1Litro - Quantidade: 58,00 Unidade - Valor Referência: 61,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ROCHA	rocha e industria	58,00	2.027,10
Item: 0018 - 0025772 - Caixa De Isopor Grande 50 Litros - Quantidade: 65,00 Unidade - Valor Referência: 134,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ISOPOR	ISOPOR	65,00	3.854,50
Item: 0019 - 0025773 - Caixa De Isopor Grande 100 Litros - Quantidade: 66,00 Unidade - Valor Referência: 188,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ISOPOR	ISOPOR	66,00	7.698,24
Item: 0020 - 0025774 - Caixa térmica 34 litros c alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm - Quantidade: 43,00 Unidade - Valor Referência: 138,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MOR	MOR	43,00	4.332,25
Item: 0021 - 0025775 - Garrafa Térmica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm) - Quantidade: 59,00 Unidade - Valor Referência: 234,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELEVATE UTILIDADES LTDA (52.996.455/0001-02)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	INVICTA	INVICTA	59,00	7.728,41
Item: 0022 - 0025776 - Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60 - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 332,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	47,00	6.392,00
Item: 0023 - 0025777 - Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40 - Quantidade: 46,00 Unidade - Valor Referência: 156,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	46,00	3.220,00
Item: 0024 - 0025778 - Tacho Alumínio Grande nº 36 - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 133,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	47,00	2.068,00
Item: 0025 - 0025779 - Tacho Alumínio Grande nº 32 - Quantidade: 46,00 Unidade - Valor Referência: 106,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	46,00	1.607,70
Item: 0026 - 0025780 - Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas. - Quantidade: 3.133,00 Unidade - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	3.133,00	4.699,50
Item: 0027 - 0025781 - Colher De Plástico Torta - Quantidade: 58,00 Unidade - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	58,00	84,10
Item: 0028 - 0025782 - Colher Grande De Silicone com cabo comprido - Quantidade: 71,00 Unidade - Valor Referência: 27,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GM	GM E COMERCIO	71,00	844,90
Item: 0029 - 0025783 - Concha Grande nº15 em alumínio - Quantidade: 62,00 Unidade - Valor Referência: 33,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	62,00	1.013,70
Item: 0030 - 0025784 - Concha nº 5 em alumínio - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	61,00	427,00
Item: 0031 - 0025785 - COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm - Quantidade: 79,00 Unidade - Valor Referência: 29,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	79,00	489,80
Item: 0032 - 0025786 - Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida - Quantidade: 3.001,00 Unidade - Valor Referência: 181,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA (02.421.787/0001-90)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	colher	CASA DO BARALHO	3.001,00	1.200,40
Item: 0033 - 0025787 - CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa. - Quantidade: 3.070,00 Unidade - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA (02.421.787/0001-90)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CANECA	CASA DO BARALHO	3.070,00	3.684,00

Item: 0034 - 0025788 - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canelado, capacidade 300 ml. - Quantidade: 3.140,00 Unidade - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	COPO DE VIDRO, transparente, vidro canel	nadir	3.140,00	12.403,00
Item: 0035 - 0025789 - CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros; - Quantidade: 58,00 Unidade - Valor Referência: 278,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	58,00	9.848,40
Item: 0036 - 0025790 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 38 - Quantidade: 34,00 Unidade - Valor Referência: 207,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	34,00	3.706,00
Item: 0037 - 0025791 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 30 - Quantidade: 23,00 Unidade - Valor Referência: 167,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	23,00	1.666,35
Item: 0038 - 0025792 - Cuscuzeira de alumínio 2,5 litros - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 43,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PANEMAX	PANEMAX	25,00	720,00
Item: 0039 - 0025793 - Escumadeira em alumínio Grande- reforçado com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, 54 cm de comprimento. - Quantidade: 66,00 Unidade - Valor Referência: 42,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	66,00	1.511,40
Item: 0040 - 0025794 - Faca p/ cortar carne lamina Nº 7 e cabo polietileno. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KE HOME	KE HOME	80,00	720,00
Item: 0041 - 0025795 - Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8e cabo de polietileno - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KE HOME	KE HOME	70,00	980,00
Item: 0042 - 0025796 - Frigideira Antiaderente 26 cm - Quantidade: 71,00 Unidade - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	71,00	2.485,00
Item: 0043 - 0025797 - Frigideira de alumínio nº 30 - Quantidade: 55,00 Unidade - Valor Referência: 114,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	55,00	2.468,40
Item: 0044 - 0025798 - Garrafa de café com capacidade de 1 Litro - Quantidade: 42,00 Unidade - Valor Referência: 55,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELEVATE UTILIDADES LTDA (52.996.455/0001-02)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GT USE 1 LITRO	MOR	42,00	997,50
Item: 0045 - 0025799 - Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox - Quantidade: 65,00 Unidade - Valor Referência: 149,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	TERMOLAR	TERMOLAR	65,00	5.200,00
Item: 0046 - 0025800 - Garraão de água capacidade 2L - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MILPLASTIC	MILPLASTIC	61,00	445,30
Item: 0047 - 0005456 - Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa; 01 Copo; 01 Colher) - Quantidade: 200,00 Kit - Valor Referência: 38,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	200,00	2.576,00
Item: 0048 - 0025801 - Apanhador de Lixo (pá de 18cm x20cm) com cabo - Quantidade: 130,00 Unidade - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ICOPLAN	ICOPLAN	130,00	699,40
Item: 0049 - 0025802 - Painel De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 7 Litros. - Quantidade: 39,00 Unidade - Valor Referência: 145,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	REAL	REAL	39,00	3.272,10
Item: 0050 - 0025803 - Painel De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros. - Quantidade: 69,00 Unidade - Valor Referência: 193,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	REAL	REAL	69,00	8.970,00
Item: 0051 - 0025804 - PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX.TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm - Quantidade: 73,00 Unidade - Valor Referência: 18,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	73,00	640,21
Item: 0052 - 0025805 - Peneira grande com cabo plástico 31cm - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	96,00	543,36
Item: 0053 - 0025806 - Peneira pequena com cabo plástico 12 cm - Quantidade: 92,00 Unidade - Valor Referência: 7,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	92,00	368,00
Item: 0054 - 0025807 - Peneira media com cabo plástico 20cm - Quantidade: 92,00 Unidade - Valor Referência: 9,67					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	92,00	460,00
Item: 0055 - 0025808 - JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. - Quantidade: 74,00 Unidade - Valor Referência: 23,83					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	74,00	870,98
Item: 0056 - 0025809 - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS - Quantidade: 130,00 Unidade - Valor Referência: 55,83					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NADIR	NADIR	130,00	3.107,00
Item: 0057 - 0025810 - Cumbuca plástica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml - Quantidade: 1.550,00 Unidade - Valor Referência: 5,33					
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA (02.421.787/0001-90)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CANECA	CASA DO BARALHO	1.550,00	2.325,00
Item: 0058 - 0025811 - Prato Fundo Plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml. - Quantidade: 2.030,00 Unidade - Valor Referência: 5,95					
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA (02.421.787/0001-90)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PRATO	CASA DO BARALHO	2.030,00	2.598,40
Item: 0059 - 0025812 - Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro. - Quantidade: 3.060,00 Unidade - Valor Referência: 10,96					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NADIR	NADIR	3.060,00	15.575,40
Item: 0060 - 0025813 - Ralador Fatiador, Cortador de Legumes Verdura Plástico - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 27,33					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	90,00	1.422,00
Item: 0061 - 0025814 - Saleiro 01 litro com tampa plástico - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 11,55					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	63,00	220,50
Item: 0062 - 0025815 - Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 50,97					
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Tabua De Corte Plástica Grande Para Carn	JAGUAR	75,00	1.563,75
Item: 0063 - 0025816 - Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros - Quantidade: 64,00 Unidade - Valor Referência: 63,62					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	64,00	1.532,80
Item: 0064 - 0025817 - Taça de Vidro 250ML - Quantidade: 648,00 Unidade - Valor Referência: 10,57					
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Taça de Vidro 250ML	nadir	648,00	3.363,12
Item: 0065 - 0025818 - Jogos de Mantimentos 5 peças em plástico capacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros - Quantidade: 66,00 Unidade - Valor Referência: 58,07					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	66,00	1.475,10
Item: 0066 - 0025819 - Tigelas plásticas com tampa 1,5 litros - Quantidade: 68,00 Unidade - Valor Referência: 9,77					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	68,00	271,32
Item: 0067 - 0025820 - Tigelas plásticas com tampa 3,5 litros - Quantidade: 68,00 Unidade - Valor Referência: 16,12					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UNINJET	UNINJET	68,00	404,60
Item: 0068 - 0025821 - Pote Plástico P/mantimentos Café - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 15,13					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	70,00	175,00
Item: 0069 - 0025822 - Pote Plástico P/mantimentos Açúcar - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 12,80					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	70,00	175,00
Item: 0070 - 0025823 - XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca - Quantidade: 595,00 Unidade - Valor Referência: 7,27					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	595,00	2.350,25
Item: 0071 - 0025824 - Conjunto de lixeira seletiva 50 L. - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 878,27					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	JSN	JSN	18,00	7.200,00
Item: 0072 - 0025825 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 10,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica - Quantidade: 26,00 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	rocha	rocha e industria	26,00	130,00
Item: 0073 - 0025826 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 4,5 litros. Material: - Quantidade: 26,00 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Anel de vedação (borracha) para panela d	UNIL	26,00	88,40
Item: 0074 - 0025827 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica - Quantidade: 26,00 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Anel de vedação (borracha) para panela d	UNIL	26,00	89,70
Item: 0075 - 0025828 - Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox). - Quantidade: 142,00 Unidade - Valor Referência: 159,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KE HOME	KE HOME	142,00	9.159,00
Item: 0076 - 0025829 - Bandeja retangular 40cm - Quantidade: 121,00 Unidade - Valor Referência: 67,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	POLYUTIL	POLYUTIL	121,00	1.456,84
Item: 0077 - 0025830 - Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 54,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	INSPLAST	INPLAST e industria	86,00	1.535,10
Item: 0078 - 0025831 - Colher de pau com cabo de 30 cm - Quantidade: 11,00 Unidade - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CARUARU	CARUARU INDUSTRIA	11,00	92,95
Item: 0079 - 0025832 - Esprededor de alho, com corpo de alumínio. - Quantidade: 68,00 Unidade - Valor Referência: 20,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Espremedor de alho, com corpo de alumíni	yangzi	68,00	438,60
Item: 0080 - 0025833 - Encerado liso para mesa - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASTICO	PLASTICON	12,00	168,00
Item: 0081 - 0025834 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - Quantidade: 3.106,00 Unidade - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PLASMONT	PLASMONT	3.106,00	9.939,20
Item: 0082 - 0025835 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - Quantidade: 2.106,00 Unidade - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UNINJET	UNINJET	2.106,00	16.637,40
Item: 0083 - 0025836 - Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco - Quantidade: 1.203,00 Unidade - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	FRITZKE	FRITZKE	1.203,00	3.007,50
Item: 0084 - 0025837 - FRASCO C/ TAMP A 1000 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - Quantidade: 1.702,00 Unidade - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ALIMEC	ALIMEC	1.702,00	4.765,60
Item: 0085 - 0025838 - FRASCO C/ TAMP A 500 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO. - Quantidade: 1.700,00 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	500ML	ALIMEC	1.700,00	3.740,00
Item: 0086 - 0025839 - FRASCO C/ TAMP A 200 ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - Quantidade: 1.700,00 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	200ML	ALIMEC	1.700,00	3.570,00
Item: 0087 - 0025840 - BANDEIJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 50 38X48CM - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	FRITZKE	FRITZKE	180,00	810,00
Item: 0088 - 0025841 - BANDEIJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 36 26X36CM - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	FRITZKE	FRITZKE	180,00	716,40
Item: 0089 - 0025842 - BANDEIJA DE ISOPOR 210X140X12MM - Quantidade: 1.110,00 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ULTRA	ULTRA	1.110,00	555,00
Item: 0090 - 0025843 - BANDEIJA DE ISOPOR 275X150X14MM - Quantidade: 1.110,00 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ULTRA	ULTRA	1.110,00	721,50
Item: 0091 - 0025844 - BANDEIJA DE ISOPOR 290X203X13 MM - Quantidade: 1.110,00 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ULTRA	ULTRA	1.110,00	832,50
Item: 0092 - 0025845 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso. - Quantidade: 198,00 Unidade - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	FLANEBERG	FLANEBERG	198,00	1.296,90
Item: 0093 - 0025846 - Toalha de mão para cozinha - Quantidade: 170,00 Unidade - Valor Referência: 17,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Toalha de mão para cozinha	SANTISTA	170,00	807,50
Item: 0094 - 0025847 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio, tamanho: 35, 30 e 25 cm. - Quantidade: 16,00 Conjunto - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	16,00	1.104,00
Item: 0095 - 0025848 - Conjunto c/ 04 formas redonda com furo para bolo em alumínio, tamanho: 28,26, 24 e 22cm. - Quantidade: 15,00 Conjunto - Valor Referência: 118,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	15,00	987,00
Item: 0096 - 0025849 - Conjunto com 6 Xícaras de Chá com 6 Pires 161 ml., material: cerâmica. - Quantidade: 42,00 Conjunto - Valor Referência: 90,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	42,00	1.984,50
Item: 0097 - 0025850 - Faqueiro inox 24 peças - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 97,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA	40,00	1.542,00
Item: 0098 - 0025851 - Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa - Quantidade: 69,00 Unidade - Valor Referência: 81,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NADIR	NADIR	69,00	3.381,00
Item: 0099 - 0025852 - Assadeira retangular de vidromultiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm - Quantidade: 69,00 Unidade - Valor Referência: 82,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NADIR	nadir e industria	69,00	2.622,00
Item: 0100 - 0025853 - LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRAÓ 100% ALGODAO 0,88m x 1,88m x 30cm - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 60,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	SANTISTA	SANTISTA	250,00	8.350,00
Item: 0101 - 0025854 - LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRAÓ 100% ALGODAO 1,60x2,50m - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	SANTISTA	SANTISTA	250,00	8.725,00
Item: 0102 - 0025855 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G - Quantidade: 525,00 Unidade - Valor Referência: 53,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	FLANEBERG	FLANEBERG	525,00	5.355,00
Item: 0103 - 0025856 - Pulverizador / Borrifador, material: plástico, capacidade de 500ml. - Quantidade: 161,00 Unidade - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELEVATE UTILIDADES LTDA (52.996.455/0001-02)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	35654	NOBRE	161,00	730,94
Item: 0104 - 0025857 - Dispenser para sabonete ou Alcool Gel com reservatório para abastecimento 400ml. Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Acompanha reservatóri - Quantidade: 259,00 Unidade - Valor Referência: 63,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA	259,00	1.981,35
Item: 0105 - 0025858 - Dispenser Automático para Copo Descartável, Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno, Capacidade do Copo: Até 200 ml. - Quantidade: 136,00 Unidade - Valor Referência: 67,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Dispenser Automático para Copo Descartáv	napoli	136,00	4.807,60
Item: 0106 - 0025859 - Caixa Plástica Hortifruti Multiuso - Quantidade: 128,00 Unidade - Valor Referência: 74,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	plastex	plastex e industria	128,00	4.672,00
Item: 0107 - 0025860 - COLHER DE SILICONE COM CABO PLÁSTICO - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 20,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GMB	GMB e industria	15,00	179,25
Item: 0108 - 0025861 - CONCHA SILICONE COM CABO PLÁSTICO - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 25,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GM	GM E COMERCIO	15,00	179,25
Item: 0109 - 0025862 - ESCUMADEIRA SILICONE COM CABO PLÁSTICO - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 27,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GM	GM E COMERCIO	15,00	171,75
Item: 0110 - 0025863 - ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO PLÁSTICO - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GM	GM E COMERCIO	15,00	186,75

		08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro			
Item: 0111 - 0025864 - RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES EM AÇO INOX - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 39,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA	5,00	77,00
Item: 0112 - 0025865 - TAPIQUEIRA ANTI ADERENTE 18 CM - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 60,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALDUINO	BALDUINO	5,00	130,00
Item: 0113 - 0025866 - PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 37,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	5,00	140,00
Item: 0114 - 0025867 - POTE DE VIDRO REDONDO CAPACIDADE 1 LITRO - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 28,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA	10,00	106,50
Item: 0115 - 0025868 - POTE DE VIDRO REDONDO CAPACIDADE 2 LITRO - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA	10,00	178,00
Item: 0116 - 0025869 - POTE DE VIDRO QUADRADO CAPACIDADE 500 ML - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTIMIX	MULTIMIX INDUSTRIA	10,00	88,50
Item: 0117 - 0025870 - PRATO RASO BRANCO PORCELANA 25 CM - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	60,00	918,00
Item: 0118 - 0025871 - PRATO RASO RRANCO SOBREMESA - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	OXFORD	OXFORD E INDUSTRIA	60,00	636,00
Item: 0119 - 0025872 - XÍCARA DE CHÁ BRANCA PORCELENA - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	XÍCARA DE CHÁ BRANCA PORCELENA	schmidt	60,00	612,00
Item: 0120 - 0025873 - PIRES PARA CHICARÁ DE CHÁ BRANCO PORCELANA - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 9,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PIRES PARA CHICARÁ tramontina DE CHÁ BRANCO PORCEL		60,00	483,00
Item: 0121 - 0025874 - TAÇA PAULISTA 250 ML VIDRO TRANSPARENTE - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 08:36:35 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NADIR	nadir e industria	60,00	345,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CC56699A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 3/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0025755 - Bacia Plástica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 - POLYUTIL - Valor Referência: 38,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	86,00 Unidade	12,40	1.066,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025756 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 46,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	86,00 Unidade	12,70	1.092,20	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0025757 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros. - BA15 - Valor Referência: 25,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	BA15	95,00 Unidade	7,20	684,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0025758 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 18,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	115,00 Unidade	6,15	707,25	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0025759 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos. - PLASMONT - Valor Referência: 65,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

		Final			
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	124,00 Unidade	32,65	4.048,60	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0025760 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos. - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de pri - Valor Referência: 135,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de pri	111,00 Unidade	52,00	5.772,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0025761 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - POLYUTIL - Valor Referência: 18,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	153,00 Unidade	5,60	856,80	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0025762 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - POLYUTIL - Valor Referência: 26,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	131,00 Unidade	10,90	1.427,90	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0025763 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - PLAST - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	PLAST	119,00 Unidade	18,00	2.142,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0025764 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS - LUMAR - Valor Referência: 25,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	148,00 Unidade	6,00	888,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0025765 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL - UNINJET - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	140,00 Unidade	17,40	2.436,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0025766 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS - LUMAR - Valor Referência: 146,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	140,00 Unidade	58,00	8.120,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0025767 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - 60L - Valor Referência: 107,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60L	130,00 Unidade	31,00	4.030,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0025768 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS - LUMAR - Valor Referência: 170,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	123,00 Unidade	44,95	5.528,85	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0025769 - Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm - CT10 - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	CT10	183,00 Unidade	3,75	686,25	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0025770 - Cafeteira em alumínio capacidade 2 litros - ROCHA - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ROCHA	71,00 Unidade	48,45	3.439,95	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0025771 - Cafeteira em alumínio capacidade 1Litro - ROCHA - Valor Referência: 61,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ROCHA	58,00 Unidade	34,95	2.027,10	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0025772 - Caixa De Isopor Grande 50 Litros - ISOPOR - Valor Referência: 134,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOPOR	65,00 Unidade	59,30	3.854,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0025773 - Caixa De Isopor Grande 100 Litros - ISOPOR - Valor Referência: 188,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOPOR	66,00 Unidade	116,64	7.698,24	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0025774 - Caixa térmica 34 litros e alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm - MOR - Valor Referência: 138,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MOR	43,00 Unidade	100,75	4.332,25	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0025775 - Garrafa Térmica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm) - INVICTA - Valor Referência: 234,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	INVICTA	59,00 Unidade	130,99	7.728,41	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0025776 - Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60 - BALDUINO - Valor Referência: 332,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	47,00 Unidade	136,00	6.392,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0025777 - Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40 - BALDUINO - Valor Referência: 156,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	46,00 Unidade	70,00	3.220,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0025778 - Tacho Alumínio Grande nº 36 - BALDUINO - Valor Referência: 133,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	BALDUINO	47,00 Unidade	44,00	2.068,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0025779 - Tacho Alumínio Grande nº 32 - BALDUINO - Valor Referência: 106,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	BALDUINO	46,00 Unidade	34,95	1.607,70	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0025780 - Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	3.133,00 Unidade	1,50	4.699,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0025781 - Colher De Plástico Torta - POLYUTIL - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	58,00 Unidade	1,45	84,10	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0028 - 0025782 - Colher Grande De Silicone com cabo comprido - GM - Valor Referência: 27,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	GM	71,00 Unidade	11,90	844,90	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0025783 - Concha Grande nº15 em alumínio - BALDUINO - Valor Referência: 33,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	62,00 Unidade	16,35	1.013,70	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0025784 - Concha nº 5 em alumínio - BALDUINO - Valor Referência: 20,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	BALDUINO	61,00 Unidade	7,00	427,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0025785 - COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 29,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	79,00 Unidade	6,20	489,80	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0025786 - Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida - colher - Valor Referência: 181,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA	colher	3.001,00 Unidade	0,40	1.200,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0025787 - CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa. - CANECA - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA	CANECA	3.070,00 Unidade	1,20	3.684,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0025788 - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canelado, capacidade 300 ml. - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canel - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	COPO DE VIDRO, transparente, vidro canel	3.140,00 Unidade	3,95	12.403,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0025789 - CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros; - BALDUINO - Valor Referência: 278,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	58,00 Unidade	169,80	9.848,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0025790 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 38 - BALDUINO - Valor Referência: 207,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	34,00 Unidade	109,00	3.706,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0025791 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 30 - BALDUINO - Valor Referência: 167,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	BALDUINO	23,00 Unidade	72,45	1.666,35	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0025792 - Cuscuzeira de alumínio 2,5 litros - PANEMAX - Valor Referência: 43,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PANEMAX	25,00 Unidade	28,80	720,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0025793 - Escumadeira em alumínio Grande- reforçado com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, 54 cm de comprimento. - BALDUINO - Valor Referência: 42,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	66,00 Unidade	22,90	1.511,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0025794 - Faca p/ cortar carne lamina Nº 7 e cabo polietileno. - KE HOME - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	80,00 Unidade	9,00	720,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0025795 - Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8e cabo de polietileno - KE HOME - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	70,00 Unidade	14,00	980,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0042 - 0025796 - Frigideira Antiaderente 26 cm - BALDUINO - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	BALDUINO	71,00 Unidade	35,00	2.485,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0043 - 0025797 - Frigideira de alumínio nº 30 - BALDUINO - Valor Referência: 114,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	55,00 Unidade	44,88	2.468,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0044 - 0025798 - Garrafa de café com capacidade de 1 Litro - GT USE 1 LITRO - Valor Referência: 55,25						Salomão Gurgel Pinheiro
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELEVATE UTILIDADES LTDA	GT USE 1 LITRO	42,00 Unidade	23,75	997,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0045 - 0025799 - Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox - TERMOLAR - Valor Referência: 149,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	TERMOLAR	65,00 Unidade	80,00	5.200,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0046 - 0025800 - Garraão de água capacidade 2L - MILPLASTIC - Valor Referência: 20,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	61,00 Unidade	7,30	445,30	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0047 - 0005456 - Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa; 01 Copo; 01 Colher) - POLYUTIL - Valor Referência: 38,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	200,00 Kit	12,88	2.576,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0048 - 0025801 - Apanhador de Lixo (pá de 18cm x20cm) com cabo - ICOPLAN - Valor Referência: 11,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	130,00 Unidade	5,38	699,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0049 - 0025802 - Panela De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 7 Litros. - REAL - Valor Referência: 145,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	REAL	39,00 Unidade	83,90	3.272,10	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0050 - 0025803 - Panela De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros. - REAL - Valor Referência: 193,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	REAL	69,00 Unidade	130,00	8.970,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0051 - 0025804 - PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX, TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 18,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	73,00 Unidade	8,77	640,21	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0052 - 0025805 - Peneira grande com cabo plástico 31cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 13,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	96,00 Unidade	5,66	543,36	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0053 - 0025806 - Peneira pequena com cabo plástico 12 cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 7,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	92,00 Unidade	4,00	368,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0054 - 0025807 - Peneira média com cabo plástico 20cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 9,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	92,00 Unidade	5,00	460,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0055 - 0025808 - JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 23,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	74,00 Unidade	11,77	870,98	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0056 - 0025809 - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS - NADIR - Valor Referência: 55,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	NADIR	130,00 Unidade	23,90	3.107,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0057 - 0025810 - Cumbuca plástica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml - CANECA - Valor Referência: 5,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA	CANECA	1.550,00 Unidade	1,50	2.325,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0058 - 0025811 - Prato Fundo Plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml. - PRATO - Valor Referência: 5,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA	PRATO	2.030,00 Unidade	1,28	2.598,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0059 - 0025812 - Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro. - NADIR - Valor Referência: 10,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	NADIR	3.060,00 Unidade	5,09	15.575,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0060 - 0025813 - Ralador Fatiador, Cortador de Legumes Verdura Plástico - UTIL BAZAR - Valor Referência: 27,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	90,00 Unidade	15,80	1.422,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0061 - 0025814 - Saleiro 01 litro com tampa plástico - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	63,00 Unidade	3,50	220,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0062 - 0025815 - Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. - Tabua De Corte Plástica Grande Para Carn - Valor Referência: 50,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Tabua De Corte Plástica Grande Para Carn	75,00 Unidade	20,85	1.563,75	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	

0063 - 0025816 - Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros - BALDUINO - Valor Referência: 63,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	64,00 Unidade	23,95	1.532,80	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0064 - 0025817 - Taça de Vidro 250ML - Taça de Vidro 250ML - Valor Referência: 10,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Taça de Vidro 250ML	648,00 Unidade	5,19	3.363,12	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0065 - 0025818 - Jogos de Mantimentos 5 peças em plástico capacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros - PLASMONT - Valor Referência: 58,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	66,00 Unidade	22,35	1.475,10	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0066 - 0025819 - Tigelas plásticas com tampa 1,5 litros - PLASMONT - Valor Referência: 9,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	68,00 Unidade	3,99	271,32	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0067 - 0025820 - Tigelas plásticas com tampa 3,5 litros - UNINJET - Valor Referência: 16,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UNINJET	68,00 Unidade	5,95	404,60	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0068 - 0025821 - Pote Plástico P/mantimentos Café - PLASMONT - Valor Referência: 15,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	70,00 Unidade	2,50	175,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0069 - 0025822 - Pote Plástico P/mantimentos Açúcar - PLASMONT - Valor Referência: 12,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	70,00 Unidade	2,50	175,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0070 - 0025823 - XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca - UTIL BAZAR - Valor Referência: 7,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	595,00 Unidade	3,95	2.350,25	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0071 - 0025824 - Conjunto de lixeira seletiva 50 L. - JSN - Valor Referência: 878,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	JSN	18,00 Unidade	400,00	7.200,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0072 - 0025825 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 10,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica - rocha - Valor Referência: 6,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	rocha	26,00 Unidade	5,00	130,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0073 - 0025826 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 4,5 litros. Material: - Anel de vedação (borracha) para panela d - Valor Referência: 6,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anel de vedação (borracha) para panela d	26,00 Unidade	3,40	88,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0074 - 0025827 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica - Anel de vedação (borracha) para panela d - Valor Referência: 6,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anel de vedação (borracha) para panela d	26,00 Unidade	3,45	89,70	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0075 - 0025828 - Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox). - KE HOME - Valor Referência: 159,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	KE HOME	142,00 Unidade	64,50	9.159,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0076 - 0025829 - Bandeja retangular 40cm - POLYUTIL - Valor Referência: 67,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	121,00 Unidade	12,04	1.456,84	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0077 - 0025830 - Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros - INSPLAST - Valor Referência: 54,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	INSPLAST	86,00 Unidade	17,85	1.535,10	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0078 - 0025831 - Colher de pau com cabo de 30 cm - CARUARU - Valor Referência: 15,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	CARUARU	11,00 Unidade	8,45	92,95	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0079 - 0025832 - Esprededor de alho, com corpo de alumínio. - Esprededor de alho, com corpo de alumínio - Valor Referência: 20,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Esprededor de alho, com corpo de alumínio	68,00 Unidade	6,45	438,60	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0080 - 0025833 - Encerado liso para mesa - PLASTICO - Valor Referência: 67,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	PLASTICO	12,00 Unidade	14,00	168,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0081 - 0025834 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - PLASMONT - Valor Referência: 5,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	3.106,00 Unidade	3,20	9.939,20	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0082 - 0025835 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - UNINJET - Valor Referência:						

10,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UNINJET	2.106,00 Unidade	7,90	16.637,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0083 - 0025836 - Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco - FRITZKE - Valor Referência: 4,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	FRITZKE	1.203,00 Unidade	2,50	3.007,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0084 - 0025837 - FRASCO C/ TAMP A 1000 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - ALIMEC - Valor Referência: 4,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ALIMEC	1.702,00 Unidade	2,80	4.765,60	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0085 - 0025838 - FRASCO C/ TAMP A 500 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO. - 500ML - Valor Referência: 4,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	500ML	1.700,00 Unidade	2,20	3.740,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0086 - 0025839 - FRASCO C/ TAMP A 200 ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - 200ML - Valor Referência: 3,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	200ML	1.700,00 Unidade	2,10	3.570,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0087 - 0025840 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 50 38X48CM - FRITZKE - Valor Referência: 7,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	FRITZKE	180,00 Unidade	4,50	810,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0088 - 0025841 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 36 26X36CM - FRITZKE - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	FRITZKE	180,00 Unidade	3,98	716,40	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0089 - 0025842 - BANDEJA DE ISOPOR 210X140X12MM - ULTRA - Valor Referência: 3,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ULTRA	1.110,00 Unidade	0,50	555,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0090 - 0025843 - BANDEJA DE ISOPOR 275X150X14MM - ULTRA - Valor Referência: 3,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ULTRA	1.110,00 Unidade	0,65	721,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0091 - 0025844 - BANDEJA DE ISOPOR 290X203X13 MM - ULTRA - Valor Referência: 3,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ULTRA	1.110,00 Unidade	0,75	832,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0092 - 0025845 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso. - FLANEBERG - Valor Referência: 11,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	198,00 Unidade	6,55	1.296,90	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0093 - 0025846 - Tolha de mão para cozinha - Tolha de mão para cozinha - Valor Referência: 17,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Tolha de mão para cozinha	170,00 Unidade	4,75	807,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0094 - 0025847 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio, tamanho: 35, 30 e 25 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 84,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	BALDUINO	16,00 Conjunto	69,00	1.104,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0095 - 0025848 - Conjunto c/ 04 formas redonda com furo para bolo em alumínio, tamanho: 28,26, 24 e 22cm. - BALDUINO - Valor Referência: 118,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	15,00 Conjunto	65,80	987,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0096 - 0025849 - Conjunto com 6 Xícaras de Chá com 6 Pires 161 ml, material: cerâmica. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 90,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	42,00 Conjunto	47,25	1.984,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0097 - 0025850 - Faqueiro inox 24 peças - MULTIMIX - Valor Referência: 97,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	40,00 Unidade	38,55	1.542,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0098 - 0025851 - Travessa de vidro 2,9l 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa - NADIR - Valor Referência: 81,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	NADIR	69,00 Unidade	49,00	3.381,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0099 - 0025852 - Assadeira retangular de vidromultiuso 2,9l 39,2 x 23,6x5,2cm - NADIR - Valor Referência: 82,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	NADIR	69,00 Unidade	38,00	2.622,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0100 - 0025853 - LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 0,88m x 1,88m x 30cm - SANTISTA - Valor Referência: 60,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	SANTISTA	250,00 Unidade	33,40	8.350,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0101 - 0025854 - LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m - SANTISTA - Valor Referência: 63,33						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SANTISTA	250,00 Unidade	34,90	8.725,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0102 - 0025855 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P. M. G - FLANEBERG - Valor Referência: 53,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	525,00 Unidade	10,20	5.355,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0103 - 0025856 - Pulverizador / Borrifador, material: plástico, capacidade de 500ml. - 35654 - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	35654	161,00 Unidade	4,54	730,94	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0104 - 0025857 - Dispenser para sabonete ou Alcool Gel com reservatório para abastecimento 400ml. Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Acompanha reservatório - MULTIMIX - Valor Referência: 63,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	259,00 Unidade	7,65	1.981,35	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0105 - 0025858 - Dispenser Automático para Copo Descartável, Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno, Capacidade do Copo: Até 200 ml. - Dispenser Automático para Copo Descartáv - Valor Referência: 67,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Dispenser Automático para Copo Descartáv	136,00 Unidade	35,35	4.807,60	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0106 - 0025859 - Caixa Plástica Hortifruti Multiuso - plastex - Valor Referência: 74,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	plastex	128,00 Unidade	36,50	4.672,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0107 - 0025860 - COLHER DE SILICONE COM CABO PLÁSTICO - GMB - Valor Referência: 20,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	GMB	15,00 Unidade	11,95	179,25	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0108 - 0025861 - CONCHA SILICONE COM CABO PLÁSTICO - GM - Valor Referência: 25,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	GM	15,00 Unidade	11,95	179,25	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0109 - 0025862 - ESCUMADEIRA SILICONE COM CABO PLÁSTICO - GM - Valor Referência: 27,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	GM	15,00 Unidade	11,45	171,75	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0110 - 0025863 - ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO PLÁSTICO - GM - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	GM	15,00 Unidade	12,45	186,75	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0111 - 0025864 - RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES EM AÇO INOX - MULTIMIX - Valor Referência: 39,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	5,00 Unidade	15,40	77,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0112 - 0025865 - TAPIQUEIRA ANTI ADERENTE 18 CM - BALDUINO - Valor Referência: 60,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	5,00 Unidade	26,00	130,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0113 - 0025866 - PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM - UTIL BAZAR - Valor Referência: 37,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	5,00 Unidade	28,00	140,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0114 - 0025867 - POTE DE VIDRO REDONDO CAPACIDADE 1 LITRO - MULTIMIX - Valor Referência: 28,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	10,00 Unidade	10,65	106,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0115 - 0025868 - POTE DE VIDRO REDONDO CAPACIDADE 2 LITRO - MULTIMIX - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	10,00 Unidade	17,80	178,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0116 - 0025869 - POTE DE VIDRO QUADRADO CAPACIDADE 500 ML - MULTIMIX - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	10,00 Unidade	8,85	88,50	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0117 - 0025870 - PRATO RASO BRANCO PORCELANA 25 CM - OXFORD - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	OXFORD	60,00 Unidade	15,30	918,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0118 - 0025871 - PRATO RASO BRANCO SOBREMESA - OXFORD - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	OXFORD	60,00 Unidade	10,60	636,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0119 - 0025872 - XÍCARA DE CHÁ BRANCA PORCELANA - XÍCARA DE CHÁ BRANCA PORCELANA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	XÍCARA DE CHÁ BRANCA PORCELANA	60,00 Unidade	10,20	612,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0120 - 0025873 - PIRES PARA CHICARÁ DE CHÁ BRANCO PORCELANA - PIRES PARA CHICARÁ DE CHÁ BRANCO PORCEL - Valor Referência: 9,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	PIRES PARA CHICARA 60,00 Unidade DE CHA BRANCO PORCEL		Final			Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0121 - 0025874 - TAÇA PAULISTA 250 ML VIDRO TRANSPARENTE - NADIR - Valor Referência: 9,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	NADIR	60,00 Unidade	5,75	345,00	Homologado em 22/02/2024 08:37:16 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6678DBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Pregão Eletrônico - 4/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0018842 - GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plástico, contendo 20 (vinte) litros, retornável para acondicionamento de água mineral. - Quantidade: 6.034,00 Unidade - Valor Referência: 6,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 15:10:49 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GARRAFÃO (reabastecido) - plás	VASILHAME	Moria	6.034,00	22.325,80
Item: 0002 - 0002600 - GÁS DE COZINHA ENVASADO EM BOTTIÃO (GLP 13KG) - Quantidade: 434,00 Unidade - Valor Referência: 156,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)	Adjudicado em: 22/02/2024 - 15:10:49 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GPL 13 KG	NACIONAL GÁS	434,00	41.230,00	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A61673D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Pregão Eletrônico - 4/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - 0018842 - GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plástico, contendo 20 (vinte) litros, retornável para acondicionamento de água mineral. - GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plás - Valor Referência: 6,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plás	6.034,00 Unidade	3,70	22.325,80	Homologado em 22/02/2024 15:10:56 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0002 - 0002600 - GÁS DE COZINHA ENVASADO EM BOTTIÃO (GLP 13KG) - GPL 13 KG - Valor Referência: 156,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SERTAO OESTE GAS LTDA	GPL 13 KG	434,00 Unidade	95,00	41.230,00	Homologado em 22/02/2024 15:10:56 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A74D004D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última inscrição (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail pssjardimdoserido2024@funcern.br.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;

b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);

c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);

d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssjardimdoserido2024@funcern.br.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		MONITOR DE ARTES CÊNICAS I	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00 7h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar oficinas para crianças e adolescentes buscando a atuação ou atuar, trabalhar com a elaboração de críticas artísticas, produção de peças, programas de televisão e filmes.			

CARGO Nº. 02		MONITOR DE ARTES CÊNICAS II	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00 3h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar oficinas para crianças e adolescentes buscando a atuação ou atuar, trabalhar com a elaboração de críticas artísticas, produção de peças, programas de televisão e filmes.			

CARGO Nº. 03		MONITOR DE ARTES DA DANÇA I	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00 7h
ATRIBUIÇÕES: Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; Conhecimento de ritmos da Cultura Popular; Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais; Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Hip Hop, Dança de Rua, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz; Despertar o potencial interpretativo dos alunos; Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.			

CARGO Nº. 04		MONITOR DE ESPORTES I	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00 7h
ATRIBUIÇÕES: Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos dos esportes: história, regras, fundamentos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Esporte; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Instruir os participantes sobre os jogos e recreações programadas; Incentivar a prática do Esporte; Levantar informações sobre grupos de esporte amador nos bairros populares, vilas, e comunidades do município; executar outras tarefas afins e correlatas.			

CARGO Nº. 05		MONITOR DE ESPORTES II	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00 3h
ATRIBUIÇÕES: Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos dos esportes: história, regras, fundamentos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Esporte; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Instruir os participantes sobre os jogos e recreações programadas; Incentivar a prática do Esporte; Levantar informações sobre grupos de esporte amador nos bairros populares, vilas, e comunidades do município; executar outras tarefas afins e correlatas.			

CARGO Nº. 06		MONITOR EM EDUCAÇÃO SOCIOMOCIONAL I	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00 7h
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver nos alunos capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir e nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo mesmo e com os outros, estabelecer objetivos, tomar decisões e enfrentar situações adversas ou novas.			

CARGO Nº. 07		MONITOR EM EDUCAÇÃO SOCIOMOCIONAL II	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00 3h
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver nos alunos capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir e nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo mesmo e com os outros, estabelecer objetivos, tomar decisões e enfrentar situações adversas ou novas.			

CARGO Nº. 08		MONITOR EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA I	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00 7h
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o aluno para melhor aplicação do seu dinheiro, aprender a gerenciar suas finanças pessoais ou empresariais, controle de receitas e despesas.			

CARGO Nº. 09		MONITOR EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA II	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00 3h
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o aluno para melhor aplicação do seu dinheiro, aprender a gerenciar suas finanças pessoais ou empresariais, controle de receitas e despesas.			

CARGO Nº. 10		MONITOR EM ARTE MARCIAL – TAEKWONDO I	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00 3h
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o aluno para melhor aplicação do seu dinheiro, aprender a gerenciar suas finanças pessoais ou empresariais, controle de receitas e despesas.			

GERAL	PcD	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00	7h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Taekwondo: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Taekwondo; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Taekwondo; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

CARGO Nº. 11		MONITOR EM ARTES – BANDA MARCIAL I		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00	3h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar oficinas para práticas de instrumentos para Banda Marcial de acordo com a respectiva função, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas; Planejar atividades de terapia, coordenação motora e outros que possibilite o aprendizado do aluno; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; - Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as práticas de Banda Marcial; Executar outras atividades afins e correlatas.

CARGO Nº. 12		MONITOR EM ARTES – MÚSICA		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 700,00	7h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar oficinas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas.

CARGO Nº. 13		MONITOR EM TÉCNICAS DE REDAÇÃO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo. Monitores (as) maiores de 18 anos, que comprovem experiência compatível com as áreas/vagas ofertadas, com no mínimo 2 anos de experiência, mediante apresentação de certificados, currículo, portfólio em PDF, e clipping (matérias em jornais, internet, links, etc.)	R\$ 330,00	3h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver o hábito da leitura; auxiliar o aluno na criação de uma linha de argumentação; Construção de estrutura do texto. Desenvolver atividades para construção de textos; Utilização de técnicas para a produção de textos argumentativos.

CARGO Nº. 14		EDUCADOR FÍSICO – NASF		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo – Graduação em Educação Física + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	R\$ 2.000,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público.

CARGO Nº. 15		ODONTÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 2.302,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal.

CARGO Nº. 16		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Superior + Graduação em Psicologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 1.602,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas.

CARGO Nº. 17		PROFESSOR		
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 3.232,92	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasses; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezesete) pontos.	01	17	
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13	
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido	01	10	

	pelo MEC – 10 (dez) pontos.		
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) Certificado de Graduação (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o Certificado (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – Diploma (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – Diploma (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.

NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.

III. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	27.02.2024
2	INSCRIÇÕES com apresentação dos títulos	27.02 a 13.03.2024
3	Último dia para apresentação dos títulos	14.03.2024
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14.03.2024
5	Homologação das inscrições (Área da Pessoa Candidata)	16.03.2024
6	Publicação do quantitativo de pessoas candidatas por cargo	16.03.2024
7	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	18.03.2024
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área da Pessoa Candidata)	19 e 20.03.2024
9	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	22.03.2024
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área da Pessoa Candidata)	23.03.2024
11	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	25.03.2024
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	25.03.2024

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas **exclusivamente** para o e-mail: pssjardimdoserido2024@funcern.br.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BDE10143

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de de insumos odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família do município de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família do município de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quat.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul. Pacote c/ 3 seringas 2,5ml.	PACOTE		70		
2	Cabo para espelho odontológico	UND		60		
3	Coltosol	UND		5		
4	Cunha de madeira colorida cx c/ 100 und	CAIXA		5		
5	Disco de lixa para acabamento e polimento de resina com diferentes granulações, com cores sortidas. Kit c/ 50 und	KIT		5		
6	Flúor neutro 2% gel 200ml	UND		40		
7	Flúor tópico acidulado 1,23% gel tutti-Fruti 200ml	UND		30		
8	Fluorniz	UND		30		
9	Fórceps infantil nº 01	UND		5		
10	Fórceps infantil nº 06	UND		5		
11	Fórceps nº 150	UND		5		
12	Fórceps nº 151	UND		5		
13	Fórceps nº 17	UND		10		
14	Fórceps nº 65	UND		10		
15	Fórceps nº 69	UND		10		
16	Ionômero de vidro restaurador líquido e pó	UND		70		
17	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam G cx c/ 100 und	CAIXA		10		
18	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam M cx c/ 100 und	CAIXA		20		
19	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam P cx c/ 100 und	CAIXA		50		
20	Luva p/ procedimento de Nitrilo tam PP cx c/ 100 und	CAIXA		60		
21	Películas periapicais adulto cx c/ 150 und	CAIXA		30		
22	Tesoura íris reta/curva 12cm	UND		20		
23	Verniz cavitário	UND		5		
TOTAL						

Cidade/UF, ____/____/2024.

Nome do Proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E2F4FF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

EDITAL Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psslagoanova2024@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;

b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);

c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);

d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psslagoanova2024@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Lei Municipal nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL		PcD	
01 + CR		-Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; -Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a sua posse no processo seletivo; - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela plataforma digital AVASUS, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.	R\$ 2.824,00
			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII -desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições elencadas.</p>			

CARGO Nº. 02		TERAPEUTA OCUPACIONAL Lei Municipal nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL		PcD	
01 + CR		Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81
			30h
<p>ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.</p>			

CARGO Nº. 03		MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) Lei Municipal nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL		PcD	
01 + CR		Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN.	R\$ 1.412,00
			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.</p>			

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezesete) pontos.	01	17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

III. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	27.02.2024
2	INSCRIÇÕES com apresentação dos títulos	27.02 a 13.03.2024
3	Último dia para apresentação dos títulos	14.03.2024
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14.03.2024
5	Homologação das inscrições (Área da Pessoa Candidata)	16.03.2024
6	Publicação do quantitativo de pessoas candidatas por cargo	16.03.2024
7	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	18.03.2024
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área da Pessoa Candidata)	19 e 20.03.2024
9	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	22.03.2024
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área da Pessoa Candidata)	23.03.2024
11	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	25.03.2024
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	25.03.2024

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: psslagoanova2024@funcern.br.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: E518456D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 1064/2023
Licitação nº 181/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 050/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, e o julgamento de recursos administrativos, foi declarada vencedora a empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AMIDO DE MILHO, 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MILHENA	750	KG	R\$ 9,33
2	AIPIM DESCASCADO, PRODUTO NOVO, CONGELADO, LIMPO, SEM SUIIDADES E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES - QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE COLHEITA	NORDES-TINA	2.500	KG	R\$ 5,98
3	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REALENGO	4.500	KG	R\$ 5,95
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	2.000	CX	R\$ 8,44
5	BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO.	ADES	500	PC	R\$ 9,99
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 365G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	200	CX	R\$ 100,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: SANTA CLARA OU SIMILAR.	PILÃO	2.000	PC	R\$ 11,74
8	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, COM OSSO E SEM PELE INSPECIONADA, EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GUIBON	5.500	KG	R\$ 7,45
9	GRANOLA TRADICIONAL, GRÃOS E SEMENTES. ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITAO OU SIMILAR.	DA FAZENDA	700	PC	R\$ 9,99
10	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G	ITAMBÉ	500	UND	R\$ 5,99
11	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO. TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES	BATAVO	500	CX	R\$ 6,60
12	LEITE DE VACA INTEGRAL, LEITE FLUÍDO, INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ALUMINIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE ENVASE RECENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE.	ELEGÊ	2.000	L	R\$ 9,00
13	MACARRÃO DE ARROZ MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE FARINHA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO OU PENA, EMBALAGEM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESE. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO OU SIMILAR.	URBANO	500	PC	R\$ 7,90
14	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO OU PENA, MASSA ALIMENTÍCIA COM TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO OU SIMILAR.	PARATI	500	PC	R\$ 5,30
15	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	REI DE OURO	1.000	PC	R\$ 2,89
16	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	DONA CLARA	1.500	PC	R\$ 3,99
17	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE E SEM OVOS, SABOR TRADICIONAL OU INTEGRAL. EMBALAGEM 300 G. VALIDADE MÍNIMA 4 SEMANA.	CENTER MASSAS	1.000	PC	R\$ 7,87
18	PÃO DE CACHORRO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 70G. VALIDADE MÍNIMA 1 SEMANA.	SÃO MIGUEL	1.500	PC	R\$ 4,99
19	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.	SÃO MIGUEL	1.000	PC	R\$ 7,60
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.	SÃO MIGUEL	800	PC	R\$ 7,19
21	REQUEIJÃO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODORE CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN.	BETANIA	1.000	UND	R\$ 6,99
22	TAPIOCA, GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SANTO ANTONIO	1.500	PC	R\$ 5,50
23	TEMPERO CHIMICHURRI, EMBALAGEM 100 GRAMAS.	PRODUTOS POTIGUAR	1.000	PC	R\$ 9,93
24	OVO DE GALINHA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO 1 DÚZIA. VALIDADE MÍNIMA 20 DIAS	EL SHADAY	1.000	CX	R\$ 6,99
25	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA 6 MESE	SADIO	3.500	UND	R\$ 5,15

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023 – PML/RNProcesso administrativo nº 1064/2023
Licitação nº 181/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AMIDO DE MILHO, 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MILHENA	750	KG	R\$ 9,33
2	AIPIM DESCASCADO, PRODUTO NOVO, CONGELADO, LIMPO, SEM SUIIDADES E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE COLHEITA	NORDES-TINA	2.500	KG	R\$ 5,98
3	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REALENGO	4.500	KG	R\$ 5,95
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	2.000	CX	R\$ 8,44
5	BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO.	ADES	500	PC	R\$ 9,99
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 365G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	200	CX	R\$ 100,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: SANTA CLARA OU SIMILAR.	PILÃO	2.000	PC	R\$ 11,74
8	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, COM OSSO E SEM PELE INSPECIONADA, EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GUIBON	5.500	KG	R\$ 7,45
9	GRANOLA TRADICIONAL, GRÃOS E SEMENTES. ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITAO OU SIMILAR.	DA FAZENDA	700	PC	R\$ 9,99
10	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G	ITAMBÉ	500	UND	R\$ 5,99
11	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO. TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES	BATAVO	500	CX	R\$ 6,60
12	LEITE DE VACA INTEGRAL, LEITE FLUÍDO, INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ALUMINIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE ENVASE RECENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE.	ELEGÊ	2.000	L	R\$ 9,00
13	MACARRÃO DE ARROZ MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE FARINHA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO OU PENA, EMBALAGEM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESE. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO OU SIMILAR.	URBANO	500	PC	R\$ 7,90
14	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO OU PENA, MASSA ALIMENTÍCIA COM TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO OU SIMILAR.	PARATI	500	PC	R\$ 5,30
15	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	REI DE OURO	1.000	PC	R\$ 2,89
16	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 500 G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	DONA CLARA	1.500	PC	R\$ 3,99
17	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE E SEM OVOS, SABOR TRADICIONAL OU INTEGRAL. EMBALAGEM 300 G. VALIDADE MÍNIMA 4 SEMANA.	CENTER MASSAS	1.000	PC	R\$ 7,87
18	PÃO DE CACHORRO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 70G. VALIDADE MÍNIMA 1 SEMANA.	SÃO MIGUEL	1.500	PC	R\$ 4,99
19	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.	SÃO MIGUEL	1.000	PC	R\$ 7,60
20	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.	SÃO MIGUEL	800	PC	R\$ 7,19

21	REQUEIJÃO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN.	BETANIA	1.000	UND	R\$ 6,99
22	TAPIOCA, GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SANTO ANTONIO	1.500	PC	R\$ 5,50
23	TEMPERO CHIMICHURRI, EMBALAGEM 100 GRAMAS.	PRODUTOS POTIGUAR	1.000	PC	R\$ 9,93
24	OVO DE GALINHA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO 1 DÚZIA. VALIDADE MÍNIMA 20 DIAS	EL SHADAY	1.000	CX	R\$ 6,99
25	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA 6 MESE	SADIO	3.500	UND	R\$ 5,15

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0829CCE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1185/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1185/2024 Lucrécia/ RN, 26 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 104.494,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 104.494,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 4.494,00
			Total da Ação:		R\$ 4.494,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.494,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.000,00
			Valor total Suplementado:		R\$ 104.494,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			

			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 4.494,00
			Total da Ação:		RS 4.494,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.494,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	RS 50.000,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 50.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
			Valor total Reduzido:		RS 104.494,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CC6F72FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanha					
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Bicicleta aro 16. Especificações mínimas: Rodas aro 16 em plástico reforçado. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Rodas laterais em ferro. Para-lamas de plástico. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 16. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 528,66					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	SAMY	SAMY	40	17.960,00
Item: 0002 - Bicicleta aro 20. Especificações mínimas: Rodas aro 20. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Descanso lateral. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 20. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 559,67					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	SAMY	SAMY	40	19.160,00
Item: 0003 - Bicicleta aro 24. Especificações mínimas: Rodas aro 24. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Descanso lateral. Marchas não são necessárias. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 24. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 698,33					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	SAMY	SAMY	40	20.800,00
Item: 0004 - Bicicleta aro 26. Especificações mínimas: Rodas aro 26. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Descanso lateral. Marchas não são necessárias. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 26. - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 672,67					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	SAMY	SAMY	22	11.638,00
Item: 0005 - Smartphone 64GB, 4GB RAM, Tela Infinita de 6.5", Câmera Dupla Traseira, Bateria 5000 mAh e Processador Octa Core - Tela Infinita de 6.5" - Câmera Dupla Traseira de 13MP - Câmera frontal de 5MP com Flash na tela - 64GB de Memória Interna e 4GB RAM - Bateria de 5.000mAh - Dual Chip com Dual Messenger - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade - Android 11.0 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.072,46					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	MOTOROLA MOTO E13 XT-2345 DUAL SIM - 64G	MOTOROLA MOTO E13 XT-2345 DUAL SIM - 64G	8	4.800,00
Item: 0006 - Computador portátil (notebook) CPU e chipset: intel® core™ i3 1005g1 dual core frequência: 1.20ghz até 3.40ghz 4 mb intel © smart cache; memória ram: 8gb drr4 2400mhz* expansível até 32 gb (1 slot live no total); tela: 15,6" led lcd com designer ultrafino painel: tn resolução: hd (1366x768) anti reflexo proporção: 16:9 frame rate: 60 hz tempo de resposta: 8 ~ 11ms brilho: 220 nits taxa de contraste: 400:1 color gamut (ntsc); placa de vídeo: intel uhd graphics® com memória compartilhada com a memória ram; áudio: dois alto falantes digitais estéreo microfone digital integrado; armazenamento: 1tb hdd sata 3 2.5mm rpm 5400; webcam: resolução de 640x480; wireless (wi-fi): compatível com ieee 802.11@b/g/n/ac suporte a redes com frequência de 2.4ghz e 5ghz antena: 1x1 certificado anatel bluetooth: versão 4.2 lan/rede com fio: gigabit ethernet 10/100/1000 (rj45) com suporte a wake on lan; bateria e alimentação: fonte de alimentação: bivolt? Adaptador ac de 3 pinos (45w) com cabo com certificação inmetro; bateria: bateria de 3 células (li- ion) 36 wh bateria com autonomia de até 7 horas teclado e controles: teclado: tipo membrana em português do brasil padrão abnt 2 com teclado numérico dedicado touchpad todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.199,40					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	SAMSUNG - BOOK	SAMSUNG - BOOK	8	17.440,00
Item: 0007 - Tablet android 10 ou superior, display mínimo 10 polegadas, processador octa core de 1,8 ghz, armazenamento de no mínimo 128 gb, câmera traseira de no mínimo 8.0mp ou superior e a frontal de no mínimo 5.0 mp ou superior, com entrada usb, wifi. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.474,23					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 26/02/2024 - 09:43:25 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	Tablet Xiaomi Redmi Pad SE 128GB, 4GB Ra	Tablet Xiaomi Redmi Pad SE 128GB, 4GB Ra	2	2.360,00
ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO					
Pregoeiro					

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EC5EC097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 021912024 - 19/02/2024				
VENCEDOR: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO				
CNPJ: 09.611.872/0001-60				
TOTAL: 225.950,00				
2 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT MOBI LIKE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
72	Kit de embreagem	Sachs	Und	12
73	Retentor do volante	sabor	Und	12
74	Filtro de Ar	Tecfil	Und	12
75	Tambor de freio	Trw	Und	12
76	Kit bomba elétrica flex	Bosch	Kit	12
77	Jogo de velas	Ngk	Jogo	12
78	Jogo cabo de velas	Ngk	Jogo	12
79	Bomba d'água	Urba	Und	8
80	Jogo de anéis	Metalev	Jogo	8
81	Correia dentada	Gates	und	12
82	Junta homocinética	Spice	und	12
83	Base Caixa de marcha	getoflex	und	8
84	Cilindro mestre	Ete	und	8
85	Tampa da bomba	Vp	und	12
86	Amortecedor Dianteiro	Nakata	und	12
87	Amortecedor traseiro	Nakata	und	12
88	Mangote de filtro de ar	controi	und	12
89	Colar de embreagem	Skf	und	8
90	Jg Borracha de porta	Ete	und	8
91	Junta do cabeçote	Sabor	und	15
92	Valvula de escape	Metalev	und	40
93	Pivô	Trw	und	24
94	Terminal direção	Trw	und	12
95	Pastilha de freios	Trw	und	24
96	Sapata de freios	Frasle	und	8
97	Cilindro de freios	Ete	und	12
98	Sensor de oxigenio	Ngk	und	8
99	Flexível do cano de escape	Mastra	und	6
100	Junta do carter	Sabor	und	8
101	Carter do motor	sabor	und	8
102	Farol dianteiro	Orgus	und	12
103	Coxim do amortecedor dianteiro	Axo	und	12
104	Kit de amortecedores	Co fape	und	12
105	Comando de válvula	Aplic	und	8
106	Rolamento das rodas dianteiro	Skf	Und	12
107	Discos de freio	Trw	und	12
108	Cabo de embreagem	Cabovel	und	8
109	Radiador	Visconde	und	8
110	Válvulas de Admissão	IguaAçu	und	24
111	Valvula termostatica	IguaAçu	und	12
112	Cabo de freio de mão	Cabovel	und	12
113	Sensor de rotação	Tem	Und	8
114	Buchas de bandejas Traseira	Axo	Und	24
115	Buchas de bandejas Dianteira	Axo	und	24
116	Cubo Roda Traseira	Axo	und	12
117	Óleo de freio dot 4	Bosch	litro	10
118	Mangote inf. radiador	Gates	Und	6
119	Motor de partida	valeo	Und	6
120	Aditivo p/ radiador	Parafllu	litro	20
121	Bandeja de susp.	Cofap	und	12
122	Articulador direção	Trw	und	12
123	Coxim do motor	Mobesano	und	12
124	Cubo da roda Dianteira	Skf	und	12
125	Sensor de Velocidade	Cabove 1	und	12
126	Bomba de óleo	Shadek	Und	8
127	Reservatório d'água	Fiore	und	12
128	Selante loctite	Loctite	und	12
129	Proteção de motor	Mastra	und	8
130	Palhetas	Dyna	und	12
131	Tensor da correia	Skf	und	12
132	Filtro de combustível	Tecfil	und	12
133	Correia do alternador	Gates	und	12
134	Tanque de combustível	LZ	und	8
135	Jg de pistões	Metalev	Und	8
136	Alavanca de marcha	Shana	Und	8
137	Alavanca de freio de Mao	Shana	Und	8
138	Cx de direção	Nakata	Und	8
139	Cx direção	NAKATA	UND	8

140	Cano dagua	valclei	und	8
141	Para brisa diant	pingnito	Und	8
142	Bico injetor	Magnet	Und	24
143	Retrovisor	Metagal	Und	8
144	Maquina da porta	Universal	Und	12
145	Cabeçote	Frontie	und	6
146	Silencioso final	mastro	und	8
147	Silencioso intermediário	mastro	und	8
148	Junta tampa do tuche	sabor	und	10
149	Junta do coletor escape	sabor	und	8
150	Condensador de ar condicionado	denso	und	6
151	Compressor de ar condicionado	denso	und	4
152	eletro ventilador	bauern	und	6
153	Para choque dianteiro	Dts	Und	8
154	Para choque traseiro	DTS	und	8
Total do Lote 2		154.250,00		
3 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÓ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
155	Kit de embreagem	Sachs	Kit	3
156	Filtro de Óleo	Tecfil	Und	4
157	Filtro de Ar	Tecfil	Und	4
158	Tambor de freio	Trw	Und	6
159	Kit bomba elétrica	Bosch	Kit	4
160	Jogo de velas	Ngk	Jogo	4
161	Jogo cabo de velas	Ngk	Jogo	4
162	Jogo de anéis	Metalev	Jogo	2
163	Correia dentada	Gates	und	4
164	Junta homocinética	Spice	und	4
165	Coifa do lado cambio	Spice	und	6
166	Cilindro mestre	Ete	und	2
167	Tampa da bomba	Vp	und	4
168	Amortecedor Dianteiro)	Nakata	und	4
169	Amortecedor traseiro	Nakata	und	4
170	Mangote de filtro de ar	Controi	und	3
171	Atuador de embreagem	Skf	und	3
172	Cilindro de embreagem	Ete	und	3
173	Junta do cabeçote	Sabor	und	4
174	Valvula de escape	metalev	und	16
175	Pivô	Trw	und	6
176	Terminal direção	Trw	und	6
177	Pastilha de freios	Frasle	und	6
178	Sapata de freios	Frasle	und	3
179	Cilindro de freios	Ate	und	4
180	Sensor de oxigênio	Ngk	und	6
181	Corpo de borboleta	magnete	und	2
182	Junta do carter	Sabor	und	3
183	Carter do motor	Mastra	und	2
184	Farol dianteiro ld	Orgus	und	2
185	Farol dianteiro Le	Orgus	und	2
186	Automático de motor de partida	Mz	und	3
187	Bobina	Bosch	und	3
188	Rolamento das rodas dianteiro	Skf	Und	6
189	Discos de freio	Hf	und	6
190	Cabo de embreagem	Cabovel	und	2
191	Radiador	Visconde	und	3
192	Válvulas termostáticas	Trw	und	4
193	Cabo de freio de mão	Cabovel	und	4
194	Sensor de rotação	mte	Und	2
195	Buchas de bandejas	Axo	Und	8
196	Chave de seta	Kostal	und	2
197	eletro ventilador	BaÃ°	und	2
198	Óleo de freio dot 4	Bosch	Litro	8
199	Bucha do feixe mola trás.	Axo	Und	4
200	Motor de partida	Bosch	Und	2
201	Aditivo p/ radiador	Parafu	Litro	10
202	Regulador de voltagem	Valeo	und	2
203	Articulador direção	Skf	und	8
204	Coxim do motor	Mobesano	und	4
205	Cubo da roda	Skf	und	6
206	Cabo do velocímetro	Cabovel	und	2
207	Bomba de óleo	Urba	Und	2
208	Reservatório água	Gonel	und	3
209	Selante loctite	Loctite	und	6
210	Proteção de motor	Mastra	und	4
211	Palhetas	Dyna	und	8
212	Tensor da correia	Skf	und	4
213	Filtro de combustível	Tecfil	und	4
214	Correia do alternador	Gates	und	4
215	Tanque de combustível	Mastra	und	3
216	Tirante do motor	Axo	und	3
217	Coxim trás, do cambio	Axo	und	3
218	Coxim elástico do motor	Axo	und	2
219	Coxim do motor lado direito	Axo	und	2
220	Coxim diant.do motor	Axo	und	2
221	Comando de válvula	Aplic	und	2
222	Mangueira inferior motor	Gonel	und	2
223	Pára-choque diant	universal	und	4
224	Filtro de óleo	Tecfil	und	4
225	Trizeta	Nakata	und	4

226	Coxim do amortecedor diante	Axo	und	4
227	Rele de partida	Valeo	und	4
228	Porta escova motor de partida	Zm	und	4
229	Polia do alternador	Skf	und	2
230	Catalisador	Mastra	und	2
231	Lanterna trás Id	Orgus	und	4
232	Lanterna trás Le	Orgus	kit	4
233	Bomba de direção hid.	Trw	Und	2
234	Cx de direção	TRW	und	2
235	Cabeçote	Mopar	und	2
236	Silencioso final	mastro	und	2
237	Silencioso intermediário	mastro	und	2
238	Junta tampa tuche	sabor	und	4
239	Junta do coletor	Sabor	und	4
240	Compressor de Ar Condicionado	trw	und	1
Total do Lote 3		45.400,00		

6 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO GM PRISMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
346	Cx de direção (GM PRISMA)	TRW	und	2
347	Jg cabo de velas(GM)	Ngk	Jogo	4
348	Jg de velas(GM)	Ngk	Jogo	4
349	Cabeçote (GM)	Vw	Und	2
350	Junta tampa de tuche(GM)	Sabor	Und	4
351	Kit de rolamento trás. (GM)	Skf	Und	4
352	Rolamento da roda diant(GM)	Skf	Und	6
353	Cubo roda diant(GM)	Skf	Und	4
354	Cubo roda tras(GM)	Skf	Und	4
355	Amortecedor diant. (GM)	Nakata	Und	4
356	Amortecedor trás. (GM)	Nakata	Und	4
357	Kit amortecedor diant(GM)	cofap	Und	4
358	Kit amortecedor trás. (GM)	Cofap	Und	4
359	Coxim amortecedor diant. (GM)	Cofap	Und	4
360	Articulador de direção(GM)	Trw	Und	4
361	Suporte do tirante(GM)	axo	Und	4
362	Pivô(GM)	Trw	Und	4
363	Comando de válvula (GM)	Aplic	Und	2
364	Válvula de escape(GM)	metalev	Und	16
365	Válvula de admissão (GM)	Metalev	Und	16
366	Óleo de freio dot 4 500ml(GM)	Bosch	Und	6
367	Motor de partidal (GM)	Bosch	Litro	2
368	Cano dagua (GM)	gonel	Und	2
369	Tambor de freio (GM)	hiperfre	Und	4
370	Disco de freios (GM)	Hiperfre	Und	4
371	Pastilha de freio(GM)	Trw	Und	4
372	Cilindro de freio da roda(GM)	Trw	Und	6
373	Cilindro mestre(GM)	Ete	Und	2
374	Terminal de direção(GM)	Trw	Und	6
375	Sapata de freios(GM)	Frasle	Und	2
376	Bandeja da susp. (GM)	Cofap	Und	2
377	Molas diant. (GM)	Cofap	Und	4
378	Bobina(GM)	Bosch	Und	4
379	Sensor de pressão de borboleta (GM)	Ds	Und	2
380	Sensor de rotação (GM)	Tem	Und	2
381	Kit de embreagem(GM)	Sachs	Und	2
382	Cabo de freio de Mao (GM)	Cabovel	Und	4
383	Alavanca de freio de Mao (GM)	Shana	Und	2
384	Alavanca de cx de marcha (GM)	Shana	Und	2
385	Bico injetor(GM)	Magnete marelli	Und	6
386	Aditivo para radiador(GM)	Delphi	Und	10
387	Farol diant Le (GM)	Orgus	Und	2
388	Farol diant Id (GM)	Orgus	Und	2
389	Lanterna tras(GM)	Orgus	Und	4
390	Lâmpada de 1 polo(GM)	Osram	Und	20
391	Lâmpada de 2 polos(GM)	Osram	Und	20
392	Chave de seta(GM)	Kostal	Und	2
393	Maquina da porta(GM)	Shana	Und	2
394	Bomba dagua (GM)	Urba	Und	3
395	Silencioso (GM)	Mastra	Und	2
396	Tanque de combustível(GM)	Igasa	Und	2
397	Parabrisa diant(GM)	Mastra	Und	2
398	Palhetas de parabrisa(GM)	Dina	Und	4
399	Reservatório de agua(GM)	Gonel	Und	4
400	Carter do motor(GM)	Igasa	Und	2
401	Protetor de Carter (GM)	Mastra	Und	3
402	Anéis de segmento(GM)	metalev	Und	2
403	Bronze de biela(GM)	Metalev	Und	2
404	Bronze central (GM)	Metalev	Und	2
405	Base do motor(GM)	Monbesano	Und	3
406	Correia dentada (GM)	Gates	Und	3
407	Esticador – tensionador (GM)	Skf	Und	3
Total do Lote 6		26.300,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 021902024 - 19/02/2024

VENCEDOR: Silvio de Queiroz Lopes

CNPJ: 07.838.575/0001-27

TOTAL: 328.500,00

1 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO VW SAVEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	-------	--------

1	Cx de direção(Vw SAVEIRO)	TRW	Und	6
2	Jg cabo de velas	NGK	jogo	6
3	Jg de velas(jogo)	NGK	jogo	6
4	Cabeçote	VW	Und	2
5	Junta tampa de tuche	SABOR	Und	6
6	Kit derolamento trás.	SKF	Und	6
7	Rolamento da roda diant.	SKF	Und	6
8	Cubo roda diant	SKF	Und	6
9	Cubo roda tras	SKF	Und	6
10	Amortecedor diant.	NAKATA	Und	6
11	Amortecedor trás.	NAKATA	Und	6
12	Kit amortecedor diant.	COFAP	Und	6
13	Kit amortecedor trás.	COFAP	Und	6
14	Coxim amortecedor diant.	COFAP	Und	8
15	Articulador de direção	TRW	Und	6
16	Pivô	TRW	Und	6
17	Sapata de freios	FRASLE	Und	6
18	Comando de válvula	APLIC	Und	6
19	Válvula de escape	METALEV	Und	16
20	Válvula de admissão	METLEV	Und	16
21	Óleo de freio dot 3	BOSCH	Und	6
22	Motor de partida	BOSCH	Und	4
23	Mangote inferior radiador	GATES	Und	4
24	Tambor de freio	HIPERFRE	Und	6
25	Disco de freios	HIPERFRE	Und	6
26	Pastilha de freio	COBREQ	Und	6
27	Cilindro de freio da roda	TRW	Und	6
28	Cilindro mestre	ETE	Und	4
29	Terminal de direção	TRW	Und	6
30	Parafuso de rodas	METAL	Und	24
31	Bandeja da susp.	COFAP	Und	6
32	Para choque dianteiro	DTS	Und	4
33	Molas diant.	COFAP	Und	6
34	Bobina	BOSCH	Und	6
35	Sensor de pressão de borboleta	DS	Und	4
36	Sensor de rotação	MTE	Und	3
37	Kit de embreagem	SACHS	Und	6
38	Cabo de freio de Mao	CABOVEL	Und	6
39	Alavanca de freio de Mao	SHANA	Und	6
40	Alavanca de cx de marcha	SHANA	Und	4
41	Bico injetor	MAGNETE	Und	8
42	Aditivo para radiador	DELPHI	Und	12
43	Farol diant Le	ORGUS	Und	8
44	Farol diant ld	ORGUS	Und	8
45	Lanterna tras	ORGUS	Und	6
46	Lâmpada de 1 polo	OSRAM	Und	20
47	Lâmpada de 2 polos	OSRAM	Und	20
48	Lâmpada h7	OSRAM	Und	20
49	Chave de seta	KOSTL	Und	4
50	Maquina da porta	SHANA	Und	6
51	Bomba dagua	URBA	Und	6
52	Silencioso	MASTRA	Und	4
53	Tamque de combustivel	VW	Und	3
54	Parabrisa diant	PILKINTON	Und	4
55	Palhetas de parabrisa	DINA	Und	8
56	Reservatório de agua	GONEL	Und	4
57	Carter do motor	IGASA	Und	4
58	Protetor de Carter	MASTRA	und	4
59	Anéis de segmento	METALEV	Und	4
60	Bronze de biela	METALEV	Und	4
61	Bronze central	METALEV	Und	4
62	Base do motor	MONBESANO	Und	6
63	Correia dentada	GATES	Und	6
64	Esticador – tensionador	SKF	Und	6
65	Catalisador	MASTRA	Und	2
66	Correia do alternador	GATES	Und	6
67	Correia do hidráulico	GATES	Und	6
68	Rolamento duplo cx marcha	SKF	Und	4
69	Compressor de ar	HD	Und	4
70	Condensador do ar condicionado	GATES	Und	4
71	Eletro ventilador	BAUERN	Und	4
Total do Lote 1		56.500,00		

4 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT FIORINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
241	Jogo cabo de velas	NGK	Jogo	6
242	Bomba água	URBA	Und	6
243	Jogo de anéis	METALEV	Jogo	4
244	Correia dentada	GATES	und	6
245	Junta homocinética	SPICE	und	6
246	Coifa do lado cambio	SPICE	und	6
247	Cilindro mestre	ETE	und	4
248	Tampa da bomba	VP	und	4
249	Amortecedor Dianteiro	NAKATA	und	6
250	Amortecedor traseiro	NAKATA	und	6
251	Mangote de filtro de ar	CONTROI	und	4
252	Junta do cabeçote	SABOR	und	4
253	Valvula de escape	METALEV	und	16
254	VALVULA DE ADMISSAO	METALEV	und	16

255	Pivô	TRW	und	6
256	Terminal direção	TRW	und	6
257	Pastilha de freios	FRASLE	und	6
258	Sapata de freios	FRASLE	und	4
259	Cilindro de freios	ATE	und	4
260	Sensor de oxigênio	NGK	und	3
261	Corpo de borboleta	MAGNETE	und	2
262	Junta do carter	SABOR	und	4
263	Carter do motor	MASTRA	und	4
264	Farol dianteiro ld	ORGUS	und	6
265	Farol dianteiro Le	ORGUS	und	6
266	Automático de motor de partida	MZ	und	3
267	Bobina	BOSCH	und	4
268	Rolamento das rodas dianteiro	SKF	Und	4
269	Discos de freio	HF	und	6
270	Cabo de embreagem	CABOVEL	und	4
271	Radiador	VISCONDE	und	4
272	Válvulas termostáticas	TRW	und	3
273	Cabo de freio de mão	CABOVEL	und	4
274	Sensor de rotação	MTE	Und	2
275	Buchas de bandejas	AXO	Und	6
276	Chave de seta	KOSTL	und	3
277	Eletro ventilador	BAU	und	4
278	Óleo de freio dot 4	BOSCH	Litro	4
279	Óleo de freio dot 3	BOSCH	Litro	4
280	Motor de partida	VALEO	Und	4
281	Aditivo p/ radiador	PETRONAS	Litro	10
282	Regulador de voltagem	VALEO	und	4
283	Articulador direção	SKF	und	6
284	Coxim do motor	MOBESANO	und	4
285	Cubo da roda	SKF	und	6
286	Sensor de Velocidade	MTE	und	2
287	Bomba de óleo	CHADEK	Und	4
288	Reservatório água	GONEL	und	4
289	Selante loctite	LOCTITE	und	4
290	Proteção de motor	MASTRA	und	4
291	Palhetas	DYNA	und	6
292	Tensor da correia	SKF	und	4
293	Filtro de combustível	TECFIL	und	6
294	Correia do alternador	GATES	und	4
295	Tanque de combustível	MASTRA	und	4
296	Coxim trás, do cambio	AXO	und	4
297	Coxim diant.do motor	AXO	und	4
298	Comando de válvula	APLIC	und	3
299	Mangueira inferior radiador	GONEL	und	2
300	Pára-choque diant	DTS	und	4
301	Filtro de óleo	TECFIL	und	4
302	Trizeta	NAKATA	und	4
303	Coxim do amortecedor dianteiro	AXO	und	4
304	Rele de partida	VALEO	und	4
305	Porta escova motor de partida	ZM	und	4
306	Polia do alternador	SKF	und	4
307	Catalisador	MASTRA	und	2
308	Lanterna trás ld	ORGUS	und	2
309	Lanterna trás Le	ORGUS	kit	2
310	Kit de embreagem	SACKS	und	2
311	Sensor map	MTE	und	2
Total do Lote 4		42.500,00		

5 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT TORO FREED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
312	Sensor de nível de combustível(FIAT TORO FREED)	TSA	Und	2
313	Amortecedor Dianteiro (FIAT TORO FREED)	NAKATA	Und	4
314	Amortecedor Traseiro	NAKATA	Und	4
315	Bico Injetor	ORIGINAL	Und	6
316	Kit Tensor e Corrente	DAYCO	Und	2
317	Condensador Ar Condicionado	DENSO	Und	2
318	Compressor Ar Condicionado	DENSO	Und	2
319	Pastilhas de Freios(Jogo)	FRASLE	Und	4
320	Disco de Freios	HIPERFREIOS	Und	4
321	Filtro de Combustível	WEGA	Und	3
322	Lâmpada h7	OSRAN	Und	6
323	Filtro de Óleo	WEGA	Und	4
324	Polia Livre	ZEN	Und	2
325	Correia do Alternador	GATES	Und	2
326	Tensionador do Alternador	SKT	Und	2
327	Polia de apoio alternador	GATES	Und	2
328	Aditivo para Radiador	PETRONAS	Und	6
329	Água Destilada	MARINA	Und	15
330	Óleo para motor	MOBIL	Und	24
331	Kit Coxim e Batente amortecedor dianteiro	AXO	Und	4
332	Radiador	VISCONDE	Und	2
333	Bucha de Bandeja	AXO	Und	8
334	Tambor de Freios Traseiro	TRW	Und	4
335	Sapata de Freios Traseiro	FRASLE	Und	2
336	Regulador de Freios	CICARELLE	Und	4
337	Farol Dianteiro Principal	ORGUS	Und	2
338	Tanque de Combustível	MASTRO	Und	2
339	Mangueira Bocal Tanque	GATES	Und	2

340	Tampa da Bomba Tanque	SKF	Und	2
341	Kit de Embreagem	SACHS	Und	2
342	Trizeta	NAKATA	Und	6
343	Junta homocinética	NAKATA	Und	2
344	Sensor Map	MTE	Und	1
345	Condensador Ar Condicionado	MAGNETE	Und	2
Total do Lote 5		27.000,00		
7 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO L200 TRITON				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
408	CUBO RODA DIANT. (L200/TRITON)	COFAP	Und	6
409	Amortecedor diant. (L200/TRITON)	NAKATA	und	6
410	Amortecedor tra.(L200/TRITON)	NAKATA	und	6
411	Bico injetor.(L200/TRITON)	ORIGINAL	und	8
412	Pára-Choque Traseiro	DSC	und	4
413	Condensadoro Ar Condicionado.(L200/TRITON)	DENSO	und	4
414	Compressor arcondicionado. (L200/TRITON)	DENSO	und	4
415	Pastilhas de freios(jogo) .(L200/TRITON)	FRASLE	und	12
416	Disco de freios.(L200/TRITON)	HIPERFREIOS	und	8
417	Filtro de combustível .(L200/TRITON)	WEGA	und	6
418	Lâmpada h7.(L200/TRITON)	OSRAN	und	12
419	Motor de partida .(L200/TRITON)	WEGA	und	4
420	Polia livre.(L200/TRITON)	ZEN	und	4
421	Correia do alternador .(L200/TRITON)	GATES	und	6
422	Tensionador do alternador.(L200/TRITON)	SKF	und	4
423	Relé Alternador	GAUS	und	4
424	Aditivo p radiador.(L200/TRITON)	PETRONAS	und	12
425	Agua destilada.(L200/TRITON)	MARINA	und	20
426	Atuador de embreagem.(L200/TRITON)	SACHS	und	2
427	Kit coxim e batente amortecedor diant. .(L200/TRITON)	AXO	und	6
428	Radiador .(L200/TRITON)	VISCONDE	und	2
429	Bucha de bandeja.(L200/TRITON)	AXO	und	8
430	Tambor de freios tras. .(L200/TRITON)	TRW	und	8
431	Sapata de freios tras. .(L200/TRITON)	FRASLE	und	4
432	Regulador de freios.(L200/TRITON)	CICARELLE	und	8
433	FAROL DIANT. PRINCIPAL (L200/TRITON)	ORGUS	und	6
434	TANQUE DE COMBUSTIVEL(L200/TRITON)	MASTRI	und	2
435	MANGUEIRA BOCAL TANQUE(L200/TRITON)	GATES	und	8
436	TAMPA DA BOMBA TANQUE(L200/TRITON)	SKF	Und	8
437	KIT DE EMBREAGEM (L200/TRITON)	SACHS	Und	4
438	TRIZETA (L200/TRITON)	NAKATA	Und	6
439	SEMI EIXO HOMOCINETICO (L200/TRITON)	NAKATA	Und	6
Total do Lote 7		70.000,00		
8 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT UNO MILLE WAY ECON				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
440	Kit de Embreagem	SACHES	Kit	3
441	Filtro de Ar	TECFIL	Und	4
442	Tambor de Freio	TRW	Und	4
443	Kit Bomba Elétrica Flex	BOSCH	Kit	3
444	Jogo de Velas	NGK	Jogo	3
445	Jogo de Cabo de Velas	NGK	Jogo	3
446	Bomba d'água	URBA	Und	2
447	Jogo de Anéis	METALEV	Jogo	2
448	Correia Dentada	GATES	Und	3
449	Junta Homocinética	SPICE	Und	4
450	Base Caixa de Marcha	GETOFLEX	Und	3
451	Cilindro Mestre	ETE	Und	2
452	Tampa da Bomba	VP	Und	2
453	Amortecedor Dianteiro	NAKATA	Und	4
454	Amortecedor Traseiro	NAKATA	Und	4
455	Mangote de Filtro de Ar	CONTROI	Und	2
456	Colarde Embreagem	SKF	Und	2
457	Coxim Amortecedor Dianteiro	AXO	Und	4
458	Junta do Cabeçote	SABOR	Und	3
459	Válvula de Escape	METALEV	Und	12
460	Pivô	TRW	Und	4
461	Terminal de Direção	TRW	Und	4
462	Pastilha de Freios	TRW	Und	4
463	Sapata de Freios	FRASLE	Und	2
464	Cilindro de Freios	ETE	Und	4
465	Sensor de Oxigênio	NGK	Und	2
466	Flexível do Cano de Escape	MASTRA	Und	2
467	Junta do Carter	SABOR	Und	2
468	Carter de Motor	MASTRA	Und	2
469	Farol Dianteiro	ORGUS	Und	4
470	Coxim do amortecedor Traseiro	AXO	Und	4
471	Kit de amortecedores	COFAPE	Und	4
472	Comando de Válvula	APLIC	Und	2
473	Rolamento das Rodas Dianteiras	SKF	Und	4
474	Disco de Freio	TRW	Und	4
475	Cabo de Embreagem	CABOVEL	Und	2
476	Radiador	VISCONDE	Und	2
477	Válvulas termostáticas	IGUAÁU	Und	3
478	Cabo de Freio de Mão	CABOVEL	Und	4
479	Sensor de Rotação	TEM	Und	2
480	Buchas de Bandeiras	AXO	Und	12
481	Buchas do Oscilante	AXO	Und	4
482	Mola Traseira	AXO	Und	4
483	Aditivo para Radiador	PETRONAS	Litro	6
484	Bandeja de Suspensão	COFAP	Und	4

485	Articulador Direção	TRW	Und	4
486	Coxim do Motor	MOBESANO	Und	3
487	Cubo da Roda	SKF	Und	3
488	Sensor de Velocidade	MTE	Und	2
489	Bomba de Óleo	SHADEK	Und	2
490	Reservatório d'água	FIGORE	Und	2
491	Selante Loctite	LOCTITE	Und	4
492	Proteção de Motor	MASTRA	Und	2
493	Palhetas	DYNA	Und	6
494	Tensor de Correia	SKF	Und	3
495	Filtro de Combustível	TECFIL	Und	4
496	Correia do Alternador	GATES	Und	3
497	Tanque de Combustível	LZ	Und	2
498	Jogo de Pistões	METALEV	Und	6
499	Alavanca de Marcha	SHANA	Und	2
500	Alavanca de Freio de Mão	SHANA	Und	4
501	Caixa de Direção	NAKATA	Und	2
502	Parabrisa Dianteiro	PILGNTO	Und	2
503	Bico Injetor	MAGNET	Und	4
504	Retrovisor	METAGAL	Und	4
505	Máquina da Porta	UNIVERSAL	und	4
Total do Lote 8		28.000,00		
9 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO AMAROK				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
506	Bateria 70A	BOSCH	Und	2
507	Amortecedor Dianteiro	NAKATA	Und	4
508	Amortecedor Traseiro	NAKATA	Und	4
509	Bico Injetor	BOSCH	Und	8
510	Bomba d'água	CHADEK	Und	2
511	Pivô	VIEMAR	Und	4
512	Terminal de Direção	DENSO	Und	4
513	Pastilhas de Freios(Jogo)	FRASLE	Und	4
514	Tambor de Freios	HIPERFREIOS	Und	4
515	Filtro de Combustível	WEGA	Und	4
516	Lâmpada h7	OSRAN	Und	8
517	Filtro de Óleo	WEGA	Und	4
518	Polia livre	ZEN	Und	4
519	Correia do Alternador	GATES	Und	2
520	Tensionador do Alternador	SKF	Und	2
521	Polia de Apoio Alternador	GATES	Und	2
522	Aditivo para Radiador	PETRONAS	Und	20
523	Água Destilada	MARINA	Und	40
524	Óleo para Motor	MOBIL	Und	60
525	Bomba de Combustível	NAKATA	Und	2
526	Radiador	VISCONDE	Und	2
527	Bucha de Estabilizador	MODESANO	Und	8
528	Mangueira de Freios Traseiro	TRW	Und	4
529	Sapata de Freios Traseiro	FRASLE	Und	2
530	Regulador de Freios	CICARELLE	Und	4
531	Farol Dianteiro Principal	ORGUS	Und	2
532	Parafuso de Rodas	MASTRO	Und	40
533	Mangueira do Hidráulico	GATES	Und	2
534	Tampa do Reservatório d'água	SKF	Und	2
535	Kit de Embreagem	SACHS	Und	3
536	Trizeta	NAKATA	Und	6
537	Semi Eixp Homocinético	NAKATA	Und	2
538	Carter do Motor	NAKATA	Und	1
Total do Lote 9		45.000,00		
10 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO CITROEN AIRCROSS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
539	Kit de Embreagem	SACHS	Kit	2
540	Filtro de Óleo	TECFIL	Und	4
541	Filtro de Ar	TECFIL	Und	4
542	Tambor de Freios	TRW	Und	4
543	Kit Bomba Elétrica Flex	BOSCH	Kit	4
544	Jogo de Velas	NGK	Jogo	4
545	Jogo Cabo de Velas	NGK	Jogo	6
546	Bomba d'água	URBA	Und	3
547	Jogo de Anéis	METALEV	Jogo	2
548	Correia Dentada	GATES	Und	4
549	Junta Homocinética	SPICE	Und	4
550	Base Caixa de Marcha	GETOFLEX	Und	4
551	Cilindro Mestre	ETE	Und	2
552	Tampa da Bomba	VP	Und	2
553	Amortecedor Dianteiro	NAKATA	Und	4
554	Amortecedor Traseiro	NAKATA	Und	4
555	Mangote de Filtro de Ar	CONTROI	Und	4
556	Colar de Embreagem	SKF	Und	4
557	Cilindro de Embreagem	ETE	Und	3
558	Junta de Cabeçote	SABOR	Und	4
559	Válvula de Escape	METALEV	Und	12
560	Pivô	TRW	Und	4
561	Terminal de Direção	TRW	Und	4
562	Pastilha de Freios	TRW	Und	4
563	Sapata de Freios	FRASLE	Und	4
564	Cilindro de Freios	ETE	Und	6
565	Sensor de Oxigênio	NGK	Und	4
566	Flexível do Cano de Escape	MASTRA	Und	2
567	Junta do Carter	SABOR	Und	2

568	Carter do Motor	NAKATA	Und	2
569	Farol Dianteiro	ORGUS	Und	4
570	Coxim do Amortecedor Dianteiro	AXO	Und	4
571	Kit de Amortecedores	COFAPE	Und	4
572	Comando de Válvula	APLIC	Und	2
573	Rolamento das Rodas Dianteira	SKF	Und	4
574	Discos de Freios	TRW	Und	4
575	Cabo de Embreagem	CABOVEL	Und	2
576	Radiador	VISCONDE	Und	2
577	Válvulas Termostáticas	IGUAÇU	Und	4
578	Cabo de Freio de Mão	CABOVEL	Und	2
579	Sensor de Rotação	TEM	Und	2
580	Buchas de Bandejas	AXO	Und	8
581	Buchas de Bandejas Traseira	AXO	Und	6
582	Mola Traseira	AXO	Und	4
583	Óleo de Freio dot 4.500m	BOSCH	Litro	6
584	Óleo de Motor	MOBIL	Litro	24
585	Aditivo para Radiador	PARAFU	Litro	10
586	Bandeja de Suspensão	COFAP	Und	2
587	Articulador Direção	TRW	Und	4
588	Coxim do Motor	MOBESANO	Und	2
589	Cubo da Roda	SKF	Und	4
590	Cabo do Velocímetro	CABOVEL	Und	2
591	Bomba de Óleo	SHADEK	Und	3
592	Reservatório d'água	IORE	Und	2
593	Selante Loctite	LOCTITE	Und	4
594	Proteção de Motor	MASTRA	Und	3
595	Palhetas	DYNA	Und	6
596	Tensor da Correia	SKF	Und	2
597	Filtro de Combustível	TECFIL	Und	4
598	Correia do Alternador	GATES	Und	4
599	Tanque de Combustível	MASTRA	Und	2
600	Jogo de Pistões	METALEV	Und	2
601	Alavanca de Marcha	SHANA	Und	2
602	Alavanca de Freio de Mão	SHANA	Und	2
603	Caixa de Direção	NAKATA	Und	2
604	Bateria	TUDOR	Und	2
605	Parabrisa Dianteiro	PILKINTON	Und	2
606	Bico Injetor	MAGNET	Und	4
607	Retrovisor	METAGAL	Und	4
608	Máquina da Porta	UNIVERSAL	Und	4
Total do Lote 10		19.500,00		

11 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT PALIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
609	Jogo Cabo de Velas	NGK	Jogo	4
610	Bomba d'água	URBA	Und	4
611	Jogo de Anéis	METALEV	Jogo	4
612	Correio Dentada	GATES	Und	4
613	Junta Homocinética	SPICE	Und	6
614	Coifa do lado Câmbio	SPICE	Und	6
615	Cilindro Mestre	ETE	Und	4
616	Tampa da Bomba	VP	Und	4
617	Amortecedor Dianteiro	NAKATA	Und	6
618	Amortecedor Traseiro	NAKATA	Und	6
619	Mangote de Filtro de Ar	CONTROI	Und	4
620	Junta do cabeçote	SABOR	Und	4
621	Válvula de Escape	METALEV	Und	8
622	Válvula de Admissão	METALEV	Und	6
623	Pivô	TRW	Und	6
624	Terminal de Direção	TRW	Und	6
625	Pastilha de Freios	FRASLE	Und	6
626	Sapata de Freios	FRASLE	Und	4
627	Cilindro de Freios	ATE	Und	4
628	Sensor de Oxigênio	NGK	Und	4
629	Corpo de Borboleta	MAGNETE	Und	2
630	Junta do Carter	SABOR	Und	4
631	Carter do Motor	MASTRA	Und	4
632	Farol Dianteiro lado direito	ORGUS	Und	3
633	Farol Dianteiro lado esquerdo	ORGUS	Und	3
634	Automático de Motor de partida	MZ	Und	4
635	Bobina de Ignição	BOSCH	Und	4
636	Rolamento das Rodas Dianteiro	SKF	Und	4
637	Discos de Freio	HF	Und	4
638	Cabo de Embreagem	CABOVEL	Und	4
639	Radiador	VISCONDE	Und	4
640	Válvulas Termostáticas	TRW	Und	4
641	Cabo de Freio de Mão	CABOVEL	Und	4
642	Sensor de Rotação	MTE	Und	4
643	Buchas de Bandejas	AXO	Und	6
644	Chave de Seta	KOSTAL	Und	4
645	Eletro Ventilador	BAU	Und	4
646	Óleo de Freio dot 4.500 ml	BOSCH	Litro	4
647	Óleo de Freio dot 3.500 ml	BOSCH	Litro	4
648	Selenia 5w 30 óleo de motor	MOBIL	Litro	48
649	Aditivo para Radiador	PETRONAS	Litro	10
650	Regulador de Voltagem	VALEO	Und	4
651	Articulador Direção	SKF	Und	6
652	Coxim do Motor	MOBESANO	Und	4

653	Cubo da Roda	SKF	Und	4
654	Sensor de Velocidade	CABOVEL	Und	2
655	Bomba de Óleo	CHADEK	Und	4
656	Reservatório de Água	GONEL	Und	4
657	Selante Loctite	MASTRA	Und	6
658	Proteção de Motor	MASTRA	Und	3
659	Palhetas	DYNA	Und	6
660	Tensor da Correia	SKF	Und	3
661	Filtro de Combustível	TECFIL	Und	6
662	Correia do Alternador	GATES	Und	6
663	Tanque de Combustível	MASTRA	Und	4
664	Coxim Traseiro, do Câmbio	AXO	Und	4
665	Coxim Dianteiro, do Motor	AXO	Und	4
666	Comando de Válvula	APLIC	Und	3
667	Mangueira Inferior Motor	GONEL	Und	4
668	Parachoque Dianteiro	DTS	Und	4
669	Filtro de Óleo	TECFIL	Und	4
670	Trizeta	NAKATA	Und	4
671	Coxim do Amortecedor Dianteiro	AXO	Und	4
672	Rele de Partida	VALEO	Und	4
673	Porta Escova Motor de Partida	ZM	Und	4
674	Polia do Alternador	SKF	Und	4
675	Catalisador	MASTRA	Und	2
676	Lanterna Traseira lado direito	ORGUS	Und	2
677	Lanterna Traseira lado esquerdo	ORGUS	Kit	2
678	Bateria 60	TUDOR	Und	2
679	Bomba de Direção hid	TRW	Und	2
Total do Lote 11		40.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO AURIAN RIBEIRO.

09.611.872/0001-60

Lote(s): 2 - 3 - 6.

Valor: R\$ 225.950,00

- Silvio de Queiroz Lopes.

07.838.575/0001-27

Lote(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R\$ 328.500,00

Total: R\$ 554.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4A82E5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 32, de 26 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00

02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					3.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					3.000,00
	1028 Aquisição de Veículo				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9B56F731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04/02/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) 001 do 024 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA;						
CNPJ: 04.451.626/0001-75;						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 56 – CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP 59.080-100;						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira						
CPF: 413.273.304-15;						
RG: 717417 ITEP-RN						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3611-3159 / (84) 3217-5960,						
LOTE 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0027119 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	SANTISA S A	10.000	AMPOLA	1,32	13.200,00
2	0027120 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	ZYDUS NIKKHO	300	AMPOLA	31,94	9.582,00
3	0021619 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	HIPOLABOR	1.500	AMPOLA	5,15	7.725,00
4	0021620 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	HIPOLABOR	1.500	AMPOLA	1,85	2.775,00
5	0027121 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1.000	BOLSA	6,29	6.290,00
6	0027122 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML - SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1.000	BOLSA	7,45	7.450,00
7	0027123 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	EQUIPLEX	15.000	AMPOLA	0,36	5.400,00
8	0021624 - ALFAEPOETINA 2.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	100	AMPOLA	38,56	3.856,00
9	0021625 - ALFAEPOETINA 3.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	100	AMPOLA	46,20	4.620,00
10	0021626 - AMICACINA, SULFATO 100MG	FRESENIUS	500	AMPOLA	10,85	5.425,00
11	0021627 - AMICACINA, SULFATO 500MG	TEUTO	500	AMPOLA	5,58	2.790,00
12	0021628 - AMINOFILINA 240MG	HIPOLABOR	500	AMPOLA	6,16	3.080,00
13	0021629 - AMIODARONA 150MG/ML	HIPOLABOR	600	AMPOLA	3,30	1.980,00
14	0021630 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	FARMACE	600	AMPOLA	1,04	624,00
15	0027124 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	2.000	AMPOLA	9,36	18.720,00
16	0021632 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	2.000	AMPOLA	9,41	18.820,00
17	0027125 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	BLAU FARMACEUTICA	1.000	AMPOLA	6,91	6.910,00
18	0027126 - BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	BLAU FARMACEUTICA	500	AMPOLA	8,17	4.085,00
19	0021635 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	500	AMPOLA	1,05	525,00
20	0019093 - BROMOPRIDA 10 MG	HIPOLABOR	3.000	AMPOLA	1,65	4.950,00
21	0021636 - CEFALOTINASÓDICA 1G	BLAU FARMACEUTICA	1.000	AMPOLA	4,80	4.800,00
22	0021637 - CEFTRIAXONASÓDICA 1G	BLAU FARMACEUTICA	3.000	AMPOLA	5,32	15.960,00
23	0027127 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	ISOFARMA	600	BOLSA	33,00	19.800,00
24	0021639 - CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	3,96	3.960,00
25	0027128 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	EQUIPLEX	1.000	AMPOLA	0,35	350,00
26	0027129 - CLORETO DE SÓDIO 20%	ISOFARMA	1.000	AMPOLA	0,73	730,00
27	0021642 - COMPLEXO B- AMPOLA	HYPOFARMA	8.000	AMPOLA	1,98	15.840,00
VALOR TOTAL: 190.247,00 (cento e noventa mil e duzentos e quarenta e sete reais)						

3 - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
 CNPJ 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CPF 413.273.304-15
 RG 717417 ITEP RN
 Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8EF1A041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04/02/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) 001 do 024 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA;						
CNPJ: 40.377.382/0001-91;						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132 - ALECRIM - NATAL - CEP 59.032-400;						
REPRESENTANTE: Itala Lidiane Guilhermino Ferreira						
CPF: 077.697.114-01;						
RG: 2284376 SSP RN						
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com TEL.: (84)2136-3321,						
LOTE 002						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28	0021643 - DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	15.000	AMPOLA	1,60	24.000,00
29	0019096 - DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	20.000	AMPOLA	2,90	58.000,00
30	0021644 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	FARMACE	12.000	AMPOLA	1,40	16.800,00
31	0021646 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	FARMACE	15.000	AMPOLA	1,50	22.500,00
32	0021647 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	15.000	AMPOLA	1,50	22.500,00
33	0027130 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	200	AMPOLA	5,90	1.180,00
34	0021649 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	200	AMPOLA	5,90	1.180,00
35	0021650 - DOPAMINA 50MG/10ML	HYPOFARMA	200	AMPOLA	5,90	1.180,00
36	0021652 - ENOXAPARINA 20MG	MYLAN	200	AMPOLA	18,00	3.800,00
37	0021653 - ENOXAPARINA 40MG	MYLAN	800	AMPOLA	21,00	16.800,00
38	0021654 - ENOXAPARINA 60MG	EUROFARMA	200	AMPOLA	35,00	7.000,00
39	0021655 - ENOXAPARINA 80MG	EUROFARMA	100	AMPOLA	45,00	4.500,00
40	0027131 - ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	FARMACE	8.000	AMPOLA	2,90	23.200,00
41	0027132 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	FARMACE	8.000	AMPOLA	1,60	12.800,00
42	0021658 - ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMPOLA	1,90	570,00
43	0027133 - FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	1,90	1.900,00
44	0021660 - FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	4.000	AMPOLA	1,80	7.200,00
45	0021661 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG	FRESENIUS	500	AMPOLA	1,90	950,00
46	0021662 - GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	NEOGEN BRASIL	200	Bolsa	5,90	1.800,00
47	0021663 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	500	AMPOLA	1,90	950,00
48	0019106 - GLICOSE 50%	FARMACE	1.500	AMPOLA	0,90	1.350,00
49	0021664 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	BLAU	300	AMPOLA	15,53	4.659,00
50	0021665 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	BLAU	300	AMPOLA	19,68	5.904,00
51	0019108 - HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	800	AMPOLA	8,90	7.120,00
52	0021666 - HIDROCORTISONA 100 MG FA	BLAU	3.000	AMPOLA	4,50	13.500,00
53	0021667 - HIDROCORTISONA 500 MG FA	BLAU	3.000	AMPOLA	6,90	20.700,00
54	0027134 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	CSL	50	AMPOLA	150,00	7.500,00
55	0021669 - INSULINA HUMALOG CANETA	CSL	100	AMPOLA	90,00	9.000,00
56	0021670 - INSULINA HUMALOG REFIL	CSL	100	AMPOLA	70,07	7.007,00
57	0021671 - INSULINALANTUS CANETA	SANOFI	100	AMPOLA	110,00	11.000,00
58	0021672 - INSULINALANTUS REFIL	SANOFI	100	AMPOLA	70,00	7.000,00
59	0021673 - LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	MEDILAR	50	AMPOLA	25,00	1.250,00
60	0027135 - LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	5,90	5.900,00
VALOR TOTAL: 329.880,00 (trezentos e vinte nove mil e oitocentos e oitenta reais)						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Natal Clean Distribuidora LTDA

CNPJ 40.377.382/0001-91

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

CPF 077.697.114-01

RG 2284376 SSP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04/02/2024, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) 001 do 024 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA;						
CNPJ: 45.419.985/0001-22;						
ENDEREÇO: AV RIO CAJUPIRANGA, 368 – LETRA C GALPÃO C - EMAÚS - PARNAMIRIM - CEP 59.149-206;						
REPRESENTANTE: Flavia Keyte Vieira Maia;						
CPF: 037.116.464-84;						
RG: 2724840 ITEP RN						
E-MAIL: parnamirimhospitalar@gmail.com TEL.: (84) 9941-0258,						
LOTE 003						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
61	0021675 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	CRISTALIA	200	AMPOLA	10,47	2.094,00
62	0021676 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	800	AMPOLA	2,77	2.216,00
63	0021677 - METILPREDNISOLONA 125 MG	UNIÃO QUIMICA	200	AMPOLA	16,68	3.336,00
64	0021678 - METILPREDNISOLONA 500 MG	UNIÃO QUIMICA	200	AMPOLA	13,66	2.732,00
65	0021679 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	3.000	AMPOLA	0,92	2.760,00
66	0021680 - NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	CRISTALIA	100	AMPOLA	17,72	1.770,00
67	0027136 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	HYPOFARMA	100	AMPOLA	13,85	1.385,00
68	0027137 - NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	HYPOFARMA	1.000	AMPOLA	3,83	3.830,00
69	0021683 - OCITOCINA 5UI/ML	BLAU	400	AMPOLA	5,79	2.316,00
70	0027138 - OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	TEUTO	3.000	AMPOLA	5,02	15.060,00
71	0021685 - ONDANSETRONA 8MG/ML	HYPOFARMA	3.000	AMPOLA	3,05	9.150,00
72	0021686 - OXACILINA 500MG	BLAU	1.000	AMPOLA	5,26	5.260,00
73	0021687 - PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	3.000	AMPOLA	4,75	14.250,00
74	0021688 - ROCURÔNIO 10 MG/ML	ABL	200	AMPOLA	7,82	1.564,00
75	0027139 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	10.000	BOLSA	6,59	65.900,00
76	0027140 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	10.000	BOLSA	7,56	75.600,00
77	0027141 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	10.000	BOLSA	9,38	93.800,00
78	0027142 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	3.000	BOLSA	9,69	29.070,00
79	0027143 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	3.000	BOLSA	9,08	27.240,00
80	0027144 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	3.000	BOLSA	7,82	23.460,00
81	0027145 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFORMA	500	AMPOLA	8,19	4.095,00
82	0027146 - SULFATO DE TERBUTALINO	UNIÃO QUIMICA	500	AMPOLA	4,02	2.010,00
83	0021696 - TENOXICAM 40MG	CRISTALIA	4.000	AMPOLA	0,91	3.640,00
VALOR TOTAL: 392.540,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta reais)						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 7.1** - Por razão de interesse público; ou
- 7.2** - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

- 8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).
- 8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.
- 9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.
- 9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Parnamirim Hospitalar e Medicamentos LTDA
CNPJ 45.419.985/0001-22

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA;

CPF 037.116.464-84

RG 2724840 ITEP RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:335C8FDA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO INSCRITOS PSS 001 2024 ESTAGIARIOS EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 – ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	NÚMERO DE VAGAS
100	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	15 + Cadastro Reserva MATUTINO
01	VITORIA KETLY MOURA MEIRA	
02	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	
03	TAWANI VITORIA BARBOSA DE SOUSA	
04	ADRIELY CUSTODIO DE MEDEIROS	
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA	
06	CLEBSON EVERTON LIMA SILVA	1º PERIODO
07	ANA MARIA DE HOLANDA	1º PERIODO
08	KATIANY SABINO DE FREITAS	
09	JULIANA BERNARDO DE SUOZA DANTAS	1º PERIODO
10	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES	1º PERIODO
11	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	
12	LUANA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	1º PERIODO
13	MARIA ALEXANDRA SILVA DANTAS	1º PERIODO
14	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	

ELISMAR BESERRA

Presidente Comissão PSS nº 001/2024

Portaria nº 039/2024

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 – ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	NÚMERO DE VAGAS
200	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	15 + Cadastro Reserva VESPERTINO
01	ELISONARA LILIANE MARCELINO BEZERRA	
02	LARISSA MIRELLY MOURA ROCHA	
03	ANA JULIA DE FREITAS	
04	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA	1º PERIODO
05	VITORIA BARBOSA CARREIRO	1º PERIODO
06	FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	
07	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	
08	EDUARDO COSTA NUNES	

ELISMAR BESERRA

Presidente Comissão PSS nº 001/2024

Portaria nº 039/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F65F203A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL ESTAGIARIOS EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - MANHÃ COD 100	NOTA ira	RESULTADO
01	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	9.4476	APROVADO (A)
02	VITORIA KETLY MOURA MEIRA	9.3524	APROVADO (A)
03	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	9.3143	APROVADO (A)
04	TAWANI VITORIA BARBOSA DE SOUSA	9.1619	APROVADO (A)
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA	7.7294	APROVADO (A)
06	KATIANY SABINO DE FREITAS	6.5047	APROVADO (A)
07	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	4.9675	APROVADO (A)
ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO			
01	ANA VITÓRIA DE MOURA PAIVA	CLASSIFICADO (A)	
02	CLEBSON EVERTON LIMA SILVA	CLASSIFICADO (A)	
03	ANA MARIA DE HOLANDA	CLASSIFICADO (A)	
04	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS	CLASSIFICADO (A)	
05	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES	CLASSIFICADO (A)	
06	LUANA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	CLASSIFICADO (A)	
07	MARIA ALEXANDRA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO (A)	

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2024

ELISMAR BEZERRA

Matrícula Nº 320

Presidente da Comissão - Portaria nº. 039/2024

RESULTADO PARCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - verpertino COD 200	NOTA ira	RESULTADO
01	FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8.8778	APROVADO (A)
02	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	8.3222	APROVADO (A)
03	LARISSA MIRELLY MOURA ROCHA	8.1364	APROVADO (A)
04	ANA JULIA DE FREITAS	8.1000	APROVADO (A)
05	EDUARDO COSTA NUNES	7.4600	APROVADO (A)
06	ELISONARA LILIANE MARCELINO BEZERRA	7.3917	APROVADO (A)

ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO			
01	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA	CLASSIFICADO (A)	
02	VITORIA BARBOSA CARREIRO	CLASSIFICADO (A)	

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2024

ELISMAR BEZERRA

Matrícula Nº 320

Presidente da Comissão - Portaria nº. 039/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:055E99F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150101**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150101

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 150101, referente ao Processo Administrativo nº 1501001/2024, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, ORDENADOR DE DESPESAS) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DO PCA	Serviço	12.0	SRV	1.061,27	1.000,00	12.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ETP DIGITAL COMIA	Serviço	12.0	SRV	933,33	890,00	10.680,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇOS ONLINE	Serviço	12.0	SRV	866,67	750,00	9.000,00
Total.....R\$ 31.680,00							

Adjudicado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), em 09/02/2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FDC9A8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150101 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, ORDENADOR DE DESPESAS do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DO PCA	Serviço	12.0	SRV	1.061,27	1.000,00	12.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ETP DIGITAL COM IA	Serviço	12.0	SRV	933,33	890,00	10.680,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇOS ONLINE	Serviço	12.0	SRV	866,67	750,00	9.000,00
Total.....R\$ 31.680,00							

Homologado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), em 26/02/2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2F48045D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **YAN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.046.915/0001-21, sediada à Quadra A4, 23, Hélio Jatobá III, em São Miguel dos Campos, Alagoas, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. No importe Global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com vigência compreendida entre 26/02/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 36 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 25 CHROMEBOOKS SAMSUNG. Equipamento já organizado, montado, plotado e configurado para uso.	UND	01	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00

Riachuelo/RN, em 26 de fevereiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:99C97337

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – 2ª REPACTUAÇÃO – DEMAIS CARGOS**

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – 2ª REPACTUAÇÃO – DEMAIS CARGOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente dos cargos de Motorista, Gari Nível I, Pedreiro, Operador de Motoniveladora e Tratorista, conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, retroativo a 1º de janeiro de 2024, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS	Salário Mínimo 2024 (6,97%)	Salário Líquido	Valor Prefeitura
01	Motorista Categoria "D"	MÊS	12	20	R\$ 2.917,28	R\$ 2.698,48	R\$ 4.461,77
03	GARI NÍVEL 1	MÊS	12	4	R\$ 2.262,86	R\$ 2.093,15	R\$ 3.460,89
05	Pedreiro	MÊS	12	6	R\$ 2.528,30	R\$ 2.338,68	R\$ 3.866,86
08	Operador de Motoniveladora	MÊS	12	1	R\$ 2.917,28	R\$ 2.698,48	R\$ 4.461,77
10	Tratorista	MÊS	12	6	R\$ 2.100,44	R\$ 1.942,91	R\$ 3.212,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

DATA DO REEQUILÍBRIO: 01/02/2024.

LICITAÇÃO: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,
JOÃO BASÍLIO NETO
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,
RAULISON FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2DC0E667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			893 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1497 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.29 - Aquisição de veiculos para a Secretaria Municipal de Saude			
			1323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
			1477 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6DAD2A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

LOTE I- CARNES E FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA- SABORES VARIADOS: POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.480			
2	CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO) CONGELADA - CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO), CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA A VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	KG	400			
3	CARNE BOVINA BOVINO COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS (BIFE) DE 60/70G, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.490			
4	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.095			
5	CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.065			
6	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. DE 5KG.	KG	1.275			
7	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE MOIDA DE 1º - MÁXIMO 10% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG -CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 10%), CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA	KG	845			

	PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
8	CARNE SUÍNA DE PERNIL-PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GO - CARNE SUÍNA DE PERNIL, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GORDURA.	KG	50		
9	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100		
10	COSTELA BOVINA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	280		
11	COXA E SOBRE COXA-COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	1.365		
12	LINGUIÇA CALABRESA.- LINGUIÇA SUÍNA, CALABRESA, ESPECIAL, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM: À VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 02 ATÉ 03KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10		
13	PEITO DE FRANGO -CARNE, FRANGO, PEITO, COM OSSO, SEM CARÇA, CONGELADA, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVENDO SER FORNECIDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA COM NO MÁXIMO 5KG. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES.	KG	90		
14	PEITO DE FRANGO(SEM OSSO)-PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM C PESO MÉDIO DE 600g, CAIXA C 20kg, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTE EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5º	KG	2.230		
15	PEIXE EM FILÉ DE MERLUZA-EMBALAGEM EM FILME PCV TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ATÉ 2 KG, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VÁLIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50		
16	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1º QUALIDADE SEM SAL(DOURADO, PESCADA, MECA) ISENTA DE SUIIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GEURAS, VÍSERAS E POSTAS QUE ANTECEDEN A CABEÇA E O RABO. SEM SAL. O PESO DE ÁGUA PERDIDA NÃO PODE ULTRAPASSA 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO. DEVIDAEMENTE LACRADAS E INDENTIFADAS OBRIGATORIAMENTE COM SELO DE SERVIÇO D INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	300		
17	PRESUNTO DE PERU: PRESUNTO DE PERU COZIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	KG	240		
18	QUEIJO MUSSARELA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	KG	250		
19	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	KG	310		
20	GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA	KG	510		
21	MANTEIGA TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL MANTEIGA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PODENDO CONTER: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POTES DE 200G, SEM ADITIVOS E GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	55		
22	IOGURTE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU	LT	500		

LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES, ANUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--

Valor total do lote _____

ANEXO II LOTE II- HORTIFRUTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	510			
2	ABÓBORA /JERIMUM MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	185			
3	ALHO DE 1º IN NATURA GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978).	KG	255			
4	ALFACE IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UND	530			
5	BANANA PRATA IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	320			
6	BATATA DOCE LAVADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	300			
7	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	370			
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	270			
9	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400			
10	CEBOLINHA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU D EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PROPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PÉS	120			
11	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	390			
12	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	282			
13	COENTRO MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	MÇ	535			
14	GOIABA DE 1º IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	270			
15	INHAME: DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO, E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	100			
16	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR	KG	300			

	PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.					
17	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	196			
18	LOURO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, CHEIRO AROMÁTICO, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	120			
19	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	286			
20	MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	390			
21	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	470			
22	MANGA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	160			
23	MARACUJÁ DE 1ª IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	322			
24	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	370			
25	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	370			
26	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	157			
27	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE. IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	120			
28	REPOLHO BRANCO REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	50			
29	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	370			
30	ERVILHA VAGEM ERVILHA VERDE CONGELADA; 100% NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONTER GRÃOS FRESCOS, VERDES E MACIOS, CONGELADO; SEM ADITIVOS. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C, COM TOLERÂNCIA NO RECEBIMENTO DE ATÉ - 12°C; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM DE PLÁSTICO, SEM RUPTURAS, HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO CONTENDO 2 KG; COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID	20			

Valor total do lote _____

ANEXO III LOTE III- INDUSTRIALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 210G EM PÓ, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, O CHOCOLATE DEVE SER OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS, SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERRENOSA, DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. NO PREPARO DE QUALQUER QUALIDADE DE CHOCOLATE, O CACAU XORRESPONDENTE AO TIPO DEVEVERÁ ENTRAR NO MÍNIMO, A PROPORÇÃO DE 32% . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUITES INFORMAÇÕES: INDICAÇÕES DO FARICANTE, TABELA NUTRICIONAL, IGREDIENTES, DATA DA VALIDADE E PESO. ENBALAGEM DE 210G VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	50			

2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400GR COM BAIXO PERCENTUAL DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MÍNIMO. NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. NA EMBALAGEM: PACOTE DE 400 GR. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA "CHOCOLATE" SEGUIDO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NA NTA 40 – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.040			
3	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL- CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUÇO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1.430			
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	267			
5	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE ANORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.	PCT	50			
6	CACAU EM PÓ 100% - EMBALAGEM COM 500G.	UNID	50			
7	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE GORDURAS TRANS. - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. PRODUTO 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	80			
8	MASSA PARA LASANHA COM 500 GR. - MASSA PARA LASANHA COM 500 GR.	UNID	10			
9	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C/ 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	50			
10	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	400			
11	ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	560			
12	ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LONGO FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	140			
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	640			
14	AVEIA EM FLOCOS 200GR DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	430			
15	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	GRF	230			
16	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	PCT	320			
17	BATATA PALHA - Especificação : Composto por batatas textura, característica isenta de ranço. Ingredientes: batata, óleo vegetal, sal. Com validade mínima de dois (02) meses a partir da data de entrega	PCT	150			
18	AZEITONA - EM UNIDADE -Especificação : Azeitona verde com caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem de 200g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade Estampadas na embalagem. VD 200G	UNID	50			
19	BOLACHA ÁGUA E SAL EM PACOTE- Especificação : ESPECIFICAÇÃO: DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE	PCT	100			

	ENTREGA.				
20	BISCOITO REDONDO SABOR: AVEIA E MEL. CLASSIFICAÇÃO: DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: AVEIA E MEL. CLASSIFICAÇÃO: DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL OBSERVAÇÃO: BISCOITO CONTENDO CEREAL INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA, MEL, LIVRE DE GORDURA TRANS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, 200 GRAMAS POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	75		
21	BARRAS DE CHOCOLATES DE 1 KG (PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PASCOA E TRUFAS)	BARRA	210		
22	BISCOITO DE COCO (SEQUILHO) EMBALAGEM C 400mg. IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	430		
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	720		
24	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDA PCT DE 400G .	PCT	340		
25	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	440		
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/ 400G	PCT	970		
27	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	890		
28	BOMBOM, TIPO SERENATA OU SIMILIAR, PACOTE C/ 850 GRAMAS	PCT	300		
29	CAFÉ SOLUVÉL- GRANULADO TIPO NESCAFÉ OU SIMILAR, EMBALAGEM C 50mg, COM IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE ; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	120		
30	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.550		
31	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 40mg, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	170		
32	CANJIQUEINHA CURAU-CANJIQUEINHA AMARELA C/ 400G A CANJIQUEINHA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA RESISTENTES, REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADO. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CANJIQUEINHA". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE.	PCT	120		
33	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 230G PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.		430		

	RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
34	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 400G PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	380		
35	CHÁ SABORES VARIADOS CX 24 C/10 SACHÊS CADA CAIXA	CX	180		
36	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	PCT	60		
37	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	110		
38	COLORIFICO - EMBALAGEM 100G-CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCT	580		
39	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE GLÚTEN. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UND	1.580		
40	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA C/ 250G	PCT	55		
41	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	LATA	500		
42	EXTRATO DE TOMATE 190GR- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	720		
43	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	333		
44	FARINHA DE ROSCA-1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	20		
45	FARINHA DE LINHAÇA PCT 1KG	KG	140		
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	380		
47	ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG	KG	330		
48	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL-FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA, MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL OU POLIETILENO, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER	KG	120		

	NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.				
49	FARINHA LACTEA 400G-ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	LATA	750		
50	FARINHA DE MILHO -GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBA MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBA MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO OBSERVAÇÃO: FUBÁ MIMOSO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PROCESSO TÉCNICAMENTE ADEQUADO E DE QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADITIVOS E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA, ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS UNITÁRIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	30		
51	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	230		
52	FEIJÃO MACASSA - TIPO 1-CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	220		
53	FEIJÃO BRANCO- TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE. NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	330		
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	420		
55	FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	PCT	20		
56	FLOCOS DE MILHO - 500G AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	PCT	1.700		
57	GELATINA EM PÓ ZERO AÇUCAR-DEVERSOS SABORES(UVA, MORANGO, MANGA, ABACAXI), EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO: GELATINA, SAL, VITAMINA: A, B E C, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁCIO E SACARUNA SÓDICA AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORFEAUX, ISENTO DE GLUTÉN, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATAS DE VÁLIDADE E PESP	UNID	20		
58	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR - DIET GELEIA DE FRUTA SEM AÇUCAR SABOR MORANGO; PRODUTO PREPARADO COM 100% DE FRUTA; COM MORANGO; A COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO DEVERÃO SER PRÓPRIOS, CONFORME OS INGREDIENTES UTILIZADOS; CONSISTÊNCIA CREMOSA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS; COM EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONTENDO 250 GRAMAS.	UNID	10		
59	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSO COMPOSTO DE TOMATE, AÇUCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL	FRASCO	295		

	DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE				
60	LANCHINHO EMBALAGEM C 400mg. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	700		
61	LEITE CONDENSADO 395G	UND	1.040		
62	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML, CONTENDO INFORMES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	90		
63	LEITE EM PÓ 0% DE LACTOSE- LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM A PROXIMADAMENTE 400G, DEVENDO CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO SO LOTE, DATA DE VÁLIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	650		
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800GM- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ATÉ 1 KG. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 15 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	1.100		
65	LENTILHA VERDE LENTILHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENTILHA TIPO 1; DE PRIMEIRA; CONSTITUÍDA DE GRÃOS GRAÚDOS, INTEIROS, SECOS E SÃOS ; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E LACRADO, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNID	20		
66	LOURO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, CHEIRO AROMÁTICO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	120		
67	BISCOITO DE MAIZENA - EM PACOTE ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE (INS 1101I).PACOTE 400G.	UNID	340		
68	BOLACHA ÁGUA E SAL.PACOTE ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE COM 400G.	UNID	200		
69	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO), NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO – CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS.	PCT	1.155		
70	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500mg. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	190		
71	MACARRÃO CONCHINHA- TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA.CARAMUJO MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA, OBSERVAÇÃO: MACARRÃO, TIPO CONCHA – SEMOLADO, PARA SOPA, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. SEM OVOS. SEM GORDURA TRANS PACOTE DE 500 GR; QUE DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	PCTE	20		
72	MASSA PARA SOPA EM FARDO: ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) 500G - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM	FARDO	10		

	PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGENS DE ATÉ 1KG. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE TRÊS (3) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO.				
73	MISTURA PARA BOLO - EM CAIXA: ESPECIFICAÇÃO : MASSA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTE	UNID	15		
74	MARGARINA VEGETAL 500G- PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1.012		
75	MAIONESE- INDUSTRIALIZADA, EM FRACO C 250mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	95		
76	MILHO DE PIPOCA- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	450		
77	MILHO EM CONSERVA- LATA EM COM PESO LIQUIDO 280G OU 300G, COM PESO DRENADO DE 200G, COM INFORMES NUTRICIONAL, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LATA	345		
78	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ: SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO	KG	470		
79	MILHO PRA CANJICA AMARELA DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXIVO, EMBALAGEM COM 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT	200		
80	ÓLEO DE SOJA COM 900ML- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO, NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABaulAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	860		
81	OREGANO DESIDRATADO: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTP DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ADICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/205, EMBAL 30G	PCT	20		
82	OVOS DE GALINHA -DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL, CONTENDO 30 OVOS, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	BJ	520		
83	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM,PT C 50 UND	PCT	150		
84	PAES(CACHORRO QUENTE) EMBALAGEM C 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400MG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	700		
85	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/700G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	380		
86	PÃO DE HAMBURGE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE C/10 UNID.	PCT	150		
87	PÃO INTEGRAL COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2 % DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: COM TEOR DE FRIBRAS MÍNIMAS DE 5% ISENTO DE AÇUCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MAXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL E FREMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA - EMBALAEAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	PCT	90		
88	QUEIJO RALADO -EMBALAGEM C/ 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	48		
89	PIRULITO, PCT C/50 UND	PCT	315		
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	30		

	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 500G				
91	RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 200G	PCT	360		
92	RAPADURA PACOTES DE 1KG COM 50 UNIDADES DE 20GM, ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFONE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTI DA DATA DA ENTREGA.	PCT	30		
93	RAPADURA PRETA EM EMBALAGEM C 500mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	390		
94	REFRIGERANTE; EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES.	GRF	1.050		
95	SACO DE PAPEL PARA PICOCA COM 100 UND	PCT	200		
96	SAL REFINADO IODADO-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	192		
97	SARDINHA ENLATADA: TIPO COQUEIRO OU SIMILAR EM EMBALAGEM C 125mg, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	4.010		
98	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO- SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR LARANJA. OBSERVAÇÃO: SUCO DE FRUTA INTEGRAL: SABOR LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL; NA FORMA LÍQUIDA PASTEURIZADA. ISENTO DE ÁGUA. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS. SEM SOJA E SEM LEITE NA SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COM COR AMARELA, SABOR E AROMAS PRÓPRIOS; EMBALAGEM APROPRIADA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200 ML. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO E A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARCTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES.	UNID	20		
99	TEMPERO COMPLETO 500 ML- CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM 500ML	UND	310		
100	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS SABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19g DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	20		
101	TEMPERO DESIDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA) : EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA E BRANCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC N°276/2005; EMBALAGEM 30G - A EMBALAGEM DEVE CONTER: A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, INGRDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	120		
102	VINAGRE-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	220		
103	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO- COM 250 GRAMAS. - MISTURA PARA PAO DE QUEIJO, COM 250 GRAMAS.	PCT	20		
104	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE, PACOTES COM 30G A 40G, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, SEM GORDURA TRANS.	PCT	200		
105	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, RÓTULO DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TERCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	250		
106	BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO RETANGULAR, DE 1ª QUALIDADE, TENDO COMO REFERENCIA CLUB SOCIAL OU SIMILAR, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 144G, CONTENDO 6 PACOTES DE 24G. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZOS DE VALIDADE SEM GORDURA TRANS	PCT	42		
107	SUCO CAIXINHA: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200ML.	UND	450		

Valor total do lote _____

Valor total da proposta _____

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:4D1C6508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA FÍSICA
EMERGENCIAL Nº 014/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, TORNA público o recebimento de Proposta Comercial em caráter de urgência para aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1058, e demais legislação aplicáveis, para os seguintes itens :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT
01	Suplemento com as seguintes características: Água, maltodextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricálcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteril-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV. Com 2,0 kcal/ml. Embalagem de 1 LT	80
02	Suplemento com as seguintes características: Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleo vegetal (canola e girassol), larginina, vitamina C, mistura de carotenóides, fosfato básico de magnésio, lactato ferroso, cloreto de colina, fosfato básico de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, cloreto de sódio, sulfato de manganês, nicotinamida, vitamina A, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B6, cloreto de cromo, vitamina B2, d-biotina, vitamina D e B1, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitamina K e B12, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, corante natural de carmin, aromatizante. Embalagem com 200ml.	62
03	Suplemento com as seguintes características: Peptídeos de colágeno (Verisol®), ácido cítrico (acidulante), citrato de sódio (regulador de acidez), polidextrose, dióxido de silício (antiumectante), mix de minerais e vitaminas: Biotina, Ácido Fólico, Ferro, Cobre, Manganês, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Vitamina D, Vitamina E, Selênio e Zinco, edulcorante: stevia, aroma idêntico ao natural de uva verde, corante natural verde clorofila. Lata de 400g	02
04	Suplemento com as seguintes características: Goma guar parcialmente hidrolisada, inulina, suco de limão em pó, concentrado de cenoura laranja, vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila e riboflavina), chá verde solúvel, concentrado de cártamo, suco de couve em pó, hortelã em pó, concentrado de espirulina (concentrado de espirulina, maltodextrina, citrato trissódico), minerais (sulfato de zinco e selenato de sódio), acidulante ácido cítrico, aromatizantes e edulcorante glicosídeos de esteviol. Embalagem com 260g	03

O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até as 12:00 (doze horas) do dia 27/02/2024, enviadas para o email dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pmss@gmail.com.

Santana do Seridó, 26 de fevereiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4EADB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 084-2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 084/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO

ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023						
EMPRESA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 39.346.590/0001-44						
ENDEREÇO: RUA DA LUZ, Nº 51, - JD. MORUMBI CAMBÉ/PR - CEP: 86.191-770						
REPRESENTANTE: Kamilla Dardengo do Nascimento CPF: 076.664.379-43						
E-MAIL: kdn.produtoshospitalares@hotmail.com FONE: (43)3316-7108 (43) 99954-6831						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	DETECTOR FETAL PORTATIL PARA BATIMENTOS CARDÍACOS	UND	20	CONTEC	R\$ 278,60	R\$ 5.572,00
243	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	20	GTECH	R\$ 9,69	R\$ 193,80
244	TERMOMETRO COM INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	15	DIKANG	R\$ 63,57	R\$ 953,55
Valor Total					R\$ 6.719,35	
Valor Total por extenso: R\$ 6.719,35 (seis mil e setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

- As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.
- Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

39.346.590/0001-44

Empresa Registrada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:051393F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0521/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 19.770,00
			575 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 12.000,00
			Total da Ação:		R\$ 31.770,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.770,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			126 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			128 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.500,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			394 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			211 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			212 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			213 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.80 - Programa Coleta Seletiva			
			415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas			
			114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00

		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
			32 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16620000 R\$ 600,00
			576 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16620000 R\$ 3.000,00
			577 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000 R\$ 1.670,00
			Total da Ação:	R\$ 5.270,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.270,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7A77AFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2024 CONTRATO 20240157**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2024 CONTRATO 20240157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000031/24

CONTRATO Nº.....: 20240157

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ 20.399.316/0001-05 ENDEREÇO AVENIDA EUZEBIO ROCHA, 445, CIDADE DA ESPERANCA, Natal-RN, CEP 59070-660

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IONOGRAMA E MARCADORES CARDÍACOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096339	ANALISADOR AUTOMÁTICO - Marca.: WIENER ANALISADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE 200 TESTES/HORA, LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS, 80 CUBETAS DE REAÇÃO, DETECÇÃO DE COÁGULOS, SENSOR DE NIVEL DE LIQUIDOS, BANDEJA DE AMOSTRAS COM 48 POSIÇÕES, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA.	UNIDADE	7,00	3.800,000	26.600,00
096340	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA - Marca.: ZIBYO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA DE 5 DIFF. 29 PARÂMETROS + 2 DIAGRAMAS DE DISPERSÃO + 2 HISTOGRAMAS, 60 TESTES HORA, BAIXO CONSUMO DE REAGENTES, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 18UL	UNIDADE	7,00	2.800,000	19.600,00
096341	ANALISADOR DE ELETROLITOS - Marca.: GT GROUP ANALISADOR DE ELETROLITOS COM PROCESSAMENTO DE 60 TESTES/HORA, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA MEDIÇÃO DE K+, NA+, CL-,CA2+, PH EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA	UNIDADE	7,00	900,000	6.300,00
096342	ANALISADOR DE IMONUENSAIO - Marca.: ECO DIAGNÓSTICO ANALISADOR DE IMONUENSAIO FLUORESCENTE, PROCESSO SIMPLES, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE COM SISTEMA DE IMPRESSÃO	UNIDADE	7,00	200,000	1.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 53.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 22 de fevereiro de 2024 a XX de fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: LUAN DOS SANTOS LAURINDO

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1849951F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024 CONTRATO Nº 20240155**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024

CONTRATO Nº 20240155.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000026/24

CONTRATO Nº.....: 20240155

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 011-2024
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29
CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo de Amarante-RN, CEP 59293-864
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085178	KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLAKIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA? Giz de cera anti-alérgicotamanho pequeno cores variadas caixa com12unidades.? Massa para modelar à base de amido,embalada em caixas de papel resistente, contendo12cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de1 ano a partir da data de entregacom selo do inmetrona embalagem do produto.? Tinta guache, composta deresina, água, pigmento, carga, conservante tipobenzotiazol, frascos contendo 15 mililitroscondicionados em caixas de papel com 06 frascos comcores diversas.? Borracha branca escolar, compostade látex natural, número 40.? Pincel para pintura nº10.? Lápis com corpo em madeira, envernizada, noformato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindono mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado nolápis, com identificação do fornecedor na embalagem ecom selo de responsabilidade ambiental.? CadernoGrande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff , folha A6,10,7 cm de largura 15,5 cm de comprimento e lombada com1,0 cm espessura. Cores variadas.	UNIDADE	300,00	26,530	7.959,00
085179	KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL IKIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I? Apontador para lápis,retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido,com depósito, com lâmina em aço temperado.? Lápis decor, no formato redondo, medindo 7 milímetros dediâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxidadedos limites máximos da presença de metais pesadosconforme norma européia em 71/3. Embalados em caixa com12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente.Com selo de responsabilidade ambiental.? Régua 30cm- plástico resistente- de melhor qualidade.? Lápiscom corpo em madeira, envernizada, no formato redondo,matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, comidentificação do fornecedor na embalagem caixa com selode responsabilidade ambiental.? Borracha brancaescolar, composta de látex natural, número 40. Cadernouniversitário de 10 matérias, capa dura de 160 folhas,arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm	UNIDADE	400,00	23,870	9.548,00
085180	KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL IKIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II? Apontador para lápis,retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido,com depósito, com lâmina em aço temperado.? Régua 30cm- plástico resistente- de melhor qualidade.?Canetas esfereográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício pararespiro, com ponta de tungstênio, com carga removívelnão rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampãosuperior de pressão, com a protetor plástico entrecarga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximadode 15 centímetros, com fabricação nacional. Na corazul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega.? Canetas esfereográfica, escrita media, corpo deplástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com cargaremovível não rosqueada, com e tampa cônica ventiladatampão superior de pressão, com protetor plástico entrea carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional.Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega.? Canetas esfereográfica, escrita media, corpode plástico rígido, transparente, sextavado e comorifício para respiro, com ponta de tungstênio, comcarga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetorplástico entre a carga e o corpo da caneta tampa comtamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 mese a contar da entrega.? Lápis com corpo em madeira,envernizada, no formato redondo, matéria da carga:grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome dofabricante gravado no lápis, com identificação dofornecedor na embalagem caixa com selo deresponsabilidade ambiental.? Borracha brancaescolar, composta de látex natural, número? Cadernouniversitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, dearame, med. Aproximadamente 200 x 275mm.	UNIDADE	400,00	22,070	8.828,00
096300	KIT 1 INFANTIL - CRECHEú 01-Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno coresvariadas caixa com 12 unidades.ú Massa para modelar àbase de amido, embalada em caixas de papel resistente,contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Comvalidade mínima de 1 ano a partir da data de entregacom selo do inmetro na embalagem do produto.ú Tintaguache, composta de resina, água, pigmento, carga,conservante tipo benzotiazol, frascos contendo15mililitros acondicionados em caixas de papel com06frascos com cores diversas.ú Pincel para pintura nº10.ú Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura,Stiff , tamanho 200 mm X 275 mm. Cores variadas.	UNIDADE	300,00	25,220	7.566,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.901,00 (trinta e três mil, novecentos e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 33.901,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC4FC65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024 CONTRATO 20240154

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024 CONTRATO 20240154

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000025/24

CONTRATO Nº.....: 20240154

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: MARIA DA GUIA DANTAS CPF 968.996.544-15 ESTABELECIDA NA RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 333, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085161	SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE, COM NO MÍNIMO 05 PROFI SSIONAIS: pessoas devidamen SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE, COM NO MÍNIMO05 PROFISSIONAIS: pessoas devidamente trajada e identificada, que realize serviços de garçom como servir bebidas, recolher	UNIDADE	20,00	400,000	8.000,00

	recipientes desocupados, preparar mesa de refeições e executar outras tarefas de mesma natureza.				
096293	Serviços coffee break Serviços coffee break com: 04 opções de salgados; 01 opção de doce; 02 opções de refrigerante, garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com chá.(Cardápio sujeito à aprovação pelo(a) contratante).	UNIDADE	300,00	18,500	5.550,00
096294	Serviço de buffet tipo americano Serviço de buffet tipo americano que atenda ao quantitativo de pessoa e cardápio. Buffet Tipo Americano (opção I) - Arroz refogado; - Farofa; - Salada agridoce; - Purê de macaxeira; - Coxa e sobrecoxa de frango assada (Valor unitário cotado por pessoa)	UNIDADE	300,00	16,300	4.890,00
096295	Serviço de buffet tipo americano (opção II) Serviço de buffet tipo americano que atenda ao quantitativo de pessoas e cardápio. Buffet americano (opção II) - Arroz refogado; - Farofa; - Salada agridoce; - Salpicão; - Estrogonoff de carne. (valor unitário cotado por pessoa).	UNIDADE	300,00	18,600	5.580,00
096296	Serviço de coquetel simples Serviço de coquetel simples. Entrada: - Canapés (torradas e bolachinhas com patês); - Salgados (04 opções). Bebidas: - Refrigerante (2 opções); - Suco (2 opções); - Licor (3 opções); - Ponche. (valor unitário cotado por pessoa).	UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
096297	Locação de utensílios em louça, cerâmica e inox Locação de utensílios abrangendo: Talheres completos, pratos, taças, jarras, refratários, réchauds, bandejas e demais itens necessários a promoção de refeições. Em louça, cerâmica e inox.	UNIDADE	300,00	1,590	477,00
096298	Serviço de decoração Serviço de decoração:Em eventos promovidos pela SEMEC, incluindo todo material e arranjos necessários a decoração, tipo painel em tecido, tapetes, arranjo com flores artificiais e etc. (cores opcionais de acordo com a necessidade do evento).	UNIDADE	20,00	485,000	9.700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.197,00 (quarenta mil, cento e noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 40.197,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA DA GUIA DANTAS

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8276972D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2024 CONTRATO 20240158

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2024 CONTRATO 20240158

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/24

CONTRATO Nº.....: 20240158

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ 20.399.316/0001-05 ENDEREÇO AVENIDA EUZEBIO ROCHA, 445, CIDADEESPERANCA, NATAL-RN, CEP 59070-660

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062619	URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml	KIT	10,00	112,000	1.120,00
	URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml				
	Sistema enzimático				
	p/ determinação da ureia no soro, plasma e urina por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática.				
096343	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML	KIT	10,00	54,000	540,00
096344	ALBUMINA 200ML	KIT	10,00	42,000	420,00
096345	AMILASE 60ML	KIT	6,00	250,000	1.500,00
096347	BILIRRUBINA DIRETA 105 ML	KIT	10,00	150,000	1.500,00
096348	BILIRRUBINA TOTAL 105 ML	KIT	10,00	150,000	1.500,00
096349	CALCIO ARSENATO 100ML	KIT	10,00	79,000	790,00
096350	CK TOTAL 100ML	KIT	10,00	200,000	2.000,00
096351	CKMB 100ML	KIT	6,00	400,000	2.400,00
096352	COLESTEROL HDL DIRETO 80ML	KIT	6,00	320,000	1.920,00
096353	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 200ML	KIT	10,00	98,000	980,00
096354	CREATINA CINETICA 250ML	KIT	10,00	64,000	640,00
096355	FERRO FERROZINE 75ML	KIT	5,00	70,000	350,00
096356	FOSFATASE ALCALINA 100ML	KIT	10,00	92,000	920,00
096357	FOSFORO UV 200ML	KIT	5,00	100,000	500,00
096358	GAMA GT 100ML	KIT	10,00	100,000	1.000,00
096359	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	KIT	5,00	70,000	350,00
096360	LDH (DESIDROGENASE LACTICA) 100ML	KIT	5,00	112,000	560,00
096361	LIPASE ENZIMATICA 100ML	KIT	5,00	120,000	600,00
096362	MAGNESIO 100ML	KIT	5,00	60,000	300,00
096363	PROTEINAS TOTAIS 250ML	KIT	5,00	40,000	200,00
096364	TGO 100ML	KIT	10,00	95,000	950,00
096365	TGP 100ML	KIT	10,00	95,000	950,00
096366	PCR TURBIDIMETRICO 50ML	KIT	10,00	320,000	3.200,00
096367	CONTROLE PARA BIOQUIMICA 5ML	KIT	20,00	85,000	1.700,00
096368	CONTROLE REUMATOIDE N1/N2	KIT	10,00	220,000	2.200,00
096369	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 5ML	KIT	20,00	120,000	2.400,00
096370	DILUENTE - HEMOGRAMA	UNIDADE	10,00	290,000	2.900,00
096371	LISANTE - HEMOGRAMA	UNIDADE	10,00	340,000	3.400,00
096372	DERTERGENTE - HEMOGRAMA	UNIDADE	10,00	430,000	4.300,00
096373	DOUBLE PACK PARA ELETROLITOS	KIT	4,00	650,000	2.600,00
096374	KIT PARA HEMOGLOBINA GLICADA CX C/20 TESTES	CAIXA	40,00	285,000	11.400,00
	VALOR GLOBAL				RS 56.090,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil, noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 56.090,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: LUAN DOS SANTOS LAURINDO

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS MAT. 1038

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:558C1973

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EDITAL Nº: 02/2024 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA STAFANNY DA SILVA ALVES	Deferida	-	1º - CONCEDIDO
MILENA MAYARA SOARES DA SILVA	Deferida	-	2º - CONCEDIDO
ANA NICOLE DA SILVA FERREIRA	Deferida	-	3º - CONCEDIDO
EVELLIN FRANCIELLY SOUZA LOPES	Deferida	-	4º - CONCEDIDO
CECILIA VALENTINA ARAUJO DE FREITAS	Deferida	-	5º - CONCEDIDO
FLAVIA MELANNY DA COSTA PEREIRA	Deferida	-	6º - CONCEDIDO
SAMARA VITÓRIA DE ARAUJO	Deferida	-	7º - CONCEDIDO
CARLOS HENRIQUE DA NOBREGA SILVA	Deferida	-	8º - CONCEDIDO
MARIANA MEDEIROS SILVA	Deferida	-	9º - CONCEDIDO
IARA APARECIDA MEDEIROS DE AZEVEDO	Deferida	-	10º - CONCEDIDO
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	Deferida	-	11º - CONCEDIDO
JOSE GUILHERME BATISTA NETO	Deferida	-	12º - CONCEDIDO
JULIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferida	-	13º - CONCEDIDO
FLORENCIO EMERSON ARAUJO SANTANA	Deferida	-	14º - CONCEDIDO
PAULA MIKALLE ARAUJO SILVA	Deferida	-	15º - CONCEDIDO
NALLIANY LORENA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida	-	16º - CONCEDIDO
THAYNARA SOARES DE MEDEIROS	Deferida	-	17º - CONCEDIDO
LAVINIA GEYSA DA COSTA MORAIS	Deferida	-	18º - CONCEDIDO
MARIA HELENA ESDRALINS DANTAS DE ARAUJO	Deferida	-	19º - CONCEDIDO
MARCOS ANTONIO LINS DE OLIVEIRA	Deferida	-	20º - CONCEDIDO
JAYANE ANDREZA SILVA GOMES	Deferida	-	21º - CONCEDIDO
ERICK JONATAS NUNES VASCONCELOS	Deferida	-	22º - CONCEDIDO
EVILLYN TICIANNE COSTA LOPES	Deferida	-	23º - CONCEDIDO
FABIO KADSON DE LIMA SILVA	Deferida	-	24º - CONCEDIDO
LAUANE ANIELI FERNANDES DA SILVA	Deferida	-	25º - CONCEDIDO
ANA GABRIELLY DA SILVA	Deferida	-	26º - CONCEDIDO
THALIA SOARES SILVA	Deferida	-	27º - CONCEDIDO

São Vicente-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

EDITAL Nº: 02/2024 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO

RESULTADO FINAL – RESERVA DE COTAS

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
KARINE GABRIELA DA SILVA ROSENDO	Deferida	-	1º - CONCEDIDO

São Vicente-RN, 26 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16D847F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Total
	TONER PÓ REMANUFATURADO SIMILAR HP 85A	UNID	57
	TONER PÓ REMANUFATURADO SIMILAR BROTHER TN 1060P	UNID	14
	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	69
	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	92
	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	69
	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	70
	TONER REMANUFATURADO SIMILAR pó Brother DCP 1617NW	UNID	15
	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	87
	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	114
	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	88
	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	88
	TONER REMANUFATURADO SIMILAR D111 PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNID	12
	TONNER REMANUFATURADO SIMILAR 1105A P/ IMPRESSORA SANSUNG	UNID	15
	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK COM INCLUSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA MAQUINA, ANTI VÍRUS, DRIVES, PACOTE DO OFFICE, ADOBE READER, ZIPADOR, JAVA E NAVEGADOR DE INTERNET (CHROME)	SERVIÇO	55
	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	SERVIÇO	61
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS.	SERVIÇO	56
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS	SERVIÇO	59
	COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS	SERVIÇO	21
	LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS.	SERVIÇO	37
	LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUÍDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS.	SERVIÇO	26
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER (DIVERSAS)	SERVIÇO	14
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (DIVERSAS)	SERVIÇO	34
	MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS	SERVIÇO	21
	SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES	SERVIÇO	24
	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	18
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREAK	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	17
	ACESSO REMOTO	SERVIÇO	25
	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	38

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 01/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:smaspbfgmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:872C40CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240017
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 58835126-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 26 de fevereiro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim Documento 49.159.733/0001-62 - Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 98101-8822, neste ato representada por Erico Alan Silva Bezerra, inscrito no CPF n. *.250.164-**.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS 15 KG	NORTCOLA	NORTCOLA	20 UN	R\$ 17,85	R\$ 357,00
0012	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACHII 15 KG	NORTCOLA	NORTCOLA	10 UN	R\$ 37,35	R\$ 373,50
0223	TELHAS TRANSL. 0,50X0,38 MM	ETERNIT	ETERNIT	60 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.810,50

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
 CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeito

Atacado - Construcao LTDA
 CNPJ 49.159.733/0001-62
ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2A6E0A6C

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240018

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 58835126-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 26 de fevereiro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: CONSTRUMAX LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 26.429.983/0001-70 - Endereço:

SITIO BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município:

Serra de São Bento - Telefone: (84) 98850-0160, neste ato representada por José Edilson Viana, inscrito no CPF n. *.957.017-**,.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	BRASCOLA	BRASCOLA	50 UN	R\$ 16,90	R\$ 845,00
0002	ADESIVO PVA COLA BRANCA 500G	BRASCOLA	BRASCOLA	30 UN	R\$ 8,45	R\$ 253,50
0003	ADESIVO PVC 17G	COLA MAIS	COLA MAIS	70 UN	R\$ 1,45	R\$ 101,50
0004	ADESIVO PVC 75G	COLA MAIS	COLA MAIS	70 UN	R\$ 3,42	R\$ 239,40
0005	ALICATE COM CABO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V	BLACK JACK	BLACK JACK	4 UN	R\$ 32,21	R\$ 128,84
0006	ARAME FARPADO 500 M	NELORI	NELORI	10 UN	R\$ 362,00	R\$ 3.620,00
0007	ARAME GALVANIZADO 14BWG	MULTILIT	MULTILIT	20 UN	R\$ 15,05	R\$ 301,00
0008	ARAME GALVANIZADO 16BWG	MULTILIT	MULTILIT	20 UN	R\$ 16,53	R\$ 330,60
0009	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	GERDAU	50 UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0013	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15KG	FORTCOLA	FORTCOLA	20 UN	R\$ 50,65	R\$ 1.013,00
0014	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	AMANCO	AMANCO	30 UN	R\$ 16,00	R\$ 480,00
0017	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL DE LOUÇA BRANCA	CELIT	CELIT	5 UN	R\$ 519,00	R\$ 2.595,00
0018	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL DE LOUÇA BRANCA	CELIT	CELIT	5 UN	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
0020	BARBANTE DE NYLON MARROM	BACARIM	BACARIM	20 UN	R\$ 21,22	R\$ 424,40
0021	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CANO LONGO TAM 36 A 42	CALFOR	CALFOR	5 UN	R\$ 86,00	R\$ 430,00
0022	BRITA N 19	CONTRUMAXCONSTRUMCA	OXNSTRUMAX	100 UN	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00

0023	BROCA PARA CONCRETO 6MM	IRWIM	IRWIM	10 UN	R\$ 1,50	R\$ 15,00
0024	BROCA PARA CONCRETO 8MM	IRWIM	IRWIM	10 UN	R\$ 2,50	R\$ 25,00
0026	BUCHA DE 3/4 EM ALUMÊNIO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 1,30	R\$ 65,00
0027	BUCHA DE REDU,IO 50-20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 2,50	R\$ 100,00
0028	BUCHA DE REDU,IO ESG. 50-40	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60 UN	R\$ 1,05	R\$ 63,00
0029	CABE,OTE DE 3/4 EM ALUMÊNIO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 4,60	R\$ 138,00
0030	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0031	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
0032	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 18,65	R\$ 373,00
0033	CADEADO E-35	PAPAIZ	PAPAIZ	40 UN	R\$ 12,00	R\$ 480,00
0034	CADEADO E-50	PAPAIZ PAPAIZ		30 UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
0035	CAIXA D'ÇGUA 1.000 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	10 UN	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
0036	CAIXA D' AGUA 500 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	10 UN	R\$ 301,90	R\$ 3.019,00
0037	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 24,73	R\$ 741,90
0038	CAIXA DE LUZ 3X3 EM A,O ESMALTADA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 4,49	R\$ 134,70
0039	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÍES 120X120X75	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 23,00	R\$ 460,00
0040	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÍES 150X150X75MM	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 28,65	R\$ 573,00
0041	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÍES 200X200X90MM	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
0042	CAL PARA PINTURA 10KG	HIDRACOR	HIDRACOR	50 UN	R\$ 19,85	R\$ 992,50
0043	CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	HIDRACOR	70 UN	R\$ 7,95	R\$ 556,50
0044	CAMARA DE AR 3.25X8 P/CARRO DE MÍO	LEVORIM	LEVORIM	30 UN	R\$ 9,95	R\$ 298,50
0045	CANTONEIRA SERRALHEIRO 3/4	GERDAU	GERDAU	70 UN	R\$ 27,80	R\$ 1.946,00
0046	CAP SOLDÇVEL DE 20MM	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 0,33	R\$ 16,50
0047	CARRO DE MÍO 50L	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0048	CERÂMICA 45X45	ELIZABETH	ELIZABETH	50 UN	R\$ 32,95	R\$ 1.647,50
0049	CHIBANCA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
0050	CIMENTO COM 50KG	ELIZABETH	ELIZABETH	300 UN	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
0051	CINTO DE COURO COM TALABARDO PARA ELETRICISTA	VONDER	VONDER	5 UN	R\$ 77,80	R\$ 389,00
0052	COLA DE CONTATO 800G	COLA MAIS	COLA MAIS	10 UN	R\$ 24,10	R\$ 241,00
0053	COMPENSADO DE 04MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R\$ 66,95	R\$ 3.347,50
0054	COMPENSADO DE 10MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
0055	COMPENSADO DE 15MM	VALE NORTE	VALE NORTE	50 UN	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
0056	CONECTOR EM ALUMÊNIO PARA PERFURA,IO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 14,90	R\$ 298,00
0057	CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC	FORTMAIS	FORTMAIS	100 UN	R\$ 1,45	R\$ 145,00
0058	CORDA POLIEST MULTICOLOR	POLIEST	POLIEST	40 UN	R\$ 1,45	R\$ 58,00
0059	CORRENTE ZINCADA 5MM	NOLL	NOLL	10 UN	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0060	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 1	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0061	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 2	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0062	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 18,20	R\$ 182,00
0063	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3/4	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0064	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 5	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 15,25	R\$ 152,50
0065	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 6	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 333,99	R\$ 3.339,90
0066	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 125 MM PARA ELETROFUSÍO	GERDAU	GERDAU	10 UN	R\$ 116,60	R\$ 1.166,00
0067	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 32 MM PARA ELETROFUSÍO	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 38,20	R\$ 382,00
0068	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 63 MM PARA ELETROFUSÍO	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 50,25	R\$ 502,50
0069	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD X 20MM	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 5,00	R\$ 50,00
0070	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD 32X32MM	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 9,50	R\$ 95,00
0071	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEA	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
0072	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEA.	TUPY	TUPY	10 UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
0073	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM A 210 MM	BRASILIT	BRASILIT	10 UN	R\$ 48,90	R\$ 489,00
0074	CURVA CURTA PVC PB JE 45 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 105	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
0075	CURVA CURTA PVC PB JE 90 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA DEESGOTO (NBR 105	KRONA	KRONA	28 UN	R\$ 18,70	R\$ 523,60
0076	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
0077	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 8,50	R\$ 255,00
0078	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 20MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 2,75	R\$ 82,50
0079	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 25MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 3,00	R\$ 90,00
0080	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 32MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0081	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 40MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
0082	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 50MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0083	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 60MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 12,90	R\$ 387,00
0084	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 75MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 29,50	R\$ 885,00
0085	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 85MM	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 44,95	R\$ 1.348,50

	PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)					
0086	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 110MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 8,20	R\$ 246,00
0087	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 20MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,75	R\$ 52,50
0088	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 25MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,63	R\$ 48,90
0089	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 32MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 3,95	R\$ 118,50
0090	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 40MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 6,95	R\$ 208,50
0091	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 50MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 8,40	R\$ 252,00
0092	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 60MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 17,95	R\$ 538,50
0093	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 75MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 25,80	R\$ 774,00
0094	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 85MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
0095	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 10,30	R\$ 309,00
0096	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 29,95	R\$ 898,50
0097	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 8,80	R\$ 264,00
0098	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 8,80	R\$ 264,00
0099	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 32,75	R\$ 982,50
0100	CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 5,20	R\$ 156,00
0101	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 1,45	R\$ 43,50
0102	DOBRADI,A DE CHUMBAR POLIDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 7,60	R\$ 228,00
0103	DOBRADI,A ZINCADA 2	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 11,60	R\$ 348,00
0104	DOBRADI,A ZINCADA 2,5	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 6,15	R\$ 184,50
0105	DOBRADI,A ZINCADA 3	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 9,80	R\$ 294,00
0106	DOBRADI,A ZINCADA 3,5	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 15,30	R\$ 459,00
0107	ELETRODUTO CORRUG 3/4 50 METRO	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 2,50	R\$ 125,00
0108	ELETRODUTO EM PVC RÊGIDO COM ROSCA DE 3/4 COM 3M	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 8,90	R\$ 445,00
0109	ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJES	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 3,74	R\$ 119,68
0110	ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJE	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 3,74	R\$ 119,68
0111	ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 25MM P LAJES	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 5,20	R\$ 166,40
0112	ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 32MM P LAJES	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 8,20	R\$ 262,40
0113	ELETRODUTO SERRALHEIRO 2,5	FORTLEV	FORTLEV	40 UN	R\$ 24,20	R\$ 968,00
0114	ELETRODUTO SERRALHEIRO 3,25.	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 31,00	R\$ 930,00
0115	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÊGIDO, LISO, COR CINZA DE 1 PARA INSTALA,ÏES APA	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 16,30	R\$ 521,60
0116	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÊGIDO, LISO, COR CINZA DE 1/2 PARA INSTALA,ÏES APA	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 8,20	R\$ 262,40
0117	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÊGIDO, LISO, COR CINZA DE 3/4 PARA INSTALA,ÏES APA	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 11,85	R\$ 379,20
0118	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÊVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA,ÏO HFÏICO COR PRETA 1/2	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 3,74	R\$ 119,68
0119	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÊVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA,ÏO HFÏICO COR PRETA 3/4	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 5,20	R\$ 166,40
0120	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÊVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA,ÏO HFÏICO COR PRETA, 32M	FORTLEV	FORTLEV	32 UN	R\$ 8,20	R\$ 262,40
0121	ENGATE PVC FLEXÊVEL 50MM	FORTLEV	FORTLEV	40 UN	R\$ 3,65	R\$ 146,00
0122	ENXADA 2,5 VIRADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
0123	ESMALTE SINTÏTICO 900ML CORES DIVERSAS	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	60 UN	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
0124	ESMALTE SINTÏTICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40 UN	R\$ 84,50	R\$ 3.380,00
0126	FECHADURA WC	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
0127	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200 UN	R\$ 4,30	R\$ 860,00
0128	FERROLHO 450/4	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 10,70	R\$ 535,00
0129	FERROLHO 750X4 GALV. P/ CADEADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 11,85	R\$ 474,00
0130	FERROLHO TARIJETA 2.1/2 NIQ	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 7,30	R\$ 365,00
0131	FITA VEDA ROSCA 10M	TIGRE	TIGRE	60 UN	R\$ 1,10	R\$ 66,00
0132	PORTA MISTA 2.10X0,80CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 UN	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
0133	FORRO PVC	SIGNORINI	SIGNORINI	500 UN	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
0134	FUNIL PARA ATERRAMENTO	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 7,30	R\$ 292,00
0135	JANELA ALUMÊNIO BASCULANTE 100X100 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	50 UN	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
0136	JANELA ALUMÊNIO BASCULANTE 100 X 80 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
0137	JANELA ALUMÊNIO BASCULANTE 80 X 60 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
0138	JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 3 FOLHAS	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
0139	JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 6 FOLHAS	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 318,95	R\$ 3.189,50
0140	JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 2 FOLHAS DE VIDRO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
0141	JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X2,0 M COM 4 FOLHAS DE VIDRO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
0142	JANELA ALUMÊNIO MAXIM AR 80X60 CM	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
0143	JANELÏO 1,00X0,80 MISTO	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
0144	JOELHO DE 100MM ESGOTO	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
0145	JOELHO DE 40MM ESGOTO	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 0,85	R\$ 59,50
0146	JOELHO DE 50MM ESGOTO	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 1,50	R\$ 105,00
0147	JOELHO DE 75MM ESGOTO	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
0148	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 2,00	R\$ 60,00

0150	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 0,30	R\$ 21,00
0151	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	KRONA	40 UN	R\$ 3,00	R\$ 120,00
0152	KIT LUVA PARA BAIXA TENSÃO	KRONA	KRONA	2 UN	R\$ 218,00	R\$ 436,00
0153	LAJOTA 33X19X08	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	2.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
0154	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	CELIT	CELIT	30 UN	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
0155	LIXA FERRO	BOSCH	BOSCH	100 UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
0156	LIXA MASSA	BOSCH	BOSCH	200 UN	R\$ 0,50	R\$ 100,00
0157	LONA AMARELA 4X50	FORTLEV	FORTLEV	70 UN	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
0158	LONA PRETA/BRANCA 4X100	FORTLEV	FORTLEV	70 UN	R\$ 10,00	R\$ 700,00
0159	LONA PRETA/BRANCA 6X100	FORTLEV	FORTLEV	70 UN	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
0160	LUVA DE 3/4 EM PVC	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
0161	LUVA LR DE 20MM	KRONA	KRONA	70 UN	R\$ 0,90	R\$ 63,00
0162	LUVA SOLDÁVEL E 20MM	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
0163	MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA BASE 3/4	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	1.000 UN	R\$ 41,40	R\$ 41.400,00
0164	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	1.000 UN	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
0165	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	2.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
0166	MADERITE 09 MM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	80 UN	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
0167	MADERITE 10 MM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	80 UN	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
0168	MANGUEIRA 3/4 TRAN.	FORTLEV	FORTLEV	500 UN	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
0169	MANGUEIRA PARA JARDIM 15 M	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
0170	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 34,00	R\$ 680,00
0171	MASSA ACRÉLICA GL 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50 UN	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
0172	MASSA ACRÉLICA LATÃO 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10 UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0173	MASSA CORRIDA GL 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50 UN	R\$ 17,00	R\$ 850,00
0174	MASSA CORRIDA LATÃO 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	10 UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
0175	MASSA EPÓXI 100G	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40 UN	R\$ 7,50	R\$ 300,00
0176	PA DE BICO	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 3,80	R\$ 152,00
0177	PA QUADRADA,	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
0178	PARAFUSO FRA 1/4X2	DUSCANELA	DUSCANELA	100 UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
0179	PARAFUSO FRA 5/16X3	DUSCANELA	DUSCANELA	100 UN	R\$ 1,50	R\$ 150,00
0180	PARAFUSO FRA 5/16X3,5	DUSCANELA	DUSCANELA	100 UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
0181	PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 12 CABE.A QUADRADA	DUSCANELA	DUSCANELA	70 UN	R\$ 5,90	R\$ 413,00
0182	PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 16 CABE.A QUADRADA	DUSCANELA	DUSCANELA	50 UN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0183	PARAFUSO PARA VASO SANIT B-8 LATONADO	DUSCANELA	DUSCANELA	60 UN	R\$ 6,80	R\$ 408,00
0184	PENEIRA DE AREIA R=25	PENEIRAÇO	PENEIRAÇO	20 UN	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
0185	PIA SINTÉTICA 1,00 MARMO	RORALIT	RORALIT	10 UN	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
0186	PIA SINTÉTICA 1,20M MARMO	RORALIT	RORALIT	10 UN	R\$ 6,45	R\$ 64,50
0187 0188	PIA SINTÉTICA 1,50M MARMO PICARETA.	RORALIT TRAMONTINA	RORALIT TRAMONTINA	10 UN 20 UN	R\$ 179,00 R\$ 60,00	R\$ 1.790,00 R\$ 1.200,00
0189	PINO DE 03 SAÉDAS	ILUMI	ILUMI	50 UN	R\$ 5,30	R\$ 265,00
0190	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORIM	LEVORIM	50 UN	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0191	PORTA CALHA 2,10X0,80 MD MISTA	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	10 UN	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
0192	PORTA IMBUÍA 2,10X0,60	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25 UN	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
0193	PORTA IMBUÍA 2,10X0,70	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25 UN	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
0194	PORTA IMBUÍA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	25 UN	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
0195	PORTA SEMI OCA 2,10X0,80	ESQUADRISUL	ESQUADRISUL	30 UN	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
0196	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	GERDAU	80 UN	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
0197	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	GERDAU	60 UN	R\$ 12,50	R\$ 750,00
0198	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	GERDAU	70 UN	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
0199	PREGO 3X8	GERDAU	GERDAU	80 UN	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
0200	RALO SINF 100X50MM MM QUADRADO	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 19,90	R\$ 796,00
0201	REBITE 419X22	GERDAU	GERDAU	2.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 2,95	R\$ 147,50
0203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0204	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
0205	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	KRONA	5 UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0206	REJUNTE S.FLEX 1KG	FORTCOLA	FORTCOLA	300 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0207	REX COM ROLDANA DE 1,5M	ELETRICA	ELETRICA	30 UN	R\$ 32,90	R\$ 987,00
0208	REX COM ROLDANA DE 6,0M	ELETRICA	ELETRICA	40 UN	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
0209	ROLO DE ESPUMA 05 CM	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 2,25	R\$ 67,50
0210	ROLO DE ESPUMA 09 CM	TIGRE	TIGRE	25 UN	R\$ 2,90	R\$ 72,50
0211	ROLO DE ESPUMA 15CM	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 3,75	R\$ 150,00
0212	ROLO DE ESPUMA 23CM	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
0213	ROLO DE LA DE CARN 23CM	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 10,94	R\$ 547,00
0214	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	KRONA	60 UN	R\$ 4,90	R\$ 294,00
0215	SUPER CAL PARA PINTURA 10KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	250 UN	R\$ 29,95	R\$ 7.487,50
0216	SUPER CAL PARA PINTURA 5KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	100 UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
0217	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	TIGRE	TIGRE	40 UN	R\$ 6,50	R\$ 260,00
0218	TAIPA SRRAD EM TABUA MISTA BASE 30CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	300 UN	R\$ 28,10	R\$ 8.430,00
0219	TELHA COLONIAL 1»	ASSU	ASSU	10.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
0220	TELHA COLONIAL 2»	ASSU	ASSU	15.000 UN	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
0221	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	BRASILIT	BRASILIT	100 UN	R\$ 27,65	R\$ 2.765,00
0222	TELHA TRANSL. 2,44X0,50	BRASILIT	BRASILIT	30 UN	R\$ 107,90	R\$ 3.237,00
0224	THINNER 5 LT	IQUINE	IQUINE	20 UN	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
0225	THINNER 900ML	IQUINE	IQUINE	70 UN	R\$ 11,00	R\$ 770,00
0226	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	10.000 UN	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
0227	TINTA LAVÇVEL EXTERNA 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	50 UN	R\$ 175,95	R\$ 8.797,50
0228	TINTA LAVÇVEL EXTERNA 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	40 UN	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
0229	TINTA LAVÇVEL INTERNA 18L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	20 UN	R\$ 94,99	R\$ 1.899,80
0230	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6L	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 UN	R\$ 6,70	R\$ 201,00
0231	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 4,49	R\$ 224,50
0232	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 13,20	R\$ 396,00
0233	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	KRONA	KRONA	10 UN	R\$ 13,35	R\$ 133,50
0234	TORNEIRA COM CHUVEIRO PVC 1/2	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 15,70	R\$ 314,00
0235	TORNEIRA PARA TANQUE DE PVC DE 1/2	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 15,70	R\$ 471,00
0236	TORNEIRA RETA DE INOX	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0237	TRINCHA 2	KRONA	KRONA	40 UN	R\$ 4,12	R\$ 164,80

0238	TRINCHA 3,5	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 7,30	R\$ 365,00
0239	TUBO DE ESGOTO DE 100MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	60 UN	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
0241	TUBO DE ESGOTO DE 50MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	40 UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
0242	TUBO DE ESGOTO DE 75MM VARA 6 M	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
0243	TUBO SOLDÇVEL DE 20MM VARA 6M	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0244	TUBO SOLDÇVEL DE 50MM VARA 6M	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
0245	VÇLVULA PIA S/ UNHA BRANCA	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 5,70	R\$ 570,00
0246	VÇLVULA PLASTICA P/ PIA	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 5,95	R\$ 595,00
0247	VERGALHÇO 1/2 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	40 UN	R\$ 0,93	R\$ 37,20
0248	VERGALHÇO 1/4 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	30 UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0249	VERGALHÇO 3/8 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	60 UN	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
0250	VERGALHÇO 5/6 CONST C/12 M	GERDAU	GERDAU	60 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0251	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	IQUINE	15 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
0252	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	IQUINE	40 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
0253	VERNIZ MOGNO 3,6 LT	IQUINE	IQUINE	20 UN	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
0254	VERNIZ MOGNO 900ML	IQUINE	IQUINE	20 UN	R\$ 29,00	R\$ 580,00
0255	AREIA FINA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 UN	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
0256	AREIA GROSSA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 UN	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
0257	AREIA MFDIA	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	50 UN	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
0258	CAIXA D' AGUA 2.000 L PLASTICA	FORTLEV	FORTLEV	5 UN	R\$ 1.220,00	R\$ 6.100,00
0259	ELEMENTO VAZADO COBOGÍ QUADRICULADOS 9 FUIROS CINZA 32X32 CM	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	100 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
0260	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10X20CM	ELIZABETH	ELIZABETH	500 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
0261	POSTE CÍNICO CONTÊNULO CURVO DUPLO DE 7M	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	5 UN	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
0262	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO DE 3M	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	20 UN	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
0263	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 DAN DE6M OU MAIS.	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	5 UN	R\$ 809,99	R\$ 4.049,95
0264	TINTA DE DEMARCA,ÇO VÇÇRIA COR BRANCA BALDE 18L. ATENDER NORMA NBR 11862 ABNT.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 UN	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
0265	TINTA DE DEMARCA,ÇO VÇÇRIA COR AMARELA BALDE 18L. ATENDER NORMA NBR 11862 ABNT.	SUPER TINTAS	SUPER TINTAS	30 UN	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
0266	SOLVENTES PARA TINTA DE DEMARCA,ÇO VÇÇRIA. DE, NO MÈNIMO, 18 LITROS.	IQUINE	IQUINE	10 UN	R\$ 80,94	R\$ 809,40
				TOTAL REGISTRADO R\$		447.902,23

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÖES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
 2.2. Multa;
 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 b) As peculiaridades do caso concreto.
 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

JOSÉ EDILSON VIANA

Prefeito

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

Construmax LTDA

WANESSA GOMES DE MORAIS

CNPJ 26.429.983/0001-70

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0900C6F3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240019 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 58835126-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 26 de fevereiro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **001/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: FRONT COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.731.740/0001-00 - Endereço: R DOIS DE SETEMBRO - CEP: 89052003 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3234-6264, neste ato representada por Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscria no CPF n. *.815.959-**.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	BACIA CONVENCIONAL LOU,A	SC	SC	10 UN	R\$ 239,99	R\$ 2.399,90
0016	BACIA SANITÇRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA E LOU,A BRANCA	SC	SC	10 UN	R\$ 398,99	R\$ 3.989,90
0019	BALDE METÇLICO PARA CONCRETO 10L	3315400100	954	30 UN	R\$ 21,79	R\$ 653,70
0149	JOELHO L/R DE 20MM	Plastilit	Plastilit	70 UN	R\$ 1,89	R\$ 132,30

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.175,80

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Front Comercial

CNPJ n. 43.731.740/0001-00

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A61248D6

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240021

~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000

SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240021

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 58835126-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 26 de fevereiro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: GGV COMERCIAL LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.236.131/0001-57 - Endereço: PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA - CEP: 02233060 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 95065-6778, neste ato Gustavo Monteiro Martinez, inscrito no CPF n.º 003.838-**.						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ARCO DE SERRA	1505	FERTAK	10 UN	R\$ 13,99	R\$ 139,90
0025	BROXA ESCOVA	4810	MAX	30 UN	R\$ 6,13	R\$ 183,90
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 323,80						

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. Fraudar a licitação
 9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RNCNPJ Nº

08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

GGV Comercial LTDA

CNPJ 35.236.131/0001-57

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B88D7528

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240022 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 58835126-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 26 de fevereiro de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 07.847.453/0001-05 - Endereço: R PADRE JOSE KENTENICH - CEP: 81210342 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 9628- 0009, neste ato representada por RUY CESAR FEUERSCHUETTE NETO, inscrito no CPF n. *.525.709-**.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0240	TUBO DE ESGOTO DE 40MM VARA 6 M	20001010	PLASTILIT/PLASTILIT	100 UN	R\$ 30,96	R\$ 3.096,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.096,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Saneade Comercio De Produtos De Saneamento EIRELI – EPP

CNPJ n. 07.847.453/0001-05

RUY CESAR FEUERSCHUETTE NETO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5CE19DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 44/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Solicitação para contratação de Empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Agropecuária no tocante a horas de Trator para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS E O PROGRAMA ENSILAGEM dos pequenos agricultores e produtores rurais do Município., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Solicitação para contratação de Empresa prestadora de serviço para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Agropecuária no tocante a horas de Trator para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS E O PROGRAMA ENSILAGEM dos pequenos agricultores e produtores rurais do Município., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA		
CNPJ: 38.027.455/0001-73	Telefone: 84-998180526	Email: abjengenharia.ltda@gmail.com
Endereço: R NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 4, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA - CPF: 070.695.364-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000170 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVICIO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS,B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO.	FORD / MASSEY FERGUNSON	Hora	1125,00	159,000	178.875,00
2	0007461 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 CV, possuir engate com levante de 3 pontos.B) - ENSILADEIRA: Especificações técnicas:1- Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h;2- Rotação mínima: 1600 (RPM);3- Nº Mínimo facas no Rotor: 4;4- Sistema alimentação entrada: Bica;5- Sistema de alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato;6- Caixa seletora do comprimento do picado;7- Acoplamento: Cardam de transmissão para tomada de força trator;8- Caixa de transmissão helicoidal;9- Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores.C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação.	FORD / MASSEY FERGUNSON	Hora	375,00	159,000	59.625,00

3	0009029 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS,B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. COTA RESERVADA 25.00%	FORD / MASSEY FERGUNSON	Hora	375,00	159,000	59.625,00
4	0009030 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 CV, possuir engate com levante de 3 pontos.B) - ENSILADEIRA: Especificações técnicas:1- Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h;2- Rotação mínima: 1600 (RPM);3- N° Mínimo facas no Rotor: 4;4- Sistema alimentação entrada: Bica;5- Sistema de alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato;6- Caixa seletora do comprimento do picado;7- Acoplamento: Cardam de transmissão para tomada de força trator;8- Caixa de transmissão helicoidal;9- Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores.C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação. COTA RESERVADA 25.00%	FORD / MASSEY FERGUNSON	Hora	125,00	159,000	19.875,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

A B Engenharia, Consultoria & Servicos LTDA

CNPJ: 38.027.455/0001-73

ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2A8469BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 008/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 008/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1159	Obras de Revitalização em Asfalto de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 20.000,00
Valor da Anulação (R\$)					20.000,00
Total das Anulações (R\$)					130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FBC3C008

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 009/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 009/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A5293E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 003/2024 – SECULT**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2023 (AUDIOVISUAL) E 003/2023 (OUTRAS LINGUAGENS) DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vem a público divulgar o resultado final das inscrições, analisadas pela Comissão de Habilitação Documental/Pareceristas, conforme documento publicado no Diário Oficial deste Município no dia 30 de outubro de 2023, da Lei Paulo Gustavo referente ao Edital 002/2023 – que trata da Seleção de Propostas Audiovisual e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18 de outubro de 2023 – e ao Edital 003/2023 – que trata da Seleção de Propostas Para Outras Linguagens e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18 de outubro de 2023 – . Portanto, as inscrições habilitadas são:

EDITAL 02 – AUDIOVISUAL	
Categoria: INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM OU VÍDEOCLÍPE	
Quantidade de vagas totais: 05 (cinco) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Associação Civil Catavento	Habilitado
Damião Cosme de Barros	Habilitado
Eliab Alves Pereira	Habilitado
Walfran Guedes Pereira	Habilitado
Regina Maria Araújo da Silva e Silva	Habilitado
Categoria: INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VÍDEODOCUMENTÁRIO	
Quantidade de vagas totais: 12 (doze) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Erivelto Manoel do Nascimento (Bárbara Rhakelly do Nascimento Vicente)	Habilitado
Joaquin Llado Machado	Reprovado
Maria Nilce de Freitas	Habilitado
Ray Kleber Campos da Silva	Habilitado
Rodrigo Lemes Ramos	Habilitado
Francisco Canindé Domingos	Habilitado
Wnilton Leandro da Silva	Habilitado
Categoria: INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	
Quantidade de vagas totais: 02 (duas) vagas	
Tatiana Maria Wells	Habilitado
Categoria: INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU APOIO A CINECLUBES	
Quantidade de vagas totais: 01 (uma) vaga	
Rita Nataly Pereira da Silva	Habilitado

EDITAL 03 - OUTRAS LINGUAGENS	
Categoria: PROJETO CULTURAL	
Quantidade de vagas totais: 30 (trinta) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Ana Carolina Enes	Habilitado
Andres Mauricio Tavella	Habilitado
Andreza Graciella Balieiro da Costa	Habilitado
Antonio Marrocos Guedes Neto	Habilitado
Artur de Souza Costa	Habilitado
Cleyton Barbosa da Silva	Habilitado
Edileusa Márcia da Silva Vieira	Habilitado
Elineide Jeronimo da Silva	Habilitado
Eliziane Santana de Lima	Habilitado
Ewerton Pereira Cordeiro	Habilitado
Filipe de Melo Mendonça	Habilitado
Filipe Neves de Oliveira	Habilitado
Giovana Teixeira Feitosa	Habilitado
Harryson William de Sousa e Sousa	Habilitado
Hémily Giovanna da Silva	Habilitado
Judith Michelle Barbosa de Araújo	Habilitado
Luis Cláudio Príncipe	Habilitado
Manoel Teixeira Neto	Habilitado
Maria Lucia Cicala	Habilitado
Mônica Ribeiro Gonçalves Mariz de Lyra	Habilitado
Monique Paula de Souza Santos	Reprovado
Pacha Carbo Junqueira	Habilitado
Priscila Cassinelli	Habilitado
Rafael do Nascimento Santos	Habilitado
Rosângela Domingues do Nascimento	Habilitado
Sebastián Pisani	Habilitado
Sônia de Oliveira	Habilitado
Uirá Afonso dos Santos	Habilitado
Veronica Virreira	Habilitado
Categoria: RECONHECIMENTO PARA MESTRES	
Quantidade de vagas totais: 06 (seis) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Antônio Arismar Rodrigues Viana	Habilitado
Gisele de Lima Nobre	Habilitado
Laelson Marques Caetano	Habilitado

Maria Angélica Valenzuela Neves	Habilitado
Maria dos Prazeres Ribeiro dos Santos	Habilitado
Rejean Batista de Figueiredo	Habilitado

Os candidatos que tiverem suas inscrições habilitadas devem enviar a seguinte documentação, IMPRETERIVELMENTE, em um único arquivo, em formato PDF:

Documento de identidade contendo CPF (documento deve ser legível);
 Comprovante de residência (documento deve ser legível);
 Dados bancários (identificando nome da instituição, agência, conta corrente);
 Certidão Negativa Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 Certidão Negativa Estadual (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
 Certidão Negativa Municipal (emitida junto à Secretaria Municipal de Tributação)
 Telefone:(84) 3246-4143
 Email: tributacao@tibaudosul.rn.gov.br
 Endereço: Rua Vila Isabel, 40, Centro, Tibau do Sul
 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, 8h às 14h

A documentação acima listada deve ser enviada até às 14h do dia 15 de março de 2024, para o email ao qual o candidato realizou sua inscrição. Por exemplo, candidato que tenha realizado a inscrição para o edital 02 (seleção de propostas audiovisual), enviar documentação para: audiovisualppts@gmail.com ou caso o candidato tenha realizado a inscrição para o edital 03 (outras linguagens), enviar documentação para: outraslinguagenslppts@gmail.com.

Os candidatos que deixarem de enviar os documentos acima listados não conseguirão receber os recursos.

NATÁLIA KELLER M. GOMES MONTENEGRO
 Secretária Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:68C977EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública Nº11/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN.

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Paixão Ferragens de Souza	Paixão – aulas gratuitas de violão aos Quilombolas	654.814.294-20	Habilitado (a)
02	Marcio Torres do Nascimento	Márcio do Sax	010.308.294-89	Habilitado (a)
03	Sebastião Ferragens de Souza	Bastinho – voz e violão	807.057.314-72	Habilitado (a)
04	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	MPB no trompete	118.952.704-99	Habilitado (a)
05	Ítalo Gilberto da Silva	Ítalo show	071.923.934-60	Habilitado (a)
06	Pedro Henrique Silva de Macedo	Pedro Ricky	115.403.744-40	Habilitado (a)
07	Hillary da Silva Jovino	Garotas de Touros	712.661.994-46	Habilitado (a)
08	Diogo Felipe Nascimento de Oliveira	Diogo Felipe	109.088.594-65	Habilitado (a)
09	Francisco Canindé Filho	Dedê Moreno	876.665.964-72	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO E ARTES VISUAIS
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisco Sergio Mafra	Coroné Chicó	010.329.574-76	Habilitado (a)
02	Joeberson Patricio da Silva	Nino Arte	086.984.844-50	Habilitado (a)
03	Otaciano Quirino de Assis		061.990.244-27	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e federais).
04	Gerônimo Moura do Nascimento	Giro das Artes	010.322.894-22	Habilitado (a)
05	Maria do Socorro Paraguai Lima		090.641.844-53	Habilitado (a)
06	João Victor Silveira Soares		124.025.454-70	Habilitado (a)
07	Sonia Maria da Cruz Costa		597.494.234-53	Habilitado (a)
08	Maria do Céu de Oliveira Alves		022.696.374-88	Habilitado (a)
09	Patrícia Miranda de Oliveira Quirino		076.080.604-76	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidão negativa de débitos relativos aos créditos federais).
10	Marquileide Domingos		023.892.324-00	Habilitado (a)
11	Sandra Maria Rocha dos Nascimento		131.406.164-06	Habilitado (a)
12	Maria de Fatima dos Nascimento dos Santos		088.206.344-81	Habilitado (a)
13	Sheila Costa do Nascimento		102.360.384-51	Habilitado (a)
14	Maria da Conceição da Silva Lins		010.308.244-10	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e

trabalhistas).

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria Antônia Teixeira da Costa		217.775.304-44	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA RELIGIOSA**VALOR: R\$ 1.360,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Micael da Silva Pereira	Tenda Cigana Diolinda	123.935.624-27	Habilitado (a)
02	Willian de Souza Soares		100.157.754-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO INFORMAL DA DANÇA**VALOR: R\$ 3.000,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria da Paz da Costa	Bandeirinhas de Touros	074.213.034-72	Habilitado (a)
02	Lidiane Carla Costa do Nascimento	As Sete Maravilhas de Touros	110.939.414-48	Habilitado (a)
03	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	091.505.668-22	Habilitado (a)
04	Lucineide Santana dos Santos	Tradicional Grupo de Pastoril Estrelas da Terra	416.933.104-49	Habilitado (a)
05	Álcio Henry Chaves da Costa	Capoeira em Touros- História e Cultura	422.699.974-68	Habilitado (a)
06	Denilson dos Santos Melo	Explosão de Cores	703.789.124-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO COLETIVO INFORMAL DA MÚSICA**VALOR: R\$ 3.003,56**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Márcio Torres do Nascimento	Amigos do Ritmo	010.308.294-89	Habilitado (a)
02	Maria Cecília Soares dos Santos	Cecília Show	082.973.024-90	Habilitado (a)
03	Jakson Gomes Marques Santana	Bryan e Banda	116.786.884-60	Habilitado (a)
04	Robério Ferreira Bezerra	Robério Lima	057.666.194-56	Habilitado (a)

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2024**RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:D8F469CE**GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ARP Nº 9/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 37.084.221/0001-03.						
Endereço: R DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000.						
Representante: Layssa Matias Medeiros - CPF: 072.512.044-44.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025934 - • FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico - 3 kg • FEIJÃO PRETO TIPO 1- constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses - 3 kg • ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1- constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - 4 kg • AÇÚCAR REFINADO BRANCO - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses - 4 kg • FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg - 2 kg • SAL- para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - 1 kg • MACARRÃO ESPAGUETE - com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e data de validade, fornecimento em pacote de 500g - 4 PCT COM 500g CADA • FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em pacote de 500g - 6 PCT COM 500g CADA • CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto 250g, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega - 2 PCT COM 250g CADA • MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6(Seis) meses a partir da data de entrega, quantidade do produto 500g. Observação - a embalagem deve estar envolvida em plástico transparente evitando o vazamento do produto e possível contato com os demais alimentos da cesta - 1 UND COM 500g • ÓLEO DE SOJA - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação - 1 UND DE 900ml • BISCOITO CREAM CRACKER - com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - 1 PCT COM 400g • BISCOITO DOCE TIPO MARIA - deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto 400g - 1 PCT COM 400g	DIVERSAS	Kit	2000,00	154,490	308.980,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 29/05/2024.

Touros/RN, 26/02/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Layssa Matias Medeiros - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E18943A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **23 de fevereiro de 2024, às 12h07min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 22.02.2024: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11 com sede em NATAL/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referencia e Manual de Instrução.

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, apresentou proposta de preço de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0016031 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN	Mês	12	R\$3.600,00	R\$43.200,00
2.	0035125 - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE DA PREFEITURA DE UPANEMA DOS SISTEMAS UTILIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.	Serviço	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL R\$					R\$47.200,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A4BEF2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU**

**EDITAL nº. 01/2024
MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN, ASSU/RN, FERNANDO PEDROZA/RN, ITAJÁ/RN, MACAU/RN e PENDÊNCIAS/RN**, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem nos Municípios acima nominadas, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais, através de portaria, composta por membros das Prefeituras, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- 1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.
- 1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.
- 2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

- a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.
- b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.
- 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

- 5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:
- I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.
- 5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:
- 5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- 5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- 5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- 5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- 5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.
- 5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.
- 5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio / Nível Fundamental. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior e Médio/Fundamental), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF). No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL (junto aos Municípios do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovada, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior e Médio/Fundamental, será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago. As inscrições canceladas não poderão ser confirmadas ou ter seus dados alterados.

As provas dos cargos de Nível Superior serão aplicadas no turno matutino e as provas dos cargos de Nível Médio e de Nível Fundamental serão aplicadas no turno vespertino.

A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo III) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on-line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Fundamental, R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição e exibida na Área da Pessoa Candidata.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se os Municípios e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido à pessoa candidata substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursoamcevale2024@funcern.br**.

6.14. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo III deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>).

6.17.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo III deste Edital.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Município, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento (físico ou virtual, desde que original) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.6 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação. Cargos nº. 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 132, 142 e 143	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00

TOTAL DA PROVA	30	-	100,00
----------------	----	---	--------

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargos de Professor de Letras – Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto cargos de Professor de Letras – Língua Portuguesa Cargos nº. 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 42, 43, 44, 45, 47, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 134	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os **Cargos de PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargos nº. 02, 63 e 82)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO – CARGOS COM CONTEÚDO ESPECÍFICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COM CONTEÚDO ESPECÍFICO Cargos nº. 13, 14, 15, 16, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 60, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 113, 121, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGOS COM CONTEÚDO ESPECÍFICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – COM CONTEÚDO ESPECÍFICO Cargos nº. 55 e 88	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

- 8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.
- 8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.
- 8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 8.6. A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
- 8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.
- 8.7.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.
- 8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos (de acordo com o horário de Brasília/DF), previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.
- 8.8. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:
Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook*, câmera fotográfica, garrafas térmicas com termômetro digital), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). À pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógicos.
A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido por ela até se retirar definitivamente do local de provas.
Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.
- 8.9. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.
- 8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome a pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.
- 8.11.1. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 8.11.2. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 8.11.3. Na Folha de Respostas, a pessoa candidata, além de conferir seu nome no documento, deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 8.11.5. A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.
- 8.12. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.
- 8.14. Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas ao fiscal.
- 8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.
- 9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:
- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e
 - enviar eletronicamente o requerimento (recurso).
- 9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.
- 9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo III).

10.2.1. Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata pode interpor recurso no período indicado no Anexo III exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.4.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.

11.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

11.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de Nível Fundamental – Cargos Genéricos, para os quais tal soma valerá 90 (noventa) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

11.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem crescente da classificação final.

11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

11.9. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003, na data de publicação do edital.

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;

f) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Lógica, quando for o caso;

g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;

h) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;

i) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal), cuja comprovação deve ser enviada para o e-mail oficial do certame exclusivamente durante o período de inscrições;

j) tiver maior idade;

k) tiver menor número de inscrição no concurso.

11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

11.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Município, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

13.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Município, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do referido documento. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (**concursoamcevale2024@funcern.br**) e endereçada à Comissão Central.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio da *e-mail*: **concursoamcevale2024@funcern.br**.

Assu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN	GUSTAVO MONTENEGRO SOARES Prefeito do Município de Assu/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN	ALAOR FERREIRA PESSOA NETO Prefeito do Município de Itajá/RN
JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA Prefeito do Município de Macau/RN	FLAUDIVAN MARTINS CABRAL Prefeito do Município de Pendências/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO.

I. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CARGO Nº. 01		PROFESSOR PEDAGOGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 27 + 15 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.315,42	30h
25	02			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 02		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + 02 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 3.315,42	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 03		PROFESSOR DE MATEMÁTICA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 + 02 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 3.315,42	30h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 04		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE VAGAS: 02 + 02 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		VENCIMENTO	
02	PcD	R\$ 3.315,42	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.			

CARGO Nº. 05		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
Nº DE VAGAS: 02 + 02 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		VENCIMENTO	
02	PcD	R\$ 3.315,42	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.			

CARGO Nº. 06		PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Nº DE VAGAS: 02 + 02 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		VENCIMENTO	
02	PcD	R\$ 3.315,42	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.			

CARGO Nº. 07		PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Nº DE VAGAS: 01 + 03 (CR)		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		VENCIMENTO	
01	PcD	R\$ 3.315,42	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.			

II. MUNICÍPIO DE ASSU/RN

II.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 08		PROFESSOR I – MATRIZ II	
Nº DE VAGAS: 76		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		VENCIMENTO	
72	PcD	R\$ 3.916,38	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	04		30h
Titulação em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área.			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classe de Educação Infantil e de 1º a 5º ano do ensino fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Religião e demais componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação de forma interdisciplinar e adequados às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares a serem aplicados nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 09		PROFESSOR I – MATRIZ II – ESCOLA MUNICIPAL MATEUS DA ROCHA (COMUNIDADE QUILOMBOLA SÍTIO TRAPIÁ)	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		VENCIMENTO	
02	PcD	R\$ 3.916,38	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	-		30h
Titulação em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área. Ser residente na Comunidade Quilombola Sítio Trapiá.			

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classe de Educação Infantil e de 1º a 5º ano do ensino fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Religião e demais componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação de forma interdisciplinar e adequados às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares a serem aplicados nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 10		PROFESSOR II – MATRIZ I	
Nº DE VAGAS: 22		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Programas de Educação à Distância.	VENCIMENTO
20	02		R\$ 3.916,38
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classes de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas de Educação à Distância e de atividades técnico-pedagógicas que dão, diretamente, suporte pedagógico nas atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de jovens do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar os componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação para este nível de ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socio culturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

II.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARGO Nº. 11		ARQUITETO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Classe	VENCIMENTO
01	-		R\$ 5.280,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			20h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Orientar os trabalhos de construção ou reforma de Próprios Municipais, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo e duração e outros elementos; 5 - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros e demais responsáveis pelo andamento das mesmas; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO Nº. 12		ENGENHEIRO CIVIL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Classe	VENCIMENTO
02	-		R\$ 5.280,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			20h

ATRIBUIÇÕES: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção; calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em, legislação municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973 para as quais for habilitado.

II.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CARGO Nº. 13		ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	
Nº DE VAGAS: 11		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação	VENCIMENTO
10	01	Categoria “AB” ou superior	R\$ 1.412,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas inerentes à área de trânsito. Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; executar atividades relativas à orientação e educação no trânsito; executar a fiscalização do trânsito; atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; executar serviços de apoio administrativo; executar outras tarefas correlatas; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores; fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou ela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação; executar outras tarefas correlatas.

III. MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

CARGO Nº. 14		AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	VENCIMENTO
09	01		R\$ 1.412,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, informar e orientar o público em geral, seja presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos; receber, registrar e controlar documentos, correspondências e processos, bem como organizá-los em arquivos físicos ou digitais; realizar o preenchimento de formulários, requerimentos e outros documentos administrativos, além de emitir certidões e declarações; controlar os prazos e prazos para respostas e providências de documentos e processos em andamento; prestar apoio aos diversos setores da instituição, auxiliando em atividades como controle de estoque, compras, almoxarifado, entre outros; preparar relatórios, planilhas e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões; digitar textos, comunicados, ofícios e demais correspondências; auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais; contribuir com a tramitação e acompanhamento de processos administrativos internos; utilizar sistemas informatizados para cadastro de informações, consulta de dados e outras atividades administrativas.

CARGO Nº. 15		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +	VENCIMENTO
02	-	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	R\$ 2.640,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar o mapeamento da área de atuação, cadastrando e atualizando a lista de famílias que residem na região; realizar visitas domiciliares regulares às famílias para conhecer suas condições de vida, identificar situações de risco e promover ações preventivas; promover ações educativas e orientações sobre saúde e higiene para os moradores da comunidade, visando à prevenção de doenças e promoção do autocuidado; identificar casos suspeitos de doenças, como dengue, tuberculose, hipertensão, diabetes, entre outras, e encaminhar para atendimento médico; contribuir com a vacinação na comunidade, auxiliando na identificação de grupos vulneráveis e divulgando a importância da imunização; acompanhar e orientar gestantes, crianças, idosos e outras pessoas que necessitem de cuidados especiais; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de saúde, como enfermeiros e médicos, para otimizar o atendimento e ações de saúde na comunidade; identificar problemas sociais que possam afetar a saúde da comunidade e encaminhar para os setores competentes; participar de programas e campanhas de saúde pública, como ações de combate ao Aedes aegypti, campanhas de aleitamento materno, entre outras.

CARGO Nº. 16		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +	VENCIMENTO
02	-	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	R\$ 2.640,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.

CARGO Nº. 17		AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em áreas como Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia e Gestão Pública	VENCIMENTO
02	-		R\$ 2.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Preparar os documentos que irão nortear os processos licitatórios ou contratações diretas, incluindo os editais, convites, carta-convite, termos de referência e projetos básicos; coordenar e conduzir os procedimentos licitatórios, seja na modalidade concorrência, tomada de preços, pregão, ou outros, garantindo a observância das normas e regulamentos pertinentes; avaliar as propostas apresentadas pelos fornecedores, bem como a documentação de habilitação, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; manter contato e responder às dúvidas dos fornecedores interessados em participar dos processos de contratação; realizar negociações com fornecedores, visando obter melhores condições para a administração pública e garantindo a obtenção dos melhores serviços ou produtos; acompanhar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços ou produtos sejam entregues de acordo com o estabelecido nos contratos; assegurar a transparência dos processos de contratação e manter registros atualizados de todas as etapas e decisões tomadas; zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos licitatórios e dos contratos firmados, evitando atrasos e possíveis penalidades; analisar e responder às impugnações e recursos apresentados pelos interessados nos processos de contratação; assegurar que todas as contratações públicas estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

CARGO Nº. 18		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Farmácia, Nutrição, Biologia, Enfermagem, Química, Medicina, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental	VENCIMENTO
02	-		R\$ 2.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços de saúde, alimentos, cosméticos e outras atividades relacionadas à saúde pública para verificar o cumprimento das normas sanitárias; avaliar e verificar a regularidade da documentação dos estabelecimentos, como alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e outros documentos exigidos pela legislação; assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e normas relacionadas à vigilância sanitária, incluindo a legislação específica sobre alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos e outras áreas de atuação; detectar e relatar quaisquer irregularidades, não conformidades ou situações de risco à saúde pública encontradas durante as inspeções; fornecer orientações e informações aos responsáveis pelos estabelecimentos sobre as exigências legais e as boas práticas sanitárias, visando à correção de problemas e à melhoria dos processos; realizar coleta de amostras de alimentos, medicamentos, produtos químicos e outros itens para análise laboratorial, quando necessário; investigar denúncias recebidas de cidadãos ou outras instituições sobre possíveis infrações sanitárias; elaborar relatórios técnicos das inspeções realizadas, descrevendo as condições encontradas e as ações tomadas; participar de campanhas educativas e de conscientização sobre temas relacionados à vigilância sanitária, com o objetivo de promover a saúde pública; quando necessário, aplicar as sanções previstas em lei para estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas sanitárias, podendo incluir multas, interdições ou outras medidas punitivas. Realizar o acompanhamento e monitoramento das ações corretivas implementadas pelos estabelecimentos após a identificação de não conformidades.

CARGO Nº. 19		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito, Matemática, Tecnologia da Informação	VENCIMENTO
01	-		R\$ 2.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar a fiscalização de contribuintes, empresas e pessoas físicas para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, como o pagamento de impostos e o cumprimento das legislações pertinentes; examinar documentos fiscais, declarações, balancetes e outras informações contábeis e financeiras para verificar a exatidão das informações e identificar possíveis irregularidades; quando identificadas irregularidades, o Fiscal de Tributos pode emitir autos de infração, que são documentos oficiais que apontam as infrações cometidas pelo contribuinte e as penalidades aplicáveis; prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes sobre questões tributárias, como formas de recolhimento, prazos, benefícios fiscais, entre outros; preparar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de fiscalização realizadas, apresentando os resultados obtidos e as providências tomadas; acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados a questões tributárias; manter-se atualizado com as alterações na legislação tributária, para aplicar corretamente as normas em vigor; coordenar e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos na fiscalização e arrecadação de tributos; participar de auditorias tributárias, tanto internas quanto externas, para garantir a conformidade das atividades fiscais; emitir certidões negativas de débitos, comprovando a regularidade fiscal de contribuintes.

CARGO Nº. 20		ARQUIVISTA	
---------------------	--	-------------------	--

Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Arquivologia	R\$ 2.000,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar a organização física e intelectual de acervos documentais, estabelecendo métodos e sistemas de classificação, catalogação e indexação; zelar pela preservação e conservação dos documentos, adotando medidas para evitar danos físicos, uso inadequado e deterioração dos materiais; realizar a digitalização e a gestão eletrônica de documentos, tornando-os acessíveis de forma eletrônica e segura; garantir o acesso às informações contidas nos documentos, atendendo a solicitações de pesquisadores, servidores públicos e cidadãos em geral; desenvolver normas e procedimentos para o funcionamento do arquivo, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes; realizar a avaliação dos documentos, identificando aqueles que devem ser mantidos permanentemente, temporariamente ou que podem ser descartados de acordo com as normas de arquivamento; promover treinamentos e capacitações para servidores públicos e usuários do arquivo, orientando sobre a correta utilização do acervo documental; contribuir com pesquisas e produções de conhecimento na área de arquivologia, disseminando boas práticas e promovendo a valorização dos arquivos como fonte de informação histórica e administrativa; prestar apoio aos processos administrativos, fornecendo informações e documentos necessários; planejar e executar políticas de gestão de documentos de arquivo, visando a organização e controle dos processos administrativos.

CARGO Nº. 21		ASSISTENTE SOCIAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.900,00	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

CARGO Nº. 22		CONTADOR	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Contabilidade do RN	R\$ 3.000,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CARGO Nº. 23		CONTROLADOR	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Graduação em Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública	R\$ 2.500,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar auditorias internas para verificar a legalidade, a eficácia e a eficiência dos atos da administração pública; acompanhar e analisar a execução orçamentária, as despesas públicas e os processos de licitação, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares; assegurar a transparência das ações do governo e a disponibilidade de informações relevantes para a sociedade, bem como garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; desenvolver ações e mecanismos para prevenir e combater atos de corrupção, incluindo a implementação de programas de integridade e ética no serviço público; atuar como canal de comunicação entre a população e a administração pública, recebendo denúncias, reclamações e sugestões da comunidade; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão pública, destacando possíveis irregularidades, recomendações e medidas corretivas; colaborar com órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas, Ministério Público e outros, fornecendo informações e documentações necessárias para as auditorias e investigações; identificar e avaliar riscos inerentes às atividades governamentais e propor medidas para mitigá-los; promover a capacitação de servidores públicos e orientá-los sobre as boas práticas de gestão e controle interno; contribuir para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, monitorando indicadores fiscais e apoiando a gestão fiscal responsável.

CARGO Nº. 24		DENTISTA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN	R\$ 3.500,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos odontológicos em pacientes, incluindo exames, diagnósticos, tratamentos e procedimentos odontológicos diversos; promover ações de prevenção e educação em saúde bucal para a comunidade, incluindo orientações sobre higiene oral, dieta adequada e medidas de prevenção de doenças bucais; realizar restaurações dentárias para reparar cáries e restaurar a função e estética dos dentes; tratar problemas de canal, incluindo tratamento de canal e outras intervenções relacionadas; tratar doenças e problemas relacionados às gengivas e tecidos de suporte dos dentes; prestar atendimento odontológico para crianças e adolescentes, incluindo tratamentos e cuidados específicos para essa faixa etária; implementar programas de prevenção de doenças bucais, como aplicação de flúor, selantes, entre outros; realizar extrações dentárias e procedimentos cirúrgicos odontológicos quando necessário; participar de programas de saúde coletiva, contribuindo para ações de vigilância sanitária, epidemiológica e planejamento em saúde bucal; trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para oferecer um atendimento integrado e abrangente aos pacientes.

CARGO Nº. 25		EDUCADOR FÍSICO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física do RN	R\$ 1.800,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de exercícios físicos adequados a diferentes grupos de pessoas, considerando suas características individuais, objetivos e necessidades específicas; realizar avaliações físicas para identificar o nível de aptidão física e a condição de saúde dos indivíduos, orientando-os sobre os exercícios mais adequados; orientar os praticantes de atividades físicas sobre a correta execução dos exercícios e prescrever atividades que sejam seguras e eficazes; Planejar e conduzir treinamentos esportivos para atletas e equipes, visando ao desenvolvimento técnico, tático e físico; desenvolver ações e programas para a promoção da saúde e prevenção de doenças através da prática regular de exercícios físicos; prestar atendimento especializado a grupos especiais, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou condições de saúde específicas; organização de eventos esportivos: Participar da organização e realização de eventos esportivos, como competições, torneios e atividades recreativas; acompanhar o progresso dos praticantes de atividades físicas, realizando o monitoramento dos resultados e ajustando os programas conforme necessário; promover a conscientização sobre a importância da atividade física na saúde e qualidade de vida, por meio de ações educativas e palestras; contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens e técnicas relacionadas à prática de atividades físicas.

CARGO Nº. 26		ENFERMEIRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	R\$ 4.750,00	40h
03	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.

CARGO Nº. 27		ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Ambiental +	VENCIMENTO
01	-	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	R\$ 2.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			20h

ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos, levantamentos e avaliações ambientais para identificar impactos e aspectos ambientais em projetos e atividades humanas; desenvolver projetos que visam à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como a mitigação de impactos ambientais adversos; planejar e implementar ações para a gestão sustentável dos recursos naturais, como água, solo, flora e fauna; participar do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental; realizar monitoramento da qualidade do ar, da água, do solo e de outros parâmetros ambientais, para verificar a conformidade com as normas ambientais; desenvolver estratégias e tecnologias para o controle da poluição ambiental, buscando reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente; desenvolver e participar de projetos de educação ambiental, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente; atuar em projetos e ações relacionadas ao saneamento básico e ambiental, como tratamento de resíduos sólidos e líquidos; realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos para verificar o cumprimento das normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis; participar de comissões, conselhos e órgãos colegiados relacionados à gestão ambiental e formulação de políticas públicas na área ambiental.

CARGO Nº. 28		ENGENHEIRO CIVIL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	VENCIMENTO
02	-		R\$ 4.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar o planejamento e a elaboração de projetos de engenharia civil, como projetos de edificações, infraestrutura urbana, sistemas de saneamento, rodovias, pontes, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e a qualidade dos materiais utilizados; realizar o orçamento de obras e projetos, controlar os custos e elaborar relatórios financeiros sobre os empreendimentos; avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos e empreendimentos de engenharia civil; gerenciar equipes de trabalho, coordenando profissionais técnicos e mão de obra envolvida em projetos e obras; produzir laudos e pareceres técnicos sobre questões relacionadas à engenharia civil, como avaliações de imóveis, perícias, vistorias, entre outros; participar de projetos e estudos de planejamento urbano, visando ao desenvolvimento ordenado das cidades e à melhoria da infraestrutura urbana; participar do processo de licenciamento ambiental de obras e projetos, garantindo a conformidade com as leis e regulamentações ambientais; realizar pesquisas científicas e tecnológicas na área de engenharia civil, buscando o aprimoramento e a inovação em projetos e técnicas construtivas; participar de órgãos de controle e regulamentação da engenharia civil, contribuindo para a formulação de normas e padrões técnicos.

CARGO Nº. 29		ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia da Computação +	VENCIMENTO
01	-	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	R\$ 3.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			20h

ATRIBUIÇÕES: Projetar, desenvolver e implementar sistemas computacionais, que podem incluir hardware, software e redes de computadores; analisar as necessidades dos usuários e os requisitos do sistema, a fim de propor soluções tecnológicas adequadas; trabalhar com a concepção e o projeto de arquiteturas de computadores, incluindo sistemas embarcados e dispositivos eletrônicos; projetar e implementar redes de computadores, garantindo a comunicação eficiente entre os sistemas e dispositivos; implementar medidas de segurança para proteger os sistemas e dados contra ameaças e ataques cibernéticos; desenvolver sistemas embarcados, que são sistemas computacionais integrados em dispositivos e máquinas; desenvolver e programar software, incluindo aplicativos, sistemas operacionais e outros programas computacionais; realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas computacionais e fornecer suporte técnico aos usuários; participar de projetos de pesquisa e inovação tecnológica na área de Engenharia da Computação; contribuir para a formação de novos profissionais da área, ministrando aulas e cursos de capacitação.

CARGO Nº. 30		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Bioquímica ou Biomedicina +	VENCIMENTO
01	-	Registro no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Química do RN ou	R\$ 3.500,00
		Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN	
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar análises bioquímicas e imunológicas em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes e tecidos, utilizando técnicas e equipamentos específicos; interpretar os resultados das análises laboratoriais para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças e condições de saúde; garantir a qualidade dos procedimentos e resultados laboratoriais, seguindo os padrões e normas estabelecidos pela legislação e órgãos reguladores; prestar assessoria técnica e orientações a profissionais de saúde, médicos e outros membros da equipe multidisciplinar, fornecendo informações sobre análises laboratoriais e interpretação de resultados; participar da gestão de laboratórios de análises clínicas, coordenando equipes, organizando fluxos de trabalho e garantindo a eficiência dos serviços; contribuir para a vigilância epidemiológica, realizando análises de controle de doenças, monitoramento de surtos e análises em saúde coletiva; produzir relatórios técnicos sobre os resultados das análises laboratoriais e pareceres técnicos para subsidiar tomadas de decisão e encaminhamentos.

CARGO Nº. 31		FISIOTERAPEUTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Fisioterapia +	VENCIMENTO
01	-	Registro no Conselho Regional de Fisioterapia	R\$ 3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar a avaliação física e funcional dos pacientes para identificar problemas e necessidades específicas, estabelecendo diagnósticos fisioterapêuticos; elaborar planos de tratamento individualizados para os pacientes, com o objetivo de promover a reabilitação, aliviar dores, melhorar a funcionalidade e prevenir incapacidades; aplicar diversas técnicas terapêuticas, como exercícios, massagens, mobilizações, trações, termoterapia, eletroterapia, entre outras, de acordo com as necessidades de cada paciente; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; atuar em áreas específicas da fisioterapia, como fisioterapia respiratória, fisioterapia neurológica, fisioterapia ortopédica, fisioterapia esportiva, entre outras, dependendo da demanda do serviço público; realizar orientações e educação em saúde para os pacientes e seus familiares, visando à prevenção de problemas e à melhoria da qualidade de vida; colaborar com programas de prevenção de doenças, promoção da saúde e reabilitação em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos; participar de pesquisas científicas na área da fisioterapia e buscar constantemente atualização e capacitação profissional para aprimorar suas práticas e conhecimentos.

CARGO Nº. 32		FONOAUDIÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.800,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionados à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, como distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfasia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.

CARGO Nº. 33		JORNALISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	VENCIMENTO
01	-		R\$ 2.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar a pesquisa, apuração, redação e edição de notícias, reportagens, artigos e outros conteúdos jornalísticos para divulgação em veículos de comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão e mídias digitais; participar de coberturas jornalísticas de eventos, entrevistas, coletivas de imprensa e outras atividades que demandem a presença de um jornalista; realizar investigações e reportagens especiais sobre temas de interesse público, buscando trazer informações relevantes e de interesse geral para a sociedade; realizar entrevistas com fontes e personalidades, bem como apurar informações de forma ética e imparcial para a produção de matérias jornalísticas; revisar e editar textos jornalísticos para garantir a qualidade e precisão das informações antes de sua publicação; Cobrir assuntos relacionados a determinados temas, como política, economia, cultura, esportes, meio ambiente, entre outros; seguir princípios éticos e de responsabilidade no exercício da profissão jornalística, respeitando a privacidade das pessoas, apurando informações corretamente e evitando a disseminação de notícias falsas ou sensacionalistas; cobrir crises, emergências e situações de calamidade pública, levando informações atualizadas e precisas ao público.

CARGO Nº. 34		MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Medicina + Residência Médica e registro no Conselho Regional de Medicina do RN	VENCIMENTO
01	-		R\$ 7.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes, realizar histórico clínico, exame físico, diagnóstico e prescrever tratamentos adequados; acompanhar e monitorar a evolução de pacientes ao longo do tratamento, realizando reavaliações conforme necessário; atender casos de emergência médica, realizar procedimentos de primeiros socorros e encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes a especialistas para diagnóstico e tratamento específico; solicitar exames complementares e interpretar os resultados para auxiliar no diagnóstico e tratamento dos pacientes; orientar os pacientes sobre hábitos de vida saudáveis, prevenção de doenças e promoção da saúde; colaborar com campanhas de vacinação, controle de doenças contagiosas e outras iniciativas de saúde pública; manter registros precisos e completos das informações do paciente, conforme exigido pelas normas e regulamentos; colaborar com outros profissionais de saúde em equipes multidisciplinares para fornecer cuidados integrados aos pacientes; trabalhar em hospitais, postos de saúde e outras instituições de saúde para atender às necessidades da população.

CARGO Nº. 35		MÉDICO DO TRABALHO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina	VENCIMENTO
01	-		R\$ 4.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			20h

ATRIBUIÇÕES: realizar exames médicos para avaliar a aptidão do trabalhador ao cargo que está sendo contratado, garantindo que sua saúde não será prejudicada pelas atividades a serem desempenhadas; realizar exames médicos regulares para monitorar a saúde dos trabalhadores ao longo do tempo, identificando eventuais problemas de saúde relacionados ao trabalho; realizar exames médicos no momento da demissão do trabalhador, visando verificar possíveis agravos à saúde ocorridos durante o período de trabalho; prestar atendimento médico aos trabalhadores em casos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou qualquer outra questão de saúde relacionada ao trabalho; participar da investigação de acidentes ocorridos no ambiente de trabalho, identificando suas causas e propondo medidas preventivas; emitir laudos e pareceres técnicos sobre questões de saúde ocupacional, auxiliando na tomada de decisões relacionadas à saúde e segurança no trabalho; desenvolver programas de promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente de trabalho, visando melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores e reduzir os riscos à saúde; realizar análises ergonômicas dos postos de trabalho e propor adequações para prevenir lesões musculoesqueléticas e outros problemas relacionados à ergonomia; administrar treinamentos e capacitações para os trabalhadores e empregadores sobre temas relacionados à saúde ocupacional e segurança no trabalho; integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde e segurança no trabalho, contribuindo com conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de políticas e ações na área.

CARGO Nº. 36		MÉDICO PLANTONISTA	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Medicina + Residência Médica e Registro no Conselho Regional de Medicina do RN	VENCIMENTO
04	-		R\$ 2.200,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			24h

ATRIBUIÇÕES: Presta atendimento médico imediato a pacientes que chegam à unidade de saúde com condições médicas agudas, críticas ou emergenciais; realizar exames físicos, avaliar históricos médicos, interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem para diagnosticar condições médicas; prescrever medicamentos, terapias e tratamentos apropriados para tratar as condições médicas dos pacientes; tomar medidas para estabilizar pacientes em estado crítico, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a estabilidade até que um tratamento mais aprofundado possa ser administrado; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes para especialistas ou unidades médicas mais especializadas, quando necessário; explicar os diagnósticos, prognósticos e opções de tratamento aos pacientes de maneira clara e compassiva, garantindo que eles compreendam sua condição e as etapas do tratamento; colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiro, técnicos de radiologia e especialistas, para garantir um atendimento abrangente e coordenado; manter registros precisos e detalhados de todos os tratamentos, prescrições e intervenções realizadas, garantindo uma documentação adequada para fins legais e de continuidade do tratamento; tomar decisões rápidas e informadas em situações de emergência, priorizando a vida e a estabilidade do paciente; fornecer aconselhamento e orientações aos pacientes sobre medidas preventivas de saúde, estilo de vida saudável e cuidados contínuos após a alta; participar de atividades de educação médica contínua para se manter atualizado com os avanços médicos e as melhores práticas de atendimento.

CARGO Nº. 37		MÉDICO VETERINÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN	VENCIMENTO
01	-		R\$ 2.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Atuar na fiscalização e inspeção sanitária de alimentos de origem animal, garantindo a qualidade e segurança dos produtos destinados ao consumo humano; realizar ações de controle e prevenção de doenças transmitidas entre animais e seres humanos (zoonoses), como raiva, leptospirose e leishmaniose; cuidar da saúde e bem-estar de animais, tanto domésticos como de produção (bovinos, suínos, aves, etc.), através de diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico; realizar cirurgias de rotina, de emergência e procedimentos de esterilização em animais; participar de campanhas de vacinação em animais, como no caso de vacinação antirrábica em cães e gatos; realizar inspeções e auditorias em estabelecimentos como clínicas veterinárias, pet shops, abatedouros, entre outros, para verificar a conformidade com as normas e regulamentos vigentes; participar de programas de saúde pública que envolvam ações de controle de doenças em animais e humanos; contribuir para a pesquisa científica em saúde animal e atuar como docente em cursos de medicina veterinária ou afins; desenvolver ações de educação ambiental, orientando a população sobre a posse responsável de animais e a proteção do meio ambiente; atuar em situações de emergência envolvendo

animais, como desastres naturais ou acidentes com fauna silvestre.

CARGO Nº. 38		NEUROPSICOPEDAGOGO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, + pós-graduação em Neuropsicopedagogia	VENCIMENTO
01	-		R\$ 2.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações para identificar dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais específicas dos alunos; identificar as causas das dificuldades de aprendizagem e propor intervenções adequadas; desenvolver planos de ação e estratégias de intervenção para auxiliar os alunos a superarem suas dificuldades de aprendizagem; acompanhar o progresso dos alunos ao longo do tempo, monitorando o impacto das intervenções e fazendo ajustes quando necessário; prestar orientação e apoio aos professores e familiares dos alunos, fornecendo informações e sugestões para auxiliar no processo educativo; elaborar atividades e recursos pedagógicos que atendam às necessidades individuais dos alunos em seu processo de aprendizagem; colaborar com outros profissionais da educação e da saúde, como psicólogos, fonoaudiólogos e pedagogos, para promover uma abordagem integrada e abrangente ao desenvolvimento educacional dos alunos; trabalhar para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de suas dificuldades de aprendizagem; manter-se atualizado em relação a novas abordagens e práticas na área da psicopedagogia, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades; fazer registros precisos das avaliações, diagnósticos e intervenções realizadas, mantendo uma documentação adequada de todas as atividades desenvolvidas.

CARGO Nº. 39		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionista do RN	VENCIMENTO
02	-		R\$ 1.800,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações do estado nutricional de indivíduos e grupos, identificando carências nutricionais e necessidades dietéticas específicas; elaborar planos alimentares individualizados, considerando as necessidades nutricionais, restrições alimentares e objetivos de saúde dos pacientes; prestar assistência nutricional a indivíduos com condições específicas, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, dislipidemias, entre outras; desenvolver ações e programas de promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à nutrição; realizar atividades educativas e orientações sobre alimentação saudável para grupos, comunidades, escolas e instituições; atuar em hospitais e unidades de saúde, participando da equipe multidisciplinar no atendimento a pacientes internados e ambulatoriais; participar de programas de controle de qualidade de alimentos, garantindo a segurança alimentar e sanitária; atuar na gestão de restaurantes e unidades de alimentação, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos servidos; orientar atletas e praticantes de atividade física em relação à dieta e suplementação nutricional adequada para o desempenho esportivo; participar de pesquisas científicas na área de nutrição e colaborar na elaboração de programas e políticas públicas relacionadas à nutrição.

CARGO Nº. 40		OUVIDOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Superior Completo	VENCIMENTO
01	-		R\$ 2.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Receber e registrar as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações apresentadas pelos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pela instituição; analisar as manifestações recebidas, identificando suas demandas e encaminhando-as para os setores competentes dentro da instituição, visando a resolução dos problemas e aprimoramento dos serviços; tratar as manifestações de forma imparcial, sigilosa e transparente, garantindo a proteção dos dados pessoais dos manifestantes e assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta; atuar como mediador em situações de conflito entre os cidadãos e os órgãos públicos, buscando soluções consensuais e satisfatórias para ambas as partes; elaborar relatórios periódicos com informações sobre as manifestações recebidas, as respostas e as medidas adotadas, bem como produzir indicadores de desempenho e satisfação dos serviços públicos; promover o diálogo e a interação com a sociedade, divulgando a atuação da Ouvidoria, esclarecendo dúvidas e incentivando a participação dos cidadãos na gestão pública; representar a Ouvidoria em audiências públicas, reuniões e eventos relacionados ao controle social e à transparência na administração pública; promover a capacitação e sensibilização dos servidores públicos sobre a importância da Ouvidoria, incentivando a cultura da escuta ativa e do atendimento qualificado; contribuir com a avaliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos, identificando fragilidades e propondo melhorias; contribuir para a promoção da cidadania, estimulando a participação dos cidadãos na construção de uma administração pública mais eficiente e voltada para as necessidades da população.

CARGO Nº. 41		PROCURADOR	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Direito + Registro na OAB	VENCIMENTO
02	-		R\$ 2.175,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do poder executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do poder executivo; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CARGO Nº. 42		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	VENCIMENTO
01	-		R\$ 2.453,26
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			20h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 43		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	
---------------------	--	---	--

Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 4.906,53	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 44		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.679,90	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolégiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.

CARGO Nº. 45		PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 4.906,53	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Matemática; ensinar conceitos, fórmulas, procedimentos e aplicações da Matemática, tornando o aprendizado acessível e significativo para os alunos; desenvolver atividades relacionadas à saúde mental e a resolver problemas matemáticos, aplicando os conhecimentos adquiridos em situações reais e cotidianas; utilizar recursos tecnológicos, como calculadoras, softwares educacionais e aplicativos, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem; avaliar o progresso dos estudantes por meio de atividades, provas e trabalhos, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte adequado; manter uma comunicação próxima com os pais ou responsáveis dos alunos, compartilhando informações sobre o desempenho e o comportamento escolar; colaborar em reuniões com a equipe pedagógica da escola, discutindo estratégias de ensino e ações para o desenvolvimento educacional dos estudantes; trabalhar em conjunto com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem a Matemática a outras áreas do conhecimento; desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos alunos, estimulando a reflexão sobre os conceitos matemáticos estudados; manter-se atualizado em relação a novas abordagens pedagógicas, metodologias de ensino e recursos didáticos na área de Matemática; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 46		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	R\$ 1.800,00	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.

CARGO Nº. 47		SECRETÁRIO ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Técnico em Administração – Nível Médio	R\$ 1.500,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Organizar e manter registros acadêmicos, como matrículas, transferências, notas e frequência dos alunos; elaborar e atualizar documentos administrativos, como históricos escolares, boletins e certificados; receber e atender pais, alunos, professores e funcionários, prestando informações sobre matrículas, calendário escolar, atividades e outros assuntos; responder a ligações telefônicas e e-mails, fornecendo assistência e esclarecimento de dúvidas; realizar processos de matrícula e transferência de alunos, garantindo que toda a documentação necessária esteja completa e atualizada; colaborar na elaboração e organização dos horários das turmas, salas e professores, de acordo com as normas estabelecidas; auxiliar nas atividades administrativas da escola, como preparação de relatórios, requisição de material de escritório e controle de estoque; participar da organização de eventos escolares, reuniões de pais e mestres, cerimônias e outras atividades extracurriculares; registrar ocorrências disciplinares e de comportamento dos alunos, seguindo os procedimentos estabelecidos; colaborar com a equipe de gestão escolar, professores e outros funcionários na realização das atividades escolares; utilizar sistemas informatizados para lançamento de notas, controle de frequência, emissão de documentos e outras tarefas relacionadas; manter sigilo sobre informações confidenciais dos alunos e da instituição, agindo de acordo com os princípios éticos da profissão.

CARGO Nº. 48		TÉCNICO AGRÍCOLA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio + Diploma do Curso Técnico Agropecuária ou Técnico Agrícola	R\$ 1.740,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos agricultores, orientando sobre técnicas de cultivo, manejo de culturas, controle de pragas e doenças, uso de fertilizantes, entre outras práticas agrícolas; auxiliar na elaboração de projetos agrícolas, como planos de manejo, planos de irrigação, projetos de conservação do solo, entre outros; realizar análises de solo para avaliar sua fertilidade e recomendar práticas de adubação adequadas para cada cultura; produzir e propagar mudas de plantas, como árvores frutíferas, hortaliças e plantas ornamentais; participar da implantação de culturas agrícolas, desde o preparo do solo até o plantio das sementes ou mudas; implementar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças, buscando reduzir o uso de agrotóxicos e promover práticas sustentáveis de controle; promover práticas de uso sustentável dos recursos naturais, como a conservação do solo, manejo de água e preservação da biodiversidade; realizar treinamentos e capacitações para agricultores, visando o aprimoramento das técnicas agrícolas e o uso de tecnologias apropriadas; acompanhar o desenvolvimento das culturas agrícolas ao longo do ciclo de produção, identificando problemas e propondo soluções; promover a adoção de boas práticas agrícolas, como o uso de sementes certificadas, rotação de culturas, consorciação de plantas, entre outras.

CARGO Nº. 49		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	R\$ 3.325,00	40h
		Ensino Médio + Diploma de Técnico em Enfermagem + COREN	

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros ou médicos, auxiliando nos cuidados de higiene, alimentação, administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; monitorar o estado de saúde dos pacientes, observando sinais vitais e sintomas, reportando quaisquer mudanças ao enfermeiro ou médico responsável; preparar e administrar medicamentos conforme prescrição médica ou orientação do enfermeiro, seguindo as normas de segurança e controle de infecções; manter organizado e esterilizado o material e os equipamentos médicos necessários para os procedimentos realizados no local de trabalho; realizar curativos, aplicar injeções, realizar coleta de amostras para exames laboratoriais, entre outros cuidados de enfermagem; registrar informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo os prontuários atualizados e organizados; participar de ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre cuidados e prevenção de doenças; prestar suporte em situações de emergência, como parada cardiorrespiratória, acidentes, entre outros, seguindo protocolos e orientações da equipe de saúde; auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos, preparando o paciente e os materiais necessários; trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de saúde, contribuindo para o cuidado integral do paciente.

CARGO Nº. 50		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	R\$ 1.420,00	40h
		Ensino Médio + Diploma de Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN	

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta ao cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos, como preparação do instrumental, sucção, isolamento do campo operatório, aplicação de materiais, entre outros; realizar o acolhimento e a orientação aos pacientes, esclarecendo dúvidas e instruindo sobre os cuidados com a saúde bucal; realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentos odontológicos utilizados nos atendimentos; auxiliar na execução de ações de prevenção e promoção da saúde bucal, como aplicação de flúor, orientações sobre higiene oral, educação em saúde, entre outras atividades; realizar a obtenção de radiografias odontológicas sob a supervisão do cirurgião-dentista; manter organizado e limpo o ambiente de trabalho, garantindo a assepsia adequada e a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários aos atendimentos; realizar a triagem dos pacientes, identificando as necessidades de atendimento, e auxiliar no agendamento de consultas e procedimentos; controlar os estoques de materiais e insumos odontológicos, solicitando reposição quando necessário; colaborar com ações de saúde bucal promovidas pelo órgão ou instituição, como campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, entre outras atividades; registrar informações pertinentes aos atendimentos, mantendo os prontuários atualizados e organizados.

CARGO Nº. 51		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	R\$ 1.740,00	40h
		Ensino Médio + Diploma de Curso Técnico em Informática	

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte técnico a usuários e clientes, solucionando problemas relacionados a hardware, software, redes, impressoras e demais equipamentos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, servidores e outros dispositivos de informática; instalar e configurar sistemas operacionais, aplicativos e softwares em computadores e servidores; configurar e gerenciar redes de computadores, incluindo roteadores, switches e pontos de acesso; implementar medidas de segurança para proteger os sistemas, redes e dados contra ameaças e ataques cibernéticos; realizar backups periódicos dos dados e sistemas para garantir a recuperação em caso de falhas ou desastres; monitorar o desempenho dos sistemas e redes, identificando possíveis problemas e propondo melhorias; orientar e treinar usuários na utilização de sistemas e recursos de informática; acompanhar as tendências e novidades em tecnologia da informação para propor melhorias e atualizações nos sistemas e infraestrutura de informática; elaborar documentação técnica dos procedimentos realizados e dos sistemas implantados.

CARGO Nº. 52		ZOOTECNISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-	R\$ 2.000,00	30h
		Graduação em Zootecnia	

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica e orientação a produtores rurais, pecuaristas e criadores de animais, visando melhorar a produção, produtividade e rentabilidade; participar da gestão de propriedades rurais voltadas para a criação de animais de diferentes espécies, como bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, entre outros; desenvolver programas de melhoramento genético para obtenção de animais com características desejáveis, como maior produtividade, resistência a doenças e melhor qualidade de carne, leite ou outros produtos de origem animal; elaborar e acompanhar programas de alimentação e nutrição animal, buscando garantir uma dieta adequada para as diferentes fases de vida dos animais; atuar na promoção da saúde e bem-estar dos animais, identificando e prevenindo doenças, implementando medidas de controle sanitário e garantindo boas condições de manejo e alojamento; realizar a gestão e o acompanhamento dos processos reprodutivos dos animais, buscando a melhoria da taxa de natalidade e eficiência reprodutiva; participar do planejamento e manejo de pastagens para a produção de forragem destinada à alimentação animal; realizar análises econômicas de projetos e empreendimentos relacionados à produção animal, considerando os custos de produção, rentabilidade e viabilidade financeira; implementar e gerenciar programas de controle de qualidade para produtos de origem animal, como leite, carne, ovos, entre outros; participar de atividades de pesquisa científica na área da Zootecnia, bem como disseminar o conhecimento e tecnologias para a comunidade por meio de programas de extensão rural.

IV. MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

CARGO Nº. 53		AGENTE FISCAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-	R\$ 2.994,46	40h
		Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito, Matemática, Tecnologia da Informação	

ATRIBUIÇÕES: Realizar a fiscalização de contribuintes, empresas e pessoas físicas para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, como o pagamento de impostos e o cumprimento das legislações pertinentes; examinar documentos fiscais, declarações, balancetes e outras informações contábeis e financeiras para verificar a exatidão das informações e identificar possíveis irregularidades; quando identificadas irregularidades, o Fiscal de Tributos pode emitir autos de infração, que são documentos oficiais que apontam as infrações cometidas pelo contribuinte e as penalidades aplicáveis; prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes sobre questões tributárias, como formas de recolhimento, prazos, benefícios fiscais, entre outros; preparar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de fiscalização realizadas, apresentando os resultados obtidos e as providências tomadas; acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados

a questões tributárias; manter-se atualizado com as alterações na legislação tributária, para aplicar corretamente as normas em vigor; coordenar e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos na fiscalização e arrecadação de tributos; participar de auditorias tributárias, tanto internas quanto externas, para garantir a conformidade das atividades fiscais; emitir certidões negativas de débitos, comprovando a regularidade fiscal de contribuintes.

CARGO Nº. 54		AGENTE FISCAL AMBIENTAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A ou B	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente; Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; Ter o domínio da legislação vigente no Município; Verificar denúncias e efetuar notificações; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Informar processos e demais expedientes administrativos; Exercer as atividades de orientação ao município quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.

CARGO Nº. 55		OPERADOR DE MÁQUINAS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C ou D; Certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.412,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chafia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 56		MOTORISTA – CATEGORIA D	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação D	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.412,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 57		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	VENCIMENTO
02	-		R\$ 1.600,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

CARGO Nº. 58		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	VENCIMENTO
02	-		R\$ 1.600,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

02	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.				

CARGO Nº. 59		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação Plena em Nutrição para atuação nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos		R\$ 1.600,00
01	-			CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h

ATRIBUIÇÕES: Programar, elaborar e avaliar os cardápios da merenda escolar; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); elaborar o plano de trabalho anual do PNAE municipal; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos nas escolas relacionadas à saúde da criança e adolescente; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição.

CARGO Nº. 60		AGENTE FISCAL SANITÁRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo		R\$ 1.412,00
01	-			CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênicas-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

CARGO Nº. 61		ENFERMEIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)		R\$ 4.750,00
01	-			CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.

CARGO Nº. 62		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – CRECHE AO 5º ANO		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Título em Formação para o Magistério - Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos e no suporte pedagógico nas atividades de ensino, e, no caso dos professores de Educação Especial, com curso de Especialização na área.		R\$ 3.435,33
09	01			CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h

ATRIBUIÇÕES: Exercício da docência em classe de Educação Infantil e de 1º a 5º ano do ensino fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino para atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária. Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria. Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos alunos nas suas relações individuais e coletivas. Ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Religião e demais componentes curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação de forma interdisciplinar e adequados às diferentes fases do desenvolvimento humano. Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas. Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade. Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento. Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, de projetos e programas educacionais a serem aplicados em espaços escolares e não-escolares a serem aplicados nos quais seja exigida a coparticipação da escola. Integrar ensino, pesquisa e extensão nas atividades didático-pedagógicas buscando melhorar a aprendizagem e formação sócio-educativa-cultural dos alunos.

CARGO Nº. 63		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS		
---------------------	--	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 64		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 65		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 66		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em História	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 67		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 68		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 3.435,33	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 69		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 3.435,33
01	-		CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 70		PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 3.435,33
01	-		CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

V. MUNICÍPIO DE MACAU/RN

CARGO Nº. 71		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.400,00
02	-		CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

CARGO Nº. 72		FONOAUDIÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN	R\$ 2.400,00
02	-		CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionados à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, como distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfagia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.

CARGO Nº. 73		PROFESSOR DE ARTES	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 3.586,61
02	-		CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 74		PROFESSOR POLIVALENTE	
Nº DE VAGAS: 35		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.586,61
33	2		CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 75		PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 76		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolégiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.

CARGO Nº. 77		PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Teologia ou Ciências da Religião		R\$ 3.586,61	30h
01	-				

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO Nº. 78		PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função

CARGO Nº. 79		PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em História		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 80		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 81		PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Matemática; ensinar conceitos, fórmulas, procedimentos e aplicações da Matemática, tornando o aprendizado acessível e significativo para os alunos; desenvolver atividades que estimulem os alunos a resolver problemas matemáticos, aplicando os conhecimentos adquiridos em situações reais e cotidianas; utilizar recursos tecnológicos, como calculadoras, softwares educacionais e aplicativos, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem; avaliar o progresso dos estudantes por meio de atividades, provas e trabalhos, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte adequado; manter uma comunicação próxima com os pais ou responsáveis dos alunos, compartilhando informações sobre o desempenho e o comportamento escolar; colaborar em reuniões com a equipe pedagógica da escola, discutindo estratégias de ensino e ações para o desenvolvimento educacional dos estudantes; trabalhar em conjunto com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem a Matemática a outras áreas do conhecimento; desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos alunos, estimulando a reflexão sobre os conceitos matemáticos estudados; manter-se atualizado em relação a novas abordagens pedagógicas, metodologias de ensino e recursos didáticos na área de Matemática; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 82		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa		R\$ 3.586,61	30h
-	-				

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 83		PSICÓLOGO			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN		R\$ 2.400,00	30h
02	-				

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.

CARGO Nº. 84		PSICOPEDAGOGO CLÍNICO			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicologia		R\$ 2.400,00	30h
02	-				

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 85		PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicologia		R\$ 2.400,00	30h
02	-				

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 86		TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho	R\$ 2.400,00
02	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 87		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +	R\$ 2.640,00
-	-	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006	30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.

CARGO Nº. 88		MOTORISTA	
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E; Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de alunos para o exercício da condução de transportes escolares, reconhecido pelo DETRAN/RN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.	R\$ 1.412,70
-	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

VI. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

CARGO Nº. 89		ADVOGADO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 3.000,00
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

CARGO Nº. 90		AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00
07	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Recepção, informar e orientar o público em geral, seja presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos; receber, registrar e controlar documentos, correspondências e processos, bem como organizá-los em arquivos físicos ou digitais; realizar o preenchimento de formulários, requerimentos e outros documentos administrativos, além de emitir certidões e declarações; controlar os prazos e prazos para respostas e providências de documentos e processos em andamento; prestar apoio aos diversos setores da instituição, auxiliando em atividades como controle de estoque, compras, almoxarifado, entre outros; preparar relatórios, planilhas e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões; digitar textos, comunicados, ofícios e demais correspondências; auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais; contribuir com a tramitação e acompanhamento de processos administrativos internos; utilizar sistemas informatizados para cadastro de informações, consulta de dados e outras atividades administrativas.

CARGO Nº. 91		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +		R\$ 2.640,00	40h
09	01	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o mapeamento da área de atuação, cadastrando e atualizando a lista de famílias que residem na região; realizar visitas domiciliares regulares às famílias para conhecer suas condições de vida, identificar situações de risco e promover ações preventivas; promover ações educativas e orientações sobre saúde e higiene para os moradores da comunidade, visando à prevenção de doenças e promoção do autocuidado; identificar casos suspeitos de doenças, como dengue, tuberculose, hipertensão, diabetes, entre outras, e encaminhar para atendimento médico; contribuir com a vacinação na comunidade, auxiliando na identificação de grupos vulneráveis e divulgando a importância da imunização; acompanhar e orientar gestantes, crianças, idosos e outras pessoas que necessitem de cuidados especiais; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de saúde, como enfermeiros e médicos, para otimizar o atendimento e ações de saúde na comunidade; identificar problemas sociais que possam afetar a saúde da comunidade e encaminhar para os setores competentes; participar de programas e campanhas de saúde pública, como ações de combate ao Aedes aegypti, campanhas de aleitamento materno, entre outras.</p>					

CARGO Nº. 92		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 13		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +		R\$ 2.640,00	40h
12	01	Requisitos da Lei Federal nº. 11.350/2006			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.</p>					

CARGO Nº. 93		AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Nível Médio Completo		R\$ 1.500,00	40h
02	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Aprender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.</p>					

CARGO Nº. 94		AGENTE FISCAL DE TRIBUTO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.		R\$ 1.900,00	30h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.</p>					

CARGO Nº. 95		ALMOXARIFE		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL	PcD	Nível Médio		R\$ 1.500,00	40h
01	-				
<p>ATRIBUIÇÕES: Organizar e manter o almoxarifado; executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente</p>					

organizacional.

CARGO Nº. 96		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		PcD	
02	-	Curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, em qualquer área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia, do Direito ou da Gestão Pública	R\$ 1.900,00
		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Execução Orçamentária e Financeira Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente; Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade; Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente; Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Sistema de Pessoal (ativo e inativo) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, af se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários(cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista; Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais; Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais; Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados; Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados; Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento; Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas; Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas; Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; Acompanhar e fiscalizar: A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais); As nomeações e as exonerações dos comissionados; A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.); Os serviços de estagiários e bolsistas; Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos. Bens Patrimoniais Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano; Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio; Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico; Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação; Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis; Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens; Acompanhar e fiscalizar: O registro e controle dos bens imóveis ;A desapropriação de imóveis ;A cessão de uso de bens; Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens. Bens em Almoarifado Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais; Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material; Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material; Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente; Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial; Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.; Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais; Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue. Veículos e Combustíveis Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN; Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos; Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes; Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus. Licitações, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e Congêneres Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos; Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por "convite", de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio; Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório; Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em Resolução do TCE/RN; Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas. Obras e Serviços de Engenharia Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município; Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCE-RN; Verificar se existem projetos básico e executivo; Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários; Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas; Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios; Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré existente, no caso de reformas; Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos; Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços; Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos às obras contratadas; Verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios e/ou definitivos; Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições; Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras; Solicitar e analisar demais informações consideradas necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, principalmente com relação à aplicação de normas constantes de Resolução do TCE/RN. Operações de Crédito Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contra-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais. Limites de Endividamento Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal. Adiantamentos (Suprimento de Fundos) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos; Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria, em especial aquelas constantes de Resolução do TCE/RN. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos; Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar; Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em Resolução do TCE/RN; Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.

CARGO Nº. 97		ANALISTA DE ORÇAMENTO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		PcD	
01	-	Nível Superior	R\$ 1.900,00
		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Realizar o planejamento orçamentário geral e de projetos; desenvolver composição de custos diretos e indiretos; analisar desvios; apresentar revisões e identificar oportunidades de melhoria na utilização de recursos e contenção de gastos; outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO Nº. 98		ARQUITETO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		PcD	
01	-	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 3.000,00
		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Orientar os trabalhos de construção ou reforma de Próprios Municipais, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo e duração e outros elementos; 5 - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros e demais responsáveis pelo andamento das mesmas; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO Nº. 99		ARQUIVISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL		PcD	
		Graduação em Arquivologia	R\$ 1.500,00
		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

01	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar a organização física e intelectual de acervos documentais, estabelecendo métodos e sistemas de classificação, catalogação e indexação; zelar pela preservação e conservação dos documentos, adotando medidas para evitar danos físicos, uso inadequado e deterioração dos materiais; realizar a digitalização e a gestão eletrônica de documentos, tornando-os acessíveis de forma eletrônica e segura; garantir o acesso às informações contidas nos documentos, atendendo a solicitações de pesquisadores, servidores públicos e cidadãos em geral; desenvolver normas e procedimentos para o funcionamento do arquivo, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes; realizar a avaliação dos documentos, identificando aqueles que devem ser mantidos permanentemente, temporariamente ou que podem ser descartados de acordo com as normas de arquivamento; promover treinamentos e capacitações para servidores públicos e usuários do arquivo, orientando sobre a correta utilização do acervo documental; contribuir com pesquisas e produções de conhecimento na área de arquivologia, disseminando boas práticas e promovendo a valorização dos arquivos como fonte de informação histórica e administrativa; prestar apoio aos processos administrativos, fornecendo informações e documentos necessários; planejar e executar políticas de gestão de documentos de arquivo, visando a organização e controle dos processos administrativos.				

CARGO Nº. 100		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Serviço Social +	R\$ 3.555,70	CARGA HORÁRIA SEMANAL
06	01	Registro no Conselho de Classe		30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

CARGO Nº. 101		AUDITOR FISCAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 2.500,00	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-			30h

ATRIBUIÇÕES: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal; i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; l) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; m) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; p) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.

CARGO Nº. 102		AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.500,00	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	-			40h

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na atividade de recrutamento e seleção, prestando apoio em dinâmicas de grupos e em entrevistas; participar nas rotinas de treinamento e desenvolvimento, administração de salários e benefícios e planos de carreira; outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO Nº. 103		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.412,00	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	01			40h

ATRIBUIÇÕES: Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 104		BIBLIOTECÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior em Biblioteconomia	R\$ 1.500,00	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-			40h

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar

trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação; Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Tratar tecnicamente recursos informacionais; Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico de informações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº. 105		BIOMÉDICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior em Biomedicina com registro no respectivo Conselho de Classe	VENCIMENTO
01	-		R\$ 3.600,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas e análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc.; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

CARGO Nº. 106		CONTADOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Contabilidade do RN	VENCIMENTO
01	-		R\$ 3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CARGO Nº. 107		EDUCADOR FÍSICO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física do RN	VENCIMENTO
02	-		R\$ 2.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de exercícios físicos adequados a diferentes grupos de pessoas, considerando suas características individuais, objetivos e necessidades específicas; realizar avaliações físicas para identificar o nível de aptidão física e a condição de saúde dos indivíduos, orientando-os sobre os exercícios mais adequados; orientar os praticantes de atividades físicas sobre a correta execução dos exercícios e prescrever atividades que sejam seguras e eficazes; Planejar e conduzir treinamentos esportivos para atletas e equipes, visando ao desenvolvimento técnico, tático e físico; desenvolver ações e programas para a promoção da saúde e prevenção de doenças através da prática regular de exercícios físicos; prestar atendimento especializado a grupos especiais, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou condições de saúde específicas; organização de eventos esportivos; Participar da organização e realização de eventos esportivos, como competições, torneios e atividades recreativas; acompanhar o progresso dos praticantes de atividades físicas, realizando o monitoramento dos resultados e ajustando os programas conforme necessário; promover a conscientização sobre a importância da atividade física na saúde e qualidade de vida, por meio de ações educativas e palestras; contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens e técnicas relacionadas à prática de atividades físicas.

CARGO Nº. 108		ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS: 11		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	VENCIMENTO
10	01		R\$ 4.750,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.

CARGO Nº. 109		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Curso Superior de Agronomia e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	VENCIMENTO
01	-		R\$ 3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

ATRIBUIÇÕES: Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Assistência, assessoria, consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico.

CARGO Nº. 110		ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	VENCIMENTO
01	-		R\$ 3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos, levantamentos e avaliações ambientais para identificar impactos e aspectos ambientais em projetos e atividades humanas; desenvolver projetos que visam à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como a mitigação de impactos ambientais adversos; planejar e implementar ações para a gestão sustentável dos recursos naturais, como água, solo, flora e fauna; participar do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental; realizar monitoramento da qualidade do ar, da água, do solo e de outros parâmetros ambientais, para verificar a conformidade com as normas ambientais; desenvolver estratégias e tecnologias para o controle da poluição ambiental, buscando reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente; desenvolver e participar de projetos de educação ambiental, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente; atuar em projetos e ações relacionadas ao saneamento básico e ambiental, como tratamento de resíduos sólidos e líquidos; realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos para verificar o cumprimento das normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis; participar de comissões, conselhos e órgãos colegiados relacionados à gestão ambiental e formulação de políticas públicas na área ambiental.</p>			

CARGO Nº. 111		ENGENHEIRO CIVIL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	VENCIMENTO
02	-		R\$ 3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar o planejamento e a elaboração de projetos de engenharia civil, como projetos de edificações, infraestrutura urbana, sistemas de saneamento, rodovias, pontes, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e a qualidade dos materiais utilizados; realizar o orçamento de obras e projetos, controlar os custos e elaborar relatórios financeiros sobre os empreendimentos; avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos e empreendimentos de engenharia civil; gerenciar equipes de trabalho, coordenando profissionais técnicos e mão de obra envolvida em projetos e obras; produzir laudos e pareceres técnicos sobre questões relacionadas à engenharia civil, como avaliações de imóveis, perícias, vistorias, entre outros; participar de projetos e estudos de planejamento urbano, visando ao desenvolvimento ordenado das cidades e à melhoria da infraestrutura urbana; participar do processo de licenciamento ambiental de obras e projetos, garantindo a conformidade com as leis e regulamentações ambientais; realizar pesquisas científicas e tecnológicas na área de engenharia civil, buscando o aprimoramento e a inovação em projetos e técnicas construtivas; participar de órgãos de controle e regulamentação da engenharia civil, contribuindo para a formulação de normas e padrões técnicos.</p>			

CARGO Nº. 112		FARMACÊUTICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN	VENCIMENTO
01	-		R\$ 3.555,70
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar análises bioquímicas e imunológicas em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes e tecidos, utilizando técnicas e equipamentos específicos; interpretar os resultados das análises laboratoriais para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças e condições de saúde; garantir a qualidade dos procedimentos e resultados laboratoriais, seguindo os padrões e normas estabelecidos pela legislação e órgãos reguladores; prestar assessoria técnica e orientações a profissionais de saúde, médicos e outros membros da equipe multidisciplinar, fornecendo informações sobre análises laboratoriais e interpretação de resultados; participar da gestão de laboratórios de análises clínicas, coordenando equipes, organizando fluxos de trabalho e garantindo a eficiência dos serviços; contribuir para a vigilância epidemiológica, realizando análises de controle de doenças, monitoramento de surtos e análises em saúde coletiva; produzir relatórios técnicos sobre os resultados das análises laboratoriais e pareceres técnicos para subsidiar tomadas de decisão e encaminhamentos.</p>			

CARGO Nº. 113		FISCAL DE OBRAS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Médio	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.900,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: a) fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Obras e Urbanismo; b) fiscalizar as ocupações de áreas, logradouros e espaços públicos; c) fiscalizar a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas; d) aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções; e) ter o domínio da legislação vigente no Município; f) verificar denúncias e efetuar notificações; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência; h) estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta; i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência; j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos; l) prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; m) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização; n) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; o) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; p) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; q) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Obras e Urbanismo e demais servidores, relacionados à Secretaria de Obras e Urbanismo; r) informar processos e demais expedientes administrativos; s) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações; t) outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Obras e Urbanismo Municipal e em outros dispositivos legais.</p>			

CARGO Nº. 114		FISCAL DE POSTURA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Nível Superior	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.900,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h
<p>ATRIBUIÇÕES: Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais (relacionadas às atividades edilícias, licença de instalação e funcionamento, sem prejuízo de outras). Se a atividade de fiscalização envolver vistoria técnica, deverá submeter relatório circunstanciado à avaliação de profissional habilitado.</p>			

CARGO Nº. 115		FISIOTERAPEUTA	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Graduação em Fisioterapia +	VENCIMENTO
			R\$ 3.555,70
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h

04	-	Registro no Conselho Regional de Fisioterapia		
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar a avaliação física e funcional dos pacientes para identificar problemas e necessidades específicas, estabelecendo diagnósticos fisioterapêuticos; elaborar planos de tratamento individualizados para os pacientes, com o objetivo de promover a reabilitação, aliviar dores, melhorar a funcionalidade e prevenir incapacidades; aplicar diversas técnicas terapêuticas, como exercícios, massagens, mobilizações, trações, termoterapia, eletroterapia, entre outras, de acordo com as necessidades de cada paciente; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; atuar em áreas específicas da fisioterapia, como fisioterapia respiratória, fisioterapia neurológica, fisioterapia ortopédica, fisioterapia esportiva, entre outras, dependendo da demanda do serviço público; realizar orientações e educação em saúde para os pacientes e seus familiares, visando à prevenção de problemas e à melhoria da qualidade de vida; colaborar com programas de prevenção de doenças, promoção da saúde e reabilitação em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos; participar de pesquisas científicas na área da fisioterapia e buscar constantemente atualização e capacitação profissional para aprimorar suas práticas e conhecimentos.</p>				

CARGO Nº. 116		FONOAUDIÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN		R\$ 3.555,70
02	-			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		30h		

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionados à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, como distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfagia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.

CARGO Nº. 117		MÉDICO		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.		R\$ 7.500,00
05	01			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		30h		

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de média e grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico; desenvolver atividades de gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder solicitações de emergência, mantendo contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema e prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado; realizar os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; participar de juntas médicas; fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 118		MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Medicina Veterinária, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.		R\$ 2.500,00
02	-			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		30h		

ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo que se destina a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO Nº. 119		NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionista do RN		R\$ 3.555,70
04	-			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		30h		

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações do estado nutricional de indivíduos e grupos, identificando carências nutricionais e necessidades dietéticas específicas; elaborar planos alimentares individualizados, considerando as necessidades nutricionais, restrições alimentares e objetivos de saúde dos pacientes; prestar assistência nutricional a indivíduos com condições específicas, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, dislipidemias, entre outras; desenvolver ações e programas de promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à nutrição; realizar atividades educativas e orientações sobre alimentação saudável para grupos, comunidades, escolas e instituições; atuar em hospitais e unidades de saúde, participando da equipe multidisciplinar no atendimento a pacientes internados e ambulatoriais; participar de programas de controle de qualidade de alimentos, garantindo a segurança alimentar e sanitária; atuar na gestão de restaurantes e unidades de alimentação, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos servidos; orientar atletas e praticantes de atividade física em relação à dieta e suplementação nutricional adequada para o desempenho esportivo; participar de pesquisas científicas na área de nutrição e colaborar na elaboração de programas e políticas públicas relacionadas à nutrição.

CARGO Nº. 120		ODONTÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe		R\$ 3.555,70
05	01			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		40h		

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo

atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 121		ORIENTADOR SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	VENCIMENTO
05	01		R\$ 1.412,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: I- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; II- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; IV - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; V - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; VII - Apoiar e participar no planejamento das ações; VIII - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; IX - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; X - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; XI - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; XII - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; XIII - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; XIV - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; XV - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; XVI - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; XVII - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; XVIII - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; XIX - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; XX - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; XXI - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XXII - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; XXIII - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. XXIV - Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; XXV - Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; XXVI - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO Nº. 122		OUIDOR	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Nível Superior	VENCIMENTO
01	-		R\$ 1.900,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Receber todas as manifestações referentes as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação que lhe forem dirigidas, com presteza e imparcialidade, encaminhando aos respectivos setores responsáveis para os esclarecimentos necessários; Intermediar os interesses e necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos junto aos gestores de suas instituições, quando formalizados por meio de manifestações; Identificar, por meio das manifestações recebidas, oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos e sugerir ações de melhoria; Analisar os indicadores de avaliação do conteúdo das respostas conclusivas recebidas dos gestores; Monitorar o prazo de resposta das manifestações, encaminhando despachos de cobrança aos gestores para atender o prazo estabelecido; Resguardar a todos os usuários caráter de sigilo, discricão e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações; Divulgar de forma ampla e transparente as ações desenvolvidas, com publicização de relatórios que contribuam para melhor compreensão sobre o papel da Ouvidoria; Participar de reuniões, capacitações e certificações.

CARGO Nº. 123		PROFESSOR DE ARTES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	VENCIMENTO
01	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 124		PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas	VENCIMENTO
04	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 125		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	VENCIMENTO
02	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolégiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.

CARGO Nº. 126		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	VENCIMENTO
07	01		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

CARGO Nº. 127		PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia	VENCIMENTO
01	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função

CARGO Nº. 128		PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	VENCIMENTO
04	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 129		PROFESSOR DE RELIGIÃO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Teologia ou Ciências da Religião	VENCIMENTO
01	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO Nº. 130		PROFESSOR DE ARTES VISUAIS	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	VENCIMENTO
01	-		R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.

CARGO Nº. 131		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	VENCIMENTO
			R\$ 4.309,89
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

01	-			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 132		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 05		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	01		R\$ 3.555,70	30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.

CARGO Nº. 133		RECEPCIONISTA		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
09	01		R\$ 1.412,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar demandas. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº. 134		SUPORTE PEDAGÓGICO		
Nº DE VAGAS: 09		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em área da educação que possibilite atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
08	01		R\$ 3.500,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento educacional, administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; II - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos; IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; IX - acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; XI - elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; XII - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Executar tarefas afins com a educação.

CARGO Nº. 135		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS: 15		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
14	01		R\$ 3.325,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

CARGO Nº. 136		TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	-		R\$ 1.600,00	40h

ATRIBUIÇÕES: Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída, recursos e armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento

do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico segurança no trabalho.

CARGO Nº. 137		TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Laboratório; e Registro Profissional no Órgão Competente	R\$ 2.000,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CARGO Nº. 138		TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIOASSISTENCIAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação	R\$ 1.412,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO Nº. 139		TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio com diploma de formação técnica em edificações em instituição reconhecida pelo órgão federal competente.	R\$ 1.500,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Manter atualizado o Cadastro Imobiliário; Consolidar e aperfeiçoar os Cadastros Imobiliários e de Logradouros; Atualizar as plantas básicas do Cadastro de Logradouros de acordo com as informações recebidas; Executar os serviços de desenho; Atualizar fotoquadras; Manter atualizado o arquivo de plantas de loteamento; Executar atividades de controle e análise de documentos dos Cadastros Imobiliários e de Logradouros; Discriminar áreas de invasão; Levantar dados cadastrais em campo; Efetuar outras tarefas atinentes à Gerência de Tributos Imobiliários; realizar atividade de atendimento ao contribuinte.

CARGO Nº. 140		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de conclusão de curso Técnico de Edificações por instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 1.500,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas

CARGO Nº. 141		TÉCNICO EM RAIOS-X	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de conclusão do curso técnico de Radiologia com registro profissional	R\$ 1.500,00
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

CARGO Nº. 142		TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho		R\$ 3.555,70	40h
01	-				
ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.					

CARGO Nº. 143		ZOOTECNISTA			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Zootecnia		R\$ 3.555,70	40h
01	-				
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica e orientação a produtores rurais, pecuaristas e criadores de animais, visando melhorar a produção, produtividade e rentabilidade; participar da gestão de propriedades rurais voltadas para a criação de animais de diferentes espécies, como bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, entre outros; desenvolver programas de melhoramento genético para obtenção de animais com características desejáveis, como maior produtividade, resistência a doenças e melhor qualidade de carne, leite ou outros produtos de origem animal; elaborar e acompanhar programas de alimentação e nutrição animal, buscando garantir uma dieta adequada para as diferentes fases de vida dos animais; atuar na promoção da saúde e bem-estar dos animais, identificando e prevenindo doenças, implementando medidas de controle sanitário e garantindo boas condições de manejo e alojamento; realizar a gestão e o acompanhamento dos processos reprodutivos dos animais, buscando a melhoria da taxa de natalidade e eficiência reprodutiva; participar do planejamento e manejo de pastagens para a produção de forragem destinada à alimentação animal; realizar análises econômicas de projetos e empreendimentos relacionados à produção animal, considerando os custos de produção, rentabilidade e viabilidade financeira; implementar e gerenciar programas de controle de qualidade para produtos de origem animal, como leite, carne, ovos, entre outros; participar de atividades de pesquisa científica na área da Zootecnia, bem como disseminar o conhecimento e tecnologias para a comunidade por meio de programas de extensão rural.					

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

I. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

TERAPEUTA OCUPACIONAL – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. O uso da CIF na terapia ocupacional

TÉCNICO EM SECRETÁRIADO

1. Atribuições e responsabilidade do(a) Técnico(a) em Secretariado. 2. Técnicas de Assessoramento Secretarial. 3. Aspectos Estruturais das Organizações. 4. Funções Administrativas. 5. Código de Ética do Secretário. 6. Redação Oficial. 7. Comunicação integrada organizacional. 8. Gestão de Eventos. 9. Gerenciamento e organização de rotinas e serviços. 10. Gestão de Informações e Documentos (protocolo e arquivos). 11. Tecnologias em Ambientes Administrativos. 12. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 13. Marketing pessoal. 14. Etiqueta social. 15. Relacionamento intrapessoal e interpessoal.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – PENDÊNCIA / MACAU

Segurança do Trabalho: Acidentes de Trabalho; Riscos Ambientais; Higiene e Segurança do Trabalho (Noções das normas regulamentadoras de segurança do trabalho); Medidas de Prevenção de Combate a Incêndios; Instalações provisórias (canteiro de obras); Legislação aplicada à Segurança do trabalho.

Desenho Técnico e Arquitetônico: Normas técnicas (formatos de papel; dobradura; legenda; Escalas; linhas e espessuras; cotagem); padronização do desenho e normas vigentes; conversões gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário etc.); desenho de plantas e plotagem; Elementos de Projeto arquitetônico de edificação; Conhecimento de desenho assistido por computador (CAD); Acessibilidade; Legislação de regulamentação de construções.

Construção Civil: Serviços Preliminares (limpeza, movimentação de terra, instalação de canteiro de obras e locação); Sondagens; Fundações e Superestrutura; Alvenarias; Cobertura; Sistemas Construtivos Inovadores; Revestimentos em Parede, Forro e Piso; Esquadrias; Impermeabilização; Piso e Pavimentação; Pintura em Geral; Manutenção Predial.

Materiais de Construção: Características, Especificação e Controle Tecnológico dos Materiais de Construção; Agregados Miúdos e Graúdos; Aglomerantes; Argamassas e Concretos (dosagem; controle tecnológico; propriedades no estado fresco e endurecido); Produtos Cerâmicos; Vidros; Polímeros; Madeiras; Tintas e Vernizes; Produtos Metálicos.

Mecânica dos Solos: Origem, Formação e Classificação dos Solos; Índices Físicos dos Solos (ensaios e aplicabilidade); Granulometria; Plasticidade e Limites de Consistência; Principais Sistemas de Classificação de Solos; Compactação dos Solos; Investigação do Subsolo (Sondagem SPT).

Instalações Prediais: Noções de Hidráulica; Sistema de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente; Sistema de Instalações Sanitárias; Tanque Séptico e Sumidouro; Sistema de instalações de Drenagem Pluvial; Sistema de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços: Conceitos Básicos; Quantitativos da obra; Insumos; Composição de Preço; Composição do BDI; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-financeiro; Curva ABC; Especificações Técnicas; Projeto Básico; Modalidades de Licitação.

Topografia: Conceitos; Planimetria; Altimetria; Taqueometria; Curvas de Nível; Leitura e Desenho da Planta Topográfica; Interpretação de Levantamento Topográfico.

Estabilidade: Elementos Estruturais; Vínculos; Tipos de Carregamento: Reações de Apoio (vigas e lajes); Diagrama de Esforços; Esforços Seccionais (esforço cortante, esforço normal e momento fletor em uma viga isostática); Estruturas (análise, dimensionamento e desenho).

FISCAL DE POSTURA

Parcelamento do solo: loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, telefônicos, preventivos de incêndio e outros projetos complementares. Plano municipal de saneamento básico. Legislação Municipal específica. Noções básicas de informática.

TÉCNOLOGO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia e geoprocessamento; 3. Noções de geologia e solos; 4. Gestão ambiental; Sistema de gestão ambiental; Auditoria ambiental; 5. Indicadores de sustentabilidade ambiental; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Noções de sistemas urbanos de águas e esgotos; 8. Noções de microbiologia ambiental; 9. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental; Poluição da água, do solo e do ar; 10. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 11. Planejamento e gestão de recursos hídricos; 12. Manejo e recuperação de áreas degradadas; 13. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais; 14. Licenciamento Ambiental; 15. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 420/09, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

FISCAL AMBIENTAL / PENDÊNCIAS

AGENTE FISCAL AMBIENTAL / ITAJÁ

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais; 10. Licenciamento Ambiental; 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SOCIOASSISTENCIAL

1. Organização da assistência social no Brasil -Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993). 2. Política Nacional de Assistência Social / PNAS 2004 (Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004). 3. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014). 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990). 6. Estatuto da Juventude (Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). 7. Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 8. A atuação do Técnico Socioassistencial nos equipamentos de assistência social na esfera municipal. 9. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência.

ORIENTADOR SOCIAL – PENDÊNCIAS

Legislação Nacional: 1.1 – Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; 1.2- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996 e suas atualizações; 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); 1.4- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência); 1.5 - Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); 1.6- Estatuto do Idoso (Lei nº e suas atualizações); 2.O Conselho Tutelar e a relação com a atuação do orientador social; 3.O papel do orientador social em âmbito municipal; 4.Direitos Humanos, Ética e Cidadania; 5.Noções básicas acerca das Políticas Sociais instituídas no Brasil - transferência de renda, saúde, previdência/assistência social, habitação/urbanismo, saneamento básico, segurança alimentar, trabalho e renda, educação, desenvolvimento urbano e rural, cultura, lazer, desporto, bem como políticas sociais focalizadas conforme idade, gênero, etnia, grupos identitários, considerando o contexto brasileiro com ênfase na ação dos municípios; 6.Noções Básicas acerca da Política Nacional de Assistência Social e seus normativos; 7.Conhecimentos básicos acerca de projetos sociais; 8.Conhecimentos básicos acerca de jogos e recreação; 9.Conhecimentos básicos em organização de eventos: do planejamento a realização; 10.Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; 11.Educação, Ação Social e equidades. 12.Tecnologias da Comunicação e Informação e Educação Digital no trabalho.

AUXILIAR DE PATRIMÔNIO

Princípios da Administração Pública. Ciclo de compras na Administração Pública. Gestão do Patrimônio (planejamento, organização e controle). Incorporação e tombamento. Classificação dos bens. Inventário. Diretrizes para movimentação de bens. Depreciação e reavaliação de bens. Desfazimento de bens. Destinação de bens a terceiros em casos de baixa patrimonial. Irregularidades e ocorrências quanto aos bens patrimoniais. Responsabilidades dos usuários. Tomada de Contas Especial. Portaria ministerial nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Tesouro Nacional. Noções de planilhas eletrônicas.

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Gestão de Pessoas: conceitos e atividades relativas à gestão de

peessoas. Desafios para a Gestão de Pessoas: ambientais, organizacionais e individuais.

Manutenção de pessoas (Clima, Remuneração e Benefícios). Recrutamento e Seleção –

Provisão e Captação: seleção, métodos de seleção, dinâmica de grupo, avaliação do candidato. Desenvolvimento de Pessoas: treinamento, desenvolvimento, educação e monitoramento de pessoas. Gestão do

Desempenho: importância e responsabilidade, métodos tradicionais e avançados, Remuneração: funcional ou tradicional com foco no cargo. Carreiras: conceitos, vantagens, limitações e planejamento. Motivação e a

Gestão de Pessoas: importância, teorias e abordagens contemporâneas. Gestão de Pessoas e o Modelo de Competências. Introdução e Noções Básicas de Administração Pública. Serviços públicos e gestão pública.

Noções básicas de compras. Elaboração de Termos de referência; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência).

ARQUIVISTA – FERNANDO PEDROSA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo.

Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de

2011.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar.

Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito e

campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais.

Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas

Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e

Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do

Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor

Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis

de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do

Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS/RN e suas alterações.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e Ciência da Informação. Fontes de Informação. Bibliotecas escolares e ações culturais. Organização e administração de bibliotecas. Bibliotecas e serviços de informação. Automação de bibliotecas.

Desenvolvimento de Coleções. Catalogação. Indexação. Classificação Decimal Universal (CDU). Estudos de usuários. Legislação de Biblioteconomia. Regulamentação da profissão de bibliotecário.

ANALISTA DE ORÇAMENTO

Direito Administrativo. 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Atos administrativos. 4. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 5. Agentes Públicos 6. Responsabilidade Civil do Estado 7. Organização administrativa do Estado. 8. Contratos administrativos 9. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações.

Contabilidade Pública: 1. Conceito e campo de aplicação. 2. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3. Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo.

3.4 Saldo Patrimonial. 4. Variações Patrimoniais. 5. Mensuração de ativos. 6. Mensuração de passivos. 7. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8. Execução orçamentária e financeira. 9.

Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10. Receita Pública. 11. Despesa Pública. 12. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13. Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

Orçamento público: conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5. Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. 2. Legislação Previdenciária: Lei nº 8.213/1991 atualizada

(Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências): o acidente de trabalho; auxílio-doença; perícias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT - Laudo Técnico das

Condições do Ambiente de Trabalho. 3. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do MTE vigentes e atualizadas: NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

OCUPACIONAIS NR-3 - EMBARGO E INTERDIÇÃO NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE

ACIDENTES NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL NR-8 - EDIFICAÇÕES NR-9 - AVALIAÇÃO E

CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES NR-16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS NR-17 - ERGONOMIA NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NR-21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO NR-22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS NR-35 - TRABALHO EM ALTURA NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 4. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro): NHO 01 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído; NHO 06 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor; NHO 11 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho. 5. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. 6. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual: tipos e usos. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e sua atualização. Mapa de riscos: classificação dos riscos ambientais e critérios para a execução do mapa. 7. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho: AST – Análise de Segurança do Trabalho; APR – Análise Preliminar de Risco; HAZOP – Estudo de Perigo e Operabilidade; metodologia da árvore de causas; AMFE – Análise de Modos de Falha e Efeitos; check-list; PT – Permissão de Trabalho; TIC – Técnica de Incidentes Críticos; diagrama de causa e efeito. 8. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho: PPR - Programa de Proteção Respiratória: objetivos e procedimentos administrativos e operacionais; seleção de respiradores e ensaios de vedação; treinamento, distribuição, inspeção, limpeza e manutenção de equipamentos de proteção respiratória; monitoramento do uso e do risco. PCA - Programa de Conservação Auditiva: objetivos e atividades administrativas; atividades de monitoração ambiental, educação e controle. 9. Fundamentos de proteção contra incêndios: Processo e componentes do fogo. Classificações e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e de combate a incêndios. Sistemas hidráulicos manuais e automáticos. 10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos. 11. Noções de Ergonomia. 12. Noções de primeiros socorros. 13. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2.

TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR – PENDÊNCIAS

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições do Técnico em Secretariado (Lei Nº7.377 de 30 de setembro de 1985) e Técnico em Secretaria Escolar. 3. Competências profissionais gerais de um(a) técnico(a) da área de Serviços de Apoio Escolar (Parecer CNE/CEB Nº 16/2005). 4. A atuação do Técnico em Secretaria Escolar na perspectiva crítica da Educação. 5. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 6. Noções de arquivo: a guarda de documentos escolares. 7. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à educação escolar no Brasil: Resolução CNE/CP Nº 1, de 19 de janeiro de 2018; e, Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020.

TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO

Características físicas dos imóveis: Estrutura, cobertura, paredes, piso, revestimentos; Partes constituintes de uma edificação; Descrição e caracterização de imóveis. Desenho Arquitetônico. Área do terreno. Área Construída. Fração ideal. Ferramentas computacionais aplicadas ao cadastro de imóveis. Legalização e/ou Regularização de Imóveis. Georreferenciamento. Topografia aplicada ao cadastro de imóveis. Uso de mapas para cadastro imobiliário. Descrição geométrica de lotes. Parcelamento do solo. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbano. Principais documentos e tributos imobiliários.

NUTRICIONISTA – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PSICÓLOGO – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. 2. O Ensino Religioso e a BNCC. 3. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. 4. Ensino religioso e Educação Básica. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. 6. Ecumenismo e diálogo inter-religioso. 7. Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese). 8. Os Rituais e os Símbolos sagrados. 9. Ética e cidadania: a contribuição religiosa.

PROFESSOR DE ARTES – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PENDÊNCIAS / MACAU

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – FERNANDO PEDROSA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PENDÊNCIAS

PROFESSOR POLIVALENTE – MACAU

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e atualizada; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular; Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente; Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para Educação Infantil; Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 2. O processo pedagógico: concepções, planejamento, metodologia, desenvolvimento e avaliação do ensino e aprendizagem. 3. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 4. Projeto Político Pedagógico; Concepção de currículo. 5. Educar e cuidar na educação infantil. 6. Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades. 7. O brincar e o desenvolvimento infantil. 8. Corpo e movimento na Educação Infantil. 9. A função social da escola; Educação Especial e inclusão escolar: aspectos legais e pedagógicos. 10. Novas tecnologias da informação e da comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – PENDÊNCIAS / AFONSO BEZERRA / MACAU

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PENDÊNCIAS / MACAU

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito.

II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real.

III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções.

IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros.

V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos.

VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais.

VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas.

VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica.

IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares.

X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos.

XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas.

XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes.

XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas.

XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União.

XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

XV. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL E PRINCÍPIO DA INDUÇÃO FINITA: 1. Cálculo de limites e continuidade, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações. 2. Princípio da Indução Finita.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – PENDÊNCIAS / MACAU

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – AFONSO BEZERRA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – FERNANDO PEDROSA

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

MÉDICO VETERINÁRIO – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite: 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

TÉCNICO AGRÍCOLA – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

Manejo, conservação e fertilidade de solos; Adubação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções básicas de topografia; Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; Uso correto de agrotóxicos; Noções de higiene e de segurança individual,

coletiva e de instalações; Noções de economia e de administração rural; Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Agricultura Familiar; Agroecologia e produção orgânica; Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Manejo, conservação e fertilidade de solos; Adubação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções básicas de topografia; Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; Uso correto de agrotóxicos; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de economia e de administração rural; Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Agricultura Familiar; Agroecologia e produção orgânica; Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos compostagem e biodigestão. Técnicas de recuperação de áreas degradadas; Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; Noções de sanidade animal.

PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

1. História do ensino das Artes Visuais no Brasil. 2. Ensino das Artes Visuais: parâmetros, diretrizes e bases para o ensino das artes visuais no Brasil; fundamentos teóricos e filosóficos. 3. Tendências contemporâneas e as metodologias do ensino das Artes Visuais. 4. Elementos de Estética e História da Arte universal e local em suas diferentes linguagens: da pré-história a arte contemporânea. 5. Principais características das tendências artísticas e seus representantes. 6. Elementos constitutivos das Artes Visuais. 7. História das artes visuais no Rio Grande do Norte Aspectos da cultura popular brasileira e norte-riograndense e suas influências.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Contextualização e conceitualização da música enquanto criação humana: dos elementos sonoros à sistematização artística da música no Ocidente; Ferramentas de Notação musical: formas de comunicar música no decorrer da história; Equipamentos, instrumentos e periféricos do mundo sonoro: materiais e tecnologias para criação e performance musical; A música como entretenimento, objeto de mercado e massificação; Apreciação Musical: origens e evolução da música como influência estética na cultura sonora brasileira; Gêneros, estilos e formas musicais na historicidade ocidental; Metodologias e didáticas de ensino e aprendizagem da linguagem musical; Inclusão e diversidade para o ensino de música; Documentos, bases, parâmetros e diretrizes para o ensino de música no Brasil; Música no Rio Grande do Norte: influências e composições para o mundo; Acústica, Ecologia e Paisagem Sonora; Princípios Teóricos da Música ligados ao entendimento de seus sistemas musicais e da versatilidade de suas dinâmicas sonoras.

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS

1. História do teatro: estéticas e poéticas. 2. Elementos constituintes da linguagem teatral e suas especificidades. 3. Fundamentos teórico e metodológicos do ensino de teatro. 4. Performance e intervenções cênicas: história, teoria e prática. 5. Diversidade e Inclusão no ensino do teatro. 6. História do Teatro no Rio Grande do Norte. 7. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino do teatro no Brasil. 8. Encenadores e suas propostas cênicas: teoria e prática.

ANALISTA DE TURISMO

1. Planejamento e desenvolvimento turístico. 2. Legislação aplicada ao turismo. 3. Elaboração e Gestão de Projetos de lazer e turismo. 4. Agenciamento e roteirização turística. 5. Teoria Geral do Turismo. 6. Planejamento, Organização, Cerimonial e Protocolo de Eventos. 7. Turismo e Políticas Públicas. 8. Turismo e Desenvolvimento Sustentável. 9. Marketing Turístico. 10. Tecnologia da informação e comunicação aplicada ao turismo.

FISCAL DE OBRAS – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Fiscalização de Obras Públicas 2. Canteiro de Obras 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho 3.1. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC) 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura 6. Materiais de construção e sua aplicação 7. Orçamento e cálculo de materiais 8. Processos Construtivos 9. Instalações hidrossanitárias 10. Instalações elétricas 11. Obras de infraestrutura

AUXILIAR DE ELETRICISTA

Tipos de fontes geradoras de eletricidade; Grandezas básicas: tensão, corrente, potência e resistência elétrica; Lei de Ohm; Potência elétrica e energia elétrica; Resistores: associação de resistores, resistores variáveis, circuitos elétricos em corrente contínua, circuito série, paralelo e misto; Dispositivos de proteção para instalações elétricas de baixa tensão: fusível, disjuntor termomagnético, disjuntor diferencial residual (DR), dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS); Materiais elétricos para instalações residenciais: eletroduto rígido de PVC e flexível, condutores elétricos, quadros de distribuição, caixas de derivação, tomadas, interruptores, outros acessórios de instalação: conexões elétricas, conectores, barramentos, hastes de aterramento etc. Noções de levantamento e especificação de materiais elétricos; Ferramentas manuais: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico, desencapador de fios e canivete, chaves de fenda, chave phillips, chave allen, soquete, etc., luva de proteção de 500V; Instrumentos de medidas elétricas: Multímetro, Alicate Amperímetro e PowerTest; Simbologia para esquemas elétricos: esquema multifilar, esquema unifilar, ligação de lâmpadas e tomadas; Motores elétricos: classificação de Motores, ligação de Motores

elétricos;. Segurança do trabalho: fundamentos da Segurança do trabalho, segurança na indústria, identificação de perigos e avaliação e controle de riscos, acidentes e doenças do trabalho, equipamentos de proteção individual.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Organização do ambiente de trabalho; Ferramental mecânico; Noções básicas de metrologia; Noções básicas de desenho técnico; Noções básicas de eletricidade Noções básicas dos processos de fabricação mecânica; Noções básicas de componentes mecânicos; No trabalho; primeiros socorros; Ética e cidadania; Meio ambiente.

MECÂNICO

Metrologia; Motores De Combustão Interna; Mecânica Automotiva; Hidráulica; Pneumática; Elementos De Máquina; Desenho Técnico; Processos De Fabricação Mecânica; Ferramental Mecânico; Manutenção Mecânica; Acionamentos Elétricos; Segurança No Trabalho; Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Ética E Cidadania.

ELETRICISTA

1. Noções de eletricidade (grandezas elétricas): corrente, tensão e potência. 2. Lei de Ohm. Materiais elétricos e magnéticos. 3. Equipamentos de corrente contínua e corrente alternada. Tipos de fontes de tensão: contínua e alternada. Medidas elétricas de tensão e corrente: uso do multímetro e alicate amperímetro. 4. Tipos de circuitos elétricos: série, paralelo e misto. Tipo empregado nas instalações prediais. 5. Equipamentos e dispositivos elétricos (cargas elétricas) em BT: condutores, eletrodutos, lâmpadas, interruptores, disjuntores, transformadores, motores (tipos), gerador de energia elétrica, equipamentos de energias renováveis e capacitores para correção de fator de potência. 6. Proteção de sistemas elétricos: aterramento elétrico em instalações prediais. 7. Análise de sistemas de potência. Subestações e equipamentos elétricos. Eletrônica de Potência. Padrões de entrada COSERN em BT e MT. Rede elétrica de força COSERN em BT e AT e iluminação pública. Instalações elétricas industriais. 8. Aplicação da NR 10: tipos de EPs individual e coletivo, escadas destinadas a manutenção elétrica, luvas etc. Procedimentos de manutenção em subestações aéreas e abrigadas. Manutenção em Linha Viva; 9. Sistemas de controle. Acionamentos para controle e automação. 10. Noções de Eletrônica Analógica: componentes e dispositivos eletrônicos; circuitos com diodos, circuitos empregando amplificadores operacionais. 11. Noções de Eletrônica Digital: análise e síntese de circuitos lógicos combinacionais e sequenciais. Dispositivos lógicos programáveis aplicado: CLPs. 12. Construção de redes de dados e voz para CFTV. Instalação de redes de comunicação de dados e voz em geral.

RECEPCIONISTA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Princípios básicos do atendimento telefônico. 4. Elementos da comunicação. 5. Ética e postura profissional. 6. Redação de documentos oficiais. 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 8. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 9. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 10. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 11. Organização do ambiente de trabalho. 12. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 13. Marketing pessoal. 14. Etiqueta social. 15. Relacionamento intrapessoal e interpessoal.

ALMOXARIFE

1. Princípios da Administração Pública. 2. Gestão de compras na Administração Pública. 3. Noções de logística. 4. Gestão de almoxarifado. 5. Gestão de estoques. 6. Operações para recebimento, conferência e aceitação do material. 7. Classificação de materiais. 8. Codificação de materiais. 9. Tipos de carga. 10. Fluxo contábil e administrativo dos materiais. 11. Técnicas para armazenagem de materiais. 12. Equipamentos gerais de um almoxarifado. 13. Layout e medidas de segurança. 14. Manuseio de planilhas eletrônicas. 15. Auditoria e inventário dos estoques.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

1. Princípios da Administração Pública. 2. Ciclo de compras na Administração Pública. 3. Atribuições e responsabilidade do(a) auxiliar de almoxarifado. 4. Recebimento, conferência e aceitação do material. 5. Registro da entrada e saída de materiais. 6. Classificação de materiais. 7. Estocagem de materiais. 8. Critérios para armazenamento no almoxarifado. 9. Medidas de segurança na armazenagem. 10. Rotinas para distribuição de materiais. 11. Embalagens. 12. Fichas para controle. 13. Layout de Almoxarifado. 14. Noções básicas de manuseio de planilhas eletrônicas. 15. Auditoria e inventário dos estoques.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA

Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas: NR-32. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e descarte de material biológico. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Transporte, manipulação, preservação e armazenamento de amostras, amostras biológicas. Manuseio, identificação e limpeza de vidrarias e equipamentos (microscópios, centrífugas, autoclaves, balanças, estufas, entre outros). Preparo, titulação e manipulação de soluções, reagentes, meios de cultura e corantes. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Hematologia: preparo de lâminas e colorações usuais; preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação; técnicas de coagulação. Imunologia: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imuno ensaios utilizando conjugados. Testes rápidos. Imuno-hematologia: Tipagem sanguínea e fatores Rh. Técnicas imuno-hematológicas e transfusão sanguínea. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas de parasitos. Microbiologia clínica: coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas. Métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de semeadura. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Controle de qualidade em análises clínicas. Ética em laboratório de análises clínicas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. Manutenção em microcomputadores em geral. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores,

tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, modelo OSI, computação na nuvem (cloud computing) e conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de subrede, gateway, VPN, VLAN, NAT. Tipos de conexão à internet: cabo, DSL, Dial-up, fibra, satélite, ISDN, celular, serviço de internet wireless “line-of-sight”. Tipos de rede: LAN, WAN, PAN, MAN, WMN. Hardware: tipos de hardware, tipos de cabos e finalidades, tipos de memória RAM, propósito e uso de periféricos, armazenamento. Ameaças virtuais e Segurança da Informação: ameaças, procedimentos e mecanismos de proteção. Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Libre Office e Microsoft Office: ferramentas, funcionalidades, instalação, atualização e desinstalação, atalhos. Navegadores de internet (Firefox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird)

TÉCNICO EM MECÂNICA

Metrologia; Motores De Combustão Interna; mecânica Automotiva; Hidráulica; Pneumática; Elementos De Máquina; Desenho Técnico; Processos De Fabricação Mecânica; Ferramental Mecânico; Manutenção Mecânica; Acionamentos Elétricos; Segurança No Trabalho; Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Ética E Cidadania;

TOPÓGRAFO

Conceitos fundamentais em Geodésia e Topografia. Formas de representação da Terra, sistemas de referência e de coordenadas. O sistema UTM e os sistemas globais de posicionamento por satélites. Conceitos sobre levantamentos e suas classificações.

Desenho topográfico: formatos de papel, cálculo envolvendo escalas e tamanho adequado da folha, convenções topográficas. Relações trigonométricas: seno, cosseno, tangente. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no círculo. Lei de Tales. Medidas topográficas. Ângulos, distâncias, áreas e volumes. Erros de observação.

1. PLANIMETRIA: Técnicas de medição angular. Levantamentos por poligonização, irradiação, interseção e coordenadas UTM (GNSS). Gramometria: processos de medição direta e indireta. Goniometria: meridianos, azimutes e rumos, ângulos poligonais, erro angular compensação. Declinação magnética e avivenciação de azimute e rumo. Coordenadas ortogonais: projeções de alinhamentos, Erro Angular e sua compensação, coordenadas. Cálculo de azimute e extensão de alinhamento. Determinação analítica de área.

2. ALTIMETRIA: Conceitos em altimetria. Levantamentos altimétrico (geométrico) e planialtimétricos (trigonométrico e taqueométrico). Erro em levantamento altimétrico e sua compensação. Topologia. Nomenclatura dos principais acidentes geográficos e topográficos. Representação topográfica planialtimétrica (curva de nível, perfil, ponto cotado), obtenção, cálculos, interpretação e usos. Movimento de terra. Cálculo de volumes.

3. NBR 13.133.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE

1. Noções de Mecânica: conceito de metrologia; metrologia e sistema de qualidade; confiabilidade metrológica; erros em sistemas de medição; unidades e padrões.

2. Eletricidade Básica: princípios da eletrostática; sistema internacional de unidades (SI); grandezas elétricas (tensão, corrente, potência aparente, ativa e reativa); fontes de alimentação CC e CA; instrumentos de medidas elétricas: voltímetros, amperímetros, multímetros; Lei de Ohm; identificação de resistores, capacitores e indutores.

3. Circuitos Elétricos: com resistores, capacitores e indutores; análise de circuitos elétricos (circuitos R, RL, RC e RLC em corrente contínua e corrente alternada); sinal alternado (senoide); fasores (números complexos); fundamentos de circuitos CA; circuito puramente resistivo em CA; indutor em corrente alternada; reatância indutiva XL; circuito RL série e impedância indutiva; circuito RL paralelo; capacitor em corrente alternada; reatância capacitiva XC; circuito RC série e impedância capacitiva; circuito RC paralelo; circuitos RLC série e paralelo (conceito de ressonância).

4. Transformador monofásico e trifásico: relações de transformação; potências em corrente alternada: ativa, reativa e aparente; e correção do fator de potência.

5. Sistemas trifásicos: gerador trifásico; diagrama fasorial e sequência de fase; ligação em estrela (ou Y); ligação em triângulo (ou Δ); tensões de fase e tensões de linha; correntes de fase e correntes de linha; cargas balanceadas e cargas desbalanceadas; potências em sistemas trifásicos.

6. Medidas Elétricas: princípios fundamentais de instrumentos de medição elétrica; transdutores; classificação dos instrumentos quanto ao princípio de funcionamento; normas e simbologia.

7. Eletrônica Digital: sistemas de numeração e códigos: sistema decimal, sistema binário, sistema octal, sistema hexadecimal; conversão entre sistemas; códigos numéricos (BCD e Gray) e alfanuméricos; operações aritméticas; portas lógicas compostas e blocos lógicos; construção de circuitos lógicos; Álgebra de Boole; famílias lógicas e circuitos integrados; Mapas de Karnaugh; codificadores e decodificadores; multiplexadores e demultiplexadores; flip flops (FF's); projeto de circuitos sequenciais; contadores; e registradores.

8. Eletrônica Analógica: materiais semicondutores; diodo; filtro capacitivo; diodo zener; transistor bipolar de junção (TBJ); polarização de transistores; transistores como chave; amplificadores operacionais; e osciladores.

9. Eletrônica de Potência: tiristores; retificadores controlados e não-controlados; transistores a pulso de gatilho (IGBT); chave eletrônica para partida de motores (soft-starter); e chave eletrônica para controle de velocidade de motores (inversor de frequência).

10. Instalações Elétricas Prediais e Industriais: sistema elétrico e suas etapas; fornecimento de energia elétrica; órgãos oficiais e normas técnicas; Norma Técnica NBR 5410; componentes de uma instalação elétrica; emendas ou conexões em instalações elétricas; simbologia padronizada NBR 5444; representação de esquemas elétricos (funcional, multifilar e unifilar); choque elétrico; segurança em instalações elétricas; execução das instalações elétricas básicas; cálculo da intensidade da corrente elétrica; condutores elétricos; dispositivos de proteção; projeto de instalações elétricas prediais; definição do circuito de alimentação geral; dispositivos de proteção contra surtos (DPS); luminotécnica; aterramento elétrico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); sistemas elétricos de potência; equipamentos de média tensão; dimensionamento de chaves e elos fusíveis para proteção do sistema de distribuição; fornecimento de energia elétrica em média tensão; subestação elétrica; compensação de reativos; cogeração; conservação de energia elétrica; e tarifação de energia elétrica.

11. Máquinas e Acionamentos Elétricos: transformador; autotransformador; transformador trifásico; máquinas elétricas rotativas; motor de indução trifásico; dispositivos de comando e proteção; dispositivos de acionamento mecânico (chaves manuais); contadores; relés de sobrecarga (relés térmicos); relés de tempo (temporizadores); fusíveis; disjuntores; chaves de partida dos motores de indução; dimensionamento dos dispositivos de comando e proteção; e projetos de circuitos de comandos elétricos.

12. Controladores Lógicos Programáveis (CLP's): histórico da evolução dos CLP's; partes constituintes; linguagens de programação; endereços de entrada e saída; entradas e saídas digitais; contato normalmente aberto (NA); contato normalmente fechado (NF); bobinas (saídas comum, "set" e "reset"); bobinas auxiliares (flags); aplicação do CLP; edição de programas em linguagem Ladder; temporizadores; e contadores.

13. Manutenção Elétrica Industrial: estudo da manutenção; tipos de manutenção; planejamento e organização da manutenção; manutenção em instalações elétricas; manutenção de transformadores de força; operação de transformadores em paralelo; manutenção de motores elétricos; e manutenção de geradores elétricos.

ENFERMEIRO – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente;

Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde;

Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno;

Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistencial de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CONTADOR – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS /RN e suas alterações.

FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA:

Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica.

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. Terapia farmacológica das infecções microbianas. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. Doenças de notificação compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Interações medicamentosas. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Solos: Conceito; Fatores de formação; Características morfológicas; Propriedades físicas e químicas; Elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; Acidez; Fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; Adubos orgânicos; Princípios de conservação; Fertilidade e produtividade; coleta de amostra; Matéria Orgânica do solo.

Uso e Manejo dos Solos: Causas da degradação do solo; Práticas conservacionistas e controle de erosão; Aptidão agrícola das terras.

Uso e Manejo da Água: Gestão de Recursos Hídricos; Qualidade de água para irrigação; Impactos da irrigação (salinidade e sodicidade); Movimento de água no solo; Tensão da água no solo; Capacidade de armazenamento de água no solo; Relação água-solo-planta-atmosfera; Evapotranspiração de referência e Evapotranspiração da cultura; Sistemas de irrigação: Irrigação por aspersão e Irrigação localizada; Manejo da irrigação: Lâmina de irrigação; Tempo de funcionamento do sistema; Eficiência do sistema e vazão do sistema de irrigação.

Fitotecnia: Conceito, importância, propagação de hortaliças e frutíferas; Produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; Práticas culturais.

Construções e instalações agrícolas: Barragens de terra; Cisterna de placas; Silos; Cercas; Instalações para bovinos de corte e leiteiro; suínos; frango de corte e postura; galinha caipira; caprinos e ovinos.

Máquinas e implementos agrícolas: Preparo mínimo do solo; Plantio e semeadura; Aplicação de corretivos; Aplicações de adubos, caldas e biofertilizantes.

AGRÔNOMO

Solos: Conceito; Fatores de formação; Características morfológicas; Propriedades físicas e químicas; Elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; Acidez; Fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; Adubos orgânicos; Nutrição de plantas; Princípios de conservação; Fertilidade e produtividade; coleta de amostra; Matéria Orgânica do solo.

Fitotecnia: Conceito, importância, botânica, classificação, controle de crescimento, propagação de hortaliças e frutíferas; Produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; Práticas culturais; Pragas e doenças e seus tratamentos alternativos; Poda e utilização dos resíduos da poda; Colheita, pós-colheita e comercialização de frutas e hortaliças; Culturas Regionais: feijão, milho, batata-doce e mandioca.

Pecuária: Bovinocultura e caprinovinocultura: Manejo alimentar do rebanho; Balanceamento econômico de ração; Reserva estratégica de alimentos; Capacidade de suporte forrageiro. Piscicultura em águas interiores.

Administração Rural: Fatores e custo de produção; formação de preços; planejamento e avaliação de bens; financiamento; contabilidade; comercialização. Crédito rural; PRONAF e suas linhas de financiamentos.

Agricultura Familiar: Características, Política Nacional de Assistência Técnica Extensão Rural. PRONAF e suas linhas de financiamentos.

ADVOGADO – PENDÊNCIAS / MACAU

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes da Administração Pública: poderes normativo, disciplinar, hierárquico, vinculado, discricionário, regulamentar, de polícia. Polícia Administrativa. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Regime constitucional e infraconstitucional (Lei Federal n. 8.987/1995). Intervenção do Estado na propriedade: restrições e limitações administrativas em geral. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição Administrativa. Servidão Administrativa. Desapropriação. Tratamento constitucional e infraconstitucional (Decreto-Lei n. 3.365/1941). Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência.

Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitória. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar n.º 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Princípios orçamentários. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ADVOGADO DE MACAÚ: Lei Orgânica do Município de Macau/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 700/1994). Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal n. 10/2014).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ADVOGADO DE PENDÊNCIAS: Lei Orgânica do Município de Pendências/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 331/2001). Código Tributário Municipal (Lei municipal n. 287/1997).

ENGENHEIRO CIVIL – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação.
2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado.
3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro.
4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental.
5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios.
6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra.
7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento).
8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr.
9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido.
10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.
11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas.
12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município.
13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.
14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho.
16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

ASSISTENTE SOCIAL – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

MÉDICO – PENDÊNCIAS

MÉDICO CLÍNICO – MACAU

MÉDICO CLÍNICO GERAL – FERNANDO PEDROSA

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia;

ODONTÓLOGO

1. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 2. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cáries, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. 3. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 4. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. 5. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. 6. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. 7. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. 8. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. 9. Dentífricos: composição básica e suas funções. 10. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. 11. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionôméricos. 12. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. 13. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. 14. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. 15. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. 16. Laser em Odontologia. 16. Relação dentística-periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. 17. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 18. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

AGENTE ADMINISTRATIVO – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

ARQUITETO – PENDÊNCIA / ASSU

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do

melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual. Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Plano Diretor Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PENDÊNCIAS / ITAJÁ / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal e bucal. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cervicó-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Caderneta de Saúde da Criança. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. Direitos da criança. Direitos dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. Controle do tabagismo. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas Nacionais de Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros de enfermagem. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Assistência de enfermagem na saúde do idoso; Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem ao paciente portador de doenças neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, do sistema urinário, endócrinas e musculoesqueléticas; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização; Enfermagem cirúrgica;

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organização do consultório Odontológico. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Classificação e função dos dentes. Notação dentária. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

FISIOTERAPEUTA – PENDÊNCIAS / MACAU / FERNANDO PEDROSA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e Vascular. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e Adulto. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. Fisioterapia do Trabalho. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013

EDUCADOR FÍSICO – PENDÊNCIAS / FERNANDO PEDROSA

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupo especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. Ética profissional em Educação Física. Intervenção do Profissional de Educação Física na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

II. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

PROFESSOR PEDAGOGO

1. Legislação Educacional Brasileira. 2. Organização Da Educação Brasileira. 3. Organização Do Trabalho Pedagógico. 4. Fundamentos Filosóficos e Sociológicos Da Educação. 5. Currículo. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Reformas Educacionais Na Educação Básica. 8. Políticas Educacionais Na Educação Básica. 9. Planejamento Educacional: Concepções e Tipologia. 10. Gestão Educacional. 11. Gestão Democrática. 12. Projeto Político Pedagógico da Escola. 13. Áreas De Conhecimento Na Educação Básica: Ênfase Na Linguagem e Matemática. 14. Fundamentos Pedagógicos Da Educação e Do Ensino. 15. Objetivos, Conteúdos, Métodos E Avaliação Na Organização Do Ensino E Da Aprendizagem. 16. Tecnologias Educacionais. 17. Educação Inclusiva. 18. Educação Na Diversidade. 19. Educação Ambiental. 20. Direitos Humanos. 21. Saúde na Escola.

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – PENDÊNCIAS / MACAU

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PENDÊNCIAS / AFONSO BEZERRA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – FERNANDO PEDROSA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4.

Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

PROFESSOR DE HISTÓRIA – PENDÊNCIAS / MACAU

- HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos.
- PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo pré-colombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte.
- FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República
- REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado.
- IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia.
- POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II – Anos iniciais – Nível Superior

- Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino. 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino. 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade, Multidisciplinaridade. 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; a formação do pensamento lógico da criança. 12. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. 13. Educação de Jovens e Adultos: concepções; aspectos legais e pedagógicos.

PROFESSOR I (MAGISTÉRIO) / PROFESSOR II (MAGISTÉRIO) – ASSU

PROFESSOR 2 – ITAJÁ

- Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar: Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 5. Planejamento Educacional; Planejamento de ensino. 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, interdisciplinaridade. 7. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação; Fundamentos da educação. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções; aspectos legais e pedagógicos. 13. História e Cultura Afro-brasileira; Histórico do Movimento Negro no Brasil; Legislação Nacional/Educação: Lei N. 9394/1996; Lei N. 10639/2003, Leis Nº 11.645/2008. Declaração de Durban(2001); Resolução 01/2004 do CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira; Política Educacional: Diversidade e inclusão ;Fundamentos históricos, políticos e éticos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER); Resolução 01/2004 do CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira ; Discriminação, preconceito racial e comportamento social; Relações Raciais na Escola: Currículo; Responsabilidades; O livro didático a mensagem oculta do racismo; Práticas Pedagógicas e as Relações Étnico-Raciais.

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASSU

AGENTE DE MOBILIDADE – MACAU

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com As Devidas Alterações). Resoluções Do Conselho Nacional De Trânsito – Contran E Suas Alterações. Política Nacional De Mobilidade Urbana Sustentável. Lei Nº 12.587, De 3 De Janeiro De 2012 Institui As Diretrizes Da Política Nacional De Mobilidade Urbana.

PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR

A Educação Escolar: As funções do Magistério - marcos históricos e jurídicos; O papel e a importância das funções do magistério: Docência; Administração, Supervisão e Orientação educacional e da Supervisão/Coordenação Escolar com ênfase nos aspectos pedagógicos; As Múltiplas Implicações da Prática Pedagógica dos profissionais do magistério; Organização do trabalho pedagógico na escola de educação básica; Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Legislação: Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) - Estatuto da Pessoa com Deficiência); Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994; A Política Pública Educacional Brasileira: a) Educação Básica – Princípios e fins; orientações voltadas ao currículo; organização e funcionamento da educação escolar; Níveis e modalidades de ensino; b) Políticas educacionais inclusivas e marcos legais; Políticas educacionais e relações étnico-raciais e os marcos legais; c) Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Programa Nacional do Livro Didático; Programa nacional do Transporte Escolar; Programa Nacional da Merenda Escolar; Programa de Dinheiro Direto na escola (PDDE); Currículo de formação continuada; 5.1 - Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. Formação Continuada dos profissionais da educação; A Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Gestão Democrática Escolar; 9.1) Aspectos legais; 9.2) Projeto Político Pedagógico; 9.3) Colegiados Escolares; Planejamento na Educação. Tipologia; finalidades; operacionalização; acompanhamento; avaliação; As Tecnologias Educacionais; Rotinas de trabalho pedagógico; Orientação, Aconselhamento e Acolhimento a comunidade escolar; Avaliação do processo educativo: avaliação institucional; avaliação educacional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Políticas de Avaliação Nacional da Educação. Busca Ativa Escolar; Trabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: trabalho multidisciplinar; trabalho em rede. Processos formativos: Alfabetização; Letramento; Educação e cultura; Educação, lazer e esporte; Educação ambiental; Educação e Arte; políticas educacionais atuais que se referem aos processos formativos relacionados; Tecnologias da comunicação e da informação; mídias educacionais; educação digital; metodologias ativas; Discussões contemporâneas: Violência na Escola; Evasão escolar; saúde mental; Educação e Direitos Humanos, Ética e Cidadania.

FISCAL DE TRIBUTOS – MACAU

Direito Constitucional: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional;

Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000)

Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Macau.

FISCAL DE TRIBUTOS – PENDÊNCIAS

Direito Constitucional: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional;

Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000)

Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Pendências.

ENGENHARIA CIVIL – PENDÊNCIA / ASSU

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reuso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MACAU

AGENTE ADMINISTRATIVO – ITAJÁ

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2.Estrutura organizacional;3.Noções de Administração de Pessoas;4.Noções de Administração de Materiais;5.Noções de Comportamento Organizacional:liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6.Noções de Gestão de Processos:técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7.Noções de Gestão da Qualidade:As 7 Ferramentas da Qualidade; 8.Qualidade no Atendimento:Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9.Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento;10.Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite,Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento.11.Administração Pública:conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14.Ética no serviço público. 15.Licitações Públicas:Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

III. MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ITAJÁ / FERNANDO PEDROSA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte.

2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAF- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999.

3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005.

4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5.Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica.

6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental.

7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ITAJÁ / MACAU

1. Segurança nas operações com Máquinas Pesadas 1.1. Decalques de segurança 1.2. Dispositivos de segurança do equipamento 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia universal 2.1. Simbologia de comandos operacionais 2.2. Simbologia de monitoramento de sistemas 3. Operação 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas pesadas 3.4. Procedimentos antes da partida 3.5. Procedimentos durante a partida 3.6. Procedimentos no deslocamento da máquina 3.7. Procedimento de parada e estacionamento da máquina 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com a máquina 3.9. Estabilidade da máquina 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 4. Manutenção 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina 4.3. Verificação dos elementos filtrantes 5. Normas Regulamentadoras 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos.

AGENTE DE ENDEMIAS – ITAJÁ / MACAU

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

AGENTE DE ENDEMIAS – FERNANDO PEDROSA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9;782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC 560/2021; Instrução normativa 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83). 2. Legislação de Alimentos: Portaria Federal 1.428/93 –MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº05/2017 e Portaria 888/2021). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015-GS/SESAF- RN). 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS 321/88). Regula instruções sobre o decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto 24.492/34). Serviços de estéticos e de embelezamento; Limpeza e desinfecção; Funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Odontológicos (EASO) e dos Laboratórios de Prótese Dentária LPD (Portaria-Sei Nº 300/2023/RN). Requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas EAC (RDC Anvisa nº 786/2023). 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5.No- Página 42 de 72 ções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

IV. MUNICÍPIO DE MACAU/RN

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

História das bibliotecas. Tipos de bibliotecas. As cinco leis de Ranganathan. Bibliotecas digitais. Atividades auxiliares em bibliotecas. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Processamento Técnico de materiais informacionais. Serviços de Biblioteca. Acessibilidade em Bibliotecas. Sistemas de classificação. Classificação Decimal Universal (CDU). Organização de acervos. Preparação e conservação do acervo. Catálogos: funções, tipos e formas.

AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL

Aspectos Legais Da Educação Brasileira; Aspectos Fundamentais Da Estrutura e Organização da Educação Brasileira; Base Nacional Comum Curricular; Planejamento Do Ensino: Objetivos; Conteúdos; Metodologia E Estratégias; Avaliação.; Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva; Educação Na Diversidade; Educação Ambiental; Educação E Direitos Humanos ;Saúde Na Escola

AUXILIAR DE SECRETÁRIA ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições e rotina do Auxiliar de Secretaria Escolar. 3. O papel do Auxiliar de Secretaria Escolar e suas dimensões de atuação na perspectiva crítica da Educação. 4. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República).5. Utilidade, organização e guarda dos documentos escolares (Certificados, boletins, Diário de Classe e outros). 6. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96).

TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL

1. Organização da assistência social no Brasil -Lei Orgânica da Assistência Social (LeiNº 8.742 de 7 de dezembro de 1993). 2. Política Nacional de Assistência Social / PNAS 2004(Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004). 3. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais(Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014). 5.Estatuto da Criança e do Adolescente (LeiNº8.069, de 13 de julho de 1990). 6.Estatuto da Juventude(LeiNº 12.852, de 5 de agosto de 2013). 7.Estatuto do Idoso(Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 8. A atuação do Técnico Socioassistencial nos equipamentos de assistência social na esfera municipal. 9. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência.

ASSISTENTE EM SECRETARIA ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições e rotina do Assistente em Secretaria Escolar. 3. O papel do Assistente em Secretaria Escolar e suas dimensões de atuação na perspectiva crítica da Educação. 4. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 5. Utilidade, organização e guarda dos documentos escolares (Certificados, boletins, Diário de Classe e outros). 6. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 7. A gestão democrática da educação brasileira e o papel dos diferentes colegiados (Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação; Conselho Escolar; Conselho de Classe). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à educação escolar no Brasil: a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 7. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 8. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). 9. Prevenção e Controle das Infecções Hospitalares (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 10. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 11. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 12. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 13. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. 14. Política Nacional de atenção básica. 15. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 16. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 17. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 18. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 19. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. 20. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, geniturinário e tegumentar. 21. Suporte Básico (SBV). 22. Rede cegonha. 23. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 24. Pré-natal. 25. Climatério e Menopausa. 26. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 27. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 28. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 29. Aleitamento Materno. 30. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 31. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. 32. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 33. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; 1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; História e atuação da Psicopedagogia no Brasil; Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; epistemologia genética; epistemologia convergente; Lev Vygotsky e a formação social da mente; Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; Pichon-Rivièri e a teoria do vínculo. 2. Problemas de aprendizagem: Fatores causais; Natureza dos problemas de aprendizagem; Níveis de aprendizagem; Obstáculos do aprender; Modalidades de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Transtornos de aprendizagem. 3. A prática psicopedagógica clínica e institucional: aspectos teórico-metodológicos; Avaliação e intervenção psicopedagógica; O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; Assessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; Psicopedagogia Institucional e Clínico. 4. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI: O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências

DENTISTA / DENTISTA ESPECIALISTA – MACAU / FERNANDO PEDROSA

Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. Dentifrícios: composição básica e suas funções. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionoméricos. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. Laser em Odontologia. Relação dentística-periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

DIGITADOR

1-Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Linux, princípios, conceitos e operação básica. 2-Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. 3-Libre Office e pacote Microsoft Office 2010 e superior: ferramentas, funcionalidades, fórmulas, instalação, atualização e

desinstalação avançadas do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides. 4-Navegadores de internet: (Firefox, Chrome, Edge; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird). 5-Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. 6-Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. 7-Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de sub-rede, gateway, VPN, VLAN.

FONOAUDIÓLOGO – MACAU / FERNANDO PEDROSA

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO – MACAU / FERNANDO PEDROSA

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente.

LEGISLAÇÃO: Código de ética farmacêutica. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; RDC no 41, de 26 de julho de 2012 que altera Resolução RDC no 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN nº 10, de 17 de agosto de 2009; RDC no 54 de 2013; RDC nº 34 de 2015; RDC nº 44/2009 dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

ANÁLISES CLÍNICAS: Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia (Bacteriologia, virologia e micologia). Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrifugação, sedimentação, sedimentação espontânea).

Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh.

Bioquímica: Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Bioquímica — Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clinicopatológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínicas- patológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise — Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; Enzimas cardíacas.

FERRAMENTEIRO

Soldagem: Métodos de união de metais. Processos de soldagem. Terminologia de soldagem.

Processo de soldagem com eletrodo revestido: Fundamentos, equipamentos; características dos eletrodos. Processo de Soldagem a gás: equipamentos, tipos de chamas e gases de combustão;

Cuidados e Preparação de peças a serem soldadas: Corte, ajuste e limpeza. Tratamento térmico para peças de ferro e aço; Tipos de ferramentas de corte e usinagem. Noções sobre combate a incêndio: Classificação das Classes de incêndio e dos tipos de agentes extintores. 5. Princípios de segurança aplicados nos processos de soldagem

MOTORISTA CATEGORIA D

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); e atualizações: a) Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta; b) Capítulo III-a - da condução de veículos por motoristas profissionais; c) Capítulo VII - da sinalização de trânsito; d) Capítulo IX - dos veículos; e) Capítulo XIV - da habilitação; f) Capítulo XV - das infrações; g) Capítulo XVI - das penalidades; h) Anexo I - dos conceitos e definições; i) Anexo II - Sinais de trânsito.

Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis; Tipos de combustíveis; Noções sobre desgaste e manutenção de pneus; Noções sobre a manutenção preventiva de motores. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Noções de primeiros socorros: Noções para atendimento em situações de emergência no transporte de passageiros. Cronotacógrafos: conhecimentos básicos.

MÚSICO

1. HISTÓRIA, INDÚSTRIA E PRODUÇÃO MUSICAL: Classificação de repertório de acordo com os períodos da História da Música: (Medieval, Renascentista, Barroco, Clássico, Romântico e Século XX) e suas características; O mercado da Música no Brasil; Espaços de atuação para o músico; Produção Musical em estúdio; Música, indústria cultural e consumo; Formação da música brasileira. 2. LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL-Propriedades do Som (altura, intensidade, duração e timbre); Pauta, claves e notas; Linhas e espaços suplementares; Escala geral; Tom e semitom; Enarmonia; Alterações; Estrutura das escalas maiores; Tonalidade e armadura; Figuras de valor; Ponto de aumento; Compassos simples e composto; Métrica - Síncope, contratempo e anacruse; Sinais de repetição; Intervalos maiores, menores e justos; Tríades maiores e menores; Intervalos diminutos e aumentados; Tessitura; Série Harmônica; Tons Vizinhos; Quiálteras; Estrutura das escalas menores (Harmônica e Melódica); Escala - Graus; Ponto de diminuição; Andamento; Dinâmica e Expressão; Intervalos maiores, menores e justos; Compassos alternados; Organologia e afinação dos instrumentos musicais; Modulação; Abreviaturas; Ornamentos (Apojatura, Mordente, Grupeto, Trinado, Glissando, Portamento e Floreio) Consonância e dissonância de intervalos; Modos litúrgicos; Notação moderna; Termos especiais (Staccato, Spiccato, Pizzicato, Corda vuota). 3. HARMONIA: Notas melódicas; Formação dos Acordes (tríades e tétrades) e suas inversões; Tríades e Tétrades diatônicas (Campo harmônicos); Funções e progressões harmônicas; Cadências; Contraponto; Dominantes Secundários e Sub V; Empréstimo e modulações; Acordes de 6ª, 9ª, 11ª, 13ª e alterados; Modos; Análises melódicas e harmônicas.

PEDAGOGO

1. Legislação brasileira para a educação básica. 2. Formação docente: formação inicial e continuada de educadores. 3. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 4. Projeto Político-Pedagógico (PPP) - documento norteador da instituição educativa. 5. Processo de avaliação da aprendizagem. 6. Gestão Democrática em Educação. 7. Planejamento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. 8. A educação inclusiva e os aspectos legais e pedagógicos para a inclusão da pessoa com deficiência (PCD). 9. Educação de jovens e adultos. 10. Tecnologia digital da Informação e Comunicação (TDIC) na prática pedagógica. 11. Abordagens teóricas da Didática.

GUIA DE TURISMO

1. Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. 2. Mercado, segmentos e cadeia produtiva do turismo. 3. Elaboração e Gestão de Projetos de lazer e turismo. 4. Agenciamento e roteirização turística. 5. Planejamento, Organização, Cerimonial e Protocolo de Eventos. 6. Turismo e Políticas Públicas. 7. Legislação aplicada ao Guia de turismo. 8. Termos técnicos específicos da área de turismo. 9. Alfabeto fonético internacional. 10. Ética e a conduta do guia de turismo

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - MACAU

1. Legislação: Lei 10.436/2002, decreto 5.626/2005, lei 12.319/2010. 2. Linguística da Libras (léxico, fonologia, morfologia, semântica e pragmática). 3. Código de ética do tradutor e intérprete de Libras-TILSP. 4. Filosofias da educação de surdos. 5. História e cultura surda. 6. Inclusão da pessoa surda no contexto educacional.

SUPERVISOR ESCOLAR

1. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) como mecanismo da Gestão Democrática. 2. Planejamento pedagógico no processo de ensino e de aprendizagem. 3. Formação inicial e continuada de docentes e demais profissionais da educação. 4. Avaliação da aprendizagem na Educação Básica. 5. Educação inclusiva e diversidade: aspectos legais e pedagógicos. 6. Legislação e organização da educação brasileira para a Educação Básica. 7. Políticas Educacionais no campo da Educação Básica. 8. Currículo da Educação Básica. 9. Estatuto da criança e do adolescente (ECA)/ Estatuto da Juventude/ Estatuto do Idoso. 10. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 11. Educação de jovens e adultos: concepções e práticas pedagógicas. 12. Tecnologia digital da Informação e Comunicação (TDIC) na prática pedagógica. 13. Direitos Humanos. 14. Educação Ambiental. 15. Relações institucionais - rede de apoio aos serviços educacionais.

TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIRO

1. Princípios para a Viabilidade Técnica de Projetos de Aquicultura e Pesca. 2. Oceanografia e Limnologia. 3. Sistemas de Cultivo. 4. Espécies para o Cultivo (características desejáveis). 5. Manejo Nutricional. 6. Noções de Patologia/Tratamento. 7. Tecnologia do pescado (pré e pós-despesca). 8. Cadeia Produtiva do Pescado (Organização e Gestão). 9. Tecnologia de Captura (Artes de pesca). 10. Noções de Anatomia e Fisiologia dos Animais Aquáticos. 11. Qualidade de água na aquicultura (Piscicultura, Carcinicultura e Maricultura). 12. Construção, preparação e fertilização de viveiros para aquicultura. 13. Principais espécies utilizadas na aquicultura do Rio Grande do Norte. 14. Principais estoques pesqueiros potiguar.

TRATORISTA

1. Segurança nas operações do Trator de Pneus: 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Dispositivos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. **2. Simbologia universal:** 2.1. Simbologia de comandos operacionais. 2.2. Simbologia de Monitoramento de sistemas. **3. Operação:** 3.1. Definição do trator de pneus. 3.2. Especificações técnicas e capacidades operacionais. 3.3. Cabine e controles do trator. 3.4. Alavancas, botões e pedais de comandos. 3.5. Procedimentos antes da partida. 3.6. Procedimentos durante a partida. 3.7. Deslocamento da máquina. 3.8. Procedimento de parada da máquina. 3.9. Estabilidade da máquina. 3.10. Implementos agrícolas. 3.11. Implementos florestais. **4. Manutenção:** 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. **5. Normas Regulamentadoras:** 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos. 5.3. Normas de segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura.

V. MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROSA/RN

ZOOTECNISTA – FERNANDO PEDROSA

1. Alimentos e alimentação 2. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 3. Animais Silvestres; 4. Apicultura 5. Aquicultura 6. Avicultura 7. Bioclimatologia Animal 8. Boas práticas em manejo de alimentos: noções de processamento, armazenamento e higienização. 9. Bovinocultura de Corte e leite 10. Bubalinocultura de Corte e Leite 11. Classificação dos alimentos e de aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 12. Construções e Instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. 13. Cotornicultura 14. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. 15. Cunicultura 16. Doenças nutricionais e parasitárias de animais domésticos. 17. Enriquecimento ambiental 18. Equinocultura 19. Fisiologia da Reprodução 20. Formulação de rações e dietas. 21. Forragicultura. 22. Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 23. Melhoramento animal. 24. Noções de biossegurança 25. Nutrição de monogástricos. 26. Nutrição de ruminantes. 27. Ovinocultura e Caprinocultura 28. Parasitologia 29. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 30. Suinocultura

MÉDICO DO TRABALHO – FERNANDO PEDROSA

Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de gerenciamento de riscos. Normas Regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). e legislação em medicina do trabalho. Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos etc.). Perícia Médica em Medicina do Trabalho. NR1 a NR-36

JORNALISTA – FERNANDO PEDROSA

1. Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; 2. Teorias do jornalismo; 3. Ética e legislação na Comunicação; 4. Gêneros jornalísticos; 5. Linguagem jornalística e técnicas de redação jornalística; 6. Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; 7. Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; 8. Gestão de conteúdo em mídias sociais; 9. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; 10. Comunicação Institucional: conceito e aplicações; 11. Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; 12. Gerenciamento de crises; 13. Métricas de avaliação em mídias sociais e assessoria de imprensa; 14. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade; 15. Noções de fotojornalismo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – FERNANDO PEDROSA

1. Administração Geral e Pública: 1.1 Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle. 1.2 Modelos e Tendências Organizacionais: Patrimonialismo; Burocracia; Nova Gestão Pública; Empreendedorismo. 1.3 Estrutura Organizacional; Níveis de Delegação e Descentralização em Departamentalização. 1.4 Planejamento Estratégico: Tipos e Níveis de Planejamento: Gerencial, Tático e Operacional; Visão, Missão e Valores. 1.5 Ferramentas de Gestão: Ciclo PDCA, Balanced Scorecard, Análise SWOT, 5W2H. 1.6 Estratégia. 1.7 Diagnóstico Organizacional. 1.8 Técnicas para Tomada de Decisão. 1.9 Gestão de Processos: Conceitos da Abordagem por Processos; Técnicas de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos. 1.10 Comportamento Organizacional: Liderança, Comunicação, Motivação, Grupos, Equipes e Cultura Organizacional. 2. Direito Constitucional: 2.1 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 2.2 Direitos Sociais. 2.3 Nacionalidade. 2.4 Direitos Políticos. 2.5 Partidos Políticos. 2.6 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos.

ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO – FERNANDO PEDROSA

1. Fundamentos de Computação: 1.1. Arquitetura de Computadores: Entendimento dos componentes básicos de hardware e como eles interagem. 1.2. Sistemas Operacionais: Conceitos fundamentais, gerenciamento de processos, threads, memória e sistemas de arquivos. Instalação, configuração e comandos de sistemas operacionais baseados em Linux; Instalação, configuração e comandos de sistemas Windows. 2. Desenvolvimento de Software: 2.1. Linguagens de Programação: Java e Python. Conhecimento dos frameworks: Spring, Hibernate e Django. Linguagens e tecnologias de marcação e estilos: HTML, CSS e Bootstrap. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. Tecnologias Web Services, REST e API RESTful. 2.2. Algoritmos estruturados: tipos de dados e variáveis, operadores aritméticos e expressões aritméticas; operadores lógicos e expressões lógicas; estruturas de controle de fluxo; entrada e saída de dados; Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas, filas, pilhas e árvores; dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados; Orientação a objetos: classes e objetos, relacionamentos; herança e polimorfismo e encapsulamento. 2.3. Engenharia de software: Ciclo de vida do software; Metodologias de

desenvolvimento de software; Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. 2.4. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software; Requisitos funcionais e não funcionais; atividades de elicitação, análise e validação de requisitos; documentação de requisitos; Qualidade de software e CMMI. 2.5. Conceitos de análise e projeto orientados a objetos: Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML); Análise de Requisitos: Modelo de casos de uso; Análise e projeto orientado a objetos em UML. 2.6. Arquitetura de Software: Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto. 2.7. Sistemas de controle de versão: Git, Gitlab e Jira; Gestão de pipelines no Gitlab. 2.8. Técnicas de testes de software: Testes automatizados e testes unitários (PyTest, PyUnit/unittest e JUnit); Test-Driven Development (Desenvolvimento Orientado a Testes), Behavior Driven Development (Desenvolvimento Guiado por Comportamento) e DDD (Domain-Driven Design).

3. Bancos de Dados: 3.1. Projeto, desenvolvimento e administração de banco de dados; Modelagem de dados; Modelo Entidade-Relacionamento; Normalização de Banco de Dados; Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL); Conhecimento de SGBD Oracle, PostgreSQL, SQL Server e MySQL; Linguagem SQL (Padrão ANSI) e PL/SQL: consultas e subconsultas; triggers, views, functions e stored procedures.

4. Redes de Computadores: 4.1. Fundamentos de Redes: Modelos OSI e TCP/IP, topologias de rede, protocolos e serviços de rede. 4.2. Segurança de Redes: Criptografia, segurança de rede e protocolos, VPNs, firewalls e detecção de intrusão.

5. Gerenciamento de Projetos: 5.1. Gerenciamento de Serviços: ITIL (versão 4). 5.2. Guia do PMBOK (7ª Edição): Áreas de Conhecimento; Processos de Gerenciamento de Projetos; Habilidades e Competências do Gerente de Projetos; Ciclo de Vida do Projeto; Gerenciamento de riscos; Gerenciamento das comunicações; Gerenciamento da qualidade; Gerenciamento de aquisições.

ENGENHEIRO AMBIENTAL – FERNANDO PEDROSA

1. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição Ambiental. 2. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. 3. Sistemas de Tratamento de Águas residuárias: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. 4. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Drenagem urbana. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 7. Saneamento e Planejamento urbano. 8. Energias renováveis. Reúso da água. Alterações climáticas. Indicadores Ambientais. 9. Gestão Ambiental: Geotecnia ambiental. Geologia ambiental. Topografia e geodesia. Climatologia. Mecânica dos Solos. Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais. Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA. Licença Prévia. Licença de Instalação. Licença de Operação. Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 10. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07, com alterações pela Lei nº 14.026/2020; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei nº 11332/2022 - Política de reúso de água no RN. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

OUVIDORIA – FERNANDO PEDROSA

1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública. 2. Acesso à informação. 3. Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas. 4. Avaliação da qualidade. 5. Controle social. 6. Tratamento de denúncias. 7. Mediação de conflitos. 8. Legislação: 8.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 8.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 8.3. Orientações para o atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas: rumo ao sistema participativo. Brasília: Controladoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União, 2013. 8.4. Código de ética do Ouvidor/Ombudsman da Associação Brasileira de Ouvidores. 8.5. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CONTEÚDO COMUM

DIDÁTICA

Didática: Concepções; Currículo: Teorias ;Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Objetivos De Ensino; Conteúdos De Ensino; Métodos e Estratégias De Ensino; Avaliação: Concepções E Tipologias; Tendências Pedagógicas; Sequência Didática; Tecnologia Educacional; Educação Inclusiva: O Lugar Da Didática

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR)

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
 II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
 III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
 IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
 V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
 VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
 VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.
 VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.
 IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.
 X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
 II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
 III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
 IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
 V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
 VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
 VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Áreas e perímetros de figuras planas. 7. Volumes.

IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.

X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

ANEXO III

CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM)	27.02.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e dos Municípios	27.02.2024
3	INSCRIÇÕES	28.02 a 20.03.2024
4	Requerimentos de Isenção	28.02 a 03.03.2024
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	06.03.2024
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	07 e 08.03.2024
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	12.03.2024
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	20.03.2024
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21.03.2024
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	26.03.2024
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	28.03.2024
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	07.04.2024
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	07.04.2024
14	Recursos contra as Provas Objetivas	08 e 09.04.2024
15	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	15.04.2024
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.04.2024
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação das pessoas candidatas de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)	17.04.2024
18	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área da Pessoa Candidata	19 e 20.04.2024
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área da Pessoa Candidata	22.04.2024
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23 e 24.04.2024
21	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	26.04.2024
22	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	27.04.2024
23	Recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29.04.2024
24	RESULTADO FINAL	30.04.2024
25	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL aos Municípios	30.04.2024

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoamcevale2024@funcern.br.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3FBCF66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

1. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Sintetico.pdf		MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	14.637.801,06	23,80	66.669.195,31	108,41	-5.169.195,31

Receitas Correntes	59.750.000,00	59.750.000,00	14.351.961,06	24,02	66.011.698,17	110,48	-6.261.698,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.147.000,00	2.147.000,00	694.018,77	32,33	2.721.044,31	126,74	-574.044,31
Impostos	2.055.000,00	2.055.000,00	680.143,09	33,10	2.673.921,88	130,12	-618.921,88
Taxas	92.000,00	92.000,00	13.875,68	15,08	47.122,43	51,22	44.877,57
Contribuições	500.000,00	500.000,00	158.488,40	31,70	1.006.873,51	201,37	-506.873,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	158.488,40	31,70	1.006.873,51	201,37	-506.873,51
Receita Patrimonial	624.903,00	624.903,00	90.460,22	14,48	632.049,59	101,14	-7.146,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	612.400,00	612.400,00	85.460,22	13,95	614.549,59	100,35	-2.149,59
Cessão de Direitos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	17.500,00	0,00	-17.500,00
Demais Receitas Patrimoniais	503,00	503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,00
Transferências Correntes	56.453.097,00	56.453.097,00	12.982.674,21	23,00	61.089.673,82	108,21	-4.636.576,82
Transferências da União e de suas Entidades	34.404.500,00	34.404.500,00	7.327.328,29	21,30	32.981.689,45	95,86	1.422.810,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	8.497.275,00	8.497.275,00	2.430.653,67	28,61	11.620.426,03	136,75	-3.123.151,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.551.322,00	13.551.322,00	3.224.692,25	23,80	16.487.558,34	121,67	-2.936.236,34
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	426.319,46	1.705,28	562.056,94	2.248,23	-537.056,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	426.319,46	1.705,28	562.056,94	2.248,23	-537.056,94
Receitas de Capital	1.750.000,00	1.750.000,00	285.840,00	16,33	657.497,14	37,57	1.092.502,86
Alienação de Bens	0,00	0,00	285.840,00	0,00	285.840,00	0,00	-285.840,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	285.840,00	0,00	285.840,00	0,00	-285.840,00
Transferências de Capital	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	371.657,14	21,24	1.378.342,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	371.657,14	23,23	1.228.342,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	14.637.801,06	40,35	66.669.195,31	148,05	-5.169.195,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.500.000,00	61.500.000,00	14.637.801,06	40,35	66.669.195,31	148,05	-5.169.195,31
DÉFICIT (VI) ¹					49.940,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					66.719.135,92		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	814.000,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	814.000,00	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE AREZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.500.000,00	67.720.040,00	7.667.277,50	66.719.135,92	1.000.904,08	14.300.441,36	66.026.423,36	1.693.616,64	65.052.486,16	692.712,56
Despesas Correntes	52.156.980,00	61.008.809,00	6.676.632,82	60.219.160,42	789.648,58	12.748.139,81	59.580.695,00	1.428.114,00	59.162.781,14	638.465,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.766.680,00	35.425.981,00	4.633.029,76	35.146.751,88	279.229,12	8.074.752,86	35.117.322,62	308.658,38	34.830.633,40	29.429,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	71.000,00	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.319.300,00	25.582.408,00	2.043.603,06	25.072.408,54	509.999,46	4.673.386,95	24.463.372,38	1.119.035,62	24.332.147,74	609.036,16
Despesas de Capital	8.788.020,00	6.709.231,00	990.644,68	6.499.975,50	209.255,50	1.552.301,55	6.445.728,36	263.502,64	5.889.705,02	54.247,14
INVESTIMENTO	7.251.479,00	4.101.619,00	688.223,96	3.893.700,17	207.918,83	1.078.502,56	3.839.453,03	262.165,97	3.283.429,69	54.247,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	151.000,00	300.010,00	10.000,00	299.688,79	321,21	10.000,00	299.688,79	321,21	299.688,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.385.541,00	2.307.602,00	292.420,72	2.306.586,54	1.015,46	463.798,99	2.306.586,54	1.015,46	2.306.586,54	0,00
Reserva de Contingência	555.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.500.000,00	67.720.040,00	7.667.277,50	66.719.135,92	1.000.904,08	14.300.441,36	66.026.423,36	1.693.616,64	65.052.486,16	692.712,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.500.000,00	67.720.040,00	7.667.277,50	66.719.135,92	1.000.904,08	14.300.441,36	66.026.423,36	1.693.616,64	65.052.486,16	692.712,56
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			642.771,95		1.616.709,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	61.500.000,00	67.720.040,00	7.667.277,50	66.719.135,92	1.000.904,08	14.300.441,36	66.669.195,31	1.693.616,64	66.669.195,31	692.712,56
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF MUNICIPIO DE AREZ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	67.720.040,00	7.667.277,50	66.719.135,92	100,00	1.000.904,08	14.300.441,36	66.026.423,36	100,00	1.693.616,64	692.712,56	
01 LEGISLATIVA	2.659.066,00	2.659.066,00	190.443,71	2.169.912,11	3,25	489.153,89	454.003,63	2.062.775,50	3,12	596.290,50	107.136,61	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.659.066,00	2.659.066,00	190.443,71	2.169.912,11	3,25	489.153,89	454.003,63	2.062.775,50	3,12	596.290,50	107.136,61	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.508.200,00	5.258.621,00	-183.947,67	5.186.784,87	7,77	71.836,13	1.009.645,05	5.157.402,12	7,81	101.218,88	29.382,75	
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	135.600,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.400,00	4.408.721,00	-199.436,68	4.344.604,78	6,51	64.116,22	843.865,16	4.315.223,02	6,54	93.497,98	29.381,76	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.379.600,00	812.390,00	15.489,01	806.404,69	1,21	5.985,31	163.579,89	806.403,70	1,22	5.986,30	0,99	
124 CONTROLE INTERNO	73.200,00	3.850,00	0,00	3.480,00	0,01	370,00	0,00	3.480,00	0,01	370,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	154.400,00	33.470,00	0,00	32.295,40	0,05	1.174,60	2.200,00	32.295,40	0,05	1.174,60	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.006.400,00	2.468.955,00	227.081,40	2.401.795,65	3,60	67.159,35	589.356,43	2.401.572,36	3,64	67.382,64	223,29	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	419.400,00	260.626,00	662,47	258.970,79	0,39	1.655,21	56.607,14	258.970,79	0,39	1.655,21	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.562.000,00	2.208.279,00	226.418,93	2.142.824,86	3,21	65.454,14	532.749,29	2.142.601,57	3,25	65.677,43	223,29	
10 SAÚDE	12.129.500,00	18.597.532,00	2.520.650,47	18.392.439,62	27,57	205.092,38	3.878.159,33	17.837.884,52	27,02	759.647,48	554.555,10	
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.903.000,00	14.353.404,00	1.921.929,06	14.229.911,50	21,33	123.492,50	2.791.021,65	13.738.571,10	20,81	614.832,90	491.340,40	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.622.000,00	3.869.473,00	557.674,19	3.792.581,93	5,68	76.891,07	989.771,15	3.729.367,23	5,65	140.105,77	63.214,70	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	214.500,00	169.740,00	6.679,10	166.480,43	0,25	3.259,57	27.735,00	166.480,43	0,25	3.259,57	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.000,00	30.826,00	9.169,63	29.568,33	0,04	1.257,67	13.223,54	29.568,33	0,04	1.257,67	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	207.000,00	174.089,00	25.198,49	173.897,43	0,26	191,57	56.407,99	173.897,43	0,26	191,57	0,00	
12 EDUCAÇÃO	27.739.093,00	26.118.933,00	3.964.046,77	26.090.885,98	39,11	28.047,02	5.731.087,11	26.089.519,47	39,51	29.413,53	1.366,51	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.669.780,00	17.948.528,66	2.831.979,48	17.934.854,55	26,88	13.674,11	3.939.652,00	17.934.853,95	27,16	13.674,71	0,60	
362 ENSINO MÉDIO	207.000,00	954,00	0,00	658,00	0,00	296,00	0,00	658,00	0,00	296,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	66.000,00	714.670,00	145.750,61	713.250,27	1,07	1.419,73	173.604,38	713.250,27	1,08	1.419,73	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.483.242,00	4.578.382,34	720.784,06	4.575.087,30	6,86	3.295,04	1.005.266,08	4.574.563,49	6,93	3.818,85	523,81	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	546.000,00	723.320,00	98.151,56	721.846,86	1,08	1.473,14	181.067,47	721.846,86	1,09	1.473,14	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	500,00	0,00	49,63	0,00	450,37	0,00	49,63	0,00	450,37	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.071,00	2.152.578,00	167.381,06	2.145.139,37	3,22	7.438,63	431.497,18	2.144.297,27	3,25	8.280,73	842,10	
13 CULTURA	1.190.000,00	1.716.890,00	78.324,83	1.660.947,93	2,49	55.942,07	505.004,49	1.660.899,63	2,52	55.990,37	48,30	

MUNICÍPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	1.122.210,00	77.798,43	1.067.445,30	1,60	54.764,70	379.478,09	1.067.397,00	1,62	54.813,00	48,30
392 DIFUSÃO CULTURAL	490.000,00	594.680,00	526,40	593.502,63	0,89	1.177,37	125.526,40	593.502,63	0,90	1.177,37	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	18.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15 URBANISMO	4.872.500,00	7.532.991,00	504.819,57	7.475.042,76	11,20	57.948,24	1.461.477,74	7.475.042,76	11,32	57.948,24	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.037.500,00	1.027.675,00	-84.004,15	984.092,59	1,47	43.582,41	170.747,54	984.092,59	1,49	43.582,41	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.835.000,00	6.505.316,00	588.823,72	6.490.950,17	9,73	14.365,83	1.290.730,20	6.490.950,17	9,83	14.365,83	0,00
16 HABITAÇÃO	132.100,00	860,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	54.600,00	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	77.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
17 SANEAMENTO	84.000,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00	3.040,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	84.000,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00	3.040,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	722.600,00	313.080,00	22.684,80	305.927,16	0,46	7.152,84	72.218,82	305.927,16	0,46	7.152,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	594.600,00	311.740,00	22.684,80	305.927,16	0,46	5.812,84	72.218,82	305.927,16	0,46	5.812,84	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	108.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
20 AGRICULTURA	983.000,00	610.170,00	41.245,90	606.664,89	0,91	3.505,11	84.624,77	606.664,89	0,92	3.505,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	761.000,00	606.472,00	41.095,90	603.601,26	0,90	2.870,74	84.474,77	603.601,26	0,91	2.870,74	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	138.000,00	1.218,00	0,00	913,63	0,00	304,37	0,00	913,63	0,00	304,37	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	34.000,00	2.470,00	150,00	2.150,00	0,00	320,00	150,00	2.150,00	0,00	320,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	88.800,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
695 TURISMO	88.800,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	309.200,00	129.030,00	9.507,00	122.148,41	0,18	6.881,59	51.065,00	122.148,41	0,18	6.881,59	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	309.200,00	129.030,00	9.507,00	122.148,41	0,18	6.881,59	51.065,00	122.148,41	0,18	6.881,59	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.502.541,00	2.307.902,00	292.420,72	2.306.586,54	3,46	1.315,46	463.798,99	2.306.586,54	3,49	1.315,46	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.502.541,00	2.307.902,00	292.420,72	2.306.586,54	3,46	1.315,46	463.798,99	2.306.586,54	3,49	1.315,46	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	555.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	61.500.000,00	67.720.040,00	7.667.277,50	66.719.135,92	100,00	1.000.904,08	14.300.441,36	66.026.423,36	100,00	1.693.616,64	692.712,56

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF												MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.701.555,64	6.385.385,08	5.117.733,37	5.211.075,51	6.010.704,15	6.066.711,87	6.255.386,61	6.116.304,75	5.452.434,27	5.411.949,24	7.093.362,61	8.773.607,37	73.596.210,47	67.461.818,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.262,23	196.206,05	216.708,10	118.892,12	290.245,00	178.686,09	187.007,79	214.939,37	225.906,85	197.171,94	275.323,24	418.695,53	2.721.044,31	2.147.000,00	
IPTU	2.752,48	248,36	1.125,37	876,73	1.504,74	1.827,52	512,06	1.184,13	2.074,93	2.546,59	2.957,81	1.992,13	19.602,85	25.000,00	
ISS	108.135,99	95.282,39	99.393,67	77.326,61	63.519,68	76.302,75	109.841,64	111.748,87	81.907,63	154.825,39	117.779,80	1.186.583,59	1.000.000,00		
ITBI	291,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	299,76	1.500,00	0,00	9.675,00	12.665,95		
IRRF	86.532,37	97.489,79	112.800,47	23.225,61	209.192,75	108.001,31	107.437,89	102.072,14	108.969,59	106.434,61	114.996,04	277.916,92	1.455.069,49		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.550,20	3.185,51	3.388,59	4.270,61	2.220,90	5.337,58	1.855,09	1.841,46	2.813,70	4.783,11	2.544,00	11.331,68	47.122,43		
Contribuições	71.523,78	93.473,79	92.763,19	86.473,24	75.530,93	95.344,05	69.658,45	85.379,08	84.282,21	93.956,39	59.021,34	99.467,06	1.006.873,51	500.000,00	
Receita Patrimonial	50.006,93	52.830,95	64.483,45	47.147,34	56.353,45	52.981,98	53.827,08	59.470,86	51.926,10	52.561,23	44.975,77	45.484,45	632.049,59	624.903,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.006,93	52.830,95	64.483,45	47.147,34	56.353,45	52.981,98	53.827,08	51.970,86	49.426,10	50.061,23	42.475,77	42.984,45	614.549,59	612.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	17.500,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	5.372.819,11	6.021.406,20	4.726.555,86	4.951.033,51	5.570.030,68	5.718.291,10	5.916.135,48	5.744.067,03	5.087.904,34	5.068.259,68	6.714.042,25	7.783.640,88	68.674.186,12	64.164.915,00	
Cota-Parte do FPM	1.868.437,32	2.835.858,63	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.805.957,34	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.403.088,12	26.213.174,90	30.800.000,00	
Cota-Parte do ICMS	941.209,44	968.185,20	988.447,12	934.231,53	1.185.299,00	1.021.324,88	1.154.218,22	1.203.867,53	1.064.194,91	1.013.254,73	1.469.341,77	1.242.688,48	13.186.262,81		
Cota-Parte do IPVA	16.031,05	9.371,56	33.267,39	48.590,59	47.974,23	59.562,42	32.370,26	45.747,39	43.822,38	30.658,24	23.738,64	24.404,61	415.538,76		
Cota-Parte do ITR	23.184,59	93,68	67,73	44,14	14,09	0,53	0,00	5,00	258,50	51.386,74	44.008,59	44.375,53	40.000,00		
Transferências da LC 61/1989	2.324,35	1.657,54	2.054,22	2.189,95	1.969,34	2.455,70	2.231,07	1.985,88	2.573,71	2.875,17	2.355,84	2.564,79	27.237,56		
Transferências do FUNDEB	2.129.613,99	1.795.705,33	1.405.892,76	1.490.516,43	1.652.528,60	1.682.108,27	1.472.328,91	1.613.346,58	1.438.668,16	1.459.903,79	1.778.972,15	1.957.275,06	19.876.860,03		
Outras Transferências Correntes	392.018,37	410.534,26	562.001,83	492.014,71	477.326,59	893.461,64	449.029,68	1.134.661,64	760.093,60	858.568,97	1.252.717,36	1.109.244,29	8.791.672,94		
Outras Receitas Correntes	5.943,59	21.468,09	17.222,77	7.529,30	18.544,09	21.408,65	28.757,81	12.448,41	2.414,77	0,00	0,01	426.319,45	25.000,00		
DEDUÇÕES (II)	-570.237,33	-763.033,31	-551.732,29	-593.700,52	-688.035,10	-628.544,26	-589.276,82	-602.464,25	-527.584,10	-554.895,40	-736.470,54	-778.538,38	-7.584.512,30	7.711.818,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-570.237,33	-763.033,31	-551.732,29	-593.700,52	-688.035,10	-628.544,26	-589.276,82	-602.464,25	-527.584,10	-554.895,40	-736.470,54	-778.538,38	-7.584.512,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.131.318,31	5.622.351,77	4.566.001,08	4.617.374,99	5.322.669,05	5.438.167,61	5.666.109,79	5.513.840,50	4.924.850,17	4.857.053,84	6.356.892,07	7.995.068,99	66.011.698,17	59.750.000,00	

MUNICÍPIO DE AREZ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096,07	2.392,28	2.198,49	2.136,82	8.823,66	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.131.318,31	5.622.351,77	4.566.001,08	4.617.374,99	5.322.669,05	5.438.167,61	5.666.109,79	5.513.840,50	4.922.754,10	4.854.661,56	6.354.693,58	7.992.932,17	66.002.874,51	59.750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	78.120,00	78.120,00	78.120,00	79.200,00	79.200,00	89.760,00	274.443,00	93.604,53	239.399,13	158.453,70	374.891,23	1.623.311,59	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.131.318,31	5.544.231,77	4.487.881,08	4.539.254,99	5.243.469,05	5.358.967,61	5.576.349,79	5.239.397,50	4.829.149,57	4.615.262,43	6.196.239,88	7.618.040,94	64.379.562,92	58.750.000,00	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Município

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE AREZ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.750.000,00	66.041.100,28
IPTU	2.147.000,00	2.721.044,31
ISS	25.000,00	19.602,85
ITBI	1.000.000,00	1.186.583,59
IRRF	30.000,00	12.665,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	1.455.069,49
Receitas de Contribuições	92.000,00	47.122,43
Receita Patrimonial	500.000,00	1.006.873,51
Aplicações Financeiras (II)	624.903,00	632.049,59
Outras Receitas Patrimoniais	612.400,00	614.549,59
Transferências Correntes	12.503,00	17.500,00
Cota-Parte do FPM	56.453.097,00	61.119.075,93
	25.040.000,00	21.441.183,54

Cota-Parte do ICMS	7.512.978,00	10.524.387,69
Cota-Parte do IPVA	250.297,00	332.430,36
Cota-Parte do ITR	32.000,00	130.751,37
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	21.790,00
Transferências do FUNDEB	16.203.322,00	19.876.860,03
Outras Transferências Correntes	7.402.500,00	8.791.672,94
Demais Receitas Correntes	25.000,00	562.056,94
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	562.056,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.137.600,00	65.426.550,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.750.000,00	657.497,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	285.840,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	285.840,00
MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.750.000,00	371.657,14
Convênios	650.000,00	66.857,14
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	304.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.750.000,00	657.497,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.887.600,00	66.084.047,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.887.600,00	66.084.047,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.008.809,00	60.219.160,42	59.580.695,00	59.162.781,14	571.664,10	197.123,61	197.123,61
Pessoal e Encargos Sociais	35.425.981,00	35.146.751,88	35.117.322,62	34.830.633,40	0,00	197.123,61	197.123,61
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.582.408,00	25.072.408,54	24.463.372,38	24.332.147,74	571.664,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.008.389,00	60.219.160,42	59.580.695,00	59.162.781,14	571.664,10	197.123,61	197.123,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.709.231,00	6.499.975,50	6.445.728,36	5.889.705,02	426.783,82	198.351,00	198.351,00
Investimentos	4.101.619,00	3.893.700,17	3.839.453,03	3.283.429,69	426.783,82	198.351,00	198.351,00
Inversões Financeiras	300.010,00	299.688,79	299.688,79	299.688,79	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.010,00	299.688,79	299.688,79	299.688,79	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.307.602,00	2.306.586,54	2.306.586,54	2.306.586,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.401.629,00	4.193.388,96	4.139.141,82	3.583.118,48	426.783,82	198.351,00	198.351,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.412.018,00	64.412.549,38	63.719.836,82	62.745.899,62	998.447,92	395.474,61	395.474,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.412.018,00	64.412.549,38	63.719.836,82	62.745.899,62	998.447,92	395.474,61	395.474,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.944.225,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.944.225,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							418.274,43

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE AREZ	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
	Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	614.549,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.558.775,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.929.170,11	28.622.583,57
DEDUÇÕES (XL)	4.979.369,17	4.404.129,08
Disponibilidade de Caixa	4.979.369,17	4.404.129,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.120.743,33	5.908.515,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141.374,16	1.116.852,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	387.533,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.949.800,94	24.218.454,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.731.346,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		463.784,43
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-24.521,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.706.825,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.092.275,50
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE AREZ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
	Exercício: 2023	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	814.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	814.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												MUNICIPIO DE AREZ
Exercício: 2023 -												
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	501.837,51	412.696,57	395.474,61	395.474,61	506.949,82	12.109,65	155.025,25
PODER EXECUTIVO	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	455.132,66	412.696,57	395.474,61	395.474,61	460.244,97	12.109,65	155.025,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00	0,00	46.704,85	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	142.201,94	999.172,22	998.447,92	10,64	142.915,60	501.837,51	412.696,57	395.474,61	395.474,61	506.949,82	12.109,65	155.025,25

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE AREZ												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023												
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS												
PREVISÃO ATUALIZADA (a)												
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)												
1 - RECEITA DE IMPOSTOS												
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU												
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI												
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS												
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF												
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS												
2.1- Cota-Parte FPM												
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b												
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e												
2.2- Cota-Parte ICMS												
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação												

2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	163.439,12
2.5- Cota-Parte IPVA	312.871,00	415.538,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	147.010,59
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.614.093,00	42.826.585,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.711.818,60	7.584.512,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.941.704,65	3.094.857,52
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.423.322,00	20.019.140,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.771.322,00	16.629.839,12
6.1.1- Principal	13.551.322,00	16.487.558,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.000,00	142.280,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	3.252.476,82
6.3.1- Principal	2.500.000,00	3.252.476,82
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	136.824,87
6.4.1- Principal	2.000,00	136.824,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.839.503,40	8.903.046,04
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		511.539,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		511.539,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.530.679,96

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.882.664,00	19.872.374,97	19.872.374,37	19.600.937,94	0,60	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.915.598,00	17.915.000,31	17.915.000,31	17.658.844,28	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.742.602,00	3.742.527,84	3.742.527,84	3.686.269,23	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	13.509.036,00	13.508.677,57	13.508.677,57	13.319.596,77	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	663.960,00	663.794,90	663.794,90	652.978,28	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.967.066,00	1.957.374,66	1.957.374,06	1.942.093,66	0,60	
10.2.1- Educação Infantil	530.917,00	528.196,80	528.196,80	525.031,05	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.436.119,00	1.429.177,86	1.429.177,26	1.417.062,61	0,60	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	19.872.374,97	19.872.374,37	19.600.937,94	0,00	0,00	0,00

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.566.767,38	16.566.767,38	16.295.330,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.300.015,99	3.300.015,39	3.300.015,39	0,00	0,00	47.539,17
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.591,60	5.591,60	5.591,60	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.915.000,31	17.915.000,31	17.658.844,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.644.670,49	2.644.670,49	2.644.670,49	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	521.767,72	521.767,12	521.767,12	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.917.621,16	17.915.000,31	17.915.000,31	90,11
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.626.238,41	2.644.670,49	2.644.670,49	81,31
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	487.871,52	521.767,72	521.767,72	16,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.001.914,08	146.765,84	146.765,84	0,00	0,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.836.578,44	462.139,69	0,00	0,00	462.139,69	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.494.905,31	1.450.629,32	0,00	0,00	1.450.629,32	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	341.673,13	(988.489,63)	0,00	0,00	(988.489,63)	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.357.826,66	4.346.344,06	4.345.501,96	4.285.353,82	842,10
20.1- Educação Infantil	218.710,00	218.263,12	218.263,12	210.149,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.941.528,66	1.937.999,84	1.937.999,84	1.911.425,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.330,00	44.941,73	44.941,73	44.941,73	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.152.258,00	2.145.139,37	2.144.297,27	2.118.837,22	842,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.240.490,66	24.218.719,03	24.217.876,33	23.886.291,76	842,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.492.229,00	4.488.987,76	4.488.987,76	4.421.449,31	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.492.229,00	4.488.987,76	4.488.987,76	4.421.449,31	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.748.261,66	19.729.731,27	19.728.888,57	19.464.842,45	842,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))			4.346.344,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			7.584.512,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			9.405,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			11.921.451,07
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.706.646,41	11.921.451,07
			% APLICADO (ab)
			27,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.979,15	222.573,86	198.897,69	9.405,29	23.676,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.050,20	16.258,90	705,41	3.791,30	15.553,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.928,95	206.314,96	198.192,28	5.613,99	8.122,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.900,00	1.130.879,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	930.900,00	1.130.879,34
31.1.1- Salário-Educação	322.000,00	383.284,20
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	245.500,00	340.231,15
31.1.4 - PNATE	71.400,00	81.592,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	290.000,00	325.771,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.878.442,34	1.872.166,95	1.871.643,14	1.871.643,05	523,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	86.153,34	86.099,54	85.575,73	85.575,64	523,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.061.845,00	1.058.999,28	1.058.999,28	1.058.999,28	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	954,00	658,00	658,00	658,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	714.670,00	713.250,27	713.250,27	713.250,27	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	13.110,23	13.110,23	13.110,23	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	49,63	49,63	49,63	0,00
32.8- OUTRAS	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.118.933,00	26.090.885,98	26.089.519,47	25.757.934,81	1.366,51
33.1- Despesas Correntes	24.994.660,00	24.974.397,67	24.973.031,76	24.641.447,10	1.365,91
33.1.1- Pessoal Ativo	20.477.681,00	20.476.139,64	20.476.139,64	20.209.589,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.516.979,00	4.498.258,03	4.496.892,12	4.431.858,01	1.365,91
33.2- Despesas de Capital	1.124.273,00	1.116.488,31	1.116.487,71	1.116.487,71	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.124.273,00	1.116.488,31	1.116.487,71	1.116.487,71	0,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	511.539,15	934,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.019.140,81	383.284,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.799.130,22	921,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	731.549,74	383.297,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	65.617,42	(383.284,20)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	333.722,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	463.444,40	13,78

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF			
MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.709.231,00	6.499.975,50	209.255,50
Investimentos	4.101.619,00	3.893.700,17	207.918,83
Inversões Financeiras	300.010,00	299.688,79	321,21
Amortização da Dívida	2.307.602,00	2.306.586,54	1.015,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.709.231,00	6.499.975,50	209.255,50
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.709.231,00	6.499.975,50	209.255,50
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF				
MUNICIPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2023	
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF			
MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2023 -	
Exercício Financeiro: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	285.840,00	-285.840,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	285.840,00	-285.840,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	285.840,00	285.840,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF				
MUNICÍPIO DE AREZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.055.000,00	2.055.000,00	2.673.921,88	130,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.000,00	25.000,00	19.602,85	78,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	12.665,95	42,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.186.583,59	118,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	1.455.069,49	145,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.559.093,00	38.559.093,00	38.058.944,44	98,70
Cota-Parte FPM	28.800.000,00	28.800.000,00	24.119.455,60	83,74
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	163.439,12	408,59
Cota-Parte IPVA	312.871,00	312.871,00	415.538,76	132,81
Cota-Parte ICMS	9.391.222,00	9.391.222,00	13.186.262,81	140,41
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	27.237,56	181,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	147.010,59	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.614.093,00	40.614.093,00	40.732.866,32	100,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.565.000,00	10.473.429,00	10.326.257,68	98,59	10.005.002,25	95,52	9.992.622,17	95,40	321.255,43
Despesas Correntes	5.391.400,00	10.241.219,00	10.095.060,08	98,57	9.773.804,65	95,43	9.761.424,57	95,31	321.255,43
Despesas de Capital	173.600,00	232.210,00	231.197,60	99,56	231.197,60	99,56	231.197,60	99,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	857.000,00	1.726.843,00	1.726.618,38	99,98	1.726.618,38	99,98	1.726.618,38	99,98	0,00
Despesas Correntes	804.000,00	1.726.813,00	1.726.618,38	99,98	1.726.618,38	99,98	1.726.618,38	99,98	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	39.500,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.500,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	2.290,00	1.601,13	69,91	1.601,13	69,91	1.601,13	69,91	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	2.280,00	1.601,13	70,22	1.601,13	70,22	1.601,13	70,22	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.000,00	33.316,00	33.298,65	99,94	33.298,65	99,94	33.298,65	99,94	0,00

Despesas Correntes	52.000,00	33.316,00	33.298,65	99,94	33.298,65	99,94	33.298,65	99,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.577.500,00	12.235.948,00	12.087.775,84	98,78	11.766.520,41	96,16	11.754.140,33	96,06	321.255,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.087.775,84	11.766.520,41	11.754.140,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.087.775,84	11.766.520,41	11.754.140,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.109.929,95	6.109.929,95	6.109.929,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.109.929,95	6.109.929,95	6.109.929,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.977.845,89	5.656.590,46	5.656.590,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,67	28,88	28,85

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.109.929,95	12.087.775,84	5.977.845,89	333.635,51	0,00	0,00	0,00	333.635,51	0,00	0,00	5.977.845,89
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	59.461,32	0,00	59.461,32	49.598,27	6.414,17	3.448,88	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
--	------------------	-------------------------	---------------------

			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	5.534.822,71	102,49
Proveniente da União	5.350.000,00	5.350.000,00	5.534.822,71	103,45
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.400.000,00	5.400.000,00	5.534.822,71	102,49

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023

Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.338.000,00	3.879.975,00	3.857.453,82	99,41	3.687.368,85	95,03	3.467.166,41	89,36	170.084,97
Despesas Correntes	3.407.000,00	3.664.445,00	3.654.052,42	99,71	3.483.967,45	95,07	3.465.396,41	94,56	170.084,97
Despesas de Capital	931.000,00	215.530,00	203.401,40	94,37	203.401,40	94,37	1.770,00	0,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	765.000,00	2.142.630,00	2.065.963,55	96,42	2.002.748,85	93,47	1.616.847,46	75,46	63.214,70
Despesas Correntes	526.000,00	1.332.240,00	1.276.733,06	95,83	1.235.003,36	92,70	1.203.493,91	90,33	41.729,70
Despesas de Capital	239.000,00	810.390,00	789.230,49	97,38	767.745,49	94,73	413.353,55	51,00	21.485,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	175.000,00	169.670,00	166.480,43	98,12	166.480,43	98,12	164.451,23	96,92	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	169.660,00	166.480,43	98,12	166.480,43	98,12	164.451,23	96,92	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	119.000,00	28.536,00	27.967,20	98,00	27.967,20	98,00	27.967,20	98,00	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	28.526,00	27.967,20	98,04	27.967,20	98,04	27.967,20	98,04	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	140.773,00	140.598,78	99,87	140.598,78	99,87	140.598,78	99,87	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	140.763,00	140.598,78	99,88	140.598,78	99,88	140.598,78	99,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.552.000,00	6.361.584,00	6.258.463,78	98,37	6.025.164,11	94,71	5.417.031,08	85,15	233.299,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.903.000,00	14.353.404,00	14.183.711,50	98,81	13.692.371,10	95,39	13.459.788,58	93,77	491.340,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.622.000,00	3.869.473,00	3.792.581,93	98,01	3.729.367,23	96,37	3.343.465,84	86,40	63.214,70
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.500,00	169.740,00	166.480,43	98,07	166.480,43	98,07	164.451,23	96,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	183.000,00	30.826,00	29.568,33	95,92	29.568,33	95,92	29.568,33	95,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.000,00	174.089,00	173.897,43	99,88	173.897,43	99,88	173.897,43	99,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.129.500,00	18.597.532,00	18.346.239,62	98,64	17.791.684,52	95,66	17.171.171,41	92,33	554.555,10

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF			
MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023		
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.500.000,00
Previsão Atualizada	61.500.000,00
Receitas Realizadas	66.669.195,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	814.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.500.000,00
Dotação Atualizada	67.720.040,00
Despesas Empenhadas	66.719.135,92
Despesas Liquidadas	66.026.423,36
Despesas Pagas	65.052.486,16
Superávit Orçamentário	642.771,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.719.135,92
Despesas Liquidadas	66.026.423,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	66.011.698,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.002.874,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.379.562,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	418.274,43	1.944.225,68	464,82
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	463.784,43	1.731.346,45	373,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.141.374,16	10,64	998.447,92	142.915,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	914.534,08	506.949,82	395.474,61	12.109,65
Poder Legislativo	867.829,23	460.244,97	395.474,61	12.109,65
Poder Legislativo	46.704,85	46.704,85	0,00	0,00
TOTAL	2.055.908,24	506.960,46	1.393.922,53	155.025,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	11.921.451,07	25,00	27,84
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.915.000,31	70,00	90,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.644.670,49	50,00	81,31

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	521.767,72	15,00	16,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	6.499.975,50		209.255,50

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 6/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	285.840,00		-285.840,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		285.840,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 11.766.520,41	15,00	29,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BBB41E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
I. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf			
Bimestre: JULHO-DEZEMBRO/2023	Exercício: 2023 - Pág.: 1/1		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Total (Últimos	Inscritas em

	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	12 meses (a)	Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.230.803,67	2.265.007,14	2.636.612,30	2.490.126,51	2.490.974,13	2.510.332,01	3.389.150,44	2.599.541,59	2.563.807,77	2.573.895,51	2.757.995,32	4.976.179,22	33.484.425,61	29.429,26
Pessoal Ativo	2.230.803,67	2.265.007,14	2.636.612,30	2.490.126,51	2.490.974,13	2.510.332,01	3.389.150,44	2.599.541,59	2.563.807,77	2.573.895,51	2.757.995,32	4.976.179,22	33.484.425,61	29.429,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.095.683,41	1.973.971,57	2.250.958,71	2.217.639,64	2.188.930,33	2.249.013,95	3.117.197,19	2.257.951,13	2.276.906,29	2.278.181,77	2.308.551,33	3.813.418,14	29.028.403,46	29.380,96
Obrigações Patronais	135.120,26	291.035,57	385.653,59	272.486,87	302.043,80	261.318,06	271.953,25	341.590,46	286.901,48	295.713,74	449.443,99	1.162.761,08	4.456.022,15	48,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	196.703,79	101.744,90	146.969,56	112.934,20	92.476,89	89.760,00	89.760,00	89.760,00	145.595,44	140.306,73	116.930,01	235.558,10	1.558.499,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	88.536,00	78.120,00	98.952,00	88.536,00	88.536,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	145.595,44	140.306,73	116.930,01	235.558,10	1.350.350,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	69.371,75	23.624,90	48.017,56	24.398,20	3.940,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.353,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	38.796,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.796,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.034.099,88	2.163.262,24	2.489.642,74	2.377.192,31	2.398.497,24	2.420.572,01	3.299.390,44	2.509.781,59	2.418.212,33	2.433.588,78	2.641.065,31	4.740.621,12	31.925.925,99	29.429,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	66.011.698,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.823,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.623.311,59	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	64.379.562,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.955.355,25	49,64
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	34.764.963,98	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.026.715,78	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.288.467,58	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .PDF					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023 - Pág.: 1/1			
Período de Referência: 2º Semestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.929.170,11		29.878.072,67	28.622.583,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	26.173.783,01		25.638.203,22	24.836.940,70	0,00
Emprestimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.173.783,01		25.686.531,36	24.836.940,70	0,00
De Tributos	2.865,35		773,89	773,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.696.978,21		25.235.075,82	24.555.153,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	59.231,51		59.231,51	-87.178,96	0,00
Com Instituição Não Financeira	414.707,94		391.450,14	368.192,34	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		-48.328,14	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	4.755.387,10		4.239.869,45	3.785.642,87	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.979.369,17		6.199.925,62	4.404.129,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.979.369,17		6.199.925,62	4.404.129,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.120.743,33		6.832.493,36	5.908.515,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.141.374,16		142.915,60	1.116.852,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		489.652,14	387.533,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	25.949.800,94		23.678.147,05	24.218.454,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.388.285,84		60.853.003,54	66.011.698,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	8.823,66	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.388.285,84		60.853.003,54	66.002.874,51	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	51,21		49,09	43,36	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	42,97		38,91	36,69	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	72.465.943,01		73.023.604,25	79.203.449,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.219.348,71		65.721.243,83	71.283.104,47	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	914.534,08		520.461,47	704.822,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.388.285,84	60.853.003,54	66.011.698,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	8.823,66	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.388.285,84	60.853.003,54	66.002.874,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.285.422,88	13.387.660,78	14.520.632,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.956.880,60	12.048.894,70	13.068.569,15	0,00
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###639.164-##

Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE AREZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF				

Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Semestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.011.698,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.823,66	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.002.874,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.560.459,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.504.413,93	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.620.201,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF	
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023 -

Exercício Financeiro: 2023											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS INSUFICIÊNCIA					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.788.168,55	111.787,06	15.698,71	1.102,15	1.121.373,52	0,00	538.207,11	29.542,80	0,00	508.664,31	
Recursos não Vinculados de Impostos	1.739.648,17	111.787,06	15.698,71	1.102,15	1.121.373,52	0,00	489.686,73	29.542,80	0,00	460.143,93	
Outros Recursos não Vinculados	48.520,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.520,38	0,00	0,00	48.520,38	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.938.608,25	31.128,54	958.237,49	11.007,50	2.272.294,49	0,00	665.940,23	556.033,15	0,00	109.907,08	
Recursos Vinculados à Educação	1.346.114,79	8.122,68	331.584,66	0,00	1.346.646,55	0,00	-340.239,10	1.366,51	0,00	-341.605,61	
Transferências do FUNDEB	463.444,40	8.122,68	271.436,43	0,00	1.182.994,34	0,00	-999.109,05	0,60	0,00	-999.109,65	
Outros Recursos Vinculados à Educação	882.670,39	0,00	60.148,23	0,00	163.652,21	0,00	658.869,95	1.365,91	0,00	657.504,04	
Recursos Vinculados à Saúde	1.619.195,88	22.871,98	620.513,11	11.006,90	862.408,80	0,00	102.395,09	554.555,10	0,00	-452.160,01	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.552.851,84	22.836,61	608.133,03	4.628,10	585.968,90	0,00	331.285,20	233.279,67	0,00	98.005,53	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	66.344,04	35,37	12.380,08	6.378,80	276.439,90	0,00	-228.890,11	321.275,43	0,00	-550.165,54	
Recursos Vinculados à Assistência Social	167.544,88	51,27	6.139,72	0,60	53.510,09	0,00	107.843,20	111,54	0,00	107.731,66	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	803.434,01	82,61	0,00	0,00	8.234,08	0,00	795.117,32	0,00	0,00	795.117,32	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	638.476,68	0,00	0,00	0,00	734,31	0,00	637.742,37	0,00	0,00	637.742,37	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	164.957,33	82,61	0,00	0,00	7.499,77	0,00	157.374,95	0,00	0,00	157.374,95	
Demais Vinculações Legais	2.318,69	0,00	0,00	0,00	1.494,97	0,00	823,72	0,00	0,00	823,72	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	2.318,69	0,00	0,00	0,00	1.494,97	0,00	823,72	0,00	0,00	823,72	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE AREZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO						Exercício: 2023					
Exercício Financeiro: 2023											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.726.776,80	142.915,60	973.936,20	12.109,65	3.393.668,01	0,00	1.204.147,34	585.575,95	0,00	618.571,39
NOTA:										
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

MUNICIPIO DE AREZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
2º SEMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.011.698,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.002.874,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.379.562,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.955.355,25	49,64
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	34.764.963,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.026.715,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.288.467,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	24.218.454,49	36,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.203.449,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.520.632,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.560.459,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.620.201,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	585.575,95	618.571,39

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

###.417.984-##

Prefeito

HUGO GALVAO DA CUNHA

###.662.444-##

Sec Mun De Planej E Financas

CLEITON KERMESON DA SILVA

###.639.164-##

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:41A404CB